ANEXO III DA PORTARIA Nº 5/2015

TABELAS AUXILIARES

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO III ATÉ SUBANEXO XXII - ÍNDICE DAS TABELAS AUXILIARES

Sumário

SUBANEXO III - PLANO DE DESPESAS 2
SUBANEXO IV - PLANO DE RECEITAS 16
SUBANEXO V - FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 37
SUBANEXO VI – TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO NÃO EXAUSTIVA NATUREZA DA RECEITA X FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 56
SUBANEXO VII – TIPO DE ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 96
SUBANEXO VIII – CODIFICAÇÃO MEIO DE PUBLICAÇÃO 97
SUBANEXO IX – TABELA DE UNIDADE DE MEDIDA 98
SUBANEXO X – TIPO DE DOCUMENTOS FISCAIS 100
SUBANEXO XI – TABELA DE CODIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 101
SUBANEXO XII – TIPO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 107
SUBANEXO XIII – TIPO E SUBTIPO DE VEÍCULO 108
SUBANEXO XIV – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109
SUBANEXO XV – CODIFICAÇÃO TIPO RETENÇÃO 113
SUBANEXO XVI – ESCOLARIDADE 114
SUBANEXO XVII – MODALIDADES DE LICITAÇÃO 115
SUBANEXO XVIII – ASSUNTOS DE CONTRATOS 116
SUBANEXO XIX – SUBASSUNTO DO CONTRATO DE OBRAS 117
SUBANEXO XXI – TIPO DE ARQUIVO SICOM 118
SUBANEXO XXII – TIPO DE LANÇAMENTO CONTÁBIL 119
SUBANEXO XX – PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO 120

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO III - PLANO DE DESPESAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3	DESPESAS CORRENTES
4	DESPESAS DE CAPITAL

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4	INVESTIMENTOS
5	INVERSÕES FINANCEIRAS
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
22	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
31	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – FUNDO A FUNDO
32	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
35[3]	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC 141/2012
36[3]	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LC 141/2012
40	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
41	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS – FUNDO A FUNDO
42	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
45[3]	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICIPIOS A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LC 141/2012

TABELAS AUXILIARES

46[3]	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICIPIOS A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LC 141/2012
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
67[4]	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP
70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
71[3]	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
73[3]	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º e 2º do art. 24 DA L.C.141, DE 2012
74[3]	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C.141, DE 2012
75[3]	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART 24 DA LC 141/2012
76[3]	TRANSFERENCIAS INSTITUIÇOES MULTIGOVERNAMENTAIS A CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LC 141/2012
80	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
90	APLICAÇÕES DIRETAS
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
93[2]**)**	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
94[2]	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
95[3]	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
96[3]	APLICAÇÃO DIRETA Á CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 2012
99	A DEFINIR

OBS: PORTARIA STN 01/2012 DE 13/07/2012, PORTARIA CONJUNTA STN Nº02/2014, DE 10/12/2014.

ELEMENTO DE DESPESA E SEUS DESDOBRAMENTOS			
01[2]		**Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos militares.**	**Sintética**
	01.01	Aposentadorias custeadas com recursos do RPPS	Analítica
	01.02	Aposentadorias custeadas com recursos ordinários do Tesouro	Analítica
03[3]		**Pensões do RPPS e do militar**	**Sintética**
	03.01	Pensões custeadas com recursos do RPPS	Analítica

TABELAS AUXILIARES

	03.02	Pensões custeadas com recursos ordinários do Tesouro	Analítica
04		Contratação por Tempo Determinado	Analítica
05(3)		Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	Analítica
06		Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	Analítica
07		Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	Analítica
08(3)		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do militar	Analítica
10(2)		Seguro Desemprego e Abono Salarial.	Analítica
11		**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**Sintética**
	11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	Analítica
	11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	Analítica
	11.03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclusive FUNDEB	Analítica
	11.04	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exclusive FUNDEB	Analítica
	11.05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB	Analítica
	11.06	Subsídio Vereador	Analítica
	11.07	Subsídio Prefeito	Analítica
	11.08	Subsídio Vice-Prefeito	Analítica
	11.09	Subsídio Secretário Municipal	Analítica
	11.10	Subsídio Presidente da Câmara	Analítica
	11.99	Outros	Analítica
12		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	Analítica
13		**Obrigações Patronais**	**Sintética**
	13.01	FGTS	Analítica
	13.02	Contribuição Patronal para o INSS	Analítica
	13.04	Contribuição Patronal para o RPPS (Modalidade de Aplicação = 91)	Analítica
	13.99	Outras Obrigações	Analítica
14		Diárias – Civil	Analítica
15		Diárias – Militar	Analítica
16		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Analítica
17		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	Analítica
18		Auxílio Financeiro a Estudantes	Analítica

TABELAS AUXILIARES

19		Auxílio-Fardamento	Analítica
20		Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Analítica
21		**Juros sobre a Dívida por Contrato**	**Sintética**
	21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato – Interna	Analítica
	21.02	Juros sobre a Dívida por Contrato – Externa	Analítica
22		**Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**	**Sintética**
	22.01	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato – Interna	Analítica
	22.02	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato – Externa	Analítica
23		Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	Analítica
24		Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	Analítica
25		Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Analítica
26		Obrigações decorrentes de Política Monetária	Analítica
27		Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	Analítica
28		Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	Analítica
29		Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	Analítica
30		**Material de Consumo**	**Sintética**
	30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Analítica
	30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	Analítica
	30.03	Combustíveis e Lubrificantes para outras finalidades	Analítica
	30.04	Gás Engarrafado	Analítica
	30.05	Explosivos e Munições	Analítica
	30.06	Alimentos para Animais	Analítica
	30.07	Gêneros de Alimentação	Analítica
	30.08	Animais para Pesquisa e Abate	Analítica
	30.09	Material Farmacológico	Analítica
	30.10	Material Odontológico	Analítica
	30.11	Material Químico	Analítica
	30.12	Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico	Analítica
	30.13	Material de Caça e Pesca	Analítica
	30.14	Material Educativo e Esportivo	Analítica

	30.15	Material para Festividades e Homenagens	Analítica
	30.16	Material de Expediente	Analítica
	30.17	Material de Processamento de Dados	Analítica
	30.18	Materiais e Medicamentos para uso Veterinário	Analítica
	30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	Analítica
	30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	Analítica
	30.21	Material de Copa e Cozinha	Analítica
	30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Analítica
	30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Analítica
	30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Analítica
	30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis	Analítica
	30.26	Material Elétrico e Eletrônico	Analítica
	30.27	Material de Manobra e Patrulhamento	Analítica
	30.28	Material de Proteção e Segurança	Analítica
	30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	Analítica
	30.30	Material para Comunicações	Analítica
	30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	Analítica
	30.32	Suprimento de Aviação	Analítica
	30.33	Material para Produção Industrial	Analítica
	30.34	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	Analítica
	30.35	Material Laboratorial	Analítica
	30.36	Material Hospitalar	Analítica
	30.37	Sobressalentes de Armamento	Analítica
	30.38	Suprimento de Proteção ao Voo	Analítica
	30.39	Material para Manutenção de Veículos	Analítica
	30.40	Material Biológico	Analítica
	30.41	Material para Utilização em Gráfica	Analítica
	30.42	Ferramentas	Analítica
	30.43	Material para Reabilitação Profissional	Analítica
	30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	Analítica
	30.45	Material Técnico para Seleção e Treinamento	Analítica
	30.46	Material Bibliográfico não Imobilizável	Analítica

	30.47	Aquisição de Softwares de Base	Analítica
	30.48	Bens Móveis não Ativáveis	Analítica
	30.49	Bilhetes de Passagem	Analítica
	30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	Analítica
	30.99	Outros Materiais de Consumo	Analítica
31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Analítica
32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Analítica
33		Passagens e Despesas com Locomoção	Analítica
34		**Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**	**Sintética**
	34.01	Assessoria Jurídica	Analítica
	34.02	Assessoria Contábil	Analítica
	34.03	Credenciamentos	Analítica
	34.99	Outros	Analítica
35		Serviços de Consultoria	Analítica
36		**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**Sintética**
	36.01	Condomínios	Analítica
	36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País	Analítica
	36.03	Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior	Analítica
	36.04	Comissões e Corretagens	Analítica
	36.05	Direitos Autorais	Analítica
	36.06	Serviços Técnicos	Analítica
	36.07	Estagiários	Analítica
	36.08	Bolsa de Iniciação ao Trabalho	Analítica
	36.09	Salários de Internos em Penitenciárias	Analítica
	36.11	Pró-Labore a Consultores Eventuais	Analítica
	36.12	Capatazia, Estiva e Pesagem	Analítica
	36.13	Conferências e Exposições	Analítica
	36.14	Armazenagem	Analítica
	36.15	Locação de Imóveis	Analítica
	36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	Analítica
	36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Analítica
	36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	Analítica

	36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	Analítica
	36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Analítica
	36.23	Fornecimento de Alimentação	Analítica
	36.24	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado	Analítica
	36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	Analítica
	36.26	Serviços Domésticos	Analítica
	36.27	Serviços de Comunicação em Geral	Analítica
	36.28	Serviço de Seleção e Treinamento	Analítica
	36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	Analítica
	36.31	Serviços de Reabilitação Profissional	Analítica
	36.32	Serviços de Assistência Social	Analítica
	36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	Analítica
	36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Analítica
	36.36	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	Analítica
	36.37	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	Analítica
	36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Analítica
	36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	Analítica
	36.40	Encargos Financeiros Dedutíveis	Analítica
	36.41	Multas Dedutíveis	Analítica
	36.42	Juros	Analítica
	36.43	Encargos Financeiros Indedutíveis	Analítica
	36.44	Multas Indedutíveis	Analítica
	36.45	Jetons a Conselheiros	Analítica
	36.46	Diárias a Conselheiros	Analítica
	36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	Analítica
	36.89	Manutenção de Repartições, Serviço Exterior	Analítica
	36.99	Outros Serviços de Pessoa Física	Analítica
37		Locação de Mão-de-Obra	Analítica
38		Arrendamento Mercantil	Analítica
39		**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**Sintética**
	39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	Analítica
	39.02	Condomínios	Analítica

	39.03	Comissões e Corretagens	Analítica
	39.04	Direitos Autorais	Analítica
	39.05	Serviços Técnicos Profissionais	Analítica
	39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	Analítica
	39.07	Descontos Financeiros Concedidos	Analítica
	39.08	Manutenção de Software	Analítica
	39.09	Armazenagem	Analítica
	39.10	Locação de Imóveis	Analítica
	39.11	Locação de Softwares	Analítica
	39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	Analítica
	39.14	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	Analítica
	39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Analítica
	39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Analítica
	39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	Analítica
	39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	Analítica
	39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Analítica
	39.22	Exposições, Congressos e Conferências	Analítica
	39.23	Festividades e Homenagens	Analítica
	39.35	Multas Dedutíveis	Analítica
	39.36	Multas Indedutíveis	Analítica
	39.37	Juros	Analítica
	39.38	Encargos Financeiros Dedutíveis	Analítica
	39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	Analítica
	39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	Analítica
	39.41	Fornecimento de Alimentação	Analítica
	39.42	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado	Analítica
	39.43	Serviços de Energia Elétrica	Analítica
	39.44	Serviços de Água e Esgoto	Analítica
	39.45	Serviços de Gás	Analítica
	39.46	Serviços Domésticos	Analítica
	39.47	Serviços de Comunicação em Geral	Analítica
	39.48	Serviço de Seleção e Treinamento	Analítica

	39.49	Produções Jornalísticas	Analítica
	39.50	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Analítica
	39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	Analítica
	39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	Analítica
	39.53	Serviços de Assistência Social	Analítica
	39.54	Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar	Analítica
	39.56	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	Analítica
	39.57	Serviços de Processamento de Dados	Analítica
	39.58	Serviços de Telecomunicações	Analítica
	39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	Analítica
	39.60	Serviços de Manobra e Patrulhamento	Analítica
	39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	Analítica
	39.62	Serviços de Produção Industrial	Analítica
	39.63	Serviços Gráficos	Analítica
	39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	Analítica
	39.66	Serviços Judiciários	Analítica
	39.67	Serviços Funerários	Analítica
	39.68	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	Analítica
	39.69	Seguros em Geral	Analítica
	39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Analítica
	39.71	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	Analítica
	39.72	Vale-Transporte	Analítica
	39.73	Transporte de Servidores	Analítica
	39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	Analítica
	39.76	Classificação de Produtos	Analítica
	39.77	Vigilância Ostensiva	Analítica
	39.78	Limpeza e Conservação	Analítica
	39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Analítica
	39.80	Hospedagens	Analítica
	39.81	Serviços Bancários	Analítica
	39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Analítica
	39.85	Serviços em itens Reparáveis de Aviação	Analítica

	39.87	Serviços Relacionados à Industrialização Aeroespacial	Analítica
	39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	Analítica
	39.89	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	Analítica
	39.94	Aquisição de Softwares de Aplicação	Analítica
	39.95	Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	Analítica
	39.97	Despesas de Teleprocessamento	Analítica
	39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	Analítica
41		Contribuições	Analítica
42		Auxílios	Analítica
43		Subvenções Sociais	Analítica
45		Subvenções Econômicas	Analítica
46		Auxílio-Alimentação	Analítica
47		Obrigações Tributárias e Contributivas	Analítica
48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Analítica
49		Auxílio-Transporte	Analítica
51		Obras e Instalações	Analítica
52		**Equipamentos e Material Permanente**	**Sintética**
	52.02	Aeronaves	Analítica
	52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	Analítica
	52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Analítica
	52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	Analítica
	52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	Analítica
	52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	Analítica
	52.14	Armamentos	Analítica
	52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos	Analítica
	52.19	Discotecas e Filmotecas	Analítica
	52.20	Embarcações	Analítica
	52.22	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	Analítica
	52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	Analítica
	52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	Analítica
	52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	Analítica
	52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	Analítica

	52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	Analítica
	52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Analítica
	52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Analítica
	52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	Analítica
	52.36	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Analítica
	52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	Analítica
	52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	Analítica
	52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Analítica
	52.42	Mobiliário em Geral	Analítica
	52.44	Obras de Arte e Peças para Museu	Analítica
	52.46	Semoventes e Equipamentos de Montaria	Analítica
	52.48	Veículos Diversos	Analítica
	52.50	Veículos Ferroviários	Analítica
	52.51	Peças não Incorporáveis a Imóveis	Analítica
	52.52	Veículos de Tração Mecânica	Analítica
	52.53	Carros de Combate	Analítica
	52.54	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	Analítica
	52.56	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo	Analítica
	52.57	Acessórios para Automóveis	Analítica
	52.58	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	Analítica
	52.60	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	Analítica
	52.83	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	Analítica
	52.89	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra	Analítica
	52.99	Outros Materiais Permanentes	Analítica
53(2)		Aposentadorias do RGPS – Área Rural	Analítica
54(2)		Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	Analítica
55(2)		Pensões do RGPS – Área Rural	Analítica
56(2)		Pensões do RGPS – Área Urbana	Analítica
57(2)		Outros Benefícios do RGPS – Área Rural	Analítica
58(2)		Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana	Analítica
59(3)		Pensões Especiais	Analítica
61		Aquisição de Imóveis	Analítica

62		Aquisição de Produtos para Revenda	Analítica
63		Aquisição de Títulos de Crédito	Analítica
64		Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	Analítica
65		Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	Analítica
66		Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Analítica
67		Depósitos Compulsórios	Analítica
70[1]		Rateio pela Participação em Consorcio Publico	Analítica
71		**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**Sintética**
	71.01	Principal da Dívida por Contrato – Interna	Analítica
	71.02	Principal da Dívida por Contrato – Externa	Analítica
72		Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	Analítica
73		Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Analítica
74		Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	Analítica
75		Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Analítica
76		Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	Analítica
77		Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	Analítica
81		Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	Analítica
82[4]		Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.	Analítica
83[4]		Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.	Analítica
84[4]		Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.	Analítica
91		Sentenças Judiciais	Analítica
92		Despesas de Exercícios Anteriores	Analítica
93		Indenizações e Restituições	Analítica
94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	Analítica
95		Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Analítica
96		Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Analítica
97		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Analítica
98[3]		Compensações ao RGPS	Analítica
99		A Classificar	Analítica

TABELAS AUXILIARES

(1) Inclusão: Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 25 de agosto de 2011.
(2) Inclusão/alteração de texto: Portaria Conjunta STN/SOF nº 05, de 08 de dezembro de 2011.
(3) Inclusão/alteração de texto: Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 13 de julho de 2012.
(4) Inclusão/altera a Portaria Conjunta nº 02/2014, de 10 de dezembro de 2014.

TABELAS AUXILIARES

OBSERVAÇÃO:

A Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 (atualizada até 13/07/2012), faculta o **desmembramento suplementar dos elementos de despesa** para fins de escrituração contábil e controle da execução orçamentária (artigo 3º, $ 5º).

O artigo 4º da Portaria trata das alterações dos Anexos I e II:

Art. 4º *As solicitações de alterações dos Anexos I* (Natureza da Receita*) e II* (Natureza da Despesa) *desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.*

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO IV - PLANO DE RECEITAS

Código	Especificação	Tipo
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**Sintética**
1100.00.00	**Receita Tributária**	**Sintética**
1110.00.00	**Impostos**	**Sintética**
1112.00.00	**Impostos sobre o Patrimônio e a Renda**	**Sintética**
1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Analítica
1112.04.00	**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**Sintética**
1112.04.31	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	Analítica
1112.04.34	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	Analítica
1112.08.00	ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Analítica
1113.00.00	**Impostos sobre a Produção e a Circulação**	**Sintética**
1113.05.00	**ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**Sintética**
1113.05.01	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Analítica
1113.05.02	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	Analítica
1120.00.00	**Taxas**	**Sintética**
1121.00.00	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**Sintética**
1121.03.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Analítica
1121.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Analítica
1121.20.00	**Taxa de Saúde Suplementar**	**Sintética**
1121.20.99	Outras Taxas de Saúde Suplementar	Analítica
1121.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Analítica
1121.24.00	Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	Analítica
1121.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	Analítica

1121.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	Analítica
1121.27.00	Taxa de Apreensão e Depósito	Analítica
1121.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	Analítica
1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	Analítica
1121.30.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Analítica
1121.31.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Analítica
1121.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	Analítica
1121.34.00	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	Analítica
1121.35.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	Analítica
1121.36.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Analítica
1121.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Analítica
1122.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**Sintética**
1122.12.00	**Emolumentos e Custas Processuais Administrativas**	**Sintética**
1122.12.01	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	Analítica
1122.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	Analítica
1122.28.00	Taxa de Cemitérios	Analítica
1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	Analítica
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Analítica
1130.00.00	**Contribuição de Melhoria**	**Sintética**
1130.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Analítica
1130.02.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Analítica
1130.03.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	Analítica
1130.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Analítica
1130.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	Analítica
1200.00.00	**Receitas de Contribuições**	**Sintética**
1210.00.00	**Contribuições Sociais**	**Sintética**

TABELAS AUXILIARES

1210.29.00	**Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público**	**Sintética**
1210.29.01	Contribuições Patronais de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	Analítica
1210.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	Analítica
1210.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	Analítica
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	Analítica
1210.29.09	Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	Analítica
1210.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	Analítica
1210.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	Analítica
1210.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	Analítica
1210.29.16	Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
1210.29.17	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
1210.29.18	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
1210.29.19	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais	Analítica
1220.00.00	**Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico**	**Sintética**
1220.06.03	Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado	Analítica
1220.99.00	**Outras Contribuições Econômicas**	**Sintética**
1220.99.01	Outras Contribuições Econômicas – Principal	Analítica
1220.99.02	Parcelamentos – Outras Contribuições Econômicas	Analítica
1230.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Analítica
1300.00.00	**Receita Patrimonial**	**Sintética**
1310.00.00	**Receitas Imobiliárias**	**Sintética**
1311.00.00	Alugueis	Analítica
1312.00.00	Arrendamentos	Analítica
1313.00.00	Foros	Analítica
1314.00.00	Laudêmios	Analítica
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	Analítica
1320.00.00	**Receitas de Valores Mobiliários**	**Sintética**

1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	Analítica
1322.00.00	Dividendos	Analítica
1323.00.00	Participações	Analítica
1325.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**Sintética**
1325.01.00	**Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados**	**Sintética**
1325.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	Analítica
1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	Analítica
1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	Analítica
1325.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- MDE	Analítica
1325.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Ações e Serviços Públicos de Saúde	Analítica
1325.01.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDETUR	Analítica
1325.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	Analítica
1325.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	Analítica
1325.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	Analítica
1325.02.00	**Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados**	**Sintética**
1325.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	Analítica
1325.02.02	Remuneração de Aplicações Extramercado	Analítica
1325.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	Analítica
1326.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	Analítica
1327.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	Analítica
1328.00.00	**Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Sintética**
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	Analítica
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	Analítica
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	Analítica
1329.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	Analítica
1330.00.00	**Receita de Concessões e Permissões**	**Sintética**
1331.00.00	**Receita de Concessões e Permissões – Serviços**	**Sintética**
1331.01.00	**Receita de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte**	**Sintética**

1331.01.05	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	Analítica
1331.01.99	Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	Analítica
1331.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços	Analítica
1333.00.00	**Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos**	**Sintética**
1333.01.00	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	Analítica
1333.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	Analítica
1339.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	Analítica
1360.00.00	**Receita da Cessão de Direitos**	**Sintética**
1361.00.00	**Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos**	**Sintética**
1361.01.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	Analítica
1361.02.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	Analítica
1361.03.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento a Fornecedores	Analítica
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	Analítica
1400.00.00	**Receita Agropecuária**	**Sintética**
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal	Analítica
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados	Analítica
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	Analítica
1500.00.00	**Receita Industrial**	**Sintética**
1520.00.00	**Receita da Indústria de Transformação**	**Sintética**
1520.12.00	Receita da Indústria Mecânica	Analítica
1520.20.00	Receita da Indústria Química	Analítica
1520.21.00	**Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários**	**Sintética**
1520.21.01	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos	Analítica
1520.21.02	Receita da Indústria de Produtos Veterinários	Analítica
1520.26.00	Receita da Indústria de Produtos Alimentares	Analítica
1520.27.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	Analítica
1520.28.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	Analítica
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	Analítica

1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	Analítica
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção	Analítica
1590.00.00	Outras Receitas Industriais	Analítica
1600.00.00	**Receita de Serviços**	**Sintética**
1600.01.00	**Serviços Comerciais**	**Sintética**
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos	Analítica
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidades	Analítica
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	Analítica
1600.01.06	Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	Analítica
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais	Analítica
1600.02.00	**Serviços Financeiros**	**Sintética**
1600.02.01	Serviços de Juros de Empréstimos	Analítica
1600.02.06	Serviços de Remuneração Sobre Repasse Para Programas de Desenvolvimento Econômico	Analítica
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros	Analítica
1600.03.00	**Serviços de Transporte**	**Sintética**
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário	Analítica
1600.03.03	Serviço de Transporte Hidroviário	Analítica
1600.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	Analítica
1600.03.99	Outros Serviços de Transporte	Analítica
1600.04.00	**Serviços de Comunicação**	**Sintética**
1600.04.01	Serviços de Publicidade Legal	Analítica
1600.04.02	Serviços de Radiodifusão	Analítica
1600.04.03	Outros Serviços de Comunicação	Analítica
1600.05.00	**Serviços de Saúde**	**Sintética**
1600.05.01	Serviços Hospitalares	Analítica
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Analítica
1600.05.05	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	Analítica
1600.05.10	Serviços Ambulatoriais	Analítica

1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	Analítica
1600.06.00	Serviços Portuários	Analítica
1600.07.00	Serviços de Armazenagem	Analítica
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	Analítica
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas	Analítica
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	Analítica
1600.13.00	**Serviços Administrativos**	**Sintética**
1600.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	Analítica
1600.13.02	Serviços de Venda de Editais	Analítica
1600.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro	Analítica
1600.13.04	Serviços de Expedição de Certificados	Analítica
1600.13.06	Serviços de Fornecimento de Listagens	Analítica
1600.13.07	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	Analítica
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos	Analítica
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	Analítica
1600.16.00	Serviços Educacionais	Analítica
1600.17.00	Serviços Agropecuários	Analítica
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	Analítica
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	Analítica
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	Analítica
1600.26.00	Serviços de Fornecimento de Água	Analítica
1600.28.00	Serviços de Geoprocessamento	Analítica
1600.29.00	Serviço de Cadastramento de Fornecedores	Analítica
1600.41.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	Analítica
1600.42.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	Analítica
1600.43.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	Analítica
1600.44.00	Serviço de Abate de Animais	Analítica
1600.45.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	Analítica

1600.46.00	Serviços de Cemitério	Analítica
1600.47.00	Serviços de Iluminação Pública	Analítica
1600.48.00	Serviços de Religamento de Água	Analítica
1600.50.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Analítica
1600.99.00	Outros Serviços	Analítica
1700.00.00	**Transferências Correntes**	**Sintética**
1720.00.00	**Transferências Intergovernamentais**	**Sintética**
1721.00.00	**Transferências da União**	**Sintética**
1721.01.00	**Participação na Receita da União**	**Sintética**
1721.01.02	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	Analítica
1721.01.03	Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Anual	Analítica
1721.01.05	Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Analítica
1721.01.32	Cota-Parte - Comercialização do Ouro	Analítica
1721.22.00	**Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**Sintética**
1721.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Analítica
1721.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Analítica
1721.22.30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 (Lei nº 12.858/2013)	Analítica
1721.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	Analítica
1721.22.50	Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial Lei N° 9.478/97, Artigo 50	Analítica
1721.22.70	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	Analítica
1721.22.90	Outras Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Analítica
1721.33.00	**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo**	**Sintética**
1721.33.11	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	Analítica
1721.33.12	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Analítica
1721.33.13	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	Analítica
1721.33.14	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	Analítica
1721.33.15	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	Analítica
1721.33.99	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	Analítica

1721.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Analítica
1721.35.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**	**Sintética**
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação	Analítica
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Analítica
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Analítica
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	Analítica
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Analítica
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Analítica
1721.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
1721.99.00	Outras Transferências da União	Analítica
1722.00.00	**Transferências dos Estados**	**Sintética**
1722.01.00	**Participação na Receita dos Estados**	**Sintética**
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	Analítica
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	Analítica
1722.01.04	Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	Analítica
1722.01.13	Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Analítica
1722.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	Analítica
1722.22.00	**Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)**	**Sintética**
1722.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Analítica
1722.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Analítica
1722.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	Analítica
1722.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Analítica
1722.33.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Analítica
1722.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
1722.99.00	**Outras Transferências dos Estados**	**Sintética**
1722.99.51	FUNDERSUL – Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	Analítica
1722.99.52	FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	Analítica
1722.99.53	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	Analítica

1722.99.99	Demais Transferências dos Estados	Analítica
1723.00.00	**Transferências dos Municípios**	**Sintética**
1723.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Analítica
1723.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
1723.99.00	Outras Transferências dos Municípios	Analítica
1724.00.00	**Transferências Multigovernamentais**	**Sintética**
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Analítica
1724.02.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Analítica
1724.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	Analítica
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	Analítica
1740.00.00	Transferências do Exterior	Analítica
1750.00.00	Transferências de Pessoas	Analítica
1760.00.00	**Transferências de Convênios**	**Sintética**
1761.00.00	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**Sintética**
1761.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Analítica
1761.02.00	Transferências Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	Analítica
1761.03.00	Transferências Convênio da União Destinadas Programas de Assistência Social	Analítica
1761.04.00	Transferências Convênio da União Destinadas Programas de Combate à Fome	Analítica
1761.05.00	Transferências Convênio da União Destinadas Programas de Saneamento Básico	Analítica
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	Analítica
1762.00.00	**Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades**	**Sintética**
1762.01.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Analítica
1762.02.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Analítica
1762.99.00	Outras Transferências de Convênio do Estado	Analítica
1763.00.00	**Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades**	**Sintética**
1763.01.00	Transferências de Convênios do Município para SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica

1763.02.00	Transferências de Convênios do Município Destinadas Programas de Educação	Analítica
1763.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	Analítica
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Analítica
1765.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	Analítica
1770.00.00	**Transferências Para o Combate a Fome**	**Sintética**
1771.00.00	Provenientes do Exterior	Analítica
1772.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	Analítica
1773.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	Analítica
1774.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	Analítica
1900.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**Sintética**
1910.00.00	**Multas e Juros de Mora**	**Sintética**
1911.00.00	**Multas e Juros de Mora dos Tributos**	**Sintética**
1911.35.00	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Analítica
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	Analítica
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	Analítica
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	Analítica
1911.98.00	Multas e Juros de Mora de Contribuições de Melhoria	Analítica
1911.99.00	**Multas e Juros de Mora de Outros Tributos**	**Sintética**
1911.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Analítica
1911.99.02	Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Analítica
1912.00.00	**Multas e Juros de Mora das Contribuições**	**Sintética**
1912.29.00	**Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Sintética**
1912.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
1912.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
1912.56.00	Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	Analítica
1912.99.00	**Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições**	**Sintética**
1912.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	Analítica
1912.99.02	Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	Analítica

TABELAS AUXILIARES

1913.00.00	**Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos**	**Sintética**
1913.02.00	**Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**Sintética**
1913.02.03	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retidos nas Fontes	Analítica
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Analítica
1913.12.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	Analítica
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Analítica
1913.35.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Analítica
1913.98.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	Analítica
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Outros Tributos	Analítica
1914.00.00	**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições**	**Sintética**
1914.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	Analítica
1915.00.00	**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas**	**Sintética**
1915.99.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	Analítica
1918.00.00	**Multas e Juros de Mora de Outras Receitas**	**Sintética**
1918.01.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel	Analítica
1918.21.00	Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	Analítica
1918.23.00	Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	Analítica
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	Analítica
1919.00.00	**Multas de Outras Origens**	**Sintética**
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	Analítica
1919.18.00	Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica	Analítica
1919.26.00	**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**Sintética**
1919.26.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	Analítica
1919.26.02	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	Analítica
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	Analítica
1919.35.00	**Multas por Danos Ambientais**	**Sintética**
1919.35.10	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Analítica
1919.35.20	Multas Judiciais por Danos Ambientais	Analítica

1919.50.00	Multas por Auto de Infração	Analítica
1919.99.00	Outras Multas	Analítica
1920.00.00	**Indenizações e Restituições**	**Sintética**
1921.00.00	**Indenizações**	**Sintética**
1921.05.00	Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	Analítica
1921.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Analítica
1921.99.00	Outras Indenizações	Analítica
1922.00.00	**Restituições**	**Sintética**
1922.01.00	Restituições de Convênios	Analítica
1922.02.00	Restituições de Benefícios não Desembolsados	Analítica
1922.10.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores**	**Sintética**
1922.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	Analítica
1922.10.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamentos	Analítica
1922.22.00	Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas de Relação de Trabalho	Analítica
1922.23.00	Restituição de Recursos de Fomento	Analítica
1922.99.00	Outras Restituições	Analítica
1923.01.00	Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos	Analítica
1930.00.00	**Receita da Dívida Ativa**	**Sintética**
1931.00.00	**Receita da Dívida Ativa Tributária**	**Sintética**
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	Analítica
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	Analítica
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	Analítica
1931.35.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Analítica
1931.98.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	Analítica
1931.99.00	**Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos**	**Sintética**
1931.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	Analitica
1931.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	Analítica
1932.00.00	**Receita da Dívida Ativa não Tributária**	**Sintética**

1932.11.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	Analítica
1932.13.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	Analítica
1932.14.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	Analítica
1932.99.00	**Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas**	**Sintética**
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	Analítica
1932.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	Analítica
1940.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Analítica
1990.00.00	**Receitas Diversas**	**Sintética**
1990.02.00	**Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais**	**Sintética**
1990.02.01	Receita de Honorários de Advogados	Analítica
1990.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência	Analítica
1990.03.00	**Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos**	**Sintética**
1990.03.01	Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	Analítica
1990.03.02	Receita de Alienação de Bens Apreendidos	Analítica
1990.03.03	Receita de Alienação de Bens Caucionados	Analítica
1990.03.04	Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	Analítica
1990.08.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	Analítica
1990.21.00	Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	Analítica
1990.99.00	Outras Receitas	Analítica
2000.00.00	**Receitas de Capital**	**Sintética**
2100.00.00	**Operações de Crédito**	**Sintética**
2110.00.00	**Operações de Crédito Internas**	**Sintética**
2114.00.00	**Operações de Crédito Internas - Contratuais**	**Sintética**
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Analítica
2114.02.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Analítica
2114.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	Analítica
2114.04.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	Analítica
2114.05.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Analítica

2114.06.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	Analítica
2114.07.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	Analítica
2114.99.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	Analítica
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	Analítica
2120.00.00	**Operações de Crédito Externas**	**Sintética**
2122.00.00	**Títulos de Responsabilidade do Tesouro**	**Sintética**
2122.01.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Pública	Analítica
2122.02.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações	Analítica
2123.00.00	**Operações de Crédito Externas - Contratuais**	**Sintética**
2123.01.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	Analítica
2123.02.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	Analítica
2123.03.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	Analítica
2123.04.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	Analítica
2123.05.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	Analítica
2123.07.00	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	Analítica
2123.99.00	Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	Analítica
2129.00.00	Outras Operações de Créditos Externas	Analítica
2200.00.00	**Alienação de Bens**	**Sintética**
2210.00.00	**Alienação de Bens Móveis**	**Sintética**
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	Analítica
2212.00.00	**Alienação de Estoques**	**Sintética**
2212.03.00	**Alienação de Estoques Comerciais e Sociais – Comercialização**	**Sintética**
2212.03.01	Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais – Comercialização	Analítica
2212.03.02	Alienação de Estoques por Atacado – Comercialização	Analítica
2212.03.03	Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação – Comercialização	Analítica
2212.07.00	**Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**	**Sintética**
2212.07.01	Alienação de Estoques Adquiridos para Combate à Fome e Segurança Alimentar	Analítica
2212.07.02	Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar	Analítica

2212.99.00	Outras Aplicações de Estoques	Analítica
2214.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	Analítica
2215.00.00	Alienação de Veículos	Analítica
2216.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	Analítica
2217.00.00	Alienação de Equipamentos	Analítica
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	Analítica
2220.00.00	**Alienação de Bens Imóveis**	**Sintética**
2221.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	Analítica
2223.00.00	Alienação de Embarcações	Analítica
2224.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	Analítica
2225.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	Analítica
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	Analítica
2300.00.00	**Amortização de Empréstimos**	**Sintética**
2300.40.00	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo	Analítica
2300.70.00	**Outras Amortizações de Empréstimos**	**Sintética**
2300.70.01	Amortização de Empréstimos - Em Títulos	Analítica
2300.70.02	Amortização de Empréstimos - Em Contratos	Analítica
2300.80.00	**Amortização de Financiamentos**	**Sintética**
2300.80.01	Amortização de Financiamentos de Bens	Analítica
2300.80.02	Amortização de Financiamentos de Projetos	Analítica
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos	Analítica
2400.00.00	**Transferências de Capital**	**Sintética**
2420.00.00	**Transferências Intergovernamentais**	**Sintética**
2421.00.00	**Transferências da União**	**Sintética**
2421.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**	**Sintética**
2421.01.01	Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Analítica
2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Analítica
2421.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	Analítica

2421.99.00	Outras Transferências da União	Analítica
2422.00.00	**Transferências do Estado**	**Sintética**
2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	Analítica
2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Analítica
2422.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
2422.99.00	**Outras Transferências dos Estados**	**Sintética**
2422.99.51	FUNDERSUL – Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	Analítica
2422.99.52	FIS - Fundo de Investimentos Sociais – Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	Analítica
2422.99.53	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Decreto nº 13.111, de 26/01/2011	Analítica
2422.99.99	Demais Transferências dos Estados	Analítica
2423.00.00	**Transferências dos Municípios**	**Sintética**
2423.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	Analítica
2423.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Analítica
2423.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
2423.99.00	Outras Transferências dos Municípios	Analítica
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	Analítica
2440.00.00	Transferências do Exterior	Analítica
2450.00.00	Transferências de Pessoas	Analítica
2460.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	Analítica
2470.00.00	**Transferências de Convênios**	**Sintética**
2471.00.00	**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**	**Sintética**
2471.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Analítica
2471.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Analítica
2471.03.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Analítica
2471.04.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	Analítica
2471.05.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	Analítica
2471.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	Analítica
2472.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**Sintética**

2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Analítica
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Analítica
2472.03.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Analítica
2472.04.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	Analítica
2472.05.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Analítica
2472.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Analítica
2473.00.00	**Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades**	**Sintética**
2473.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	Analítica
2473.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	Analítica
2473.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Municípios	Analítica
2474.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	Analítica
2475.00.00	Transferência de Convênio do Exterior	Analítica
2480.00.00	**Transferências para o Combate à Fome**	**Sintética**
2481.00.00	Provenientes do Exterior	Analítica
2482.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	Analítica
2483.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	Analítica
2484.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	Analítica
2500.00.00	**Outras Receitas de Capital**	**Sintética**
2520.00.00	**Integralização do Capital Social**	**Sintética**
2521.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro	Analítica
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	Analítica
2550.00.00	Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	Analítica
2590.00.00	Outras Receitas	Analítica
9990.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	Analítica
7 +	**Receitas Correntes Intra-Orçamentárias (substituir o dígito 1 pelo dígito 7)**	**Sintética**
7210.29.00	**Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**	**Sintética**
7210.29.01	Contribuição Patronal para RPPS	Analítica
7210.29.03	Contribuição Patronal – Inativo civil	Analítica

7210.29.05	Contribuição Patronal – Pensionista Civil	Analítica
7210.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	Analítica
7210.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	Analítica
7940.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Analítica
8 +	**Receitas de Capital Intra-Orçamentárias (substituir o dígito 2 pelo dígito 8)**	**Sintética**
90000.00.00	**Deduções da Receita**	**Sintética**
91110.00.00	**Restituição de Impostos – Indébito Tributário**	**Sintética**
91112.02.00	Restituição IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Analítica
91112.04.31	Restituição IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	Analítica
91112.08.00	Restituição do ITBI – Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Analítica
91113.05.00	Restituição ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Analítica
91120.00.00	**Dedução de Taxas**	**Sintética**
91121.99.00	Dedução de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Analítica
91122.99.00	Dedução de Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Analítica
91320.00.00	**Dedução de Valores Mobiliários**	**Sintética**
91321.00.00	Dedução de Juros de Títulos de Renda	Analítica
91328.00.00	**Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Sintética**
91328.10.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	Analítica
91328.20.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	Analítica
91328.30.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários	Analítica
91330.00.00	**Dedução de Receitas de Concessões de Permissões**	**Sintética**
91339.00.00	Dedução de Outras Receitas de Concessões e Permissões	Analítica
91600.13.00	**Dedução de Receitas de Serviços Administrativos**	**Sintética**
91600.13.01	Dedução de Receitas de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	Analítica
91721.01.00	**Dedução das Receitas de Transferências da União**	**Sintética**
91721.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	Analítica
91721.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	Analítica

TABELAS AUXILIARES

91721.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	Analítica
91722.01.00	**Dedução das Receitas de Transferência dos Estados**	**Sintética**
91722.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	Analítica
91722.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	Analítica
91722.01.04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	Analítica
91750.00.00	Transferências de Pessoas	Analítica

TABELAS AUXILIARES

OBSERVAÇÃO:

*No **desmembramento da natureza de receita**, constantes da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, para atendimento das respectivas peculiaridades ou necessidades gerenciais, com vista a possibilitar maior controle e transparência, poderão os entes da Federação realizar o detalhamento a partir do item não detalhado, sendo que, se o detalhamento ocorrer a nível de alínea (5º e 6º dígitos) ou subalínea (7º e 8º dígitos), deverão utilizar codificação a partir do código 51, cabendo à União a administração dos níveis já detalhados.*(MCASP 5ª Edição- Partes I e VIII - Portaria Conjunta STN nº 02, de 13 de julho de 2012. artigo 2º, § 1º).

Caso necessitem realizar o desmembramento, deverão os jurisdicionados contatar o TCE/MS/SICOM, via e-mail "centraldeservicos@tce.ms.gov.br", com a devida antecedência, apresentando justificativas, para que seja avaliada a viabilidade de sua inclusão.

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO V - FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
1º DÍGITO	**GRUPO** DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
2º e 3º DÍGITOS	**ESPECIFICAÇÃO** DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
4º a 6º DÍGITOS	**DETALHAMENTO** DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
I – PRIMÁRIAS (Não-financeiras)	
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05	Contribuição de Melhoria
10	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

TABELAS AUXILIARES

17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)
20	Transferências de Convênios - União/Educação
21	Transferências de Convênios - União/Saúde
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
28	Transferências de Convênios - Outros
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
31	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
60	Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)
61	Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito
80	Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.
81	Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)
82	Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,
88	Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
89	Outras Receitas primárias

TABELAS AUXILIARES

II – NÃO-PRIMÁRIAS (Financeiras)	
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens - Móveis
93	Alienação de Bens - Imóveis
94	Outras Receitas Não-Primárias

DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
002	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
003	Apoio a Pessoa Idosa - API
004	Programa de Atenção à Criança – PAC
005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
007	Programa Sentinela
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica)
009	Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica)
010	Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC - (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
012	Componente de Vigilância em Saúde – (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I).
013	Componente da Vigilância Sanitária – (Bloco de Vigilância em Saúde)
014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Bloco de Assistência Farmacêutica)
015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica)
016	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)
017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - (Bloco de Gestão do SUS)
019	Convênio Trânsito
020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde - (Bloco de Gestão do SUS)
021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica

TABELAS AUXILIARES

023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
024	Operações de Credito Internas - Outros Programas
025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
036	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%
037	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%
049	Transferência do Salário Educação
050	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
053	Outras Transferências de Recursos do FNDE
056	Bolsa Família
057	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Bloco de Investimento)
061	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
071	Recursos Hídricos
072	Recursos Minerais
073	Royalties Petróleo
074	Fundo Especial de Petróleo - FEP
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)
504	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Decreto nº 13.111 artigo 1º, 3º §4º.
505	Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

TABELAS AUXILIARES

1. CONCEITUAÇÃO GRUPO DAS FONTES - DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Nessa classificação são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente daqueles de exercícios anteriores, informação importante uma vez que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício corrente.

B – RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior. Esse código não deve constar do orçamento do município, devendo ser utilizado apenas para indicar o superávit financeiro do exercício anterior que servirá de base para abertura de créditos adicionais, respeitando as especificações das destinações de recursos.

TABELAS AUXILIARES

2. CONCEITUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS

É o código que individualiza cada fonte/destinação. Possui a parte mais significativa da classificação, sua apresentação segrega as fontes/destinações em dois grupos: **Primárias e Não-primárias**.

A - Primárias

São aquelas não financeiras.

00	**RECURSOS ORDINÁRIOS** Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
01	**RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO** Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - Impostos, e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.
02	**RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE** Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos, e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.
03	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPESAÇÃO FINANCEIRA)** Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição Patronal, a de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.

TABELAS AUXILIARES

04	**CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL** Recursos provenientes da receita alternativa ao recolhimento do Salário-Educação, por parte das empresas, com vistas à manutenção do ensino de 1º grau, quer regular, quer supletivo. As empresas poderão optar por programas de bolsas de estudo, mediante recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do valor mensal devido, com a finalidade de aquisição de vagas na rede de ensino particular destinadas a seus empregados e aos filhos destes ou, pelo sistema de compensação, para quaisquer adultos ou crianças.
05	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições de melhorias decorrentes de obra pública que gera valorização em bens imóveis do contribuinte.
10	**RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS)** Recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta ou pelos Fundos, que estão vinculados a algum órgão ou programação
12	**SERVIÇOS DE SAÚDE** Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
13	**SERVIÇOS EDUCACIONAIS** Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
14	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS –UNIÃO** Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
15	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, **PNATE, PNAE, PPDE**, e demais programas do FNDE.

TABELAS AUXILIARES

16	**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE** Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP** Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda CF n.º 39, de 19/12/2002.
18	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO – 60%)** Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%)** Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionada no item anterior.
20	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO** Recursos provenientes de convênios firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
21	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE** Recursos provenientes de convênios firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
22	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL** Recursos provenientes de convênios firmados com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.

TABELAS AUXILIARES

23	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL** Recursos provenientes de convênios firmados, com a União, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados a educação, saúde e assistência social.
24	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO** Recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
25	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE** Recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
26	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL** Recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.
27	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL** Recursos provenientes de convênios firmados, com o Estado, com ou sem contraprestação de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados a educação, saúde e assistência social.
28	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS** Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital.
29	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS** Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
30	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS** Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para aplicação em Habitação.

TABELAS AUXILIARES

31	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / ESTADOS DECRETO Nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)** Recursos provenientes das transferências dos Estados, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para os Fundos Municipais de Saúde.
50	**FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Recursos do Tesouro Municipal e recursos provenientes de fontes diversas, destinados exclusivamente para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
51	**FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** Receitas de recursos arrecadados com o pagamento de multas por crimes ambientais (art.73 da Lei nº 9.605/98) e recursos provenientes de fontes diversas destinados exclusivamente para o fomento de ações de defesa do meio ambiente, da qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento sustentável.
60	**RECURSOS PRÓPRIOS DE CONSÓRCIOS -** (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012) Recursos próprios gerados pelo Consórcio de aplicação livre, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.
61	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS – CONTRATO DE RATEIO (Art 9º PT STN 72/2012)** Contrato por meio do qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados em suas respectivas leis orçamentárias anuais; (artigo 2º, I, **PT STN 72/2012)**
70	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS** Recursos provenientes do resultado da exploração de Recursos Naturais
71	**MULTAS DE TRÂNSITO** Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.
80	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FUNDERSUL** Recursos provenientes da Receita do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.

TABELAS AUXILIARES

81	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS** FIS - Fundo de Investimento Social - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)
82	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FEAS –Decreto nº 13.111. 26/01/2011.** Recursos destinados a cofinanciar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais de caráter continuado, permanente e planejado da Política de Assistência Social.
88	**RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO NÃO CLASSIFICAVEIS NOS ITENS ANTERIORES** Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
89	**OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS** Recursos provenientes de receitas primárias vinculadas e não classificadas nas especificações anteriores. Caso o grupo **89** seja utilizado, é obrigatória a informação do respectivo detalhamento da fonte, a partir do código 500, explicitando sua destinação. (Consultar letra "b" em **OBSERVAÇÃO)**

TABELAS AUXILIARES

B - Não-Primárias

Também chamadas financeiras, são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de ativos.

90	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
92	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS** Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis.
93	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** Recursos provenientes da receita de alienação de bens imóveis.
94	**OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS** Recursos provenientes de receitas Não-Primárias vinculadas e não classificadas nos itens anteriores. Caso o grupo 94 seja utilizado, é obrigatória a informação do respectivo Detalhamento da fonte, a partir do código 500, explicitando sua destinação. (Consultar letra "b" em **OBSERVAÇÃO)**

TABELAS AUXILIARES

3 - CONCEITUAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Maior nível de particularização da Fonte/Destinação de Recursos é utilizado na execução orçamentária. Embora seja facultado sua utilização na elaboração do planejamento orçamentário, o leiaute dos arquivos do SICOM para envio de dados orçamentários, não permite a sua aplicação, pois apresenta apenas **3(três)** dígitos para indicar a Fonte/Destinação de Recursos.

002	**PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA** Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
003	**APOIO A PESSOA IDOSA – API** Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
004	**PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC** Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
005	**PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD** Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
006	**PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI** Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal, destinadas a erradicação das crianças de 0 a 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.
007	**PROGRAMA SENTINELA** Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Programa Sentinela.
008	**COMPONENTE PISO ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO - Art. 9º, inciso I, PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007**

TABELAS AUXILIARES

	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.
009	**COMPONENTE PISO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL - Art. 9º, inciso II, PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007** Os recursos do bloco de financiamento da Atenção Básica Variável devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco.
010	**COMPONENTE LIMITE FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR – MAC, - Art. 13, inciso I, , PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007** Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco.
011	**COMPONENTE FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC - Art. 13, inciso II, PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007** Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto no artigo 15 e 16, Portaria 204/2007.
012	**COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - (Portaria nº 204/2007, PRT 1.378/2013, artigo 13, inciso I)** Os recursos do bloco de financiamento do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas pelas Portarias nº 204/2007 e nº 1.378/2013 que tratam das diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde.
013	**COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (Portaria nº 204/2007 PRT 1.378/2013, artigo 13, inciso II)** Os recursos do bloco de financiamento do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas pelas Portarias nº 204/2007 e nº 1.378/2013 que tratam das diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde.
014	**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Art. 24, Inciso I, da PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007 e Portaria nº 1.555/2013.** Os recursos do bloco de financiamento de Assistência Farmacêutica devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nas Portarias nº 204/2007 e nº 1.555/2013 que trata sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

TABELAS AUXILIARES

015	**COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Art. 24, IncisoII, da PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007** Os recursos do bloco de financiamento de Assistência Farmacêutica devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nos artigos 26, incisos I a IV, da Portaria 204/2007 e alterações.
016	**COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)** Os recursos do bloco de financiamento de Assistência Farmacêutica, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nas Portaria nº 204/2007 e Portaria nº 1.554/2013 que define regras de financiamento e de execução.
017	**COMPONENTE PARA A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - Art. 29, Inciso I, da PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007** Os recursos do bloco de financiamento da Gestão do SUS devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nos artigos 30, parágrafos, incisos I a X, parágrafo 1º, da Portaria 204/2007.
019	**CONVÊNIO TRÂNSITO** Refere-se às receitas transferidas para o Município para atendimento aos programas de trânsito.
020	**COMPONENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - Art. 29, Inciso II, da PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007** Os recursos do bloco de financiamento da Gestão do SUS, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco, considerando ainda o disposto nos artigos 31, parágrafos, incisos I a XI, parágrafo Único, da Portaria 204/2007.
021	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
023	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.
024	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
025	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.

TABELAS AUXILIARES

027	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.
028	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS** Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
029	**ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.
031	**ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE** Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.
032	**ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS** Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis não relacionados à educação e saúde.
036	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60%)** Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
037	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)** Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionadas no item anterior.
049	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** Recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.
050	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE** Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
051	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE** Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

TABELAS AUXILIARES

052	**TRANSFERÊNCIA REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE** Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
053	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
056	**BOLSA FAMÍLIA** Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Bolsa Família (PBF).
057	**BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE – artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 837/2009.** Os recursos do bloco de financiamento do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco conforme estabelece a PORTARIA Nº 837, DE 23 DE ABRIL DE 2009, PORTARIA Nº 204/GM DE 29 DE JANEIRO DE 2007
061	**FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE** Recursos do Tesouro Municipal e recursos provenientes de fontes diversas, destinados exclusivamente para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
071	**RECURSOS HÍDRICOS** Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.
072	**RECURSOS MINERAIS** Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela utilização de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico.
073	**ROYALTIES PETRÓLEO** Recursos de transferências para o Município de compensação financeira relativa aos royalties pela produção de Petróleo.(75% destinados à Educação e 25% à Saúde, Art. 2º, §3º da Lei nº 12.858/2013)
074	**FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO – FEP** Recursos de transferências para Fundo Especial de Petróleo – FEP.

TABELAS AUXILIARES

501	**RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDERSUL (Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II da Lei Estadual nº 3.140/2005)** Os recursos serão aplicados pelos municípios (Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, da Lei Estadual nº 3.140/2005*)*, exclusivamente, na: I - aquisição, locação e manutenção de equipamentos rodoviários, inclusive aquisição de combustíveis e lubrificantes; II - construção, manutenção, recuperação e melhoramento de rodovias municipais, inclusive bueiros, pontes e obras complementares;
502	**RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDERSUL (Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, III da Lei Estadual nº 3.140/2005).** Os recursos serão aplicados pelos municípios (Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, III da Lei Estadual nº 3.140/2005*)*, exclusivamente, na: III - contribuição do município, a título de contrapartida obrigatória em decorrência da celebração, com o Estado ou a União, de convênio cuja finalidade seja construção, recuperação, manutenção ou melhoramento em rodovias localizadas no município.
503	**RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012.** Recursos destinados a investimentos de alcance social cujas realizações, por qualquer causa, não estejam sendo ou não possam ser atendidas, total ou parcialmente, por insuficiência de recursos do Estado ou do Município.
504	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Art. 1º DECRETO Nº 13.111, DE 26 DE JANEIRO DE 2011**. Os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados a cofinanciar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais de caráter continuado, permanente e planejado da Política de Assistência Social, serão transferidos diretamente aos Fundos Municipais de Assistência Social, nos termos deste Decreto nº 13.111. 26/01/2011. Art. 1º.
505	**RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITENS ANTERIORES** Demais Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores.
000	**RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES** Somente poderá ser utilizada a codificação 000 quando se tratarem de recursos que não se enquadrem em nenhum dos Detalhamentos anteriores. Nesse caso, o jurisdicionado poderá, alternativamente, estabelecer o nível Detalhamento de acordo com as suas necessidades, utilizando a codificação a partir do código 500, mediante consulta ao TCE MS, acessando centraldeservicos@tce.ms.gov.br (ver em letra "b" em **OBSERVAÇÃO).**

TABELAS AUXILIARES

OBSERVAÇÃO:
a) - Os rendimentos de aplicação financeira devem ser vinculados à fonte original, com exceção da remuneração dos recursos do FUNDEB, que tem detalhamento específico, códigos 036 e 037, MCASP – 3ª Edição – Volume de Anexos .
b) - Com o intuito de possibilitar maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, caso necessite utilizar código de aplicação que **não** conste nesta tabela, deverão os jurisdicionados contatar o TCE/MS/SICOM, via e-mail "centraldeservicos@tce.ms.gov.br", com a devida antecedência, apresentando justificativas, para que seja avaliada a viabilidade de sua inclusão.
c) - STN-Secretaria do Tesouro Nacional: *"Para facilitar a implantação do mecanismo de fonte/destinação de recursos, o Anexo I do Volume de Anexos do MCASP apresenta um modelo de codificação da especificação de fontes/destinações e seus detalhamentos".* http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª Edição – Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, página 119 último parágrafo).
d) - LC Nº 101\2000. **Art. 8º..... Parágrafo único**. "*Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso"*.(grifos DGGM)
e) - LC Nº 101\2000. Art. 50..... I – "*a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada"*.(grifos DGGM)

SUBANEXO VI – TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO NÃO EXAUSTIVA NATUREZA DA RECEITA X FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Natureza	Fonte	Especificação	Tipo
1000.00.00		**Receitas Correntes**	**Sintética**
1100.00.00		**Receita Tributária**	**Sintética**
1110.00.00		**Impostos**	**Sintética**
1112.00.00		**Impostos sobre o Patrimônio e a Renda**	**Sintética**
1112.02.00		IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1112.04.00		**Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**Sintética**
1112.04.31		IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1112.04.34		IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1112.08.00		ITBI - Imposto Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1113.00.00		**Impostos sobre a Produção e a Circulação**	**Sintética**

TABELAS AUXILIARES

1113.05.00		**ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**Sintética**
1113.05.01		ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1113.05.02		Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1120.00.00		**Taxas**	**Sintética**
1121.00.00		**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**Sintética**
1121.03.00		Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.17.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.20.00		**Taxa de Saúde Suplementar**	**Sintética**
1121.20.99		Outras Taxas de Saúde Suplementar	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.21.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.51.XXX	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1121.24.00		Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.25.00		Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.26.00		Taxa de Publicidade Comercial	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.27.00		Taxa de Apreensão e Depósito	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

1121.28.00		Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.29.00		Taxa de Licença para Execução de Obras	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.30.00		Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.31.00		Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.32.00		Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.34.00		Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.35.00		Taxa de Alinhamento e Nivelamento	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.36.00		Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1121.99.00		Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1122.00.00		**Taxas pela Prestação de Serviços**	**Sintética**
1122.12.00		**Emolumentos e Custas Processuais Administrativas**	**Sintética**
1122.12.01		Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1122.21.00		Taxas de Serviços Cadastrais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1122.28.00		Taxa de Cemitérios	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1122.90.00		Taxa de Limpeza Pública	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1122.99.00		Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Analítica

	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1130.00.00		**Contribuição de Melhoria**	**Sintética**
1130.01.00		Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1130.02.00		Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1130.03.00		Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública Rural	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1130.04.00		Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1130.99.00		Outras Contribuições de Melhoria	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1200.00.00		**Receitas de Contribuições**	**Sintética**
1210.00.00		**Contribuições Sociais**	**Sintética**
1210.29.00		**Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio**	**Sintética**
1210.29.01		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.03		Contribuição Patronal - Inativo Civil	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.05		Contribuição Patronal - Pensionista Civil	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.07		Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários, artigo 15, portaria MPS nº 402/2008	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	

1210.29.09		Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários , artigo 15, portaria MPS nº 402/2008	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.11		Contribuições de Servidor Pensionista Civil para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários, artigo 15, portaria MPS nº 402/2008	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.13		Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.15		Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.16		Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.17		Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários, artigo 15, portaria MPS nº 402/2008	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.18		Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários, artigo 15, portaria MPS nº 402/2008	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.29.19		Contribuição de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários, artigo 15, portaria MPS nº 402/2008	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1210.99.00		Outras Contribuições Sociais	Analítica
		Vinculação à fonte de origem	
1220.00.00		**Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico**	**Sintética**
1220.06.03		Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado	Analítica
		Vinculação à fonte de origem	
1220.99.00		**Outras Contribuições Econômicas**	**Sintética**
1220.99.01		Outras Contribuições Econômicas – Principal	Analítica

		Vinculado à fonte de origem	
1220.99.02		Parcelamentos – Outras Contribuições Econômicas	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1230.00.00		COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Analítica
	1.17.XXX	COSIP	
1300.00.00		**Receita Patrimonial**	**Sintética**
1310.00.00		**Receitas Imobiliárias**	**Sintética**
1311.00.00		Alugueis	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1312.00.00		Arrendamentos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1313.00.00		Foros	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1314.00.00		Laudêmios	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1319.00.00		Outras Receitas Imobiliárias	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1320.00.00		**Receitas de Valores Mobiliários**	**Sintética**
1321.00.00		Juros de Títulos de Renda	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1322.00.00		Dividendos	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1323.00.00		Participações	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1325.00.00		**Remuneração de Depósitos Bancários**	**Sintética**
1325.01.00		**Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados**	**Sintética**
1325.01.01		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Royalties	Analítica
	1.70.073	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
1325.01.02		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	Analítica

TABELAS AUXILIARES

	1.18.XXX	FUNDEB 60%	
	1.19.XXX	FUNDEB 40%	
1325.01.03		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	Analítica
	1.10.XXX	Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	
	1.12.XXX	Serviços de Saúde	
	1.14.008	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	
	1.14.009	Componente Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável	
	1.14.010	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	1.14.011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações- FAEC	
	1.14.012	Componente de Vigilância em Saúde – (PRT 1.378/2013, artigo 13, IncisoI	
	1.14.013	Componente da Vigilância Sanitária	
	1.14.014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
	1.14.015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	
	1.14.016	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)	
	1.14.017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS	
	1.14.020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde	
	1.14.057	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
	1.21.XXX	Transferências de Convênios – União/ Saúde	
	1.25.XXX	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	
	1.31.008	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	
	1.31.009	Componente Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável	
	1.31.010	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	1.31.011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC	
	1.31.012	Componente de Vigilância em Saúde – (PRT 1.378/2013, artigo 13, IncisoI)	
	1.31.013	Componente da Vigilância Sanitária	
	1.31.014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
	1.31.015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	
	1.31.016	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)	

	1.31.017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS	
	1.31.020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde	
	1.31.057	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
1325.01.05		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.10.XXX	Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	
1325.01.06		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Ações e Serviços Públicos de Saúde	Analítica
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1325.01.07		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDETUR	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1325.01.09		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- CIDE	Analítica
	1.16.XXX	CIDE	
1325.01.10		Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FNAS	Analítica
	1.26.XXX	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	
	1.29.003	Apoio a Pessoa Idosa – API	
	1.29.004	Programa de Atenção à Criança – PAC	
	1.29.005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD	
	1.29.006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	
	1.29.007	Programa Sentinela	
	1.29.056	Bolsa Família	
1325.01.99		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	Analítica
		Vinculado à fonte de origem de outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	
	1.03.XXX	Contribuição para o regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira).	
	1.13.XXX	Serviços Educacionais	
	1.15.XXX	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação FNDE	
	1.17.XXX	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
	1.20.XXX	Transferências de Convênios – União/Educação	
	1.21.XXX	Transferências de Convênios – União/ Saúde	

TABELAS AUXILIARES

	1.22.XXX	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	
	1.23.XXX	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assistência Social	
	1.24.XXX	Transferências de Convênios – Estado/Educação	
	1.25.XXX	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	
	1.27.XXX	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assistência Social	
	1.28.XXX	Transferências de Convênios - Outros	
	1.71.XXX	Multas de Trânsitos	
	1.80.XXX	Transferências Estado FUNDERSUL - Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	
	1.81.XXX	Transferências Estado FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012	
	1.82.504	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – (FEAS) Decreto Nº 13.111, de 26/01/ 2011	
	1.90.XXX	Operação de Crédito interna	
	1.91.XXX	Operação de Crédito Externa	
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
	1.93.XXX	Alienação de Bens Imóveis	
	1.94.XXX	Outras Receitas não Primárias	
1325.02.00		**Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados**	**Sintética**
1325.02.01		Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	Analitica
		Vinculado fonte de origem	
1325.02.02		Remuneração de Aplicações Extramercado	Analitica
		Vinculado à fonte de origem	
1325.02.99		Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1326.00.00		Remuneração de Depósitos Especiais	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1327.00.00		Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1328.00.00		**Remuneração dos Investimentos do RPPS**	**Sintética**
1328.10.00		Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	Analítica

	1.03.XXX	Contribuição ao RPPS	
1328.20.00		Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	Analítica
	1.03.XXX	Contribuição ao RPPS	
1328.30.00		Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários	Analítica
	1.03.XXX	Contribuição ao RPPS	
1329.00.00		Outras Receitas de Valores Mobiliários	**Analítica**
		Vinculado à fonte de origem	
1330.00.00		**Receita de Concessões e Permissões**	**Sintética**
1331.00.00		**Receita de Concessões e Permissões – Serviços**	**Sintética**
1331.01.00		**Receita de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte**	**Sintética**
1331.01.05		Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1331.01.99		Outras Receitas de Concessões e Permissões – Serviços de Transporte	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1331.99.00		Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1333.00.00		**Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos**	**Sintética**
1333.01.00		Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1333.99.00		Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1339.00.00		Outras Receitas de Concessões e Permissões	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1360.00.00		**Receita da Cessão de Direitos**	**Sintética**
1361.00.00		**Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos**	**Sintética**
1361.01.00		Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1361.02.00		Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

1361.03.00		Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento a Fornecedores	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1390.00.00		Outras Receitas Patrimoniais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1400.00.00		**Receita Agropecuária**	**Sintética**
1410.00.00		Receita da Produção Vegetal	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1420.00.00		Receita da Produção Animal e Derivados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1490.00.00		Outras Receitas Agropecuárias	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1500.00.00		**Receita Industrial**	**Sintética**
1520.00.00		**Receita da Indústria de Transformação**	**Sintética**
1520.12.00		Receita da Indústria Mecânica	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.20.00		Receita da Indústria Química	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.21.00		**Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários**	**Analítica**
1520.21.01		Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.21.02		Receita da Indústria de Produtos Veterinários	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.26.00		Receita da Indústria de Produtos Alimentares	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.27.00		Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.28.00		Receita da Usina de Tratamento de Lixo	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.29.00		Receita da Indústria Editorial e Gráfica	Analítica

	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1520.99.00		Outras Receitas da Indústria de Transformação	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1530.00.00		Receita da Indústria de Construção	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1590.00.00		Outras Receitas Industriais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.00.00		**Receita de Serviços**	**Sintética**
1600.01.00		**Serviços Comerciais**	**Sintética**
1600.01.01		Serviços de Comercialização de Medicamentos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.01.02		Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.01.03		Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.01.06		Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.01.99		Outros Serviços Comerciais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.02.00		**Serviços Financeiros**	**Sintética**
1600.02.01		Serviços de Juros de Empréstimos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.02.06		Serviços de Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.02.99		Outros Serviços Financeiros	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.03.00		**Serviços de Transporte**	**Sintética**
1600.03.01		Serviços de Transporte Rodoviário	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

1600.03.03		Serviço de Transporte Hidroviário	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.03.06		Receita de Terminais Rodoviários	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.03.99		Outros Serviços de Transporte	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.04.00		**Serviços de Comunicação**	**Sintética**
1600.04.01		Serviços de Publicidade Legal	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.04.02		Serviços de Radiodifusão	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.04.03		Outros Serviços de Comunicação	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.05.00		**Serviços de Saúde**	**Sintética**
1600.05.01		Serviços Hospitalares	Analítica
	1.10.XXX	Recursos Diretamente Arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	
	1.12.XXX	Serviço de Saúde	
1600.05.03		Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Analítica
	1.10.XXX	Recursos Diretamente Arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	
	1.12.XXX	serviço de saúde	
1600.05.05		Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	Analítica
	1.10.XXX	Recursos Diretamente Arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	
	1.12.XXX	serviço de saúde	
1600.05.10		Serviços Ambulatoriais	Analítica
	1.10.XXX	Recursos Diretamente Arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	
	1.12.XXX	serviço de saúde	
1600.05.99		Outros Serviços de Saúde	Analítica
	1.10.XXX	Recursos Diretamente Arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	
	1.12.XXX	Serviço de Saúde	

1600.06.00		Serviços Portuários	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.07.00		Serviços de Armazenagem	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.08.00		Serviços de Processamento de Dados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.10.00		Serviços de Informações Estatísticas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.12.00		Serviços Tecnológicos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.00		**Serviços Administrativos**	**Sintética**
1600.13.01		Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.02		Serviços de Venda de Editais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.03		Serviços Especiais PM/Bombeiro	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.04		Serviços de Expedição de Certificados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.06		Serviços de Fornecimento de Listagens	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.07		Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.13.99		Outros Serviços Administrativos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.14.00		Serviços de Inspeção e Fiscalização	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.16.00		Serviços Educacionais	Analítica
	1.13.XXX	Serviços Educacionais	

1600.17.00		Serviços Agropecuários	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.18.00		Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.22.00		Serviços de Estudos e Pesquisas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.24.00		Serviços de Registro do Comércio	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1600.26.00		Serviços de Fornecimento de Água	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.28.00		Serviços de Geoprocessamento	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.29.00		Serviço de Cadastramento de Fornecedores	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.41.00		Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.42.00		Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.43.00		Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.44.00		Serviço de Abate de Animais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.45.00		Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.46.00		Serviços de Cemitério	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.47.00		Serviços de Iluminação Pública	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	

1600.48.00		Serviços de Religamento de Água	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.50.00		Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1600.99.00		Outros Serviços	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1700.00.00		**Transferências Correntes**	**Sintética**
1720.00.00		**Transferências Intergovernamentais**	**Sintética**
1721.00.00		**Transferências da União**	**Sintética**
1721.01.00		**Participação na Receita da União**	**Sintética**
1721.01.02		Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1721.01.03		Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Anual	Analítica
1721.01.05		Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1721.01.32		Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
1721.22.00		**Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**Sintética**
1721.22.11		Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Analítica
	1.70.071	Recursos Hídricos	
1721.22.20		CFEM - Recursos Minerais	Analítica
	1.70.072	Recursos Minerais	
1721.22.30		Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Analítica

TABELAS AUXILIARES

	1.70.XXX	Royalties Petróleo	
1721.22.40		Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, Artigo 49, I e II	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários (Nota Técnica nº 2243/2005/GEAAC/CCONT – STN)	
	1.70.XXX	Royalties Petróleo	
1721.22.50		Royalties Pela Participação Especial Lei N° 9.478/97, Artigo 50	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários (Nota Técnica nº 2243/2005/GEAAC/CCONT – STN)	
	1.70.XXX	Royalties Petróleo	
1721.22.70		FEP - Fundo Especial do Petróleo	Analítica
	1.70.XXX	FEP - Fundo Especial do Petróleo	
1721.22.90		Outras Transferências de Compensação Financeira p/ Exploração Recursos Naturais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários (Nota Técnica nº 2243/2005/GEAAC/CCONT – STN)	
	1.70.XXX	Compensação Financeira de Recursos Naturais	
1721.33.00		**SUS - Sistema Único de Saúde- Fundo a Fundo**	**Sintética**
1721.33.11		Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	Analítica
	1.14.008	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	
	1.14.009	Componente Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável	
1721.33.12		Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Analítica
	1.14.010	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	1.14.011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC	
1721.33.13		Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	Analítica
	1.14.012	Componente de Vigilância em Saúde - – (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I)	
	1.14.013	Componente da Vigilância Sanitária	
1721.33.14		Transferência de Recursos do SUS – Bloco Assistência Farmacêutica	Analítica
	1.14.014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
	1.14.015	Componente Estratégico da Assistência farmacêutica	
	1.14.016	Componente Especializado da Assistência farmacêutica (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)	
1721.33.15		Transferência de Recursos do SUS – Bloco Gestão do SUS	Analítica
	1.14.017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS	

	1.14.020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde	
1721.33.99		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	Analítica
		Vinculado a fonte de origem	
1721.34.00		FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social	Analítica
	1.29.003	Apoio a Pessoa Idosa - API	
	1.29.004	Programa de Atenção à Criança - PAC	
	1.29.005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	
	1.29.006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
	1.29.007	Programa Sentinela	
	1.29.056	Bolsa Família	
1721.35.00		**FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**	**Sintética**
1721.35.01		Salário-Educação	Analítica
	1.15.049	Transferência do Salário Educação	
1721.35.02		PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	Analítica
	1.15.050	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1721.35.03		PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Analítica
	1.15.051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1721.35.04		PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	Analítica
	1.15.052	Transferências referentes ao PNATE	
1721.35.99		Outras Transferências Diretas do FNDE	Analítica
	1.15.053	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1721.36.00		ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1721.37.00		Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
		Vinculado á Fonte de Origem	
1721.99.00		Outras Transferências da União	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

TABELAS AUXILIARES

1722.00.00		**Transferências do Estado**	**Sintética**
1722.01.00		**Participação na Receita do Estado**	**Sintética**
1722.01.01		Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1722.01.02		Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1722.01.04		Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1722.01.13		Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Analítica
	1.16.XXX	CIDE	
1722.01.99		Outras Participações na Receita do Estado	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1722.22.00		**Compensação Financeira (25%)**	**Sintética**
1722.22.11		Recursos Hídricos	Analítica
	1.70.071	Recursos Hídricos	
1722.22.20		CFEM - Recursos Minerais	Analítica
	1.70.072	Recursos Minerais	
1722.22.30		Royalties - Produção do Petróleo - Lei N° 7.990/89, Artigo 9°	Analítica
	1.70.XXX	Royalties Petróleo	
1722.22.90		Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Analítica
	1.70.XXX	Compensação Financeira de Recursos Naturais	
1722.33.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.31.008	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	

TABELAS AUXILIARES

	1.31.009	Componente Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável	
	1.31.010	Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	1.31.011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC	
	1.31.012	Componente de Vigilância em Saúde - – (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I)	
	1.31.013	Componente da Vigilância Sanitária	
	1.31.014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
	1.31.015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	
	1.31.016	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)	
	1.31.017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS	
	1.31.020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde	
1722.37.00		Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1722.99.00		**Outras Transferências do Estado**	**Sintética**
1722.99.51		FUNDERSUL - LEI Nº 1.963/ 1999 - Lei Estadual nº 3.140/2005, artigo 4º, § 1º	Analítica
	1.80.501	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	
	1.80.502	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	
1722.99.52		FIS - Fundo para Investimentos Sociais	Analítica
	1.81.503	Outras Transferências do Estado FIS (LEI 2105/2000)	
1722.99.53		Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Decreto Nº 13.111, de 26/01/ 2011	Analítica
	1.82.504	Transferências do Estado FEAS	
1722.99.99		Demais Transferências do Estado	Analítica
	1.88.505	Outras Transferências do Estado	
1723.00.00		**Transferências dos Municípios**	**Sintética**
1723.01.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.14.008	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	
	1.14.009	Componente Piso Atenção Básica Variável – PAB Variável	
	1.14.010	Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	
	1.14.011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC	

TABELAS AUXILIARES

	1.14.012	Componente de Vigilância em Saúde – (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I)	
	1.14.013	Componente da Vigilância Sanitária	
	1.14.014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	
	1.14.015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	
	1.14.016	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PRT/GM/MS nº 1.554/2013)	
	1.14.017	Componente para a Qualificação da Gestão do SUS	
	1.14.020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde	
1723.37.00		Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1723.99.00		Outras Transferências dos Municípios	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1724.00.00		**Transferências Multigovernamentais**	**Sintética**
1724.01.00		Transferências do FUNDEB	Analítica
	1.18.XXX	FUNDEB 60%	
	1.19.XXX	FUNDEB 40%	
1724.02.00		Complementação do FUNDEB	Analítica
	1.18.XXX	FUNDEB 60%	
	1.19.XXX	FUNDEB 40%	
1724.99.00		Outras Transferências Multigovernamentais	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1730.00.00		Transferências de Instituições Privadas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1740.00.00		Transferências do Exterior	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1750.00.00		Transferências de Pessoas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1760.00.00		**Transferências de Convênios**	**Sintética**
1761.00.00		**Convênios da União e de Suas Entidades**	**Sintética**

1761.01.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.21.XXX	Convênios União - Saúde	
1761.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.20.XXX	Convênios União - Educação	
1761.03.00		Programas de Assistência Social	Analítica
	1.22.XXXX	Convênios União - Assistência Social	
1761.04.00		Programas de Combate à Fome	Analítica
	1.23.XXX	Convênios União - Outros	
1761.05.00		Programas de Saneamento Básico	Analítica
	1.23.XXX	Convênios União - Outros	
1761.99.00		Outras Transferências de Convênios da União	Analítica
	1.23.XXX	Convênios União - Outros	
1762.00.00		**Convênios do Estado e de Suas Entidades**	**Sintética**
1762.01.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.25.XXX	Convênios Estado - Saúde	
1762.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.24.XXX	Convênios Estado - Educação	
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio do Estado	Analítica
	1.26.XXX	Convênios Estado - Assistência Social	
	1.27.XXX	Convênios Estado - Outros	.
1763.00.00		**Convênios dos Municípios e de Suas Entidades**	**Sintética**
1763.01.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1763.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1763.99.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1764.00.00		Transferências de Convênios de Instituições Privadas	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	

1765.00.00		Transferência de Convênios do Exterior	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1770.00.00		**Transferências Para o Combate a Fome**	**Sintética**
1771.00.00		Provenientes do Exterior	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1772.00.00		Provenientes de Pessoas Jurídicas	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1773.00.00		Provenientes de Pessoas Físicas	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1774.00.00		Provenientes de Depósitos não Identificados	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
1900.00.00		**Outras Receitas Correntes**	**Sintética**
1910.00.00		**Multas e Juros de Mora**	**Sintética**
1911.00.00		**Multas e Juros de Mora dos Tributos**	**Sintética**
1911.35.00		Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1911.38.00		Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1911.39.00		Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1911.40.00		Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1911.98.00		Multas e Juros de Mora de Contribuição de Melhoria	Analítica

	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1911.99.00		**Multas e Juros de Mora de Outros Tributos**	**Sintética**
1911.99.01		Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1911.99.02		Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1912.00.00		**Multas e Juros de Mora das Contribuições**	**Sintética**
1912.29.00		**Multas e Juros das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Sintética**
1912.29.01		Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1912.29.02		Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1912.56.00		Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1912.99.00		**Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições**	**Sintética**
1912.99.01		Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições – Principal	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1912.99.02		Parcelamentos – Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1913.00.00		**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos**	**Sintética**
1913.02.00		**Multas e Juros da Dívida Ativa do Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**Sintética**
1913.02.03		Multa e Juros de Mora da Dívida do IRRF - Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1913.11.00		Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	

	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1913.12.00		Multa e Juros de Mora da Dívida do ITBI	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1913.13.00		Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1913.35.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1913.98.00		Multa e Juros de Mora da Dívida de Contribuições de Melhoria	Analítica
	1.05.XXX	Contribuições de Melhoria	
1913.99.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1914.00.00		**Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições**	**Sintética**
1914.99.00		**Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições**	**Sintética**
1914.99.01		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições – Principal	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1914.99.02		Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1915.00.00		**Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas**	**Sintética**
1915.99.00		**Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas**	**Sintética**
1915.99.01		Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1915.99.02		Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1918.00.00		**Multas e Juros de Mora de Outras Receitas**	**Sintética**

TABELAS AUXILIARES

1918.01.00		Multas e Juros de Mora de Aluguel	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1918.21.00		Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1918.23.00		Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1918.99.00		Outras Multas e Juros de Mora	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1919.00.00		**Multas de Outras Origens**	**Sintética**
1919.15.00		Multas Previstas na Legislação de Trânsito	Analítica
	1.71.019	Multas de Trânsito	
1919.18.00		Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1919.26.00		**Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos**	**Sintética**
1919.26.01		Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1919.26.02		Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos – Outros	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1919.27.00		Multas e Juros Previstos em Contratos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1919.35.00		**Multas por Danos ao Meio Ambiente**	**Sintética**
1919.35.10		Multas Administrativas por Danos Ambientais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.51.XXX	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1919.35.20		Multas Judiciais por Danos Ambientais	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.51.XXX	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1919.50.00		Multas por Auto de Infração	Analítica

	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1919.99.00		Outras Multas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1920.00.00		**Indenizações e Restituições**	**Sintética**
1921.00.00		**Indenizações**	**Sintética**
1921.05.00		Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1921.06.00		Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1921.99.00		Outras Indenizações	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1922.00.00		**Restituições**	**Sintética**
1922.01.00		Restituições de Convênios	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1922.02.00		Restituições de Benefícios Não Desembolsados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1922.10.00		**Compensações Financeiras entre o Regime Geral de Previdência e o RPPS**	**Sintética**
1922.10.01		Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1922.10.02		Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamentos	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1922.22.00		Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1922.23.00		Restituição de Recursos de Fomento	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1922.99.00		Outras Restituições	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	

1923.01.00		Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
1930.00.00		**Receita da Dívida Ativa**	**Sintética**
1931.00.00		**Receita da Dívida Ativa Tributária**	**Sintética**
1931.11.00		Dívida Ativa do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1931.12.00		Dívida Ativa do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1931.13.00		Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
1931.35.00		Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1931.98.00		Contribuições de Melhoria	Analítica
	1.05.XXX	Contribuição de Melhoria	
1931.99.00		Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	**Sintética**
1931.99.01		Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1931.99.02		Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1932.00.00		**Receita da Dívida Ativa Não Tributária**	**Sintética**
1932.11.00		Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

1932.13.00		Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1932.14.00		Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1932.99.00		**Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas**	**Sintética**
1932.99.01		Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1932.99.02		Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
1940.00.00		Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
1990.00.00		**Receitas Diversas**	**Sintética**
1990.02.00		**Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais**	**Sintética**
1990.02.01		Receita de Honorários de Advogados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.02.02		Receita de Ônus de Sucumbência	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.03.00		**Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos**	**Sintética**
1990.03.01		Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.03.02		Receita de Alienação de Bens Apreendidos	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.03.03		Receita de Alienação de Bens Caucionados	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.03.04		Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.08.00		Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

TABELAS AUXILIARES

1990.21.00		Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
1990.99.00		Outras Receitas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2000.00.00		**Receitas de Capital**	**Sintética**
2100.00.00		**Operações de Crédito**	**Sintética**
2110.00.00		**Operações de Crédito Internas**	**Sintética**
2114.00.00		**Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo**	**Sintética**
2114.01.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Analítica
	1.90.021	Operação de Crédito - Educação	
2114.02.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Analítica
	1.90.023	Operação de Crédito - Saúde	
2114.03.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2114.04.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2114.05.00		Operações de Crédito Internas p/ Programas de Modernização da Admin. Pública	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2114.06.00		Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2114.07.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2114.99.00		Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2119.00.00		Outras Operações de Créditos	Analítica
	1.90.024	Operação de Crédito Interna - Outros	
2120.00.00		**Operações de Crédito Externas**	**Sintética**
2122.00.00		**Títulos de Responsabilidade do Tesouro**	**Sintética**
2122.01.00		Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Refinanciamento da Dívida Pública	Analítica

	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2122.02.00		Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Outras Aplicações	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2123.00.00		**Operações de Crédito Externas - Contratuais**	**Sintética**
2123.01.00		Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	Analítica
	1.91.025	Operação de Crédito Externa - Educação	
2123.02.00		Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	Analítica
	1.91.027	Operação de Crédito Externa - Saúde	
2123.03.00		Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2123.04.00		Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2123.05.00		Operações de Crédito Externas p/ Programas de Modernização da Administração Pública	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2123.07.00		Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2123.99.00		Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2129.00.00		Outras Operações de Créditos Externas	Analítica
	1.91.028	Operação de Crédito Externa - Outros	
2200.00.00		**Alienação de Bens**	**Sintética**
2210.00.00		**Alienação de Bens Móveis**	**Sintética**
2211.00.00		Alienação de Títulos Mobiliários	Analítica
	1.92.029	Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica	
	1.92.031	Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	
	1.92.032	Alienação de Bens destinados a Outros Programas	
2212.00.00		**Alienação de Estoques**	**Sintética**
2212.03.00		**Alienação de Estoques Comerciais e Sociais – Comercialização**	**Sintética**
2212.03.01		Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais Comercialização	Analítica

	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2212.03.02		Alienação de Estoques por Atacado – Comercialização	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2212.03.03		Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação – Comercialização	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2212.07.00		**Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**	**Sintética**
2212.07.01		Alienação de Estoques Adquiridos para Combate à Fome e Segurança Alimentar	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2212.07.02		Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2212.99.00		Outras Aplicações de Estoques	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2214.00.00		Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2215.00.00		Alienação de Veículos	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2216.00.00		Alienação de Móveis e Utensílios	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens – Móveis	Analítica
2217.00.00		Alienação de Equipamentos	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2219.00.00		Alienação de Outros Bens Móveis	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2220.00.00		**Alienação de Bens Imóveis**	**Sintética**
2221.00.00		Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	Analítica
	1.93.XXX	Alienação de Bens Imóveis	
2223.00.00		Alienação de Embarcações	Analítica
	1.92.XXX	Alienação de Bens Móveis	
2224.00.00		Alienação de Imóveis Rurais	Analítica
	1.93.XXX	Alienação de Bens Imóveis	

TABELAS AUXILIARES

2225.00.00		Alienação de Imóveis Urbanos	Analítica
	1.93.029	Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica	
	1.93.031	Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	
	1.93.032	Alienação de Bens destinados a Outros Programas	
2229.00.00		Alienação de Outros Bens Imóveis	Analítica
	1.93.XXX	Alienação de Bens Imóveis	
2300.00.00		**Amortização de Empréstimos**	**Sintética**
2300.40.00		Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívida de Médio e Longo Prazo	Analítica
	1.94.5XX	Outras Receitas Não - Primárias	
2300.70.00		**Outras Amortizações de Empréstimos**	**Sintética**
2300.70.01		Amortização de Empréstimos - Em Títulos	Analítica
	1.94.5XX	Outras Receitas Não - Primárias	
2300.70.02		Amortização de Empréstimos - Em Contratos	Analítica
	1.94.5XX	Outras Receitas Não - Primárias	
2300.80.00		**Amortização de Financiamentos**	**Sintética**
2300.80.01		Amortização de Financiamentos de Bens	Analítica
	1.94. 5XX	Outras Receitas Não - Primárias	
2300.80.02		Amortização de Financiamentos de Projetos	Analítica
	1.94. 5XX	Outras Receitas Não - Primárias	
2300.99.00		Amortização de Empréstimos Diversos	Analítica
	1.94. 5XX	Outras Receitas Não - Primárias	
2400.00.00		**Transferências de Capital**	**Sintética**
2420.00.00		**Transferências Intergovernamentais**	**Sintética**
2421.00.00		**Transferências da União**	**Sintética**
2421.01.00		**SUS - Sistema Único de Saúde**	**Sintética**
2421.01.01		Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Analítica
	1.14.057	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PT 837/2009	
2421.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.15.053	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

TABELAS AUXILIARES

2421.37.00		Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
2421.99.00		Outras Transferências da União	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
2422.00.00		**Transferências do Estado**	**Sintética**
2422.01.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.31.057	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PT 837/2009	
2422.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.15.053	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
2422.37.00		Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
2422.99.00		**Outras Transferências dos Estados**	**Sintética**
2422.99.**51**		**FUNDERSUL** – Lei Estadual nº 1.963/1999 e Arts. 2º, I, II, III e 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	Analítica
	1.80.XXX	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
2422.99.52		**FIS -** Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	
	1.81.503	Recursos provenientes do FIS	
2422.99.**53**		Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) DECRETO Nº 13.111, de 26 de janeiro de 2011	
	1.82.504	Transferências do Estado FEAS	
2422.99.99		Demais Transferências dos Estados	Analítica
		Vinculado à fonte de origem	
2423.00.00		**Transferências dos Municípios**	**Sintética**
2423.01.00		SUS - Sistema Único de Saúde	Analítica
	1.14.057	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PT 837/2009	ANALISAR
2423.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.15.053	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
2423.37.00		Transferências a Consórcios Públicos	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
2423.99.00		Outras Transferências dos Municípios	Analítica

		Vinculado à Fonte de Origem	
2430.00.00		Transferências de Instituições Privadas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2440.00.00		Transferências do Exterior	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2450.00.00		Transferências de Pessoas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2460.00.00		Transferência de Outras Instituições Públicas	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2470.00.00		**Transferências de Convênios**	**Sintética**
2471.00.00		**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**	**Sintética**
2471.01.00		Programas de Saúde	Analítica
	1.21.XXX	Convênios União – Saúde	
2471.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.20.XXX	Convênios União - Educação	
2471.03.00		Programas de Saneamento Básico	Analítica
	1.23.XXX	Convênios União - Outros	
2471.04.00		Programas de Meio Ambiente	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.51.XXX	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
2471.05.00		Programas de Infraestrutura em Transporte	Analítica
	1.23.XXX	Convênios União - Outros	
2471.99.00		Outras Transferências de Convênio da União	Analítica
	1.23.XXX	Convênios União - Outros	
	1.30.XXX	Transferências de Recurso do FNHIS	
2472.00.00		**Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades**	**Sintética**
2472.01.00		Programas de Saúde	Analítica
	1.25.XXX	Convênios Estado - Saúde	

2472.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.24.XXX	Convênios Estado - Educação	
2472.03.00		Programas de Saneamento Básico	Analítica
	1.27.XXX	Convênios Estado - Outros	
2472.04.00		Programas de Meio Ambiente	Analítica
	1.51.XXX	FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	
2472.05.00		Programas de Infraestrutura em Transporte	Analítica
	1.27.XXX	Convênios Estado - Outros	
2472.99.00		Outras Transferências de Convênio do Estado	Analítica
	1.27.XXX	Convênios Estado - Outros	
2473.00.00		**Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades**	**Sintética**
2473.01.00		Programas de Saúde	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2473.02.00		Programas de Educação	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2473.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Municípios	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2474.00.00		Transferência de Convênios de Instituições Privadas	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2475.00.00		Transferência de Convênio do Exterior	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2480.00.00		**Transferências para o Combate à Fome**	**Sintética**
2481.00.00		Provenientes do Exterior	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2482.00.00		Provenientes de Pessoas Jurídicas	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2483.00.00		Provenientes de Pessoas Físicas	Analítica
	1.28.XXX	Convênios Outros	
2484.00.00		Provenientes de Depósitos não Identificados	Analítica

	1.28.XXX	Convênios Outros	
2500.00.00		**Outras Receitas de Capital**	**Sintética**
2520.00.00		**Integralização do Capital Social**	**Sintética**
2521.00.00		Integralização com Recursos do Tesouro	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2522.00.00		Integralização com Recursos de Outras Fontes	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
2550.00.00		Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	Analítica
	1.94.XXX	Outras Receitas Não Primárias	
2590.00.00		Outras Receitas	Analítica
		Vinculado à Fonte de Origem	
7+		**Receitas Correntes Intra-Orçamentárias**	**Sintética**
7210.29.01		Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
7210.29.03		Contribuição Patronal - Inativo Civil	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
7210.29.05		Contribuição Patronal - Pensionista Civil	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
7210.29.13		Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
7210.29.15		Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
7940.00.00		Receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial RPPS	Analítica
	1.03.000	Contribuição do RPPS	
90000.00.00		**Deduções da Receita (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)**	**Sintética**
91110.00.00		**Restituição de Impostos - Indébito Tributário**	**Sintética**
91112.02.00		Restituição IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	

	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
91112.04.31		Restituição IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
91112.08.00		Restituição ITBI - Imp. Transm. "Inter Vivos" Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Imóveis	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
91113.05.00		Restituição ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Analítica
	1.00.XXX	Recursos Ordinários	
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
	1.02.XXX	Recursos para Saúde	
91328.00.00		**Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor**	**Sintética**
91328.10.00		Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
91328.20.00		Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
91328.30.00		Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	Analítica
	1.03.000	Contribuição ao RPPS	
91721.01.00		**Dedução das Receitas de Transferência da União**	**Sintética**
91721.01.02		Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
91721.01.05		Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
91721.36.00		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
91722.01.00		**Dedução das Receitas de Transferência dos Estados**	**Sintética**

TABELAS AUXILIARES

91722.01.01		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
91722.01.02		Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	
91722.01.04		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	Analítica
	1.01.XXX	Recursos para Educação	

TABELAS AUXILIARES

OBSERVAÇÃO:

01 – Quando da *elaboração do orçamento* ***é obrigatória somente*** a identificação do Código de Especificação da fonte (3 dígitos), sendo o Detalhamento facultativo.
02 - Na execução Orçamentária ***é obrigatória*** a indicação do Código Especificação da Fonte(3 dígitos) e do Código de Detalhamento das Fontes do Recursos(3 dígitos), perfazendo Total de 6 dígitos.

03 – As fontes de recursos devem ser associadas de maneira a evidenciar a **COMPATIBILIZAÇÃO** entre **Grupo, Especificação e Detalhamento/Destinação de Recursos**. A TABELA COMPATIBILIZAÇÃO é não exaustiva, ou seja, a relação não exaure todas as combinações possíveis, facultando ao ente, a utilização de outras combinações para atender às necessidades de controle na execução Orçamentária, desde que seja observado a estrutura e os conceitos constantes do Subanexo V, desta Portaria TCE/MS.

3.a - **Exemplo de compatibilização:**
Código do Quadro – GRUPO DAS FONTES: **1** - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Código do Quadro – ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES: **14** - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO
Código do Quadro – DETALHAMENTO/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: **008** - Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

3.b) - **Exemplo de não compatibilização:**
1 - Recursos do Tesouro - exercício corrente
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patr., serv. e compensação financeira).
008 - Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Código não compatível com a Fonte de Recursos utilizada)

4 – A indicação **"XXX"** na Coluna "Fonte" significa que esse espaço deve ser preenchido, no processo de execução orçamentária, com o Código do Quadro **DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS** do Subanexo V, inclusive **"000",** compatível com a fonte que está sendo utilizada.

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO VII – TIPO DE ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

TIPO DE ÓRGÃO	DESCRIÇÃO
01	PODER EXECUTIVO
02	PODER LEGISLATIVO
03	FUNDEF/FUNDEB
04	ADM. DIRETA - FUNDO ESPECIAL
05	ADM. INDIRETA - AUTARQUIA
06	ADM. INDIRETA - FUNDAÇÃO
07	EMPRESA PÚBLICA
08	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
09	RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12	FMCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
13	FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
14	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO VIII – CODIFICAÇÃO MEIO DE PUBLICAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Diário Oficial do Estado
2	Diário Oficial do Município
3	Placar da Prefeitura ou da Câmara Municipal
4	Jornal de grande circulação
5	Diário Oficial da União
9	Endereço eletrônico completo (Internet)

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO IX – TABELA DE UNIDADE DE MEDIDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
1	unidade	un
2	milheiro	mil
3	conjunto	cj
4	porcentagem	%
5	barra	br
6	litro	L , l
7	mililitro	ml
11	metro	m
12	metro quadrado	m^2
13	metro cúbico	m^3
14	centímetro	cm
15	centímetro cúbico	cm^3
16	decímetro	dm
17	decímetro cúbico	dm^3
21	quilograma	kg
22	grama	g

TABELAS AUXILIARES

23	tonelada	t
24	tonelada Por quilômetro	T / km
31	Quilometro	km
32	Hectare	ha
33	quilômetro quadrado	km²
41	Hora	h
42	Minutos	min
51	Dia	d
52	Semana	s
53	Mês	m
54	Ano	a
61	real	R$
62	dólar	U$
99	grupo	gp

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO X – TIPO DE DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Nota Fiscal
2	Cupom Fiscal
3	Nota Fiscal Eletrônica Estadual
4	Recibo
5	Folha de Pagamento
6	Despesas Bancárias
7	Nota Fiscal Eletrônica Municipal

SUBANEXO XI – TABELA DE CODIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Banco Central do Brasil - Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos – Deban
Relação de participantes do STR - Ambiente de Produção - Atualizado em 31/01/2012

SEQ.	I S P B	NºCódigo	Participa na Compensação	Nome Extenso	Nome Reduzido
1	92874270	**654**	Sim	BANCO A.J. RENNER S.A.	A. J. Renner
2	28195667	**246**	Sim	BANCO ABC BRASIL S.A.	ABC - Brasil
3	03323840	**025**	Sim	Banco Alfa S.A.	Alfa
4	04902979	**003**	Sim	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	Amazônia - BASA
5	54403563	**213**	Sim	Banco Arbi S.A.	Arbi
6	09391857	**019**	Sim	Banco Azteca do Brasil S.A.	Azteca
7	00997185	**096**	Sim	Banco BMF de Serviços de Liquidação e Custódia S/A	Banco BMF
8	33884941	**719**	Sim	Banif - Bco Internacional do Funchal (Brasil) S.A.	Banif
9	62073200	**755**	Sim	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.	Bank of America Merrill Lynch
10	61146577	**740**	Sim	Banco Barclays S.A.	Barclays
11	15114366	**107**	Sim	Banco BBM S.A.	BBM
12	10264663	**081**	Sim	BBN Banco Brasileiro de Negócios S.A.	BBN Banco Brasileiro de Negócios
13	50585090	**250**	Sim	BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A	BCV
14	33147315	**122**	Sim	Banco BERJ S.A.	BERJ
15	00558456	**739**	Sim	Banco BGN S.A.	BGN
16	34111187	**078**	Sim	BES Investimento do Brasil S.A - Banco de Investimento	BI BES - Espirito Santo
17	61186680	**318**	Sim	Banco BMG S.A.	BMG
18	07237373	**004**	Sim	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	BNB
19	01522368	**752**	Sim	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.	BNP Paribas Brasil
20	33485541	**248**	Sim	BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A.	Boavista Interatlântico

21	71027866	**218**	Sim	Banco Bonsucesso S.A.	Bonsucesso
22	61033106	**069**	Sim	BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	BPN Brasil
23	48795256	**065**	Sim	Banco Bracce S.A.	Bracce
24	60746948	**237**	Sim	BANCO BRADESCO S.A.	Bradesco
25	06271464	**036**	Sim	Banco Bradesco BBI S.A.	Bradesco BBI
26	59438325	**204**	Sim	Banco Bradesco Cartões S.A.	Bradesco Cartões
27	07207996	**394**	Sim	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	Bradesco Financiamentos
28	33923111	**225**	Sim	Banco Brascan S.A.	Brascan
29	00000000	**001**	Sim	Banco do Brasil S.A.	Brasil
30	00000208	**070**	Sim	Banco de Brasília S.A.	BRB - Bco. Brasília
31	30306294	**208**	Sim	Banco BTG Pactual S.A.	BTG Pactual
32	32254138	**044**	Sim	Banco BVA S.A.	BVA
33	33349358	**263**	Sim	Banco Cacique S. A.	Cacique
34	00360305	**104**	Sim	Caixa Econômica Federal	Caixa Econ. Federal
35	33466988	**473**	Sim	Banco Caixa Geral - Brasil S.A.	Caixa Geral - Brasil
36	15173776	**412**	Sim	Banco Capital S. A.	Capital
37	03609817	**040**	Sim	Banco Cargill S.A.	Cargill
38	05790149	**114**	Sim	Central das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Estado do Espírito Santo	CC Cecoopes
39	05463212	**085**	Sim	Cooperativa Central de Crédito Urbano - Cecred	CC Cecred
40	03046391	**099**	Sim	Central Interestadual de Cooperativas de Crédito Ltda.	CC Central Interestadual
41	04632856	**097**	Sim	Cooperativa Central de Crédito Noroeste Brasileiro Ltda - CentralCredi	CC Centralcredi
42	78157146	**098**	Sim	Credialiança Cooperativa de Crédito Rural	CC Credialiança
43	62109566	**089**	Sim	Cooperativa de Crédito Rural da Região da Mogiana	CC Região da Mogiana
44	04243780	**112**	Sim	Central das Cooperativas de Crédito do Brasil Central	CC Unicred Brasil Central
45	01634601	**091**	Sim	Central de Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Est RS - Unicred	CC Unicred Central RS
46	00543968	**087**	Sim	Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicreds do Estado de SC Ltd	CC Unicred Central Sta. Catarina
47	73085573	**090**	Sim	Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicreds do Estado de SP	CC Unicred Central SP
48	02398976	**084**	Sim	Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais...	CC Unicred Norte do Paraná

49	33132044	**266**	Sim	Banco Cédula S.A.	Cédula
50	10690848	**083**	Sim	Banco da China Brasil S.A.	China Brasil
51	62421979	**233**	Sim	Banco Cifra S.A.	Cifra
52	33042953	**477**	Sim	CITIBANK N.A.	Citibank N. A.
53	33479023	**745**	Sim	BANCO CITIBANK S.A.	Citibank S. A.
54	31597552	**241**	Sim	Banco Clássico S.A.	Clássico
55	02038232	**756**	Sim	Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob.	Cooperativo Brasil
56	03532415	**075**	Sim	Banco CR2 AS.	CR2
57	75647891	**222**	Sim	Banco Credit Agrícole Brasil S.A.	Credit Agrícole Brasil
58	32062580	**505**	Sim	Banco Credit Suisse (Brasil) S.A.	Credit Suisse
59	62136254	**229**	Sim	Banco Cruzeiro do Sul S. A.	Cruzeiro do Sul
60	62232889	**707**	Sim	BANCO DAYCOVAL S.A.	Daycoval
61	62331228	**487**	Sim	DEUTSCHE BANK S.A. BANCO ALEMAO.	Deutsche Bank
62	61199881	**214**	Sim	Banco Dibens S.A	Dibens
63	28127603	**021**	Sim	Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo.	Est. ES - Banestes
64	04913711	**037**	Sim	Banco do Estado do Pará S.A.	Est. PA - Banpará
65	92702067	**041**	Sim	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	Est. RS - Banrisul
66	13009717	**047**	Sim	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	Est. SE - Banese
67	33644196	**265**	Sim	Banco Fator S.A.	Fator
68	58616418	**224**	Sim	BANCO FIBRA S.A.	Fibra
69	61348538	**626**	Sim	Banco Ficsa S. A.	Ficsa
70	31880826	**612**	Sim	Banco Guanabara S.A.	Guanabara
71	03012230	**062**	Sim	Hipercard Banco Múltiplo S.A.	Hipercard
72	01701201	**399**	Sim	HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo.	HSBC Bank
73	04184779	**063**	Sim	Banco Ibi S.A. Banco Múltiplo.	Ibi
74	31895683	**604**	Sim	Banco Industrial do Brasil S.A.	Indl. do Brasil
75	07450604	**320**	Sim	Banco Industrial e Comercial S. A.	Indl. e Coml.
76	61024352	**653**	Sim	Banco Indusval S. A.	Indusval
77	49336860	**492**	Sim	ING BANK N.V.	ING Bank
78	58497702	**630**	Sim	BANCO INTERCAP S.A.	Intercap
79	00416968	**077**	Sim	Banco Intermedium S.A.	Intermedium

80	61182408	**249**	Sim	Banco Investcred Unibanco S.A.	Investcred
81	17298092	**184**	Sim	Banco Itaú BBA S.A.	Itaú BBA
82	60701190	**341**	Sim	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco
83	60872504	**652**	Sim	Itaú Unibanco Holding S.A.	Itaú Unibanco Holding
84	33172537	**376**	Sim	Banco J. P. Morgan S. A.	J. P. Morgan
85	03017677	**074**	Sim	Banco J. Safra S.A.	J. Safra
86	91884981	**217**	Sim	BANCO JOHN DEERE S.A.	John Deere
87	46518205	**488**	Sim	JPMorgan Chase Bank, National Association	JP Morgan Chase Bank
88	07656500	**076**	Sim	Banco KDB do Brasil S.A.	KDB do Brasil
89	02318507	**757**	Sim	Banco Keb do Brasil S. A.	Keb do Brasil
90	59118133	**600**	Sim	BANCO LUSO BRASILEIRO S.A.	Luso Brasileiro
91	33923798	**243**	Sim	Banco Máxima S.A.	Máxima
92	17184037	**389**	Sim	Banco Mercantil do Brasil S.A.	Mercantil do Brasil
93	30723886	**746**	Sim	Banco Modal S.A.	Modal
94	02801938	**066**	Sim	Banco Morgan Stanley S. A.	Morgan Stanley
95	33042151	**300**	Sim	Banco de la Nacion Argentina	Nacion Argentina
96	09274232	**014**	Sim	Natixis Brasil S.A. Banco Múltiplo.	Natixis Brasil
97	74828799	**753**	Sim	NBC Bank Brasil S. A.	NBC Bank
98	33857830	**045**	Sim	Banco Opportunity S.A.	Opportunity
99	92894922	**212**	Sim	Banco Original S.A.	Original
100	09516419	**079**	Sim	Banco Original do Agronegócio S.A.	Original do Agronegócio
101	59285411	**623**	Sim	Banco Panamericano S.A.	Panamericano
102	14388334	**254**	Sim	Paraná Banco S. A.	Paraná
103	61820817	**611**	Sim	BANCO PAULISTA S.A.	Paulista
104	60850229	**613**	Sim	Banco Pecúnia S. A.	Pecúnia
105	11758741	**094**	Sim	Banco Petra S.A.	Petra
106	62144175	**643**	Sim	BANCO PINE S.A.	Pine
107	00253448	**735**	Sim	Banco Pottencial S.A.	Pottencial
108	33876475	**638**	Sim	Banco Prosper S.A.	Prosper
109	4189447	**495**	Sim	Banco de La Provincia de Buenos Aires	Província B. Aires
110	01023570	**747**	Sim	Banco Rabobank International Brasil S.A.	Rabobank

TABELAS AUXILIARES

111	11476673	**088**	Sim	Banco Randon S.A.	Randon
112	68900810	**633**	Sim	BANCO RENDIMENTO S.A.	Rendimento
113	51938876	**494**	Sim	Banco de La Republica Oriental del Uruguay	Rep. Or. Uruguay
114	00517645	**741**	Sim	BANCO RIBEIRAO PRETO S.A.	Ribeirão Preto
115	33124959	**453**	Sim	Banco Rural S.A.	Rural
116	33074683	**072**	Sim	Banco Rural Mais S/A	Rural Mais
117	58160789	**422**	Sim	BANCO SAFRA S.A.	Safra
118	90400888	**033**	Sim	Banco Santander (Brasil) S. A.	Santander
119	12865507	**092**	Sim	Brickell S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.	SCFI Brickell
120	29030467	**751**	Sim	Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo.	Scotiabank Brasil
121	00795423	**743**	Sim	Banco Semear S.A.	Semear
122	01181521	**748**	Sim	Banco Cooperativo Sicredi S. A.	Sicredi
123	10995587	**749**	Sim	Banco Simples S.A.	Simples
124	61533584	**366**	Sim	BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S.A.	Société Générale
125	60889128	**637**	Sim	Banco Sofisa S. A.	Sofisa
126	60518222	**464**	Sim	Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.	Sumitomo Mitsui
127	60498557	**456**	Sim	BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S.A.	Tokyo - Mitsubishi UFJ
128	07679404	**082**	Sim	Banco Topazio S.A.	Topazio
129	17351180	**634**	Sim	Banco Triângulo S.A.	Triângulo
130	33700394	**409**	Sim	Unibanco-União de Bancos Brasileiros S.A.	Unibanco
131	61071387	**230**	Sim	Unicard Banco Múltiplo S.A	Unicard
132	59588111	**655**	Sim	Banco Votorantim S.A.	Votorantim
133	78626983	**610**	Sim	Banco VR S.A.	VR
134	13720915	**119**	Sim	Banco Western Union do Brasil SA	Western Union
135	61088183	**370**	Sim	Banco WestLB do Brasil S.A.	WestLB
136	33870163	**641**	Não	Banco Alvorada S.A.	Alvorada
137	0866788	**024**	Não	Banco Bandepe S.A.	Bandepe
138	33885724	**029**	Não	Banco Banerj S.A.	Banerj
139	11703662	**095**	Não	Banco Confidence de Câmbio S.A.	BCam Confidence
140	04866275	**012**	Não	Banco Standard de Investimentos S.A.	BI Standard
141	11932017	**118**	Não	Standard Chartered Bank (Brasil) S.A. Banco de Investimento.	BI Standard Chartered

142	36113876	**111**	Não	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	DTVM Oliveira Trust
143	62287735	**101**	Não	Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	DTVM Renascença
144	04332281	**064**	Não	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S. A.	Goldman Sachs
145	60394079	**479**	Não	Banco ItauBank S.A.	ItauBank
146	92856905	**117**	Não	Advanced Corretora de Câmbio Ltda.	SC Advanced
147	73622748	**080**	Não	BT Associados Corretora de Câmbio Ltda.	SC BT Associados
148	04913129	**060**	Não	Confidence Corretora de Câmbio S.A.	SC Confidence
149	61809182	**011**	Não	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.	SC Credit Suisse HG
150	04068419	**103**	Não	EBS Capital Corretora de Câmbio S.A.	SC EBS
151	02819125	**015**	Não	Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.	SC Link
152	61723847	**113**	Não	Magliano S.A. Corretora de Cambio e Valores Mobiliários.	SC Magliano
153	00806535	**100**	Não	Planner Corretora de Valores S.A.	SC Planner
154	7352220	**013**	Não	Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.	SC Senso
155	61787776	**901**	Não	Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A.	SC Souza Barros
156	02332886	**102**	Não	XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.	SC XP Investimentos
157	07652226	**105**	Não	Lecca Crédito, Financiamento e Investimento S/A.	SCFI LECCA
158	01432688	**086**	Não	Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	SCFI Oboe - sob intervenção
159	01800019	**108**	Não	PortoCred S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.	SCFI Portocred
160	07945233	**093**	Não	Pólocred Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte.	SCM Pólocred

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XII – TIPO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Suplementação por Superávit Financeiro
2	Suplementação por Excesso de Arrecadação
3	Suplementação por Anulação de Dotações
4	Suplementação por Operação de Crédito
5	Créditos Especiais por Superávit Financeiro
6	Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação
7	Créditos Especiais por Anulação de Dotações
8	Créditos Especiais por Operação de Crédito
9	Anulação de Dotação Orçamentária (Lei 4.320/64, Art. 43 §1)
10	Limitação Empenho
11	Crédito Extraordinário
12	Reversão de Limitação de Empenho
13	Correção de Orçamento
14	Anulação de Dotação Orçamentária para Realocação (CF/88, Art. 167, VI)
15	Transposição de Recursos por Anulação de Dotações
16	Suplementação - Nova Fonte de Recurso

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XIII – TIPO E SUBTIPO DE VEÍCULO

TIPO DO VEÍCULO		SUBTIPO DO VEÍCULO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**
1	Aeronaves	**1**	Aeronaves
2	Embarcações	**1**	Embarcações
3	Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc)	**1**	Veículo de Passeio
3	Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc)	**2**	Utilitário (Camionete...)
3	Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc)	**3**	Ônibus
3	Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc)	**4**	Caminhão
3	Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc)	**5**	Motocicleta
3	Veículos Diversos (Passeio, Utilitários, etc)	**6**	Van
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**1**	Trator de Esteira
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**2**	Trator de Pneu
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**3**	Motoniveladora
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**4**	Pá-Carregadeira
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**5**	Retro Escavadeira
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**6**	Mini-Carregadeira
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**7**	Escavadeira
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**8**	Empilhadeira
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**9**	Compactador
4	Maquinário - "Pesado" (Patrola, Trator, etc)	**10**	Máquina de Corte de Asfalto
99	Outros	**1**	Gerador
99	Outros	**2**	Motobomba
99	Outros	**3**	Roçadeira
99	Outros	**4**	Motossera
99	Outros	**5**	Pulverizador
99	Outros	**6**	Compactador de Mão
99	Outros	**7**	Oficina
99	Outros	**8**	Motor de Popa

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XIV – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24 da Lei nº 8.666/93)	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
01	I- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
02	II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
03	III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;
04	IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
05	V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
07	VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 da Lei nº 8666/93 e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

08	VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
10	X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
11	XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
12	XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;
13	XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
14	XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;
15	XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.
16	XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.
17	XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
18	XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93:

20	XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
21	XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;
22	XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
23	XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
24	XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.
25	XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida
26	XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.
27	XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
30	XXX - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, instituído por lei federal.
31	XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes

TABELAS AUXILIARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. nº 25 da Lei nº 8.666/93)	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
71	I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
72	II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da lei nº 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
73	III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
79	Caput - Quando houver inviabilidade de competição, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo nº 25 da Lei nº 8.666/93.

SUBANEXO XV – CODIFICAÇÃO TIPO RETENÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	INSS
2	IRRF
3	ISS
4	RPPS
98	PROVENTOS
99	OUTROS

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XVI – ESCOLARIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Fundamental - Incompleto
02	Fundamental - Completo
03	Médio - Incompleto
04	Médio - Completo
05	Superior - Incompleto
06	Superior - Completo
07	Pós-graduação (Lato senso) - Incompleto
08	Pós-graduação (Lato senso) - Completo
09	Pós-graduação (Stricto sensu, nível mestrado) - Incompleto
10	Pós-graduação (Stricto sensu, nível mestrado) - Completo
11	Pós-graduação (Stricto sensu, nível doutor) - Incompleto
12	Pós-graduação (Stricto sensu, nível doutor) - Completo

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XVII – MODALIDADES DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
00	Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)
03	Convite para Compras e Serviços
04	Convite para Obras e Serviços de Engenharia
05	Tomada de Preço para Compras e Serviços
06	Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia
07	Concorrência para Compras e Serviços
08	Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
09	Leilão
10	Dispensa de Licitação
11	Inexigibilidade de Licitação
12	Concurso
13	Pregão
99	Outros (Convênios, ajustes, similares, etc.)

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XVIII – ASSUNTOS DE CONTRATOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Obras e Serviços de Engenharia/Aquisição de Materiais (Engenharia)
02	Assessoria Jurídica
03	Assessoria Contábil
04	Credenciamento
05	Publicidade
06	Transporte Escolar
07	Fornecimento Combustíveis
08	Fornecimento Medicamentos
09	Fornecimento Veículos
10	Fornecimento Suprimentos de Informática
11	Locação
12	Shows Artísticos
99	Outros

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XIX – SUBASSUNTO DO CONTRATO DE OBRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Materiais para Obras e Serviços Específicos
02	Aquisição de Materiais para Almoxarifado/Manutenção
03	Aquisição de Materiais para Central de Produção
11	Projeto
12	Fiscalização
13	Consultoria
20	Edificação
30	Pavimentação
40	Meio-fio
50	Galeria de Águas Pluviais
60	Ponte/Viaduto/Trincheira
99	Outros

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XXI – TIPO DE ARQUIVO SICOM

CÓDIGO	ARQUIVO	CHAVE
00	Não se aplica	
01	REC- Arquivo das Receitas	Registro 10
02	ARE – Arquivo de Anulação de Receitas	Registro 10
03	AOC – Arquivo das Alterações Orçamentárias	Registro 10
04	EMP – Arquivo dos Empenhos do Mês	Registro 10
05	ANL – Arquivo de Anulação de Empenhos	Registro 10
06	LQD – Arquivo da Liquidação de Despesa	Registro 10
07	ALQ – Arquivo de Anulação da Liquidação de Despesa	Registro 10
08	EXT – Arquivo da Extra orçamentária	Registro 10
09	AEX – Arquivo de Anulação da Extra orçamentária	Registro 10
10	OPS – Arquivo das Ordens de pagamento	Registro 10
11	AOP – Arquivo das Anulações das Ordens de Pagamento	Registro 10
12	RSP _ Arquivo dos Movimentos de Restos a pagar	Registro 10
13	CON – Arquivo dos Contratos	Registro 10
14	CTB – Arquivos das Contas Bancárias e Caixa (disponível)	Registro 10
15	TRB – Arquivo das Transferências Bancárias	Registro 11

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XXII – TIPO DE LANÇAMENTO CONTÁBIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Saldo Inicial
2	Lançamento Normal
3	Encerramento
4	Retificação

TABELAS AUXILIARES

SUBANEXO XX – PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

SÍNTESE DE ALTERAÇÕES DO PCASP 2014 PARA O PCASP 2015

Legenda:

Texto azul: Referente à inclusão de contas.
Texto verde: Referente à alteração de título e/ou natureza do saldo.
Texto vermelho: Referente à exclusão de contas.

Legenda dos níveis de desdobramento:

1° Nível – Classe
2º Nível – Grupo
3º Nível – Subgrupo
4º Nível – Título
5º Nível – Subtítulo
6º Nível – Item
7º Nível - Subitem

1. Criação da conta CMV/CSP/CPV

As contas de CMV/CPV/CSP do PCASP estavam detalhadas dentro dos subgrupos das variações patrimoniais diminutivas: Custo de Pessoal e Encargos (3.1.8), Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo (3.3.8), Custo com Tributos (3.7.8) e Custos de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (3.9.8). Os subgrupos mencionados foram excluídos.

Houve a criação do grupo de conta 3.8 – Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados, onde ocorrerão os registros dos custos apenas no momento das vendas.

2. Criação da “Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído"

O PCASP não possuía a conta de “Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído”, na qual são lançados os valores de dividendos que não puderam ser distribuídos devido à situação financeira ser incompatível à época da distribuição (§4º e §5º do art. 202 da Lei nº 6.404/76).

Em observação à legislação, foi criada a conta 2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído, dentro de Reservas de Lucros.

3. Doações entre entes

As contas criadas como “Doações” não contemplavam alguns eventos de doações entre entes (doação de pessoa jurídica ou doações entre diferentes entes públicos). Limitavam-se a doações de pessoas físicas.

Foi incluído no PCASP um subgrupo genérico (9) dentro dos grupos 3.5 (Transferências e Delegações Concedidas) e 4.5 (Transferências e Delegações Recebidas) a fim de contemplar essa omissão, sendo criadas as contas 3.5.9.0.1.01.00 – Doações Concedidas e 4.5.9.0.1.01.00 – Doações Recebidas.

4. Classificação da conta Duplicatas Descontadas

A conta de Duplicatas Descontadas era classificada no Ativo, como uma conta retificadora da conta de Faturas/Duplicatas a receber. Com a implantação das Normas Contábeis Internacionais, através do Pronunciamento Técnico CPC 38, validada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Deliberação CVM nº 604/2009 e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio da Resolução CFC nº 1.197/2009 (NBC TG 37), a conta passa a ser classificada no Passivo.
Foi criada uma conta de passivo para registro das duplicatas descontadas (2.1.2.3.1.03.00). Menções a contas de duplicatas descontadas no ativo foram removidas, e contas retificadoras referentes a duplicatas descontadas no ativo foram removidas. Esta conta não estava inclusa no PCASP Subanexo XX da Portaria nº 69/2013.

5. Indenizações e Restituições

A conta de variação patrimonial aumentativa de Indenizações compreendia somente as variações provenientes de indenizações diversas.

Em regra, é o ente concede restituições. Porém, pode ocorrer deste ente também receber restituições. Tendo em vista essa situação, foi realizada a alteração no nome e na função da conta de variações patrimoniais aumentativas de indenizações, incluindo as restituições (4.9.9.6.0.00.00 – Indenizações e Restituições).

Também não havia um espelhamento nas contas de variação patrimonial diminutiva. Com isso, foram criadas as contas 3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições e 3.9.9.6.1.00.00 – Indenizações e Restituições – Consolidação.

6. Ausência de conta no passivo para registro dos JSCP a pagar

Constatou-se que não havia previsão de conta de passivo adequada ao registro dos JSCP a pagar.

Como os JSCP constituem, assim como os dividendos, uma forma de distribuição do resultado, foi alterado o título da conta 2.1.8.5.0.00.00 para "Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar", possibilitando a discriminação em níveis inferiores (6º nível).

7. Ativo Diferido

A medida Provisória nº 449/08, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/09, revogou o inciso V do art. 179 da Lei nº 6.404/76, que tratava do ativo diferido, e incluiu o art. 299-A, o qual dispõe que o saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o §3o do art. 183.

O ativo não circulante passou a ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível, conforme NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.185/09.

TABELAS AUXILIARES

Embora não se possa efetuar registro de novos itens nas contas de Ativo Diferido, a lei possibilitou a manutenção do saldo existente em 31/12/2008 até que ele seja totalmente amortizado. A manutenção do saldo está condicionada à análise de recuperabilidade e à impossibilidade de reclassificação para outros grupos do ativo. A fim de viabilizar o registro de tais saldos, foi necessário incluir o subgrupo "1.2.5.0.0.00.00 - DIFERIDO".

Ressalta-se que tais contas são de uso FACULTATIVO e devem ser utilizadas exclusivamente para o registro do saldo remanescente, até a completa amortização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir do início da operação normal ou do exercício em que passaram a ser usufruídos os benefícios decorrentes dos recursos aplicados no ativo diferido.

8. Natureza de saldo da conta Disponibilidade por Destinação de Recursos

Durante a execução orçamentária, a conta Disponibilidade por Destinação de Recursos (8.2.1.1.1.XX.XX), que possui natureza de saldo credor, tem valores lançados a crédito por ocasião da classificação da receita orçamentária e a débito pelo empenho da despesa orçamentária (MCASP, Parte I – PCO, pág. 118). A partir disso, caso a entidade empenhe valor maior do que arrecadado, o saldo da conta Disponibilidade por Destinação de Recursos ficará devedor (invertido), ocasionando uma inconsistência contábil.

A fim de que não ocorra essa inconsistência, foi alterada a natureza de saldo de credor para devedor/credor.

9. Dotação Adicional por Fonte

Durante o mapeamento de contas a serem utilizadas para a elaboração do Balanço Orçamentário, foi constatado que não haviam contas padronizadas que abrangessem os valores da dotação adicional por fonte de recursos para abertura do crédito adicional, como por exemplo superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação, reserva de contingência.

Tendo em vista a necessidade de padronização de contas para a elaboração do Balanço Orçamentário, a conta 5.2.2.1.3.00.00 – Dotação Adicional por Fonte foi desdobrada em 6º nível, sendo utilizado como referência o PCASP Estendido.

TABELAS AUXILIARES

10. Controle de Dívida Ativa

Durante a revisão dos procedimentos contábeis específicos relacionados à dívida ativa, foi verificada a ausência de conta que segregasse o montante inscrito daquele ainda pendente de análise pelo órgão gestor da dívida ativa, inviabilizando o correto encerramento das contas de controle ao final do exercício.

A fim de manter o controle dos valores pendentes de inscrição em dívida ativa pelo órgão gestor, bem como dos valores que foram efetivamente inscritos, foi criada a conta 8.3.1.4.0.00.00 –Créditos Inscritos em Dívida Ativa.

11. Natureza de saldo da Conta Receita a Realizar

A conta Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00) possui natureza de saldo credor. Durante a execução orçamentária, no momento da previsão, debita-se a conta de Previsão da Receita (5.2.1.1.0.00.00) e credita-se Receita a Realizar (6.2.1.1.0.00.00) (por exemplo R$ 1.000,00).

Quando ocorrer, por exemplo, um excesso de arrecadação da receita (R$ 1.200,00), no seu reconhecimento teremos um débito na conta Receita a Realizar e um crédito na conta Receita Realizada (6.2.1.2.0.00.00). A diferença entre o que foi previsto e o arrecadado (R$ 200,00) ocasionará um saldo devedor na conta Receita a Realizar. O ajuste na conta ocorrerá no momento da abertura de créditos adicionais.

A fim de que não ocorra uma inconsistência, em virtude do saldo da conta Receita a Realizar estar a débito naquele momento, foi alterada a natureza de saldo de credor para devedor/credor.

12. Perdas e Ganhos com Alienação de Ativos

Foram criadas as contas Perdas com Alienação de Demais Ativos (3.6.2.9.0.00.00) e Ganhos com Alienação de Demais Ativos (4.6.2.9.0.00.00) para abarcar os casos em que os ganhos ou perdas se referirem a ativos não sejam investimento, imobilizado ou intangível.

13. Precatórios de Contas a Pagar de Longo Prazo

Após contribuições da Federação, verificamos a necessidade de ajustar a conta Fornecedores a Longo Prazo (2.2.3.0.0.00.00) para abarcar os casos em que os precatórios devidos referentes a contas a pagar tenham prazo de exigibilidade maior que doze meses após a data das demonstrações contábeis. Com isso, o subgrupo passou a se chamar Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo.

TABELAS AUXILIARES

RELAÇÃO DE CONTAS ALTERADAS – PCASP 2015

Contas incluídas

1.2.5.0.0.00.00	DIFERIDO	Registra as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.	D	F
1.2.5.1.0.00.00	GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉOPERACIONAIS	Registra os gastos com novos empreendimentos, incorridos antes do início de suas operações. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.	D	F
1.2.5.1.1.00.00	GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS - CONSOLIDAÇÃO	Registra os gastos com novos empreendimentos, incorridos antes do início de suas operações. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	F
1.2.5.2.0.00.00	GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	Compreende os gastos com a reorganização, que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social, registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.	D	F
1.2.5.2.1.00.00	GASTOS DE REORGANIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os gastos com a reorganização, que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social, registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	F
1.2.5.9.0.00.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	Registra a perda do valor do capital aplicado em despesas pré-operacionais e gastos de reestruturação.	C	F
1.2.5.9.1.00.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO	Registra a perda do valor do capital aplicado em despesas pré-operacionais e gastos de reestruturação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	F
1.2.5.9.1.01.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	Registra a perda do valor do capital aplicado em despesas pré-operacionais.	C	F

TABELAS AUXILIARES

1.2.5.9.1.02.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	Registra a perda do valor do capital aplicado em gastos de reestruturação.	C	F

2.3.5.8.0.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade.	C	O
2.3.5.8.1.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O
2.3.5.8.2.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTRA OFSS	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	O
2.3.5.8.3.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	O
2.3.5.8.4.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	O
2.3.5.8.5.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	O

3.5.9.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de demais transferências e delegações concedidas não compreendidas nas contas anteriores.	D	O

3.5.9.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de demais transferências concedidas não compreendidas nas contas anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

3.6.2.9.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	Compreende a perda com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	O
3.6.2.9.1.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a perda com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

3.8.0.0.0.00.00	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados.	D	O
3.8.1.0.0.00.00	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas.	D	O
3.8.1.0.1.00.00	CMV-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	O
3.8.1.0.2.00.00	CMV-INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do ente.	D	O

TABELAS AUXILIARES

3.8.1.0.3.00.00	CMV-INTER OFSS UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	O
3.8.1.0.4.00.00	CMV-INTER OFSS ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	O
3.8.1.0.5.00.00	CMV-INTER OFSS MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	O
3.8.2.0.0.00.00	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-CPV	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes.	D	O
3.8.2.0.1.00.00	CPV-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	O
3.8.2.0.2.00.00	CPV-INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do ente.	D	O
3.8.2.0.3.00.00	CPV-INTER OFSS UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	O
3.8.2.0.4.00.00	CPV-INTER OFSS ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	O

3.8.2.0.5.00.00	CPV-INTER OFSS MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	O
3.8.3.0.0.00.00	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS-CSP	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes.	D	O
3.8.3.0.1.00.00	CSP-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	O
3.8.3.0.2.00.00	CSP- INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do ente.	D	O
3.8.3.0.3.00.00	CSP- INTER OFSS UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	O
3.8.3.0.4.00.00	CSP- INTER OFSS ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado	D	O
3.8.3.0.5.00.00	CSP- INTER OFSS MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	O

3.9.9.6.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas, não especificadas no plano de contas.	D	O

TABELAS AUXILIARES

3.9.9.6.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas, não especificadas no plano de contas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

4.6.2.9.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	Compreende o ganho com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do referido ativo seja maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreenda o ganho.	C	O
4.6.2.9.1.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do referido ativo seja maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreenda o ganho. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O

4.6.5.0.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	Compreende a reversão de redução a valor recuperável previamente reconhecida como redutora do valor de ativos.	C	O
4.6.5.1.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento.	C	O
4.6.5.1.1.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O
4.6.5.1.2.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	O
4.6.5.1.3.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	O

4.6.5.1.4.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	O
4.6.5.1.5.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	O
4.6.5.2.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo imobilizado.	C	O
4.6.5.2.1.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo imobilizado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O
4.6.5.3.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo intangível.	C	O
4.6.5.3.1.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo intangível. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O

5.2.2.1.3.01.00	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	Registra os valores pertinentes aos créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.	D	
5.2.2.1.3.02.00	EXCESSO DE ARRECADACAO	Registra os valores pertinentes aos créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja excesso de arrecadação.	D	
5.2.2.1.3.03.00	ANULACAO DE DOTACAO	Registra os valores pertinentes aos créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei.	D	
5.2.2.1.3.04.00	OPERACOES DE CREDITO	Registra os valores pertinentes aos créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja operações de credito autorizadas.	D	
5.2.2.1.3.05.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	Registra os valores pertinentes aos créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja a reserva de contingencia.	D	

TABELAS AUXILIARES

5.2.2.1.3.06.00	DOTACAO TRANSFERIDA	Registra os valores de alterações da lei orçamentaria com controle por origem de credito.	D	
5.2.2.1.3.07.00	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	Registra os valores pertinentes aos créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes.	D	
5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	Registra o cancelamento / remanejamento de dotações para abertura de créditos adicionais.	C	
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	Registra o valor da contrapartida dos lançamentos das dotações adicionais por origem de credito.	X	

8.3.1.4.0.00.00	CRÉDITOS INCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Registra os valores encaminhados ao órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	F

TABELAS AUXILIARES

Contas excluídas

3.1.8.0.0.00.00	CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à pessoal e encargos utilizados na produção de bens ou serviços, sendo registrada apenas no momento da venda destes.	D	O
3.1.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – PESSOAL E ENCARGOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos apropriadas às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas.	D	O
3.1.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos apropriadas as mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.1.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – PESSOAL E ENCARGOS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas à pessoal e encargos, utilizadas na produção de bens, sendo registradas apenas no momento da venda destes.	D	O
3.1.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas à pessoal e encargos, utilizadas na produção de bens, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.1.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOAL E ENCARGOS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, utilizadas na produção de serviços, sendo registradas apenas no momento da venda destes.	D	O
3.1.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOAL E ENCARGOS – CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, utilizadas na produção de serviços, sendo registrada apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

3.3.8.0.0.00.00	CUSTO DE MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa a materiais, serviços e consumo de capital fixo utilizados na produção de bens ou serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.3.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a materiais, serviços e consumo de capital fixo apropriadas as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas.	D	O

TABELAS AUXILIARES

3.3.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a materiais, serviços e consumo de capital fixo apropriadas as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.3.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas a materiais, serviços e consumo de capital fixo utilizadas na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.3.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas a materiais, serviços e consumo de capital fixo utilizadas na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.3.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas a materiais, serviços e consumo de capital fixo utilizadas na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.3.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas relativas a materiais, serviços e consumo de capital fixo utilizadas na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

3.7.8.0.0.00.00	CUSTO COM TRIBUTOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa a tributos utilizados na produção de bens ou serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.7.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos apropriados as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas.	D	O
3.7.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações diminutivas relativas a tributos apropriados as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

TABELAS AUXILIARES

3.7.8.1.2.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos apropriados as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	O
3.7.8.1.3.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos apropriados as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	O
3.7.8.1.4.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos apropriados as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	O
3.7.8.1.5.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos apropriados as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	O
3.7.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.7.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOSTRIBUTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.7.8.2.2.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOSTRIBUTOS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	O
3.7.8.2.3.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOSTRIBUTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	O

3.7.8.2.4.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	O
3.7.8.2.5.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS-TRIBUTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	O
3.7.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-TRIBUTOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.7.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS TRIBUTOS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.7.8.3.2.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS TRIBUTOS-INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	O
3.7.8.3.3.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOSTRIBUTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	O
3.7.8.3.4.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-TRIBUTOS- INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	O
3.7.8.3.5.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-TRIBUTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	O

TABELAS AUXILIARES

3.9.8.0.0.00.00	CUSTO DE OUTRAS VPD	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas na produção de bens ou serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.9.8.1.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – OUTRAS VPD	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas.	D	O
3.9.8.1.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS – OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas as mercadorias, sendo registrado apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.9.8.2.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – OUTRAS VPD	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.9.8.2.1.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS – OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas na produção de bens, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O
3.9.8.3.0.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – OUTRAS VPD	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	O
3.9.8.3.1.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS – OUTRAS VPD - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas apropriadas na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	O

TABELAS AUXILIARES

Contas alteradas

2.1.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas.	C	O
2.1.2.3.1.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO-INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O

2.1.8.5.0.00.00	DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	Compreende os dividendos aprovados pela assembleia geral a serem pagos aos acionistas e os valores a serem pagos a título de remuneração do capital próprio.	C	O
2.1.8.5.1.00.00	DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	Compreende os dividendos aprovados pela assembleia geral a serem pagos aos acionistas e os valores a serem pagos a título de remuneração do capital próprio. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O

2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.	C	O
2.2.3.1.0.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar referentes a credores nacionais.	C	O

TABELAS AUXILIARES

2.2.3.1.1.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar referentes a credores nacionais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O
4.6.0.0.0.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos, bem como com a desincorporação de passivos.	C	O
4.9.9.6.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas.	C	O
4.9.9.6.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	O
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registrar os atos e fatos relacionados à aprovação do plano plurianual, do projeto da lei orçamentária anual e do orçamento.	D	O
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita, fixação da despesa e suas alterações na lei orçamentária anual durante o exercício financeiro.	D	O
5.2.1.2.0.00.00	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	Compreende as alterações na previsão inicial da receita na lei orçamentária.	D/C	O

TABELAS AUXILIARES

6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	Registra o somatório dos valores relativos à receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações, detalhada por natureza da receita.	D/C	O

6.2.2.1.1.00.00	CREDITO DISPONÍVEL	Registra o valor da disponibilidade de credito referente à dotação inicial e adicional aprovada na LOA ou lei especifica ou antecipada pela lei de diretrizes orçamentárias - LDO.	C	O

6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	Registra o montante dos valores a liquidar inscritos em restos a pagar não processados.	C	O
6.2.2.1.3.06.00	EMPENHOS EM LIQUIDACAO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	Registra o montante dos valores em liquidação inscritos em restos a pagar não processados.	C	O
6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Registra o montante dos valores liquidados inscritos em restos a pagar processados.	C	O
6.2.2.1.3.99.00	(-) OUTROS CRÉDITOS UTILIZADOS	Registra a contrapartida de despesas realizadas pelas entidades ou órgão da administração direta/indireta que utilizam o SIAFI no modulo parcial. Registra a contrapartida de despesas liquidadas na rotina de suprimento de fundos para evitar a emissão de lista de item (li) para reclassificação da despesa.	D	F

8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram a execução dos controles das disponibilidades por destinação de recursos.	C/D	O
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compreende as contas que registram a execução das disponibilidades de recursos a utilizar, comprometidas e utilizadas.	C/D	O
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Registra o valor das disponibilidades de recursos a utilizar.	C/D	O

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
										D/C/X	SIM/NÃO	P/F/X	ESPECIFICAR	N/S
1	0	0	0	0	00	00	1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.	D	SIM			N
1	1	0	0	0	00	00	1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	1	0	0	00	00	1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	D	SIM			N
1	1	1	1	0	00	00	1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.	D	SIM			N
1	1	1	1	1	00	00	1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o somatório dos valores de caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	1	1	1	01	00	1.1.1.1.1.01.00	CAIXA	Registra o somatório de numerários em espécie e outros valores em tesouraria.	D	NÃO	F	Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	02	00	1.1.1.1.1.02.00	CONTA ÚNICA	Registra os valores da Conta Única, exceto RPPS.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA+ Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	06	00	1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS	Compreende os valores disponíveis na Conta Única do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	1	1	1	06	01	1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	Registra o somatório das disponibilidades bancarias agregadas nos itens conta única da previdência social e outras contas, agregadas nos agentes financeiros autorizados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	06	02	1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO	Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento do plano financeiro do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	06	03	1.1.1.1.1.06.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO PREVIDENCIÁRIO	Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento do plano previdenciário do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	1	1	1	06	04	1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento da taxa de administração do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	19	00	1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	Compreende o somatório das disponibilidades existentes em outras contas bancárias, que não sejam a Conta Única, agregadas pelos subitens identificativos dos bancos correspondentes.	D	NÃO			N
1	1	1	1	1	30	00	1.1.1.1.1.30.00	REDE BANCARIA - ARRECADACAO	Registra o somatório dos recursos referentes a receitas arrecadadas e não recolhidas.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	50	00	1.1.1.1.1.50.00	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	Compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.	D	NÃO			N
1	1	1	1	1	50	01	1.1.1.1.1.50.01	TÍTULOS PÚBLICOS	Registra os valores das disponibildiades das instituições, entidades e unidades aplicadas em títulos públicos.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	50	02	1.1.1.1.1.50.02	POUPANÇA	Registra o valor das aplicações financeiras em poupanças e seus rendimentos (juros e atualização moentária) posteriores.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	50	03	1.1.1.1.1.50.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Registra o valor das aplicações financeiras em fundo de investimento e seus rendimentos (juros e atualização) posteriores, conforme instrução CVM 409/2004.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	50	04	1.1.1.1.1.50.04	CDB	Registra os valores das disponibilidades das instituições, entidades ou unidades aplicadas em certificados de depósitos bancários (CDB).	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	1	50	99	1.1.1.1.1.50.99	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	Registra outras aplicações financeiras, não classificadas em itens anteriores, das disponibilidades financeiras das entidades, instituições ou unidades.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	1	1	2	00	00	1.1.1.1.2.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	Compreende o somatório dos valores de caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	1	1	1	2	06	00	1.1.1.1.2.06.00	CONTA ÚNICA RPPS	Compreende os valores disponíveis na Conta Única do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	1	1	2	06	01	1.1.1.1.2.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	Registra o somatório das disponibilidades bancarias agregadas nos itens conta única da previdência social e outras contas, agregadas nos agentes financeiros autorizados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	2	06	02	1.1.1.1.2.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO	Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento do plano financeiro do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	2	06	03	1.1.1.1.2.06.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO PREVIDENCIÁRIO	Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento do plano previdenciário do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	1	2	06	04	1.1.1.1.2.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Registra a movimentação financeira dos recursos nas contas movimento da taxa de administração do RPPS através dos agentes financeiros credenciados.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	2	0	00	00	1.1.1.2.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA	Compreende o somatório dos valores de caixa e equivalentes de caixa em moeda estrangeira.	D	SIM			N
1	1	1	2	1	00	00	1.1.1.2.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o somatório dos valores de caixa e equivalentes de caixa em moeda estrangeira. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	1	2	1	01	00	1.1.1.2.1.01.00	CAIXA	Registra o somatório de numerários em espécie e outros valores em tesouraria no exterior	D	NÃO	F	Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	2	1	02	00	1.1.1.2.1.02.00	BANCOS	Registra a livre movimentação de recursos financeiros em moeda extrangeira mantidos em contas bancárias no exterior.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S
1	1	1	2	1	03	00	1.1.1.2.1.03.00	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	Registra as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda estrangeira, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, inclusive as aplicações referentes ao fechamento de câmbio para aquisição de moeda estrangeira e as aplicações de depósitos com juros em moeda estrangeira realizadas no curtíssimo prazo.	D	NÃO	F	Controle por Fonte de Recursos e Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	0	0	00	00	1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.	D	SIM			N
1	1	2	1	0	00	00	1.1.2.1.0.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.	D	SIM			N
1	1	2	1	1	00	00	1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	2	1	1	01	00	1.1.2.1.1.01.00	IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	1	1	01	01	1.1.2.1.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	02	1.1.2.1.1.01.02	IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	03	1.1.2.1.1.01.03	ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	04	1.1.2.1.1.01.04	ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	05	1.1.2.1.1.01.05	IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	06	1.1.2.1.1.01.06	ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	07	1.1.2.1.1.01.07	ISS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	08	1.1.2.1.1.01.08	ITR	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	01	99	1.1.2.1.1.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	02	00	1.1.2.1.1.02.00	TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	1	1	02	01	1.1.2.1.1.02.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	1	1	02	02	1.1.2.1.1.02.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	03	00	1.1.2.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	1	1	03	01	1.1.2.1.1.03.01	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	04	00	1.1.2.1.1.04.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	1	1	04	01	1.1.2.1.1.04.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra os valores relativos aos créditos a receber dos Municípios e o Distrito Federal que instituirem contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	1	70	00	1.1.2.1.1.70.00	CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	00	00	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	1	2	1	2	01	00	1.1.2.1.2.01.00	IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	1	2	01	01	1.1.2.1.2.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	02	1.1.2.1.2.01.02	IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	03	1.1.2.1.2.01.03	ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	04	1.1.2.1.2.01.04	ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	05	1.1.2.1.2.01.05	IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	06	1.1.2.1.2.01.06	ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	07	1.1.2.1.2.01.07	ISS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	p	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	1	2	01	08	1.1.2.1.2.01.08	ITR	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	01	99	1.1.2.1.2.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	02	00	1.1.2.1.2.02.00	TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	1	2	02	01	1.1.2.1.2.02.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	02	02	1.1.2.1.2.02.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	03	00	1.1.2.1.2.03.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	1	2	03	01	1.1.2.1.2.03.01	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	04	00	1.1.2.1.2.04.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	1	2	04	01	1.1.2.1.2.04.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra os valores relativos aos crédtios a receber dos Municípios e o Distrito Federal que instituirem contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	2	70	00	1.1.2.1.2.70.00	CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	00	00	1.1.2.1.3.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União. .	D	SIM			N
1	1	2	1	3	01	00	1.1.2.1.3.01.00	IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	1	3	01	01	1.1.2.1.3.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	02	1.1.2.1.3.01.02	IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	03	1.1.2.1.3.01.03	ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	1	3	01	04	1.1.2.1.3.01.04	ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	05	1.1.2.1.3.01.05	IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	06	1.1.2.1.3.01.06	ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	07	1.1.2.1.3.01.07	ISS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	08	1.1.2.1.3.01.08	ITR	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	01	99	1.1.2.1.3.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	02	00	1.1.2.1.3.02.00	TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	1	3	02	01	1.1.2.1.3.02.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	02	02	1.1.2.1.3.02.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	03	00	1.1.2.1.3.03.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	1	3	03	01	1.1.2.1.3.03.01	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	04	00	1.1.2.1.3.04.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	1	3	04	01	1.1.2.1.3.04.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra os valores relativos aos créditos a receber dos Municípios e o Distrito Federal que instituirem contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	3	70	00	1.1.2.1.3.70.00	CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	00	00	1.1.2.1.4.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS – ESTADO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	1	4	01	00	1.1.2.1.4.01.00	IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	1	4	01	01	1.1.2.1.4.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	02	1.1.2.1.4.01.02	IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	03	1.1.2.1.4.01.03	ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	04	1.1.2.1.4.01.04	ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	05	1.1.2.1.4.01.05	IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	06	1.1.2.1.4.01.06	ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	07	1.1.2.1.4.01.07	ISS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	08	1.1.2.1.4.01.08	ITR	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	01	99	1.1.2.1.4.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	02	00	1.1.2.1.4.02.00	TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	1	4	02	01	1.1.2.1.4.02.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	02	02	1.1.2.1.4.02.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	03	00	1.1.2.1.4.03.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	1	4	03	01	1.1.2.1.4.03.01	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	4	04	00	1.1.2.1.4.04.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	1	4	04	01	1.1.2.1.4.04.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra os valores relativos aos créditos a receber dos Municípios e o Distrito Federal que instituirem contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	1	4	70	00	1.1.2.1.4.70.00	CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	00	00	1.1.2.1.5.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias realizáveis no curso do exercício social subsequente. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	1	2	1	5	01	00	1.1.2.1.5.01.00	IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	1	5	01	01	1.1.2.1.5.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	02	1.1.2.1.5.01.02	IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	03	1.1.2.1.5.01.03	ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	04	1.1.2.1.5.01.04	ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	05	1.1.2.1.5.01.05	IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	06	1.1.2.1.5.01.06	ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	07	1.1.2.1.5.01.07	ISS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	p	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	08	1.1.2.1.5.01.08	ITR	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	01	99	1.1.2.1.5.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	02	00	1.1.2.1.5.02.00	TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	1	5	02	01	1.1.2.1.5.02.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	02	02	1.1.2.1.5.02.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	1	5	03	00	1.1.2.1.5.03.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	1	5	03	01	1.1.2.1.5.03.01	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	04	00	1.1.2.1.5.04.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	1	5	04	01	1.1.2.1.5.04.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra os valores relativos aos crédtios a receber dos Municípios e o Distrito Federal que instituirem contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	1	5	70	00	1.1.2.1.5.70.00	CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	2	0	00	00	1.1.2.2.0.00.00	CLIENTES	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorram no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	SIM			N
1	1	2	2	1	00	00	1.1.2.2.1.00.00	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	2	2	1	01	00	1.1.2.2.1.01.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber não vencidas decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	1	03	00	1.1.2.2.1.03.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	Compreende os valores duplicatas a receber decorrentes de Faturas Vencidas que ocorrem no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	2	00	00	1.1.2.2.2.00.00	CLIENTES - INTRA OFSS	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	1	2	2	2	01	00	1.1.2.2.2.01.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber não vencidas decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	2	03	00	1.1.2.2.2.03.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	Compreende os valores duplicatas a receber decorrentes de Faturas Vencidas que ocorrem no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	2	3	00	00	1.1.2.2.3.00.00	CLIENTES - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União	D	SIM			N
1	1	2	2	3	01	00	1.1.2.2.3.01.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber não vencidas decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	3	03	00	1.1.2.2.3.03.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	Compreende os valores duplicatas a receber decorrentes de Faturas Vencidas que ocorrem no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	4	00	00	1.1.2.2.4.00.00	CLIENTES - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
1	1	2	2	4	01	00	1.1.2.2.4.01.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber não vencidas decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	4	03	00	1.1.2.2.4.03.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	Compreende os valores duplicatas a receber decorrentes de Faturas Vencidas que ocorrem no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	5	00	00	1.1.2.2.5.00.00	CLIENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	1	2	2	5	01	00	1.1.2.2.5.01.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber não vencidas decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	2	5	03	00	1.1.2.2.5.03.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	Compreende os valores duplicatas a receber decorrentes de Faturas Vencidas que ocorrem no curso normal das operações da entidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	NÃO			N
1	1	2	3	0	00	00	1.1.2.3.0.00.00	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos da variação patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, Distrito Federal e municípios, consórcios públicos e outras instituições.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	3	1	00	00	1.1.2.3.1.00.00	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos da variação patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, Distrito Federal e municípios, consórcios públicos e outras instituições. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	2	3	1	01	00	1.1.2.3.1.01.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Registra os recursos a receber pelo Ente decorrentes de transferência de instituições privadas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	1	02	00	1.1.2.3.1.02.00	CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO	Registra os recursos a receber pelo consórcio decorrente do contrato de rateio.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	00	00	1.1.2.3.3.00.00	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos da variação patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, Distrito Federal e municípios, consórcios públicos e outras instituições. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
1	1	2	3	3	01	00	1.1.2.3.3.01.00	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	Compreende os recursos a receber pelo Estado por sua participação constitucional e legal em receitas arrecadadas pela União.	D	NÃO			N
1	1	2	3	3	01	01	1.1.2.3.3.01.01	COTA-PARTE DO FPE	Registra a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, conforme coeficientes fixados pelo Tribunal de contas da União, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	01	02	1.1.2.3.3.01.02	COTA-PARTE DO FPM	Registra a participação dos Municípios no produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, conforme coeficientes fixados pelo Tribunal de contas da União, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	01	03	1.1.2.3.3.01.03	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Registra a participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, transferido pela União aos Municípios onde estejam localizados os imóveis sobre os quais incida o imposto.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	01	04	1.1.2.3.3.01.04	COTA-PARTE DO IPI - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	Registra a parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados destinada aos Estados exportadores de produtos industrializados, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	01	05	1.1.2.3.3.01.05	COTA-PARTE DA CIDE	Registra a parcela da Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	02	00	1.1.2.3.3.02.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	Compreende os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes da exploração de recursos naturais.	D	NÃO			N
1	1	2	3	3	02	01	1.1.2.3.3.02.01	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECUROS HÍDRICOS	Registra a parcela da cota-parte da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	02	02	1.1.2.3.3.02.02	COTA-PARTE CA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	Registra a parcela da cota-parte da compensação financeira pela utilização de recursos minerais, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	02	03	1.1.2.3.3.02.03	COTA-PARTE DO VALOR DO PETRÓLEO BRUTO DE PRODUÇÃO NACIONAL	Registra a parcela da cota-parte do valor do petróleo bruto de produção nacional, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	3	3	03	00	1.1.2.3.3.03.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRASNSFERÊNCIA DO SUS	Registra os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes das transferências do Sistema Único de Saúde	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	04	00	1.1.2.3.3.04.00	CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS	Registra os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes das transferências do Fundo Nacional de Assistência Social.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	05	00	1.1.2.3.3.05.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRASNSFERÊNCIA DO FNDE	Compreende os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	D	NÃO			N
1	1	2	3	3	05	01	1.1.2.3.3.05.01	COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	Registra a parcela do produto arrecadado da contribuição do salário-educação, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	06	00	1.1.2.3.3.06.00	CRÉDITOS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	Compreende os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes das transferências financeiras pela desoneração de ICMS, prevista na Lei complementar 87/96.	D	NÃO			N
1	1	2	3	3	06	01	1.1.2.3.3.06.01	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	Registra as transferências financeiras do ICMS - Desoneração - Lei Complementar 87/96, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	07	00	1.1.2.3.3.07.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	Compreende os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes de transferência multigovernamentais.	D	NÃO			N
1	1	2	3	3	07	01	1.1.2.3.3.07.01	FUNDEB	Registra os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	08	00	1.1.2.3.3.08.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Registra os recursos a receber pelo estado ou município decorrentes de convênios firmados com outro ente.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	3	09	00	1.1.2.3.3.09.00	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	Compreende os recursos a receber pelo estado ou municío decorrentes de transferências não especificadas nos itens acima.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	4	00	00	1.1.2.3.4.00.00	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos da variação patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, Distrito Federal e municípios, consórcios públicos e outras instituições. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
1	1	2	3	4	01	00	1.1.2.3.4.01.00	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	Compreende os recursos a receber pelos Municípios por sua participação constitucional e legal em receitas arrecadadas pelos Estados.	D	NÃO			N
1	1	2	3	4	01	01	1.1.2.3.4.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	Registra a parcela pertencente aos Municípios, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	4	01	02	1.1.2.3.4.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	Registra a parcela pertencente aos Municípios, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a receber.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	3	5	00	00	1.1.2.3.5.00.00	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos da variação patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, Distrito Federal e municípios, consórcios públicos e outras instituições. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	4	0	00	00	1.1.2.4.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	SIM			N
1	1	2	4	1	00	00	1.1.2.4.1.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	2	4	1	01	00	1.1.2.4.1.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	1	01	01	1.1.2.4.1.01.01	DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	02	00	1.1.2.4.1.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	1	02	01	1.1.2.4.1.02.01	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de financiamentos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	03	00	1.1.2.4.1.03.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Compreende o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO			N
1	1	2	4	1	03	01	1.1.2.4.1.03.01	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	03	02	1.1.2.4.1.03.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	07	00	1.1.2.4.1.07.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO			N
1	1	2	4	1	07	01	1.1.2.4.1.07.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	07	02	1.1.2.4.1.07.02	FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	07	03	1.1.2.4.1.07.03	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	1	07	04	1.1.2.4.1.07.04	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	00	00	1.1.2.4.2.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTRA OFSS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	1	2	4	2	01	00	1.1.2.4.2.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	4	2	01	01	1.1.2.4.2.01.01	DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	02	00	1.1.2.4.2.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	2	02	01	1.1.2.4.2.02.01	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de financiamentos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	03	00	1.1.2.4.2.03.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Compreende o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO			N
1	1	2	4	2	03	01	1.1.2.4.2.03.01	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	03	02	1.1.2.4.2.03.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	07	00	1.1.2.4.2.07.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO			N
1	1	2	4	2	07	01	1.1.2.4.2.07.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	07	02	1.1.2.4.2.07.02	FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	07	03	1.1.2.4.2.07.03	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	2	07	04	1.1.2.4.2.07.04	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	00	00	1.1.2.4.3.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
1	1	2	4	3	01	00	1.1.2.4.3.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	3	01	01	1.1.2.4.3.01.01	DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	02	00	1.1.2.4.3.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	3	02	01	1.1.2.4.3.02.01	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de financiamentos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	03	00	1.1.2.4.3.03.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Compreende o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	4	3	03	01	1.1.2.4.3.03.01	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	03	02	1.1.2.4.3.03.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	07	00	1.1.2.4.3.07.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO			N
1	1	2	4	3	07	01	1.1.2.4.3.07.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	07	02	1.1.2.4.3.07.02	FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	07	03	1.1.2.4.3.07.03	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	3	07	04	1.1.2.4.3.07.04	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	00	00	1.1.2.4.4.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - ESTADO	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
1	1	2	4	4	01	00	1.1.2.4.4.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	4	01	01	1.1.2.4.4.01.01	DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	02	00	1.1.2.4.4.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	4	02	01	1.1.2.4.4.02.01	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de financiamentos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	03	00	1.1.2.4.4.03.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Compreende o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO			N
1	1	2	4	4	03	01	1.1.2.4.4.03.01	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	03	02	1.1.2.4.4.03.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	07	00	1.1.2.4.4.07.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO			N
1	1	2	4	4	07	01	1.1.2.4.4.07.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	4	4	07	02	1.1.2.4.4.07.02	FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	07	03	1.1.2.4.4.07.03	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	4	07	04	1.1.2.4.4.07.04	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	00	00	1.1.2.4.5.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	1	2	4	5	01	00	1.1.2.4.5.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	5	01	01	1.1.2.4.5.01.01	DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	02	00	1.1.2.4.5.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos, exceto os concedidos com recursos do RPPS.	D	NÃO			N
1	1	2	4	5	02	01	1.1.2.4.5.02.01	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra ao créditos a receber provenientes de financiamentos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	03	00	1.1.2.4.5.03.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Compreende o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO			N
1	1	2	4	5	03	01	1.1.2.4.5.03.01	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Empréstimos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	03	02	1.1.2.4.5.03.02	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	07	00	1.1.2.4.5.07.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	NÃO			N
1	1	2	4	5	07	01	1.1.2.4.5.07.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	07	02	1.1.2.4.5.07.02	FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	07	03	1.1.2.4.5.07.03	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	4	5	07	04	1.1.2.4.5.07.04	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS	Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários.	D	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	5	0	00	00	1.1.2.5.0.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	1	00	00	1.1.2.5.1.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	2	5	1	01	00	1.1.2.5.1.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	5	1	01	01	1.1.2.5.1.01.01	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	02	1.1.2.5.1.01.02	DÍVIDA ATIVA DO IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	03	1.1.2.5.1.01.03	DÍVIDA ATIVA DO ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	04	1.1.2.5.1.01.04	DÍVIDA ATIVA DO ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	05	1.1.2.5.1.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	06	1.1.2.5.1.01.06	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	07	1.1.2.5.1.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	01	08	1.1.2.5.1.01.08	DÍVIDA ATIVA DO ITR	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	02	00	1.1.2.5.1.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	5	1	02	01	1.1.2.5.1.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	02	02	1.1.2.5.1.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	1	03	00	1.1.2.5.1.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	5	1	03	01	1.1.2.5.1.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	04	00	1.1.2.5.1.04.00	DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	5	1	04	01	1.1.2.5.1.04.01	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	05	00	1.1.2.5.1.05.00	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	Registra os valores relativos a créditos inscritos de Dívida Ativa tributária não previdenciária.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	06	00	1.1.2.5.1.06.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	Registra os valores relativos a créditos inscritos de Dívida Ativa tributária previdenciária.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
1	1	2	5	1	99	00	1.1.2.5.1.99.00	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes de outros tributos não detalhados acima.	D	NÃO			N
1	1	2	5	2	00	00	1.1.2.5.2.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	1	2	5	2	01	00	1.1.2.5.2.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	5	2	01	01	1.1.2.5.2.01.01	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	01	02	1.1.2.5.2.01.02	DÍVIDA ATIVA DO IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	01	03	1.1.2.5.2.01.03	DÍVIDA ATIVA DO ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	01	04	1.1.2.5.2.01.04	DÍVIDA ATIVA DO ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	01	05	1.1.2.5.2.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	2	01	06	1.1.2.5.2.01.06	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	01	07	1.1.2.5.2.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	01	08	1.1.2.5.2.01.08	DÍVIDA ATIVA DO ITR	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	02	00	1.1.2.5.2.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	5	2	02	01	1.1.2.5.2.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	02	02	1.1.2.5.2.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	03	00	1.1.2.5.2.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	5	2	03	01	1.1.2.5.2.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	04	00	1.1.2.5.2.04.00	DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	5	2	04	01	1.1.2.5.2.04.01	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	2	99	00	1.1.2.5.2.99.00	DEMAIS DÍVIDA ATÍVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes de outros tributos não detalhados acima.	D	NÃO			N
1	1	2	5	3	00	00	1.1.2.5.3.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, para permitir a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo da União. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	3	01	00	1.1.2.5.3.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	5	3	01	01	1.1.2.5.3.01.01	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	02	1.1.2.5.3.01.02	DÍVIDA ATIVA DO IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	03	1.1.2.5.3.01.03	DÍVIDA ATIVA DO ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	04	1.1.2.5.3.01.04	DÍVIDA ATIVA DO ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	05	1.1.2.5.3.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	06	1.1.2.5.3.01.06	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	07	1.1.2.5.3.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	01	08	1.1.2.5.3.01.08	DÍVIDA ATIVA DO ITR	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	02	00	1.1.2.5.3.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	5	3	02	01	1.1.2.5.3.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	02	02	1.1.2.5.3.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	03	00	1.1.2.5.3.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	5	3	03	01	1.1.2.5.3.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	3	04	00	1.1.2.5.3.04.00	DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	5	3	04	01	1.1.2.5.3.04.01	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	3	99	00	1.1.2.5.3.99.00	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes de outros tributos não detalhados acima.	D	NÃO			N
1	1	2	5	4	00	00	1.1.2.5.4.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
1	1	2	5	4	01	00	1.1.2.5.4.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	5	4	01	01	1.1.2.5.4.01.01	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	02	1.1.2.5.4.01.02	DÍVIDA ATIVA DO IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	03	1.1.2.5.4.01.03	DÍVIDA ATIVA DO ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	04	1.1.2.5.4.01.04	DÍVIDA ATIVA DO ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	05	1.1.2.5.4.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	06	1.1.2.5.4.01.06	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	07	1.1.2.5.4.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	01	08	1.1.2.5.4.01.08	DÍVIDA ATIVA DO ITR	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	4	02	00	1.1.2.5.4.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	5	4	02	01	1.1.2.5.4.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	02	02	1.1.2.5.4.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	03	00	1.1.2.5.4.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	5	4	03	01	1.1.2.5.4.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	04	00	1.1.2.5.4.04.00	DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	5	4	04	01	1.1.2.5.4.04.01	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	4	99	00	1.1.2.5.4.99.00	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes de outros tributos não detalhados acima.	D	NÃO			N
1	1	2	5	5	00	00	1.1.2.5.5.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	1	2	5	5	01	00	1.1.2.5.5.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.	D	NÃO			N
1	1	2	5	5	01	01	1.1.2.5.5.01.01	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	01	02	1.1.2.5.5.01.02	DÍVIDA ATIVA DO IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	01	03	1.1.2.5.5.01.03	DÍVIDA ATIVA DO ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	01	04	1.1.2.5.5.01.04	DÍVIDA ATIVA DO ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	5	5	01	05	1.1.2.5.5.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	01	06	1.1.2.5.5.01.06	DÍVIDA ATIVA DO ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	01	07	1.1.2.5.5.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	01	08	1.1.2.5.5.01.08	DÍVIDA ATIVA DO ITR	Registra os valores relativos a créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	02	00	1.1.2.5.5.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança da modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	D	NÃO			N
1	1	2	5	5	02	01	1.1.2.5.5.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	02	02	1.1.2.5.5.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	03	00	1.1.2.5.5.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	D	NÃO			N
1	1	2	5	5	03	01	1.1.2.5.5.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	04	00	1.1.2.5.5.04.00	DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes das demais contribuições.	D	NÃO			N
1	1	2	5	5	04	01	1.1.2.5.5.04.01	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	5	5	99	00	1.1.2.5.5.99.00	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, inscritos em dívida ativa, decorrentes de outros tributos não detalhados acima.	D	NÃO			N
1	1	2	6	0	00	00	1.1.2.6.0.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, derivados de clientes, realizáveis no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	2	6	1	00	00	1.1.2.6.1.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	6	1	01	00	1.1.2.6.1.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias), foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos e outros, exigíveis por transcurso de prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	D	NÃO			N
1	1	2	6	2	00	00	1.1.2.6.2.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	1	2	6	2	01	00	1.1.2.6.2.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias), foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos e outros, exigíveis por transcurso de prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	D	NÃO			N
1	1	2	6	3	00	00	1.1.2.6.3.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
1	1	2	6	3	01	00	1.1.2.6.3.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias), foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos e outros, exigíveis por transcurso de prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	D	NÃO			N
1	1	2	6	4	00	00	1.1.2.6.4.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
1	1	2	6	4	01	00	1.1.2.6.4.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias), foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos e outros, exigíveis por transcurso de prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	D	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	6	5	00	00	1.1.2.6.5.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	1	2	6	5	01	00	1.1.2.6.5.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias), foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos e outros, exigíveis por transcurso de prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	D	NÃO			N
1	1	2	9	0	00	00	1.1.2.9.0.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	1	2	9	1	00	00	1.1.2.9.1.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	1	2	9	1	01	00	1.1.2.9.1.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos tributários	C	NÃO			N
1	1	2	9	1	01	01	1.1.2.9.1.01.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	01	02	1.1.2.9.1.01.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	01	03	1.1.2.9.1.01.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	01	04	1.1.2.9.1.01.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	01	70	1.1.2.9.1.01.70	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos tributários parcelados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	02	00	1.1.2.9.1.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes de vendas de mercadorias ou da prestação de serviços.	C	NÃO			N
1	1	2	9	1	02	01	1.1.2.9.1.02.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	C	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	9	1	03	00	1.1.2.9.1.03.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	NÃO			N
1	1	2	9	1	03	01	1.1.2.9.1.03.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	9	1	03	02	1.1.2.9.1.03.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de financiamentos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	04	00	1.1.2.9.1.04.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
1	1	2	9	1	04	01	1.1.2.9.1.04.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	04	02	1.1.2.9.1.04.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	04	03	1.1.2.9.1.04.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	04	04	1.1.2.9.1.04.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	1	05	00	1.1.2.9.1.05.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa não tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	00	00	1.1.2.9.2.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
1	1	2	9	2	01	00	1.1.2.9.2.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos tributários	C	NÃO			N
1	1	2	9	2	01	01	1.1.2.9.2.01.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	01	02	1.1.2.9.2.01.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	01	03	1.1.2.9.2.01.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	01	04	1.1.2.9.2.01.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	01	70	1.1.2.9.2.01.70	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos tributários parcelados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	02	00	1.1.2.9.2.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes de vendas de mercadorias ou da prestação de serviços.	C	NÃO			N
1	1	2	9	2	02	01	1.1.2.9.2.02.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	C	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	9	2	03	00	1.1.2.9.2.03.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	9	2	03	01	1.1.2.9.2.03.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	03	02	1.1.2.9.2.03.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de financiamentos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	04	00	1.1.2.9.2.04.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
1	1	2	9	2	04	01	1.1.2.9.2.04.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	04	02	1.1.2.9.2.04.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	04	03	1.1.2.9.2.04.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	04	04	1.1.2.9.2.04.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	2	05	00	1.1.2.9.2.05.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa não tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	00	00	1.1.2.9.3.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
1	1	2	9	3	01	00	1.1.2.9.3.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos tributários	C	NÃO			N
1	1	2	9	3	01	01	1.1.2.9.3.01.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	01	02	1.1.2.9.3.01.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	01	03	1.1.2.9.3.01.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	01	04	1.1.2.9.3.01.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	01	70	1.1.2.9.3.01.70	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos tributários parcelados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	02	00	1.1.2.9.3.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes de vendas de mercadorias ou da prestação de serviços.	C	NÃO			N
1	1	2	9	3	02	01	1.1.2.9.3.02.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	C	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	9	3	03	00	1.1.2.9.3.03.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	NÃO			N
1	1	2	9	3	03	01	1.1.2.9.3.03.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	03	02	1.1.2.9.3.03.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de financiamentos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	04	00	1.1.2.9.3.04.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
1	1	2	9	3	04	01	1.1.2.9.3.04.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	04	02	1.1.2.9.3.04.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	04	03	1.1.2.9.3.04.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	04	04	1.1.2.9.3.04.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	3	05	00	1.1.2.9.3.05.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa não tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	00	00	1.1.2.9.4.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
1	1	2	9	4	01	00	1.1.2.9.4.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos tributários	C	NÃO			N
1	1	2	9	4	01	01	1.1.2.9.4.01.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	01	02	1.1.2.9.4.01.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	01	03	1.1.2.9.4.01.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	01	04	1.1.2.9.4.01.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	01	70	1.1.2.9.4.01.70	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos tributários parcelados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	02	00	1.1.2.9.4.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes de vendas de mercadorias ou da prestação de serviços.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	9	4	02	01	1.1.2.9.4.02.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	C	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	9	4	03	00	1.1.2.9.4.03.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	NÃO			N
1	1	2	9	4	03	01	1.1.2.9.4.03.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	03	02	1.1.2.9.4.03.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de financiamentos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	04	00	1.1.2.9.4.04.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
1	1	2	9	4	04	01	1.1.2.9.4.04.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	04	02	1.1.2.9.4.04.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	04	03	1.1.2.9.4.04.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	04	04	1.1.2.9.4.04.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	4	05	00	1.1.2.9.4.05.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa não tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	00	00	1.1.2.9.5.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
1	1	2	9	5	01	00	1.1.2.9.5.01.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos tributários	C	NÃO			N
1	1	2	9	5	01	01	1.1.2.9.5.01.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	01	02	1.1.2.9.5.01.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	01	03	1.1.2.9.5.01.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	01	04	1.1.2.9.5.01.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	01	70	1.1.2.9.5.01.70	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos tributários parcelados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	2	9	5	02	00	1.1.2.9.5.02.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes de vendas de mercadorias ou da prestação de serviços.	C	NÃO			N
1	1	2	9	5	02	01	1.1.2.9.5.02.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da unidade, representando um direito a cobrar de seus clientes.	C	NÃO	P	Pessoa Física ou Jurídica + Atributo SF	S
1	1	2	9	5	03	00	1.1.2.9.5.03.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	NÃO			N
1	1	2	9	5	03	01	1.1.2.9.5.03.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de empréstimos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	03	02	1.1.2.9.5.03.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de créditos de financiamentos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	04	00	1.1.2.9.5.04.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
1	1	2	9	5	04	01	1.1.2.9.5.04.01	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de impostos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	04	02	1.1.2.9.5.04.02	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de taxas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	04	03	1.1.2.9.5.04.03	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de contribuições de melhoria.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	04	04	1.1.2.9.5.04.04	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária decorrentes de demais contribuições.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	2	9	5	05	00	1.1.2.9.5.05.00	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa não tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	0	0	00	00	1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	3	1	0	00	00	1.1.3.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	Compreende as antecipações concedidas à pessoal, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de ferias e outros, alem da entrega de numerário a terceiros sem vinculação especifica ao fornecimento de bens ou serviços.	D	SIM			N
1	1	3	1	1	00	00	1.1.3.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as antecipações concedidas à pessoal, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de ferias e outros, alem da entrega de numerário a terceiros sem vinculação especifica ao fornecimento de bens ou serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	3	1	1	01	00	1.1.3.1.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	Compreende os valores das antecipações concedidas a servidores e a dirigentes da unidade, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e de gratificações natalinas,entre outras.	D	NÃO			N
1	1	3	1	1	01	01	1.1.3.1.1.01.01	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	Registra o adiantamento a pessoal referente a salários e ordenados.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	01	02	1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	Registra o adiantamento a pessoal referente ao 13 salário.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	01	03	1.1.3.1.1.01.03	FÉRIAS - ADIANTAMENTO	Registra o adiantamento a pessoal referente às férias, exceto o 1/3 de férias.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	01	04	1.1.3.1.1.01.04	1/3 DE FÉRIAS - ADIANTAMENTO	Registra o adiantamento a pessoal referente a 1/3 de férias.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	01	05	1.1.3.1.1.01.05	VIAGENS - ADIANTAMENTO	Registra o adiantamento a pessoal referente a viagens.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	01	99	1.1.3.1.1.01.99	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL	Registra outros adiantamentos concedidos a pessoal.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	02	00	1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS	Registra o adiantamento a servidor para despesas sujeitas a prestação de contas.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	03	00	1.1.3.1.1.03.00	ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra os valores relativos a adiantamentos de recursos financeiros formalizados por transferências voluntárias.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	1	1	99	00	1.1.3.1.1.99.00	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	Registra os outros valores entregues antecipadamente, não classificados em contas anteriores.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão + Atributo SF	S
1	1	3	2	0	00	00	1.1.3.2.0.00.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	Compreende o somatório dos valores dos tributos a recuperar/compensar.	D	SIM			N
1	1	3	2	1	00	00	1.1.3.2.1.00.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o somatório dos valores dos tributos a recuperar/compensar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	3	2	1	01	00	1.1.3.2.1.01.00	IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPI a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	02	00	1.1.3.2.1.02.00	ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores de ICMS a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	03	00	1.1.3.2.1.03.00	ICMS DIFERIDO	Registra os valores do ICMS diferido dos estoques.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	04	00	1.1.3.2.1.04.00	IRRF A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IR retido na fonte a compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	05	00	1.1.3.2.1.05.00	IR E CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IR e da CSLL a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	06	00	1.1.3.2.1.06.00	IR E CSLL DIFERIDOS	Registra a parcela do IR e CSLL que representa a diferença entre os valores de lucro apurados seguindo as normas fiscais e seguindo o regime de competência, quando estes forem menores e as diferenças temporárias.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	07	00	1.1.3.2.1.07.00	ISS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do ISS a compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	08	00	1.1.3.2.1.08.00	IPVA A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPVA a compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	09	00	1.1.3.2.1.09.00	IPTU A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPTU a compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	10	00	1.1.3.2.1.10.00	ITR A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do ITR a compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	11	00	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do INSS a compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	3	2	1	12	00	1.1.3.2.1.12.00	COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da COFINS a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	13	00	1.1.3.2.1.13.00	PIS/PASEP A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do PIS/PASEP a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	14	00	1.1.3.2.1.14.00	CIP A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da Contribuição de Iluminação Pública a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	2	1	99	00	1.1.3.2.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores de outros tributos a recuperar/compensar.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
1	1	3	3	0	00	00	1.1.3.3.0.00.00	CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Compreende os créditos a receber decorrentes da descentralização de serviços públicos, tanto por meio de outorga a entidades da administração indireta como por meio de delegação, nas formas de concessão, inclusive parcerias público-privada - PPP, permissão ou autorização ao particular do direito de exploração de serviços públicos.	D	SIM			N
1	1	3	3	1	00	00	1.1.3.3.1.00.00	CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os créditos a receber decorrentes da descentralização de serviços públicos, tanto por meio de outorga a entidades da administração indireta, como por meio de delegação, nas formas de concessão, inclusive parcerias público-privada - PPP, permissão ou autorização ao particular do direito de exploração de serviços públicos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	3	3	1	01	00	1.1.3.3.1.01.00	CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Registra os créditos a receber decorrentes da descentralização de serviços públicos, tanto por meio de outorga a entidades da administração indireta, como por meio de delegação, nas formas de concessão, inclusive parcerias público-privada - PPP, permissão ou autorização ao particular do direito de exploração de serviços públicos.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	4	0	00	00	1.1.3.4.0.00.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em sindicância, prestação de contas, tomada de contas, processos judiciais e outros.	D	SIM			N
1	1	3	4	1	00	00	1.1.3.4.1.00.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em sindicância, prestação de contas, tomada de contas, processos judiciais e outros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	3	4	1	01	00	1.1.3.4.1.01.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em processos administrativos .	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	4	1	02	00	1.1.3.4.1.02.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em Tomada de Contas Especial.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	4	1	03	00	1.1.3.4.1.03.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	Compreende os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em processos judiciais.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	3	5	0	00	00	1.1.3.5.0.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	Compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	3	5	1	00	00	1.1.3.5.1.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	3	5	1	01	00	1.1.3.5.1.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES	Registra os valores relativos a depósitos e cauções, efetuados por vinculações a contratos ou convenções, para garantias de operações específicas, realizáveis no curto prazo.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	02	00	1.1.3.5.1.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	Registra os valores a receber decorrentes de depósitos efetuados por determinação judicial, realizáveis no curto prazo.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	03	00	1.1.3.5.1.03.00	DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Registra os valores relativos aos depósitos vinculados, decorrentes de interposição de recursos na esfera judicial ou administrativa.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	04	00	1.1.3.5.1.04.00	DEPÓSITOS ESPECIAIS	Registra os valores relativos a outros depósitos em contas bancárias, vinculados a obrigações contratuais, convenções, acordos e ajustes.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	05	00	1.1.3.5.1.05.00	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	Registra os valores apreendidos por decisão judicial através de penhora ou arresto, realizáveis no curto prazo.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	06	00	1.1.3.5.1.06.00	DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	Registra os valores relativos a depósitos transferidos, para garantia de operações específicas.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	07	00	1.1.3.5.1.07.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Registra os valores relativos a depósitos compulsórios, de acordo com a legislação em vigor.	D	NÃO	F	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	08	00	1.1.3.5.1.08.00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	Registra o valor depositado em conta especial do tribunal de justiça relacionado ao pagamento de precatórios.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	5	1	99	00	1.1.3.5.1.99.00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	Registra os valores relativos a outros depósitos restituíveis e valores vinculados, realizáveis no curto prazo.	D	NÃO	X	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	0	00	00	1.1.3.8.0.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores.	D	SIM			N
1	1	3	8	1	00	00	1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	3	8	1	01	00	1.1.3.8.1.01.00	ALUGUÉIS A RECEBER	Registra os valores a receber decorrentes de contratos de aluguel.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	02	00	1.1.3.8.1.02.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS	Registra os valores a receber decorrentes de permissão de uso de bens públicos.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	3	8	1	03	00	1.1.3.8.1.03.00	VALORES A RECUPERAR DECORRENTES DE INDENIZAÇÕES POR SINISTROS PAGOS	Registra os valores a recuperar referentes a indefinições pelo pagamento de sinistros.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	04	00	1.1.3.8.1.04.00	VALES, TICKETS E BILHETES	Registra o valor dos vales, tickets e bilhetes adquiridos para futura distribuição aos servidores.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	06	00	1.1.3.8.1.06.00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	Compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	07	00	1.1.3.8.1.07.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS	Registra os recursos a receber provenientes da aplicação de autos de infração ou decorrentes de quebra de cláusulas contratuais. Os créditos decorrentes da quebra de cláusulas contratuais podem ser pagos em espécie, glosa ou através de fornecimentos.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	08	00	1.1.3.8.1.08.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	Registra os valores relativos ao salário-família, incluídos em folhas de pagamento, pagos aos empregados (CLT), com filhos menores, a compensar com as contribuições devidas pelo empregador a Previdência Social.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	09	00	1.1.3.8.1.09.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	Registra os salários pagos as servidoras gestantes, regidas pela CLT no período que perdurar a licença maternidade, prevista em lei, a deduzir das obrigações sociais devidas pelos órgãos e entidades.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	10	00	1.1.3.8.1.10.00	AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR	Registra os valores relativos à auxilio natalidade, pagos aos empregados regidos pela CLY, quando do nascimento de filhos destes, a recuperar, por se tratar de obrigações da Previdência Social.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	11	00	1.1.3.8.1.11.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	Registra os salários pagos aos servidores, regidos pela CLT, a título de auxilio doença/acidentes, previsto em lei, a serem reembolsados pelo INSS.	D	NÃO	F	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	12	00	1.1.3.8.1.12.00	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	Registra os valores de créditos a receber tais como: folha de pagamento, despesa de transporte, alimentação e outras relativas à cessão de pessoal.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	13	00	1.1.3.8.1.13.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE CESSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	Registra os valores dos créditos a receber decorrentes da cessão de áreas públicas.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	14	00	1.1.3.8.1.14.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Registra os valores dos créditos a receber decorrentes da alienação de bens móveis ou imóveis.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	15	00	1.1.3.8.1.15.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESA DE TERCEIROS	Registra os recursos a receber provenientes de pagamentos de despesas de terceiros decorrentes de cláusulas contratuais, tais como: água, luz, telefone, instalações, transporte e aluguéis.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	16	00	1.1.3.8.1.16.00	CRÉDITOS A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDORES E EX-SERVIDORES	Registra os valores dos créditos a receber decorrentes de acertos financeiros com servidores e ex-servidores do órgão, conforme disposto na lei 8.112/90.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	17	00	1.1.3.8.1.17.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	Registra os valores dos créditos a receber decorrentes de folha de pagamento.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	18	00	1.1.3.8.1.18.00	DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER	Registra os valores dos dividendos a que a empresa tenha direito, em função de participações em outras empresas, quando tais empresas já tenham registrado na demonstração de lucros ou prejuízos acumulados a parcela de dividendos propostos a distribuir.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	3	8	1	20	00	1.1.3.8.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEBÊNTURES A RECEBER	Registra os valores das remunerações de debêntures a receber.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	27	00	1.1.3.8.1.27.00	TÍTULOS A RECEBER	Compreende os valores a receber a curto prazo representados por notas promissórias, letras de câmbio e outros.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	28	00	1.1.3.8.1.28.00	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	Registra os valores a receber a curto prazo, decorrentes de direitos junto a entidades federais.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	29	00	1.1.3.8.1.29.00	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	Registra os valores a receber a curto prazo, decorrentes de direitos junto a estados, DF e municípios.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	31	00	1.1.3.8.1.31.00	CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS	Registra o crédito de origem fiscal ou não, se autorizado o parcelamento, excluídos os créditos tributários e previdenciários.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	8	1	99	00	1.1.3.8.1.99.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	Registra os valores de outros créditos a receber, para os quais não tenham contas especificas neste subgrupo de contas.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/Gestão (2) + Atributo SF	S
1	1	3	9	0	00	00	1.1.3.9.0.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a demais créditos e valores a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	1	3	9	1	00	00	1.1.3.9.1.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a demais créditos e valores a curto prazo, por inadimplência de terceiros e outras. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	1	3	9	1	03	00	1.1.3.9.1.03.00	(-) AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Registra os valores dos ajustes para perdas em créditos a receber por descentralizações da prestação de serviços públicos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	9	1	04	00	1.1.3.9.1.04.00	(-) AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	Compreende os valores das provisões para perdas de créditos por danos ao patrimônio, verificados em processos administrativos ou apurados em Tomada de Contas Especial.	C	NÃO	P	Atributo SF	N
1	1	3	9	1	04	01	1.1.3.9.1.04.01	(-) AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	Registra os valores das provisões para perdas de créditos por danos ao patrimônio, verificados em processos administrativos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	9	1	04	02	1.1.3.9.1.04.02	(-) AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores das provisões para perdas de créditos por danos ao patrimônio, apurados em Tomada de Contas Especial.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	9	1	04	03	1.1.3.9.1.04.03	(-) AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	Registra os valores das provisões para perdas de créditos por danos ao patrimônio, apurados em processos judiciais.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	3	9	1	99	00	1.1.3.9.1.99.00	(-) AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Registra os valores das provisões para perdas de demais créditos a curto prazo, não classificadas anteriormente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
1	1	4	0	0	00	00	1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, alem das aplicações temporárias em metais preciosos.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	4	1	0	00	00	1.1.4.1.0.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	4	1	1	00	00	1.1.4.1.1.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS-CONSOLIDAÇÃO	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis até o final do exercício seguinte. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	4	1	1	01	00	1.1.4.1.1.01.00	TÍTULOS PÚBLICOS	Compreendem os valores relativos aos titulos públicos, emitidos e em circulacao, de posse da entidade pública.	D	NÃO	P	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	02	00	1.1.4.1.1.02.00	AÇÕES	Compreende os valores das acoes representativas das participacoes dos orgaos e entidades no capital das sociedades por acoes havidas por aquisicoes, subscricoes, bonificacoes e doações.	D	NÃO	P	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	03	00	1.1.4.1.1.03.00	DERIVATIVOS	Compreende os créditos relativos a operações com derivativos.	D	NÃO	P	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	00	1.1.4.1.1.09.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	Compreende o somatório dos investimentos realizados pelo RPPS com recursos previdenciários, efetuados em conformidade com a legislação específica.	D	NÃO			N
1	1	4	1	1	09	01	1.1.4.1.1.09.01	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em títulos de emissao do tesouro nacional, efetuados em conformidade com o art. 6º, inciso i, alinea a(inclui operações compromissadas) da resolucao CMN n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	02	1.1.4.1.1.09.02	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em títulos de emissao do banco central do brasil; saldos remanescentes para resgates, considerando que o bc não emite mais títulos da divida publica- art 34 lc 101/2000.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	03	1.1.4.1.1.09.03	POUPANÇA	Registra os investimentos realizados pelo RPPS, em poupança e seus rendimentos (juros e atualização monetária) posteriores.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	04	1.1.4.1.1.09.04	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	Apresentar os investimentos realizados pelos rpps, em fundos de investimentos em renda fixa, efetuados em conformidade com o art. 6º, inciso v, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	05	1.1.4.1.1.09.05	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO	Apresentar os investimentos realizados pelos rpps, em fundos de investimentos em renda fixa - crédito privdo.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	06	1.1.4.1.1.09.06	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundos de investimentos referenciados, efetuados em conformidade com o art. 6º, inciso iii, alinea a, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	07	1.1.4.1.1.09.07	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundos de investimentos em direito creditorio, efetuados em conformidade com o art. 6º, inciso vi e vii, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	08	1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundos de investimentos em titulos do tesouro, efetuados em conformidade com o art. 6º, inciso i,alinea b da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	09	09	1.1.4.1.1.09.09	OPERACOES COMPROMISSADAS	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em operacoes compromissadas, efetuados em conformidade com o art.6º , inciso ii, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	4	1	1	10	00	1.1.4.1.1.10.00	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	Compreende o somatorio dos investimentos realizados pelo rpps com recursos previdenciarios, efetuados em conformidade com o art. 7º, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO			N
1	1	4	1	1	10	01	1.1.4.1.1.10.01	FUNDO DE AÇÕES REFERENCIADOS	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em operacoes compromissadas, efetuados em conformidade com o art.6º , inciso ii, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	10	02	1.1.4.1.1.10.02	FUNDOS DE ACOES	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundo de acoes, efetuados em conformidade com o art. 7º, inciso iii, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	10	03	1.1.4.1.1.10.03	FUNDO MULTIMERCADO	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundo de multimercado, efetuados em conformidade com o art. 7º, inciso iv, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	10	04	1.1.4.1.1.10.04	FUNDOS DE INDICES REFERENCIADOS EM ACOES	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundos de indices referenciados em acoes, efetuados em conformidade com o art. 7º, inci so ii, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	10	05	1.1.4.1.1.10.05	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundos de investimentos em participacoes, efetuados em conformidade com o art. 7º, inciso v, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	10	06	1.1.4.1.1.10.06	FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	Registra os investimentos realizados pelo rpps, em fundo de investimentos imobiliarios, efetuados em conformidade com o art. 7º, inciso vi, da resolucao cmn n° 3.790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	11	00	1.1.4.1.1.11.00	APLICACOES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS	Compreende o somatório dos investimentos realizados pelo RPPS com recursos previdenciários em segmento imobiliário.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	N
1	1	4	1	1	11	01	1.1.4.1.1.11.01	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	Registra o somatório dos investimentos realizados pelo RPPS com recursos previdenciários em fundos de investimento imobiliários.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	12	00	1.1.4.1.1.12.00	APLICACOES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	Compreende os investimentos realizados pelo rpps, em desacordo com as regras estabelecidas pela resolucao cmn nº 3790/2009, artigo 25.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	N
1	1	4	1	1	12	01	1.1.4.1.1.12.01	TITULOS E VALORES EM ENQUADRAMENTO	Registra os investimentos realizados pelo RPPS, em desacordo com as regras estabelecidas pela resolução CMN nº 3790/2009, artigo 25.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	13	00	1.1.4.1.1.13.00	TITULOS E VALORES NAO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	Compreende os investimentos realizados pelo rpps, em ativos nao sujeitos as regras da resolucao cmn nº 3790/2009.	D	NÃO			N
1	1	4	1	1	13	01	1.1.4.1.1.13.01	TITULOS E VALORES NAO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO	Registra os investimentos realizados pelo RPPS, em ativos não sujeitos as regras da resolução CMN nº 3790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	14	00	1.1.4.1.1.14.00	APLICACOES COM A TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS	Compreende os investimentos realizados pelo rpps, com recursos da taxa de administracao, sujeitos as regras da resolucao cmn nº 3790/2009.	D	NÃO			N
1	1	4	1	1	14	01	1.1.4.1.1.14.01	APLICACOES COM A TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS	Registra os investimentos realizados pelo RPPS, com recursos da taxa de administração, sujeitos as regras da resolução CMN nº 3790/2009.	D	NÃO	F	Banco + Agência + Conta Bancária + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	15	00	1.1.4.1.1.15.00	FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, aplicados em fundos de aplicações em cotas - renda variável.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	1	4	1	1	99	00	1.1.4.1.1.99.00	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, de outros títulos e valores mobiliários.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	1	4	2	0	00	00	1.1.4.2.0.00.00	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS	Compreende as aplicações de recursos em metais preciosos, não destinados a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	4	2	1	00	00	1.1.4.2.1.00.00	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as aplicações de recursos em metais preciosos, não destinados a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	4	3	0	00	00	1.1.4.3.0.00.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	Compreende os investimentos de longo prazo realizados em segmento de imóveis, realizáveis no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	4	3	1	00	00	1.1.4.3.1.00.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os investimentos de longo prazo realizados em segmento de imóveis, realizáveis no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	4	9	0	00	00	1.1.4.9.0.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C	SIM			N
1	1	4	9	1	00	00	1.1.4.9.1.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	1	4	9	1	01	00	1.1.4.9.1.01.00	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Registra a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor, referente a títulos e valores mobiliários.	C	NÃO	P		S
1	1	4	9	1	02	00	1.1.4.9.1.02.00	(-) AJUSTE DE PERDAS COM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM METAIS PRECIOSOS	Registra a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor, referente a aplicações temporárias em metais preciosos.	C	NÃO	P		S
1	1	5	0	0	00	00	1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.	D	SIM			N
1	1	5	1	0	00	00	1.1.5.1.0.00.00	MERCADORIAS PARA REVENDA	Compreende todos os produtos adquiridos de terceiros para revenda, que não sofrem nenhum processo de transformação na entidade.	D	SIM			N
1	1	5	1	1	00	00	1.1.5.1.1.00.00	MERCADORIAS PARA REVENDA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende todos os produtos adquiridos de terceiros para revenda, que não sofrem nenhum processo de transformação na entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	1	1	01	00	1.1.5.1.1.01.00	MERCADORIAS PARA VENDA OU REVENDA	Registra o valor das mercadorias para venda ou revenda e doações relativas a estoques da entidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	1	1	02	00	1.1.5.1.1.02.00	MERCADORIAS ESTOQUES REGULATÓRIOS	Registra o valor das mercadorias adquiridas para revenda relativas a estoques públicos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	1	1	99	00	1.1.5.1.1.99.00	OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA	Registra o valor das demais mercadorias adquiridas para revenda.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	2	0	00	00	1.1.5.2.0.00.00	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	Compreende os produtos já terminados e oriundos da própria produção da entidade e disponíveis para venda, estocados na fabrica, ou em depósitos, ou em filiais, ou ainda com terceiros em consignação e os serviços acabados.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	5	2	1	00	00	1.1.5.2.1.00.00	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os produtos já terminados oriundos da própria produção da entidade e disponíveis para venda, estocados na fabrica, ou em depósitos, ou em filiais, ou ainda com terceiros em consignação e os serviços acabados. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	2	1	01	00	1.1.5.2.1.01.00	PRODUTOS ACABADOS	Registra o valor de produtos manufaturados já terminados, oriundos da própria produção da entidade e disponíveis para venda, estocados na fábrica, ou em depósitos, ou em filiais, ou ainda com terceiros em consignação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	2	1	02	00	1.1.5.2.1.02.00	SERVICOS ACABADOS	Registra os valores pertinentes a serviços acabados que estão pendentes de faturamento ou de transferência para outras contas do ativo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	3	0	00	00	1.1.5.3.0.00.00	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	Compreende os produtos e serviços em andamento não concluídos na data do balanço.	D	SIM			N
1	1	5	3	1	00	00	1.1.5.3.1.00.00	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os produtos e serviços em andamento não concluídos na data do balanço. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	3	1	01	00	1.1.5.3.1.01.00	PRODUTOS EM ELABORACAO	Registra a totalidade das matérias-primas já requisitadas que estão em processo de transformação e o montante de custos diretos e indiretos relativos aos produtos em elaboração não concluídos na data do balanço patrimonial.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	3	1	02	00	1.1.5.3.1.02.00	SERVICOS EM ELABORACAO	Registra os custos diretos e indiretos relativos aos serviços em elaboração não concluídos na data do balanço patrimonial.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	4	0	00	00	1.1.5.4.0.00.00	MATÉRIAS-PRIMAS	Compreende o estoque de matérias-primas, que será utilizado no processo produtivo.	D	SIM			N
1	1	5	4	1	00	00	1.1.5.4.1.00.00	MATÉRIAS-PRIMAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o estoque de matérias-primas, que será utilizado no processo produtivo.. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	4	1	01	00	1.1.5.4.1.01.00	MATERIAS-PRIMAS - ARMAZENS PROPRIOS	Registra o estoque de matérias-primas que serão utilizados no processo produtivo, guardadas em armazéns próprios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	4	1	02	00	1.1.5.4.1.02.00	MATERIAS-PRIMAS - ARMAZENS DE TERCEIROS	Registra o estoque de matérias-primas que serão utilizados no processo produtivo, guardadas em armazéns de terceiros.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	5	0	00	00	1.1.5.5.0.00.00	MATERIAIS EM TRANSITO	Compreende o valor dos materiais em processo de transferência para outras unidades da entidade.	D	SIM			N
1	1	5	5	1	00	00	1.1.5.5.1.00.00	MATERIAIS EM TRANSITO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor dos materiais em processo de transferência para outras unidades da entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	5	1	01	00	1.1.5.5.1.01.00	MATERIAL EM TRANSITO	Compreende os valores dos materiais em trânsito relativos a transferências efetuadas entre unidades.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	0	00	00	1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	Compreende o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade.	D	SIM			N
1	1	5	6	1	00	00	1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	6	1	01	00	1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra os valores dos materiais de consumo adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	5	6	1	02	00	1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Registra os valores dos gêneros alimentícios adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	03	00	1.1.5.6.1.03.00	MATERIAIS DE CONSTRUCAO	Registra os valores dos materiais de construção adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	04	00	1.1.5.6.1.04.00	AUTOPEÇAS	Registra os valores de autopeças adquiridas e estocadas em almoxarifados, destinadas a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	05	00	1.1.5.6.1.05.00	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	Registra os valores dos medicamentos e materias hospitalares adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	06	00	1.1.5.6.1.06.00	MATERIAIS GRÁFICOS	Registra os valores dos materiais gráficos adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	07	00	1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Registra os valores dos materiais de expediente adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	08	00	1.1.5.6.1.08.00	MATERIAIS A CLASSIFICAR	Registra os valores dos materiais estocados pendentes de classificação e identificação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	6	1	09	00	1.1.5.6.1.09.00	ESTOQUE SOBRESSALENTES A ALIENAR	Registra os valores de bens sobressalentes que estejam disponíveis para alienação sob diversas formas (venda, leilão, etc)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	7	0	00	00	1.1.5.7.0.00.00	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	Compreende os adiantamentos efetuados pela entidade a fornecedores, vinculados a compras especificas de materiais que serão incorporados aos estoques quando de seu efetivo recebimento.	D	SIM			N
1	1	5	7	1	00	00	1.1.5.7.1.00.00	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os adiantamentos efetuados pela entidade a fornecedores, vinculados a compras especificas de materiais que serão incorporados aos estoques quando de seu efetivo recebimento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	8	0	00	00	1.1.5.8.0.00.00	OUTROS ESTOQUES	Compreende o valor dos outros bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.	D	SIM			N
1	1	5	8	1	00	00	1.1.5.8.1.00.00	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor dos outros bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	5	9	0	00	00	1.1.5.9.0.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	Compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas, bem como o registro do ajuste de perdas para os estoque que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	5	9	1	00	00	1.1.5.9.1.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas, bem como o registro do ajuste de perdas para os estoque que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	1	5	9	1	01	00	1.1.5.9.1.01.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	Registra as perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	5	9	1	02	00	1.1.5.9.1.02.00	(-) AJUSTE DE PERDAS PARA REDUCAO AO VALOR DE MERCADO	Registra o ajuste de perdas para os estoque que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	1	9	0	0	00	00	1.1.9.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no curto prazo.	D	SIM			N
1	1	9	1	0	00	00	1.1.9.1.0.00.00	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de prêmios de seguro a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	1	1	00	00	1.1.9.1.1.00.00	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos a titulo de prêmios de seguro a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	2	0	00	00	1.1.9.2.0.00.00	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos, a título de VPD financeiras a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	2	1	00	00	1.1.9.2.1.00.00	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos, a título de VPD financeiras a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	3	0	00	00	1.1.9.3.0.00.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	3	1	00	00	1.1.9.3.1.00.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	4	0	00	00	1.1.9.4.0.00.00	ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de aluguel a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	4	1	00	00	1.1.9.4.1.00.00	ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos a titulo de aluguel a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	5	0	00	00	1.1.9.5.0.00.00	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de tributos a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	5	1	00	00	1.1.9.5.1.00.00	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos a titulo de tributos a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	6	0	00	00	1.1.9.6.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de contribuições confederativas a apropriar	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	1	9	6	1	00	00	1.1.9.6.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos a titulo de contribuições confederativas a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	7	0	00	00	1.1.9.7.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de beneficio a pessoal a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	7	1	00	00	1.1.9.7.1.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pagos a titulo de beneficio a pessoal a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	1	9	8	0	00	00	1.1.9.8.0.00.00	DEMAIS VPD A APROPRIAR	Compreende os demais valores pagos a apropriar.	D	SIM			N
1	1	9	8	1	00	00	1.1.9.8.1.00.00	DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os demais valores pagos a apropriar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	0	0	0	00	00	1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NÃO CIRCULANTE	Compreende o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.	D	SIM			N
1	2	1	0	0	00	00	1.2.1.0.0.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	1	0	00	00	1.2.1.1.0.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	1	1	00	00	1.2.1.1.1.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	1	1	1	01	00	1.2.1.1.1.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber com vencimento após o término do exercício seguinte, oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.	D	SIM			N
1	2	1	1	1	01	01	1.2.1.1.1.01.01	IMPOSTOS	Registra os créditos tributários a receber provenientes de impostos.	D	NÃO	P	TIPO DE IMPOSTO Atributo SF	S
1	2	1	1	1	01	02	1.2.1.1.1.01.02	TAXAS	Registra os créditos tributários a receber provenientes de taxas.	D	NÃO	P	TIPO DE TAXA + Atributo SF	S
1	2	1	1	1	01	03	1.2.1.1.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os créditos tributários a receber provenientes de contribuições de melhoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	01	04	1.2.1.1.1.01.04	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra os créditos tributários a receber provenientes de contribuições especiais.	D	NÃO	P	TIPO DE CONTR.ESPECIAL + Atributo SF	S
1	2	1	1	1	01	70	1.2.1.1.1.01.70	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	02	00	1.2.1.1.1.02.00	CLIENTES	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da entidade (com vencimento após término do exercício seguinte), representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	SIM			N
1	2	1	1	1	02	01	1.2.1.1.1.02.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	Registra os valores provenientes dos faturamentos da venda de mercadorias/produtos e serviços do estoque da entidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	03	00	1.2.1.1.1.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	1	1	03	01	1.2.1.1.1.03.01	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra os valores dos créditos por empréstimos concedidos pelo Ente, por autorização legal ou vinculação a contrato ou acordo, com vencimento a longo prazo.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/GESTÃO + Atributo SF	S
1	2	1	1	1	03	02	1.2.1.1.1.03.02	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	Registra os valores dos créditos por financiamentos concedidos pelo Ente, por autorizaão legal ou vinculação a contrato ou acordo, com vencimento a longo prazo.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/GESTÃO + Atributo SF	S
1	2	1	1	1	03	03	1.2.1.1.1.03.03	EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS	Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/GESTÃO + Atributo SF	S
1	2	1	1	1	04	00	1.2.1.1.1.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	1	1	04	01	1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	Registra os valores relativos a créditos inscritos de Dívida Ativa tributária não previdenciária.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	04	02	1.2.1.1.1.04.02	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	Registra os valores relativos a créditos inscritos de Dívida Ativa tributária previdenciária.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	05	00	1.2.1.1.1.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	1	1	99	00	1.2.1.1.1.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	2	1	1	1	99	01	1.2.1.1.1.99.01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança de créditos tributários.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	99	02	1.2.1.1.1.99.02	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança das contas a receber de clientes.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	99	03	1.2.1.1.1.99.03	(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	99	04	1.2.1.1.1.99.04	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança de dívida ativa tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	1	99	05	1.2.1.1.1.99.05	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra o ajuste para cobertura de perdas estimadas na cobrança de dívida ativa não tributária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	1	2	00	00	1.2.1.1.2.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	2	1	1	2	01	00	1.2.1.1.2.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber com vencimento após término exercício seguinte, oriundos daw variações patrimoniais aumentativas tributárias. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.	D	SIM			N
1	2	1	1	2	02	00	1.2.1.1.2.02.00	CLIENTES	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da entidade (com vencimento após término do exercício seguinte), representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	SIM			N
1	2	1	1	2	03	00	1.2.1.1.2.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	SIM			N
1	2	1	1	2	3	00	1.2.1.1.2.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	1	2	05	00	1.2.1.1.2.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	1	2	99	00	1.2.1.1.2.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os ajustes de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	2	1	1	3	00	00	1.2.1.1.3.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, para permitir a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo da União. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
1	2	1	1	3	01	00	1.2.1.1.3.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber com vencimento após término exercício seguinte, oriundos da variação patrimonial aumentativa tributárias. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsório.	D	SIM			N
1	2	1	1	3	02	00	1.2.1.1.3.02.00	CLIENTES	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da entidade (com vencimento após término do exercício seguinte), representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	SIM			N
1	2	1	1	3	03	00	1.2.1.1.3.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	SIM			N
1	2	1	1	3	04	00	1.2.1.1.3.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	1	3	05	00	1.2.1.1.3.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	1	3	99	00	1.2.1.1.3.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os ajustes de perdas estimadas s com o não recebimento de valores referentes a créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	2	1	1	4	00	00	1.2.1.1.4.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, para permitir a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo da União. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	1	4	01	00	1.2.1.1.4.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber com vencimento após o término do exercício seguinte, oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.	D	SIM			N
1	2	1	1	4	02	00	1.2.1.1.4.02.00	CLIENTES	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da entidade (com vencimento após término do exercício seguinte), representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	SIM			N
1	2	1	1	4	03	00	1.2.1.1.4.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	SIM			N
1	2	1	1	4	04	00	1.2.1.1.4.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	1	4	05	00	1.2.1.1.4.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	1	4	99	00	1.2.1.1.4.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os ajustes de perdas estimadas s com o não recebimento de valores referentes a créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	2	1	1	5	00	00	1.2.1.1.5.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, para permitir a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo da União. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	2	1	1	5	01	00	1.2.1.1.5.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	Compreende os valores relativos a créditos a receber com vencimento após o término do exercício seguinte, oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias. Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.	D	SIM			N
1	2	1	1	5	02	00	1.2.1.1.5.02.00	CLIENTES	Compreende os valores das faturas/duplicatas a receber decorrentes das vendas a prazo de mercadorias ou serviços que ocorrem no curso normal das operações da entidade (com vencimento após término do exercício seguinte), representando um direito a cobrar de seus clientes.	D	SIM			N
1	2	1	1	5	03	00	1.2.1.1.5.03.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores de empréstimos e financiamentos concedidos por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	D	SIM			N
1	2	1	1	5	04	00	1.2.1.1.5.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	1	5	05	00	1.2.1.1.5.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	1	5	99	00	1.2.1.1.5.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os ajustes de perdas estimadas s com o não recebimento de valores referentes a créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	2	1	2	0	00	00	1.2.1.2.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	2	1	00	00	1.2.1.2.1.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	1	2	1	01	00	1.2.1.2.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	Compreende as antecipações concedidas à pessoal, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de ferias e outros, alem da entrega de numerário a terceiros sem vinculação especifica ao fornecimento de bens ou serviços.	D	SIM			N
1	2	1	2	1	01	01	1.2.1.2.1.01.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	Registra os valores das antecipações concedidas a servidores e a dirigentes da unidade, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e de gratificações natalinas,entre outras.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/GESTÃO + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	01	99	1.2.1.2.1.01.99	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	Registra os outros valores entregues antecipadamente, não classificados em contas anteriores.	D	NÃO	P	CNPJ, CPF, IG, UG/GESTÃO + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	00	1.2.1.2.1.02.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	Compreende o somatório dos valores dos tributos a recuperar/compensar.	D	SIM			N
1	2	1	2	1	02	01	1.2.1.2.1.02.01	IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPI a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	02	1.2.1.2.1.02.02	ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores de ICMS a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	03	1.2.1.2.1.02.03	ICMS DIFERIDO	Registra os valores do ICMS diferido dos estoques.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	04	1.2.1.2.1.02.04	IRRF A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IR retido na fonte a compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	05	1.2.1.2.1.02.05	IR E CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IR e da CSLL a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	06	1.2.1.2.1.02.06	IR E CSLL DIFERIDOS	Registra a parcela do IR e CSLL que representa a diferença entre os valores de lucro apurados seguindo as normas fiscais e seguindo o regime de competência, quando estes forem menores e as diferenças temporárias.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	07	1.2.1.2.1.02.07	ISS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do ISS a compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	08	1.2.1.2.1.02.08	IPVA A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPVA a compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	09	1.2.1.2.1.02.09	IPTU A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do IPTU a compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	10	1.2.1.2.1.02.10	ITR A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do ITR a compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	11	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do INSS a compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	12	1.2.1.2.1.02.12	COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da COFINS a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	13	1.2.1.2.1.02.13	PIS/PASEP A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores do PIS/PASEP a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	14	1.2.1.2.1.02.14	CIP A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da Contribuição de Iluminação Pública a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	02	99	1.2.1.2.1.02.99	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	Registra o somatório dos valores de outros tributos a recuperar/compensar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	03	00	1.2.1.2.1.03.00	CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Compreende os créditos a receber com realização após os doze meses seguintes a data de publicação das demonstrações contábeis, decorrentes da descentralização de serviços públicos, tanto por meio de outorga a entidades da administração indireta como por meio de delegação, nas formas de concessão, permissão ou autorização ao particular do direito de exploração de serviços públicos.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	2	1	04	00	1.2.1.2.1.04.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	Compreende os valores realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação das demonstrações contábeis, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em processos administrativos.	D	SIM			N
1	2	1	2	1	04	01	1.2.1.2.1.04.01	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	Registra o crédito do ente correspondente a débitos administrativos decorrentes de folha de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	02	1.2.1.2.1.04.02	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DANO AO PATRIMONIO	Registra o crédito do ente correspondente a débito administrativo decorrentes de danos ao patrimônio público.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	03	1.2.1.2.1.04.03	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ERRO ADMINISTRATIVO	Registra o crédito do ente correspondente a débito administrativo decorrentes de erro da administração.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	04	1.2.1.2.1.04.04	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DOLO, MA-FE OU FRAUDE	Registra o crédito do ente correspondente a débito administrativo decorrentes de dolo, má-fé ou fraude.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	05	1.2.1.2.1.04.05	CREDITOS A RECEBER DE SERVIDORES NAO RECOLHIDOS NO PRAZO LEGAL	Registra os saldos dos valores entregues a funcionários ou servidores, não devolvidos dentro dos prazos estabelecidos em normas legais ou determinação administrativa ou seja, quando o produto a arrecadar não tenha sido recolhido no prazo legal.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	06	1.2.1.2.1.04.06	CREDITOS A RECEBER POR DEBITOS DE TERCEIROS EM PRESTACAO DE SERVICOS	Registra os valores relativos as responsabilidades por irregularidades em prestação de serviços por terceiros, cujos processos foram apurados, com imputação da responsabilidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	07	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	Registra os valores referentes a multas e juros pagos pelo órgão, porém de responsabilidade de servidores, que foram apurados, com imputação da responsabilidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	08	1.2.1.2.1.04.08	CREDITOS A RECEBER POR USO INDEVIDO DE COTA	Registra os débitos (apurados e em apuração) de parlamentares em razão de recebimento indevido de valor relacionado a cota destina a custear gastos vinculados ao exercício de atividade parlamentar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	09	1.2.1.2.1.04.09	CREDITOS A RECEBER ORIUNDOS DE USO OU ALUGUEL	Registra os débitos (apurados e em apuração) referentes a débitos de parlamentares conhecidos após seu afastamento do mandado e que não puderam ser descontados em folha de pagamento. exemplos: remanescente de conta de energia elétrica, gás, taxa de limpeza pública e aluguéis de outros bens imóveis pertencente ao órgão.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	10	1.2.1.2.1.04.10	CREDITOS A RECEBER POR PAGAMENTOS INDEVIDOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Registra as responsabilidades imputadas a órgãos pagadores por pagamentos indevidos de benefícios previdenciários, pós-morte do segurado (créditos reconhecidos sem necessidade de instauração de tomada de contas especial).	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	04	99	1.2.1.2.1.04.99	OUTROS CREDITOS ADMINISTRATIVOS	Registra o crédito do ente correspondente a outros créditos administrativos que não se enquadram em rubricas específicas existentes.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	00	1.2.1.2.1.05.00	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Compreende os valores realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação das demonstrações contábeis, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, apurados em tomada de contas especial.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	2	1	05	01	1.2.1.2.1.05.01	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS -TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra as responsabilidades imputadas a gestores e outros responsáveis e co-responsáveis por pagamentos efetuados indevidamente, inclusive em casos de super faturamento. (quando for instaurada tomada de conta especial)	D	NÃO	P		S
1	2	1	2	1	05	02	1.2.1.2.1.05.02	CREDITOS A RECEBER DE SERVIDORES NAO RECOLHIDOS NO PRAZO LEGAL - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os saldos dos valores entregues a funcionários ou servidores, não devolvidos dentro dos prazos estabelecidos em normas legais ou determimanação administrativa, ou seja, quando o produto a arrecadar não tenha sido recolhido no prazo legal.(quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P		S
1	2	1	2	1	05	03	1.2.1.2.1.05.03	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DESFALQUES OU DESVIOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os desfalques, desvios de bens e valores da ente público ou de entidades publicas, apuradas em processos por ações administrativas e policial ou julgamento judicial. (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P		S
1	2	1	2	1	05	04	1.2.1.2.1.05.04	CREDITOS A RECEBER POR DEBITOS DE TERCEIROS EM PRESTACAO DE SERVICOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores relativos às responsabilidades por irregularidades em prestação de serviços por terceiros, cujos processos foram apurados, com imputação da responsabilidade. (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P		S
1	2	1	2	1	05	05	1.2.1.2.1.05.05	CREDITOS A RECEBER DE RESPONSAVEIS POR DANOS OU PERDAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra as responsabilidades apuradas em inquéritos administrativo ou policial contra servidores ou terceiros, por danos e perdas causados afazenda nacional sendo apurados com imputação da responsabilidade. (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	06	1.2.1.2.1.05.06	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORCAMENTARIO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra as despesas realizadas sem existência de crédito que as comporte, resultando em pagamento sem prévio empenho ou ainda com classificação imprópria (diferente daquela prevista no orçamento), apuradas, com imputação da responsabilidade (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	07	1.2.1.2.1.05.07	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE CREDITOS ANTECIPADOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores pagos sobre dotações decorrentes de créditos antecipados não realizados até o fechamento do exercicio, apurados, com imputacao da responsabilidade (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	08	1.2.1.2.1.05.08	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FALTA OU IRREGULARIDADE DE COMPROVACAO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores correspondentes à falta de documentação comprobatória da execução da despesa, inclusive as apresentações fora do prazo legal, bem como a inadimplência na comprovação de instrumentos de transferência ou ainda irregularidade na documentação apurados, com imputação da responsabilidade (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	09	1.2.1.2.1.05.09	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FALTA DE LICITACAO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores relativos a bens e serviços adquiridos sem a necessária licitação específica, em processos motivados, por determinações administrativas e ou inquéritos, apurados, com imputação da responsabilidade. (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	10	1.2.1.2.1.05.10	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores referentes a multas e juros pagos pelo órgão, porém de responsabilidade de servidores, que foram apurados, com imputação da responsabilidade .(quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	2	1	05	11	1.2.1.2.1.05.11	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FALTA DE RECOLHIMENTO DE OBRIGACOES PECUNIARIAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores correspondentes à falta de recolhimento ou pagamento de obrigações pecuniárias, tais como: parte de obrigações patronais do empregador , valores descontados de terceiros e não recolhidos, não pagamento de obrigações para com o ente. (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	12	1.2.1.2.1.05.12	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FRAUDES EM BENEFICIOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os débitos relativos a fraudes em benefícios da previdência social, com a responsabilidade devidamente apurada e imputada a servidores ou terceiros (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	13	1.2.1.2.1.05.13	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS IRREGULARMENTE - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra as responsabilidades imputadas a gestores e outros responsáveis e co-responsáveis por adiantamentos concedidos em desacordo com a legislação pertinente, tais como a fornecedores e empregados.(quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	14	1.2.1.2.1.05.14	CREDITOS A RECEBER POR USO INDEVIDO DE COTA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os debitos (apurados e em apuração) de parlamentares em razão de recebimento indevido de valor relacionado a cota destinada a custear gastos vinculados ao exercício de atividade parlamentar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	15	1.2.1.2.1.05.15	CREDITOS A RECEBER ORIUNDOS DE USO OU ALUGUEL - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os débitos (apurados e em apuração) referentes a débitos de parlamentares conhecidos após seu afastamento do mandado e que não puderam ser descontados em folha de pagamento. exemplos: remanescente de conta de energia elétrica, gás, taxa de limpeza pública e aluguéis de outros bens imóveis pertencente ao órgão.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	05	99	1.2.1.2.1.05.99	OUTRAS CREDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra as responsabilidades diversas cujas classificações não estejam definidas em contas próprias ou para as quais não hajam contas específicas. (quando for instaurada tomada de contas especial)	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	00	1.2.1.2.1.06.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	Compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação das demonstrações contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	2	1	06	01	1.2.1.2.1.06.01	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES	Registra os valores relativos a depósitos e cauções, efetuados por vinculações a contratos ou convenções, para garantias de operações específicas, realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	02	1.2.1.2.1.06.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	Registra os valores a receber decorrentes de depósitos efetuados por determinação judicial, realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	03	1.2.1.2.1.06.03	DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Registra os valores relativos aos depósitos vinculados decorrentes da interposição de recursos na esfera judicial ou administrativa.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	04	1.2.1.2.1.06.04	DEPÓSITOS ESPECIAIS	Registra os valores relativos a outros depósitos em contas bancárias, vinculados a obrigações contratuais, convenções, acordos e ajustes.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	05	1.2.1.2.1.06.05	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	Registra os valores apreendidos por decisão judicial através de penhora ou arresto, realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	2	1	06	06	1.2.1.2.1.06.06	DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	Registra os valores relativos a depósitos transferidos, para garantia de operações específicas.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	07	1.2.1.2.1.06.07	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	Registra os valores relativos a depósitos compulsórios, de acordo com a legislação em vigor.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	06	99	1.2.1.2.1.06.99	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	Registra os valores relativos a outros depósitos restituíveis e valores vinculados.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	00	1.2.1.2.1.98.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	Compreende os outros créditos e valores realizáveis após os doze meses seguintes a data da publicação das demonstrações contábeis, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores.	D	SIM			N
1	2	1	2	1	98	01	1.2.1.2.1.98.01	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	Registra os valores realizáveis após o término do exercício seguinte decorrentes de débito de entidades federais com o estado/município.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	02	1.2.1.2.1.98.02	CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE CRÉDITOS	Registra os valores dos créditos a receber cedidos pelo estado/município realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	03	1.2.1.2.1.98.03	CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONCESSÕES DE DIREITOS DE USO E DE EXPLORAÇÃO DE BENS	Registra o valor dos créditos oriundos das concessões de direitos de uso e de exploração de bens do estado/município, para terceiros ou para outras entidades governamentais realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	04	1.2.1.2.1.98.04	CRÉDITOS A RECEBER DE DEVEDORES DE CONVÊNIOS	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, oriundos de créditos de convênios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	05	1.2.1.2.1.98.05	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, dos créditos a receber decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	06	1.2.1.2.1.98.06	CRÉDITOS A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX-SERVIDOR	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, dos créditos a receber decorrentes de acertos financeiros com servidores e ex-servidores do órgão.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	07	1.2.1.2.1.98.07	CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO	Registra o valor dos créditos administrativos oriundos de autos de infração e outros.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	08	1.2.1.2.1.98.08	INDENIZAÇÕES A RECEBER	Registra o valor de indenizações a receber realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	98	99	1.2.1.2.1.98.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	Registra o valor de outros créditos a receber e valores realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	99	00	1.2.1.2.1.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a demais créditos a longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras.	C	SIM			N
1	2	1	2	1	99	01	1.2.1.2.1.99.01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	Registra o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a dívida ativa não tributária de longo prazo, exceto as derivadas de clientes.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	99	02	1.2.1.2.1.99.02	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, dos ajustes para perdas estimadas de créditos por danos ao patrimônio, verificados em processos administrativos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	99	03	1.2.1.2.1.99.03	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Registra os valores dos ajustes para perdas estimadas de créditos por danos ao patrimônio, apurados em tomada de contas especial, e realizáveis no longo prazo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	2	1	99	07	1.2.1.2.1.99.07	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS APURADOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	Registra os valores dos ajustes para perdas estimadas de créditos de dívida ativa não tributária, exceto as derivadas de clientes, em processo de inscrição e já inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	2	1	99	98	1.2.1.2.1.99.98	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS APURADOS EM OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	Registra os valores dos ajustes para perdas estimadas de outros créditos e valores realizáveis após os doze meses seguintes a data da publicação das demonstrações contábeis, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	3	0	00	00	1.2.1.3.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	3	1	00	00	1.2.1.3.1.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	1	3	1	01	00	1.2.1.3.1.01.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis após os doze meses seguintes a data da publicação das demonstrações contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	3	1	01	01	1.2.1.3.1.01.01	TÍTULOS PÚBLICOS - MERCADO ABERTO	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, de títulos públicos - mercado aberto.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	3	1	01	02	1.2.1.3.1.01.02	AÇÕES	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, de ações representativas das participações dos órgãos e entidades no capital das sociedades por ações havidas por aquisições, subscrições, bonificações e doações.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	3	1	01	03	1.2.1.3.1.01.03	FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, aplicados em fundos de aplicações em cotas - renda variável.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	3	1	01	99	1.2.1.3.1.01.99	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Registra os valores, realizáveis após o término do exercício seguinte, de outros títulos e valores mobiliários.	D	NÃO	P	BANCO+AGENCIA+CTA.BANCARIA + Atributo SF	S
1	2	1	3	1	02	00	1.2.1.3.1.02.00	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS	Compreendem as aplicações de recursos em metais preciosos, não destinados a negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis após os doze meses seguintes a data da publicação das demonstrações contábeis.	D	SIM			N
1	2	1	3	1	02	01	1.2.1.3.1.02.01	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM OURO	Registra as aplicações temporárias em ouro, realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	3	1	02	02	1.2.1.3.1.02.02	APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM OUTROS METAIS PRECIOSOS	Registra as aplicações temporárias em outros metais preciosos, realizáveis no longo prazo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	3	1	03	00	1.2.1.3.1.03.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	Compreende os investimentos de longo prazo realizados em segmento de imóveis, realizáveis no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	3	1	99	00	1.2.1.3.1.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.	C	SIM			N
1	2	1	3	1	99	01	1.2.1.3.1.99.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	Registra os valores de ajustes para perdas em títulos e valores mobiliários a longo prazo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	3	1	99	02	1.2.1.3.1.99.02	(-) AJUSTE DE PERDAS COM APLICACOES TEMPORARIAS EM METAIS PRECIOSOS	Registra os valores de ajustes para perdas em aplicações em ouro e outros metais preciosos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	3	1	99	03	1.2.1.3.1.99.03	(-) AJUSTE DE PERDAS COM APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	Registra os valores de ajustes para perdas em investimentos de longo prazo realizados em segmento de imóveis, realizáveis no longo prazo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	1	4	0	00	00	1.2.1.4.0.00.00	ESTOQUES	Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade para utilização própria ou para venda, previstos para período posterior ao término do exercício seguinte.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	00	00	1.2.1.4.1.00.00	ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	1	4	1	01	00	1.2.1.4.1.01.00	MERCADORIAS PARA REVENDA	Compreende todos os produtos adquiridos de terceiros para revenda, que não sofrem nenhum processo de transformação na entidade.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	02	00	1.2.1.4.1.02.00	PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	Compreende os produtos já terminados e oriundos da própria produção da entidade e disponíveis para venda, estocados na fabrica, ou em depósitos, ou em filiais, ou ainda com terceiros em consignação e os serviços acabados.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	03	00	1.2.1.4.1.03.00	PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	Compreende os produtos e serviços em andamento que não serão concluídos até o término do exercício subsequente a data do balanço patrimonial.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	04	00	1.2.1.4.1.04.00	MATÉRIAS-PRIMAS	Compreende o estoque de matérias-primas que será utilizado no processo produtivo.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	05	00	1.2.1.4.1.05.00	MATÉRIAIS EM TRANSITO	Compreende o valor dos materiais em processo de transferência para outras unidades da entidade.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	06	00	1.2.1.4.1.06.00	ALMOXARIFADO	Compreende o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	07	00	1.2.1.4.1.07.00	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	Compreende os adiantamentos efetuados pela entidade a fornecedores, vinculados a compras especificas de materiais que serão incorporados aos estoques quando de seu efetivo recebimento.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	98	00	1.2.1.4.1.98.00	OUTROS ESTOQUES	Compreende o valor dos outros bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.	D	SIM			N
1	2	1	4	1	99	00	1.2.1.4.1.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	Compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas, bem como o registro de perdas estimadas para os estoque que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo. Conta a ser utilizada apenas para os estoques classificados no ativo realizável a longo prazo.	C	SIM			N
1	2	1	9	0	00	00	1.2.1.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no longo prazo.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	00	00	1.2.1.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE-CONSOLIDAÇÃO	Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	1	9	1	01	00	1.2.1.9.1.01.00	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de prêmios de seguro a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	02	00	1.2.1.9.1.02.00	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a título de VPD financeiras a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	03	00	1.2.1.9.1.03.00	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de assinaturas e anuidades a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	04	00	1.2.1.9.1.04.00	ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de aluguel a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	05	00	1.2.1.9.1.05.00	TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de tributos a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	06	00	1.2.1.9.1.06.00	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de contribuições confederativas a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	07	00	1.2.1.9.1.07.00	BENEFÍCIOS A APROPRIAR	Compreende os valores pagos a titulo de beneficio a pessoal a apropriar.	D	SIM			N
1	2	1	9	1	99	00	1.2.1.9.1.99.00	DEMAIS VPD A APROPRIAR	Compreende os demais valores pagos a apropriar.	D	SIM			N
1	2	2	0	0	00	00	1.2.2.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.	D	SIM			N
1	2	2	1	0	00	00	1.2.2.1.0.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.	D	SIM			N
1	2	2	1	1	00	00	1.2.2.1.1.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	2	1	1	01	00	1.2.2.1.1.01.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.	D	SIM			N
1	2	2	1	1	01	01	1.2.2.1.1.01.01	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	02	1.2.2.1.1.01.02	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas em conjunto, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	03	1.2.2.1.1.01.03	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades coligadas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	04	1.2.2.1.1.01.04	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS	Registra a diferença entre o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida e o valor do percentual adquirido do valor do patrimônio líquido da investida.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	05	1.2.2.1.1.01.05	ÁGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS	Registra a diferença entre o valor pago pela participação adquirida e o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	06	1.2.2.1.1.01.06	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Registra os valores repassados pelo ente, destinados a serem utilizados para aumento de capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	07	1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra as participações permanentes do ente em consórcios públicos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	08	1.2.2.1.1.01.08	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	09	1.2.2.1.1.01.09	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	1	01	95	1.2.2.1.1.01.95	OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	96	1.2.2.1.1.01.96	ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Ágio na Aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	97	1.2.2.1.1.01.97	(-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de Ágio na Aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	98	1.2.2.1.1.01.98	(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Deságio na aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	01	99	1.2.2.1.1.01.99	AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de deságio na Aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	02	00	1.2.2.1.1.02.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	D	SIM			N
1	2	2	1	1	02	01	1.2.2.1.1.02.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	02	03	1.2.2.1.1.02.03	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	02	05	1.2.2.1.1.02.05	PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Participação em Organismos Internacionais.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	02	06	1.2.2.1.1.02.06	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Adiantamento para aumento de Capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	1	02	99	1.2.2.1.1.02.99	OUTRAS PARTICICAÇÕES	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	00	00	1.2.2.1.2.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTRA OFSS	Compreende as participações permanentes da entidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
1	2	2	1	2	01	00	1.2.2.1.2.01.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.	D	SIM			N
1	2	2	1	2	01	01	1.2.2.1.2.01.01	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	02	1.2.2.1.2.01.02	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas em conjunto, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	03	1.2.2.1.2.01.03	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades coligadas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	04	1.2.2.1.2.01.04	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS	Registra a diferença entre o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida e o valor do percentual adquirido do valor do patrimônio líquido da investida.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	2	01	05	1.2.2.1.2.01.05	ÁGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS	Registra a diferença entre o valor pago pela participação adquirida e o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	06	1.2.2.1.2.01.06	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Registra os valores repassados pelo ente, destinados a serem utilizados para aumento de capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	07	1.2.2.1.2.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra as participações permanentes do ente em consórcios públicos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	08	1.2.2.1.2.01.08	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	09	1.2.2.1.2.01.09	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	95	1.2.2.1.2.01.95	OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	96	1.2.2.1.2.01.96	ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Ágio na Aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	97	1.2.2.1.2.01.97	(-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de Ágio na Aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	98	1.2.2.1.2.01.98	(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Deságio na aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	01	99	1.2.2.1.2.01.99	AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de deságio na aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	02	00	1.2.2.1.2.02.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	D	SIM			N
1	2	2	1	2	02	01	1.2.2.1.2.02.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	02	03	1.2.2.1.2.02.03	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	02	05	1.2.2.1.2.02.05	PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Participação em Organismos Internacionais.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	02	06	1.2.2.1.2.02.06	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Adiantamento para aumento de Capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	2	02	99	1.2.2.1.2.02.99	OUTRAS PARTICICAÇÕES	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	3	00	00	1.2.2.1.3.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as participações permanentes da entidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
1	2	2	1	3	01	00	1.2.2.1.3.01.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.	D	SIM			N
1	2	2	1	3	01	01	1.2.2.1.3.01.01	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	02	1.2.2.1.3.01.02	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas em conjunto, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	03	1.2.2.1.3.01.03	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades coligadas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	04	1.2.2.1.3.01.04	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS	Registra a diferença entre o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida e o valor do percentual adquirido do valor do patrimônio líquido da investida.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	05	1.2.2.1.3.01.05	ÁGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS	Registra a diferença entre o valor pago pela participação adquirida e o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	06	1.2.2.1.3.01.06	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Registra os valores repassados pelo ente, destinados a serem utilizados para aumento de capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	07	1.2.2.1.3.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra as participações permanentes do ente em consórcios públicos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	08	1.2.2.1.3.01.08	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	09	1.2.2.1.3.01.09	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	95	1.2.2.1.3.01.95	OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	96	1.2.2.1.3.01.96	ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Ágio na Aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	97	1.2.2.1.3.01.97	(-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de Ágio na Aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	98	1.2.2.1.3.01.98	(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Deságio na aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	01	99	1.2.2.1.3.01.99	AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de deságio na aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	3	02	00	1.2.2.1.3.02.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	D	SIM			N
1	2	2	1	3	02	01	1.2.2.1.3.02.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	02	03	1.2.2.1.3.02.03	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	02	05	1.2.2.1.3.02.05	PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Participação em Organismos Internacionais.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	02	06	1.2.2.1.3.02.06	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Adiantamento para aumento de Capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	3	02	99	1.2.2.1.3.02.99	OUTRAS PARTICICAÇÕES	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	00	00	1.2.2.1.4.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as participações permanentes da entidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
1	2	2	1	4	01	00	1.2.2.1.4.01.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.	D	SIM			N
1	2	2	1	4	01	01	1.2.2.1.4.01.01	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	02	1.2.2.1.4.01.02	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas em conjunto, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	03	1.2.2.1.4.01.03	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades coligadas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	04	1.2.2.1.4.01.04	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS	Registra a diferença entre o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida e o valor do percentual adquirido do valor do patrimônio líquido da investida.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	05	1.2.2.1.4.01.05	ÁGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS	Registra a diferença entre o valor pago pela participação adquirida e o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	06	1.2.2.1.4.01.06	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Registra os valores repassados pelo ente, destinados a serem utilizados para aumento de capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	07	1.2.2.1.4.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra as participações permanentes do ente em consórcios públicos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	08	1.2.2.1.4.01.08	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	09	1.2.2.1.4.01.09	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	4	01	95	1.2.2.1.4.01.95	OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	96	1.2.2.1.4.01.96	ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Ágio na Aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	97	1.2.2.1.4.01.97	(-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de Ágio na Aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	98	1.2.2.1.4.01.98	(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Deságio na aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	01	99	1.2.2.1.4.01.99	AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de deságio na aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	02	00	1.2.2.1.4.02.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	D	SIM			N
1	2	2	1	4	02	01	1.2.2.1.4.02.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	02	03	1.2.2.1.4.02.03	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	02	05	1.2.2.1.4.02.05	PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Participação em Organismos Internacionais.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	02	06	1.2.2.1.4.02.06	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Adiantamento para aumento de Capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	4	02	99	1.2.2.1.4.02.99	OUTRAS PARTICICAÇÕES	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	00	00	1.2.2.1.5.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as participações permanentes da entidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
1	2	2	1	5	01	00	1.2.2.1.5.01.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.	D	SIM			N
1	2	2	1	5	01	01	1.2.2.1.5.01.01	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	02	1.2.2.1.5.01.02	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	Registra as participações permanentes do ente em sociedades controladas em conjunto, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	03	1.2.2.1.5.01.03	PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS	Registra as participações permanentes do ente em sociedades coligadas, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	5	01	04	1.2.2.1.5.01.04	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS	Registra a diferença entre o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida e o valor do percentual adquirido do valor do patrimônio líquido da investida.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	05	1.2.2.1.5.01.05	ÁGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS	Registra a diferença entre o valor pago pela participação adquirida e o valor do percentual adquirido do valor justo dos ativos líquidos da investida	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	06	1.2.2.1.5.01.06	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Registra os valores repassados pelo ente, destinados a serem utilizados para aumento de capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	07	1.2.2.1.5.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra as participações permanentes do ente em consórcios públicos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	08	1.2.2.1.5.01.08	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	09	1.2.2.1.5.01.09	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades, avaliadas por equivalência patrimonial.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	95	1.2.2.1.5.01.95	OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	96	1.2.2.1.5.01.96	ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Ágio na Aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	97	1.2.2.1.5.01.97	(-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de Ágio na Aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	98	1.2.2.1.5.01.98	(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Deságio na aquisição de Participações.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	01	99	1.2.2.1.5.01.99	AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP	Registra as participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial - Amortização de deságio na aquisição de Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	02	00	1.2.2.1.5.02.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Compreende as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	D	SIM			N
1	2	2	1	5	02	01	1.2.2.1.5.02.01	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	Registra as participações permanentes do ente em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	02	03	1.2.2.1.5.02.03	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS	Registra as participações permanentes do ente em fundos, avaliadas pelo custo.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	02	05	1.2.2.1.5.02.05	PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Participação em Organismos Internacionais.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	1	5	02	06	1.2.2.1.5.02.06	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Adiantamento para aumento de Capital.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	1	5	02	99	1.2.2.1.5.02.99	OUTRAS PARTICICAÇÕES	Registra as participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo - Outras Participações.	D	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	2	0	00	00	1.2.2.2.0.00.00	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Compreende a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas, e não para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas; ou venda no curso ordinário do negócio.	D	SIM			N
1	2	2	2	1	00	00	1.2.2.2.1.00.00	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas, e não para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas; ou venda no curso ordinário do negócio. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	2	2	1	01	00	1.2.2.2.1.01.00	BENS IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	Compreende os valores de imóveis da unidade mantidos para futura utilização.	D	NÃO	P	Atributo SF	N
1	2	2	2	1	01	01	1.2.2.2.1.01.01	TERRENOS	Registra os terrenos de propriedade do ente não destinados ao uso do mesmo nas suas atividades fins, avaliados pelo custo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	2	1	01	02	1.2.2.2.1.01.02	EDIFÍCIOS	Registra os edifícios ou parte deles, ou casas, de propriedade do ente não destinados ao uso do mesmo nas suas atividades fins, avaliados pelo custo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	2	1	02	00	1.2.2.2.1.02.00	BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	Compreende os valores de imóveis da unidade mantidos para geração de renda.	D	NÃO	P	Atributo SF	N
1	2	2	2	1	02	01	1.2.2.2.1.02.01	TERRENOS	Registra os valores de terrenos da unidade mantidos para geração de renda.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	2	1	02	02	1.2.2.2.1.02.02	EDIFÍCIOS	Registra os valores de edifícios da unidade mantidos para geração de renda.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	2	1	99	00	1.2.2.2.1.99.00	OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	Registra as outras propriedades para investimentos não abrangidas nas contas anteriores, avaliadas pelo método do custo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	3	0	00	00	1.2.2.3.0.00.00	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Compreende os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social, em conformidade com a legislação que trata das aplicações e investimentos dos RPPS.	D	SIM			N
1	2	2	3	1	00	00	1.2.2.3.1.00.00	INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social, em conformidade com a legislação que trata das aplicações e investimentos dos RPPS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	2	3	1	01	00	1.2.2.3.1.01.00	TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS	Compreende os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social em títulos e valores mobiliários .	D	NÃO		Atributo SF	N
1	2	2	3	1	01	01	1.2.2.3.1.01.01	APLICAÇÕES EM ATIVOS EM ENQUADRAMENTO - TÍTULOS E VALORES	Registra os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social em títulos e valores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	3	1	01	02	1.2.2.3.1.01.02	APLICAÇÕES EM ATIVOS NÃO SUJEITOS À RESOLUÇÃO DO CMN - TÍTULOS E VALORES	Registra os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social em aplicações em ativos não sujeitos à Resolução do CMN-Títulos e Valores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	3	1	02	00	1.2.2.3.1.02.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	Compreende os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social em aplicações em segmentos de imóveis.	D	NÃO		Atributo SF	N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	3	1	02	01	1.2.2.3.1.02.01	IMÓVEIS – RPPS	Registra os investimentos realizados pelo Regime Próprio da Previdência Social em imóveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	7	0	00	00	1.2.2.7.0.00.00	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Compreende os demais direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção das atividades da entidade.	D	SIM			N
1	2	2	7	1	00	00	1.2.2.7.1.00.00	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os demais direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção das atividades da entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	2	7	1	01	00	1.2.2.7.1.01.00	OBRAS DE ARTE E OUTROS BENS SINGULARES	Registra os valores provenientes de Obras de Arte e outros bens singulares, tais como jóias, antiguidades, moedas sem valor liberatório e etc.	D	NÃO	P		S
1	2	2	7	1	02	00	1.2.2.7.1.02.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE	Registra o valor dos Títulos e Valores Mobiliários não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo, com por exemplo as Debêntures (Perpetuas).	D	NÃO	P		S
1	2	2	7	1	03	00	1.2.2.7.1.03.00	BENS MOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	Registra os valores de Bens Moveis da Unidade mantidos para geração de renda.	D	NÃO	P		S
1	2	2	7	1	04	00	1.2.2.7.1.04.00	BENS INTANGIVEIS NÃO DESTINADOS A USO	Registra o valor de Bens Intangíveis não destinados ao Uso e que a Unidade não explore comercialmente.	D	NÃO	P		S
1	2	2	7	1	99	00	1.2.2.7.1.99.00	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra o valor de Investimentos Permanentes, não classificáveis nas demais contas deste Plano.	D	NÃO	P		S
1	2	2	8	0	00	00	1.2.2.8.0.00.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, como a depreciação das propriedades mantidas para investimento.	C	SIM			N
1	2	2	8	1	00	00	1.2.2.8.1.00.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, como a depreciação das propriedades mantidas para investimento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	2	2	8	1	01	00	1.2.2.8.1.01.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS – CONSOLIDAÇÃO - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, das propriedades mantidas para investimento.	C	SIM			N
1	2	2	8	1	01	01	1.2.2.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, dOS VALORES DE IMOVEIS DA UNIDADE MANTIDOS PARA FUTURA UTILIZACAO.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	8	1	01	02	1.2.2.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, dOS VALORES DE IMOVEIS DA UNIDADE MANTIDOS PARA GERACAO DE RENDA.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	8	1	01	99	1.2.2.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo investimento devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, quando couber, das outras propriedades mantidas para investimento.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	9	0	00	00	1.2.2.9.0.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	1	00	00	1.2.2.9.1.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. . Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	2	2	9	1	01	00	1.2.2.9.1.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de participações permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	1	01	01	1.2.2.9.1.01.01	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Registra o valor da redução ao valor recuperável das participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	9	1	01	02	1.2.2.9.1.01.02	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	Registra o valor da redução ao valor recuperável das participações permanentes da unidade em outras sociedades em forma de ações ou cotas, avaliadas pelo método de custo.	C	NÃO	P	Pessoa Jurídica (empresa) + Atributo SF	S
1	2	2	9	1	02	00	1.2.2.9.1.02.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de propriedades para investimento, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	1	02	01	1.2.2.9.1.02.01	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	Registra o valor da redução ao valor recuperável de imóveis da unidade mantidos para futura utilização.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	9	1	02	02	1.2.2.9.1.02.02	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	Registra o valor da redução ao valor recuperável de imóveis da unidade mantidos para geração de renda.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	2	9	1	03	00	1.2.2.9.1.03.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos do RPPS, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	1	04	00	1.2.2.9.1.04.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de demais investimentos permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	2	00	00	1.2.2.9.2.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS- INTRA OFSS	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. . Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
1	2	2	9	2	01	00	1.2.2.9.2.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de participações permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	2	04	00	1.2.2.9.2.04.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de demais investimentos permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	2	9	3	00	00	1.2.2.9.3.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. . Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
1	2	2	9	3	01	00	1.2.2.9.3.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de participações permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	3	04	00	1.2.2.9.3.04.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de demais investimentos permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	4	00	00	1.2.2.9.4.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
1	2	2	9	4	01	00	1.2.2.9.4.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de participações permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	4	04	00	1.2.2.9.4.04.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de demais investimentos permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	5	00	00	1.2.2.9.5.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de investimentos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
1	2	2	9	5	01	00	1.2.2.9.5.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de participações permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	2	9	5	04	00	1.2.2.9.5.04.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de demais investimentos permanentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	3	0	0	00	00	1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	1	0	00	00	1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação economico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.	D	SIM			N
1	2	3	1	1	00	00	1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação economico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	3	1	1	01	00	1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	01	01	1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	02	1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	03	1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	04	1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para modalidades de esportes e diversões.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	05	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Registra os equipamentos utilizados para proteção, segurança e socorro.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	06	1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Registra as máquinas e equipamentos de natureza industrial.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	07	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Registra as máquinas e equipamentos energéticos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	08	1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Registra as máquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	09	1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Registra as máquinas, ferramentas ou utensílios utilizados em oficinas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	10	1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Registra os equipamentos utilizados em montarias, bem como os serviços correlacionados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	11	1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	Registra os equipamentos e materiais utilizados em atividades de caráter sigiloso ou reservado.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	12	1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Registra os equipamentos, peças e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outros veículos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	13	1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	Registra os equipamentos, peças e acessórios marítimos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	14	1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	Registra os equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	15	1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	Registra os equipamentos, peças e acessórios de proteção de voo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	16	1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	17	1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	Registra os equipamentos destinados ao exercício militar, serviço de bordo, guarnições, rondas ou vigilância utilizados pela unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	1	1	01	18	1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Registra os equipamentos utilizados em sistemas de proteção e vigilância aérea e ambiental.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	19	1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	20	1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios rodoviários.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	21	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Registra os equipamentos hidráulicos e elétricos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	01	99	1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra os valores referentes a máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas não classificados em contas anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	02	00	1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	02	01	1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra os equipamentos de centro de processamento de dados/data center, como servidores e equipamentos de armazenamento e rede.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	02	02	1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação, como estações de trabalho, impressoras e periféricos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	02	03	1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	Registra o valor dos softwares adquiridos ou desenvolvidos pela empresa que seja inerente e essencial para o funcionamento do computador e que não sejam classificados juntos a esse.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	03	00	1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	03	01	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessários a vida familiar.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	03	02	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Registra as máquinas e utensílios de escritório.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	03	03	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	03	04	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	04	00	1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	04	01	1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	04	02	1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	04	03	1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	04	04	1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	04	05	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	04	06	1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de peças para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem a manutenção de sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimentos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	1	1	04	99	1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	05	00	1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	05	01	1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas específicas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	05	02	1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Registra os veículos destinados ao tráfego por via férrea e para usos diversos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	05	03	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Registra os veículos de tração mecânica.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	05	04	1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	Registra os carros de combate, tais como carro-tanque, auto-choque e assemelhados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	05	05	1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	Registra os veículos destinados ao tráfego aéreo, geralmente de uso comercial, no transporte de passageiros e cargas ou para treinamento, defesa e ataque militar, bem como outras atividades.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	05	06	1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Registra as embarcações adquiridas ou construídas e destinadas a navegação por vias marítimas, fluviais e outras vias navegáveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	06	00	1.2.3.1.1.06.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra o valor da aquisição ou incorporação de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	07	00	1.2.3.1.1.07.00	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Compreende os valores de bens móveis em andamento.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	07	01	1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORACÃO	Registra os valores relativos a todos os gastos ocorridos com bens móveis em fase de elaboração e acabamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	07	02	1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	Registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e outros bens móveis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	07	04	1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	Registra todos os materiais e bens da empresa destinados a aplicação na elaboração de bens móveis em andamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	08	00	1.2.3.1.1.08.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	08	01	1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO	Registra os valores dos bens móveis adquiridos e estocados em almoxarifado, destinados a atender as necessidades dos órgãos adquirentes.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	08	03	1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR	Registra os valores dos bens móveis que necessitam de reparos ou reformas, estocados em almoxarifado.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	08	05	1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	Registra os valores dos bens móveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	09	00	1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	Registra os valores de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	10	00	1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES	Registra os valores relativos aos animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	99	00	1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação dos demais bens móveis não classificados em grupos específicos.	D	NÃO			N
1	2	3	1	1	99	01	1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	Representa os registros dos valores relativos aos bens móveis que, por algum motivo, foram destinados a alienação, mediante venda, permuta ou doação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	1	1	99	02	1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	Registra os valores de bens móveis de propriedade da unidade cedente, entregues a outra unidade ou terceiros por meio de convênio, comodato ou outras formas de empréstimo, distribuição ou transferência.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	99	08	1.2.3.1.1.99.08	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	Registra os bens móveis pendentes de classificação e de identificação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	1	1	99	99	1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	Registra o valor da aquisição ou incorporação dos outros bens móveis não podem classificados nas contas anteriores.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	0	00	00	1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.	D	SIM			N
1	2	3	2	1	00	00	1.2.3.2.1.00.00	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	3	2	1	01	00	1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL	Compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.	D	NÃO			N
1	2	3	2	1	01	01	1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	Registra os valores relativos aos imóveis residenciais dos estados ou municípios, como apartamentos; casas; residenciais; conjuntos. Os imóveis funcionais, os próprios residenciais e as vilas militares devem ser registrados nessa conta.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	02	1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	Registra os valores relativos aos imóveis comerciais dos estados ou municípios, como conjuntos; salas; e lojas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	03	1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados ou municípios nas seguintes categorias: edifícios, prédios; conventos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	04	1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: terrenos e glebas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	05	1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: armazéns e galpões.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	06	1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis da união, estados e municípios nas seguintes categorias: bases; quartéis; fortes.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	07	1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: aeródromo; aeroporto; estação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	08	1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: escolas; faculdades; universidades; bibliotecas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	09	1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: açudes; represas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	10	1.2.3.2.1.01.10	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: fazendas; parques; reservas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	11	1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: clubes; estádios; teatros.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	12	1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: faróis (faroletes). Os instrumentos de auxílio a navegação aérea também devem ser registrados nesta conta.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	2	1	01	13	1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: museus; palácios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	14	1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: laboratórios; observatórios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	15	1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: hospitais e unidades de saúde.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	16	1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: hotéis.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	17	1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: presídios; delegacias.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	18	1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: estaleiros; portos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	19	1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: fábricas; usinas; complexos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	20	1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: cemitérios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	21	1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: estacionamentos. Também devem ser registrados nesta conta as garagens.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	22	1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: postos policiais. Também devem ser registrados nessa conta os demais postos de fiscalização.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	01	98	1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que não se enquadrem em nenhuma outra categoria.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	00	1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS	Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.	D	NÃO			N
1	2	3	2	1	04	01	1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: edifícios; prédios; conventos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	02	1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: apartamentos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	03	1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: armazéns.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	04	1.2.3.2.1.04.04	CASAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: casas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	05	1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: cemitérios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	06	1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: edifícios.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	07	1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: garagens e estacionamentos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	2	1	04	08	1.2.3.2.1.04.08	FAZENDAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: fazendas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	09	1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: galpões.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	10	1.2.3.2.1.04.10	GLEBAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	11	1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lojas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	12	1.2.3.2.1.04.12	SALAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: salas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	13	1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: terrenos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	14	1.2.3.2.1.04.14	LOTES	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lotes.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	15	1.2.3.2.1.04.15	LOTES INDUSTRIAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lotes industriais.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	16	1.2.3.2.1.04.16	GLEBAS URBANAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas urbanas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	17	1.2.3.2.1.04.17	GLEBAS URBANIZADAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas urbanizadas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	18	1.2.3.2.1.04.18	GLEBAS RURAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas rurais.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	04	99	1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que não se enquadrem em outras categorias.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	00	1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO	Compreende os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.	D	NÃO			N
1	2	3	2	1	05	01	1.2.3.2.1.05.01	RUAS	Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	02	1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	03	1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	04	1.2.3.2.1.05.04	PONTES	Registra os valores de pontes que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	05	1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	Registra os valores de viadutos que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	2	1	05	06	1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Registra os valores de SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	07	1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	Registra os valores de SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	08	1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Registra os valores de REDES DE TELECOMUNICAÇÕES que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	09	1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	Bens com significancia histórica, cultural ou ambiental tais como monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, área de conservação e reservas naturais e obras de arte, quando passíveis de mensuração e avaliação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	05	99	1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra os valores bens de uso comum, não classificados anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	06	00	1.2.3.2.1.06.00	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Compreende os valores de bens imóveis em andamento.	D	NÃO			N
1	2	3	2	1	06	01	1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	Registra os valores pertinentes a obras, desde sua construção até o término da mesma.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	06	05	1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS	Registra os valores relativos a estudos e projetos, englobando limpeza do terreno, serviços topográficos, sondagens de reconhecimento, terraplenagem, drenagens, instalações provisórias como galpões, instalações elétricas e hidráulicas, utilizadas durante as obras.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	07	00	1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES	Registra equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	08	00	1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	99	00	1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	Compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	D	NÃO			N
1	2	3	2	1	99	01	1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	Registra os bens imóveis locados para terceiros.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	99	02	1.2.3.2.1.99.02	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	Registra os imóveis concedidos a terceiros a título de empréstimo gratuito com prazo de devolução convencionado.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	99	03	1.2.3.2.1.99.03	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	Registra os materiais provisoriamente separados de um imóvel, para nele se reempregarem.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	99	05	1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	Registra os bens imóveis, cuja classificação esteja pendente por algum motivo, geralmente por falta de identificação ou pendência de legalização ou registro.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	99	06	1.2.3.2.1.99.06	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	Registra os valores relativos aos bens imóveis separados para alienação, quando considerados desnecessários, inservíveis ou por decisão administrativa da unidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	2	1	99	99	1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	Registra os valores relativos a outros bens imóveis, para os quais não tenham sido criadas contas próprias ou específicas neste plano de contas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	8	0	00	00	1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	C	SIM			N
1	2	3	8	1	00	00	1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	2	3	8	1	01	00	1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.	C	SIM			N
1	2	3	8	1	01	01	1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a depreciação acumulada de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	02	1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a depreciação acumulada de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	03	1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a depreciação acumulada de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	04	1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a depreciação acumulada de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	05	1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	Registra a depreciação acumulada de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	06	1.2.3.8.1.01.06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a depreciação acumulada de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	07	1.2.3.8.1.01.07	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a depreciação acumulada de bens móveis em andamento.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	08	1.2.3.8.1.01.08	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a depreciação acumulada de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	09	1.2.3.8.1.01.09	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE ARMAMENTOS	Registra a depreciação acumulada de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	01	10	1.2.3.8.1.01.10	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE SEMOVENTES	Registra a depreciação acumulada de animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	8	1	01	99	1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a depreciação acumulada de demais bens móveis não classificados em grupos específicos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	00	1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens imóveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.	C	SIM			N
1	2	3	8	1	02	01	1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	Registra a depreciação acumulada de bens como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	02	1.2.3.8.1.02.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS	Registra a depreciação acumulada de bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	03	1.2.3.8.1.02.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra a depreciação acumulada de bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	04	1.2.3.8.1.02.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a depreciação acumulada de valores de bens imóveis em andamento.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	05	1.2.3.8.1.02.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	Registra a depreciação acumulada de equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	06	1.2.3.8.1.02.06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra a depreciação acumulada de construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	02	99	1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Registra a depreciação acumulada de os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	8	1	03	00	1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	Registra a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido à perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração.	C	SIM	P		S
1	2	3	8	1	04	00	1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	Registra a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens imóveis, devido à perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração.	C	SIM	P		S
1	2	3	8	1	05	00	1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	Registra a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	C	SIM	P		S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	8	1	06	00	1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	Registra a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens Imóveis, devido à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	C	SIM	P		S
1	2	3	9	0	00	00	1.2.3.9.0.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável do imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	3	9	1	00	00	1.2.3.9.1.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável do imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	2	3	9	1	01	00	1.2.3.9.1.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de bens moveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	3	9	1	01	01	1.2.3.9.1.01.01	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	02	1.2.3.9.1.01.02	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	03	1.2.3.9.1.01.03	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	04	1.2.3.9.1.01.04	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	05	1.2.3.9.1.01.05	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	06	1.2.3.9.1.01.06	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	07	1.2.3.9.1.01.07	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de bens móveis em andamento.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	08	1.2.3.9.1.01.08	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	09	1.2.3.9.1.01.09	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ARMAMENTOS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	10	1.2.3.9.1.01.10	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SEMOVENTES	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	01	99	1.2.3.9.1.01.99	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de demais bens móveis não classificados em grupos específicos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	00	1.2.3.9.1.02.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável de bens imóveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	3	9	1	02	01	1.2.3.9.1.02.01	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de bens como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	02	1.2.3.9.1.02.02	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DOMINICAIS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	03	1.2.3.9.1.02.03	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	04	1.2.3.9.1.02.04	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de valores de bens imóveis em andamento.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	05	1.2.3.9.1.02.05	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INSTALAÇÕES	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	06	1.2.3.9.1.02.06	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	3	9	1	02	99	1.2.3.9.1.02.99	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	0	0	00	00	1.2.4.0.0.00.00	INTANGÍVEL	Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.	D	SIM			N
1	2	4	1	0	00	00	1.2.4.1.0.00.00	SOFTWARES	Compreende os valores dos softwares pertencentes à entidade e não integrantes a um hardware, englobando os valores referentes à sua construção, implementação e instalação.	D	SIM			N
1	2	4	1	1	00	00	1.2.4.1.1.00.00	SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores dos softwares pertencentes à entidade e não integrantes a um hardware, englobando os valores referentes à sua construção, implementação e instalação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	4	1	1	01	00	1.2.4.1.1.01.00	SOFTWARES	Registra os valores dos softwares pertencentes ao órgão, englobando os valores referentes à construção, implementação e instalação do programa.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	1	1	02	00	1.2.4.1.1.02.00	SOFTWARES EM DESENVOLVIMENTO	Registra os valores apropriados na fase de desenvolvimento do software, de acordo com a nota técnica específica para o tema.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	4	2	0	00	00	1.2.4.2.0.00.00	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	Compreende os valores pertinentes a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, direitos de uso de comunicação e direitos autorais, alem de desembolsos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia).	D	SIM			N
1	2	4	2	1	00	00	1.2.4.2.1.00.00	MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES INDUSTRIAIS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pertinentes a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, direitos de uso de comunicação, direitos autorais e direitos sobre recursos naturais, alem de desembolsos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia). Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	4	2	1	01	00	1.2.4.2.1.01.00	MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS	Registra os valores relativos a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, além de desembolsos a terceiros por contratos de uso de marcas, patentes ou processos de fábricação (tecnologia).	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	2	1	02	00	1.2.4.2.1.02.00	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÃO	Registra os valores relativos a bens intangíveis representados pela concessão de direito de uso de comunicação e divulgação.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	2	1	03	00	1.2.4.2.1.03.00	DIREITOS AUTORAIS	Registra os valores relativos aos direitos autorais adquiridos pela entidade.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	2	1	04	00	1.2.4.2.1.04.00	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	Registra os valores relativos aos direitos obtidos por legislação e/ou por compras de direitos de reservas ou de exploração de recursos naturais, tais como jazidas e outros.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	2	1	05	00	1.2.4.2.1.05.00	ADIANTAMENTO PARA TRANFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	Registra todos os adiantamentos a fornecedores vinculados a um contrato de transferencia de tecnologia. Representam pagamentos por conta de um valor previamente contratado.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	2	1	99	00	1.2.4.2.1.99.00	OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	Registra os valores relativos a outros direitos, classificados como bens intangíveis, cuja classificação não esteja definida em contas específicas.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
1	2	4	3	0	00	00	1.2.4.3.0.00.00	DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Compreende os valores pertinentes a bens intangíveis representados pela aquisição do direito de uso de imóveis.	D	SIM			N
1	2	4	3	1	00	00	1.2.4.3.1.00.00	DIREITO DE USO DE IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores pertinentes a bens intangíveis representados pela aquisição de direito de uso de imóveis. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	4	8	0	00	00	1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	Compreende a diminuição do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	C	SIM			N
1	2	4	8	1	00	00	1.2.4.8.1.00.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA- CONSOLIDAÇÃO	Compreende a diminuição do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	2	4	8	1	01	00	1.2.4.8.1.01.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES	Registra a diminuição do valor do capital aplicado em softwares, pertencentes ao ativo intangível.	C	SIM	P		S
1	2	4	8	1	02	00	1.2.4.8.1.02.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES	Registra a diminuição do valor do capital aplicado em marcas, direitos e patentes, pertencentes ao ativo intangível.	C	SIM	P		S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	4	8	1	03	00	1.2.4.8.1.03.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Registra a diminuição do valor do capital aplicado em direito de uso de imóveis, pertencentes ao ativo intangível.	C	SIM	P		S
1	2	4	9	0	00	00	1.2.4.9.0.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável do ativo intangível, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
1	2	4	9	1	00	00	1.2.4.9.1.00.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores de ajuste ao valor recuperável do ativo intangível, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
1	2	4	9	1	01	00	1.2.4.9.1.01.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável do software pertencente ao ativo intangível, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM	P		S
1	2	4	9	1	02	00	1.2.4.9.1.02.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável das marcas, direitos e patentes, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM	P		S
1	2	4	9	1	03	00	1.2.4.9.1.03.00	(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL- DIREITO DE USO	Registra os valores de ajuste ao valor recuperável de direito de uso, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	SIM	P		S
1	2	5	0	0	00	00	1.2.5.0.0.00.00	DIFERIDO	Registra as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.	D	SIM			N
1	2	5	1	0	00	00	1.2.5.1.0.00.00	GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	Registra os gastos com novos empreendimentos, incorridos antes do início de suas operações. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.	D	SIM			N
1	2	5	1	1	00	00	1.2.5.1.1.00.00	GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS - CONSOLIDAÇÃO	Registra os gastos com novos empreendimentos, incorridos antes do início de suas operações. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	5	2	0	00	00	1.2.5.2.0.00.00	GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	Compreende os gastos com a reorganização, que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social, registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.	D	SIM			N
1	2	5	2	1	00	00	1.2.5.2.1.00.00	GASTOS DE REORGANIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os gastos com a reorganização, que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social, registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
1	2	5	9	0	00	00	1.2.5.2.0.00.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	Registra a perda do valor do capital aplicado em despesas pré-operacionais e gastos de reestruturação.	D	SIM			N
1	2	5	9	1	00	00	1.2.5.2.1.00.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO	Registra a perda do valor do capital aplicado em despesas pré-operacionais e gastos de reestruturação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
1	2	5	9	1	01	00	1.2.5.9.1.01.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	Registra a perda do valor do capital aplicado em despesas pré-operacionais.	C	SIM	P		S
1	2	5	9	1	02	00	1.2.5.9.1.02.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	Registra a perda do valor do capital aplicado em gastos de reestruturação.	C	SIM	P		S
2	0	0	0	0	00	00	2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio liquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.	C	SIM			N
2	1	0	0	0	00	00	2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.	C	SIM			N
2	1	1	0	0	00	00	2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações , com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	1	1	0	00	00	2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.	C	SIM			N
2	1	1	1	1	00	00	2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	1	1	1	01	00	2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, relativas ao exercício atual.	C	NÃO			N
2	1	1	1	1	01	01	2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	Registra as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, relativas ao exercício atual.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	01	02	2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	Registra as obrigações referentes ao décimo terceiro salário, geralmente apropriadas na base de 1/12 do valor bruto da folha de pagamento da unidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	01	03	2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	Registra as obrigações referentes a férias, geralmente apropriadas como percentuais da folha de pagamento da unidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	01	04	2.1.1.1.1.01.04	LICENÇA- PRÊMIO	Registra os valores das obrigações constituídas com base em percentuais de salários, destinados ao pagamento de licença-prêmio.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	01	05	2.1.1.1.1.01.05	PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS	Registra os valores das obrigações do exercício constituídas para pagamento de participações a empregados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	1	1	02	00	2.1.1.1.1.02.00	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, relativas a exercícios anteriores.	C	NÃO			N
2	1	1	1	1	02	01	2.1.1.1.1.02.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	Registra as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, relativas a exercicios anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	02	02	2.1.1.1.1.02.02	PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS - EXERC. ANTERIORES	Registra os valores das obrigações de exercícios anteriores constituídas para pagamento de participações a empregados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	03	00	2.1.1.1.1.03.00	PRECATORIOS DE PESSOAL	Compreende os valores de precatórios de obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como a benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	1	1	1	03	01	2.1.1.1.1.03.01	PRECATORIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	Registra os valores de precatórios de obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como a benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, do exercício.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	03	02	2.1.1.1.1.03.02	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERC. ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000	Registra os valores de precatórios de obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como a benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, anteriores a 05/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	03	03	2.1.1.1.1.03.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERC. ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	Registra os valores de precatórios de obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como a benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, de exercícios anteriores e a partir de 05/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	03	04	2.1.1.1.1.03.04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de pessoal do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	03	05	2.1.1.1.1.03.05	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	1	1	03	06	2.1.1.1.1.03.06	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	0	00	00	2.1.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.	C	SIM			N
2	1	1	2	1	00	00	2.1.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	1	2	1	01	00	2.1.1.2.1.01.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS NO EXERCICIO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	2	1	02	00	2.1.1.2.1.02.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	1	03	00	2.1.1.2.1.03.00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	COMPREENDE AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES.	C	NÃO			N
2	1	1	2	1	03	01	2.1.1.2.1.03.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, DO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	1	03	02	2.1.1.2.1.03.02	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, ANTERIORES A 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	1	03	03	2.1.1.2.1.03.03	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES E EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	1	03	04	2.1.1.2.1.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de benefícios previdenciários do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	1	03	05	2.1.1.2.1.03.05	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	1	03	06	2.1.1.2.1.03.06	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	00	00	2.1.1.2.2.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	Compreende as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	1	1	2	2	01	00	2.1.1.2.2.01.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS NO EXERCICIO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	02	00	2.1.1.2.2.02.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	03	00	2.1.1.2.2.03.00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	COMPREENDE AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES.	C	NÃO			N
2	1	1	2	2	03	01	2.1.1.2.2.03.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, DO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	03	02	2.1.1.2.2.03.02	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, ANTERIORES A 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	03	03	2.1.1.2.2.03.03	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES E EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	2	2	03	04	2.1.1.2.2.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de benefícios previdenciários do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	03	05	2.1.1.2.2.03.05	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	2	03	06	2.1.1.2.2.03.06	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	00	00	2.1.1.2.3.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	1	2	3	01	00	2.1.1.2.3.01.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS NO EXERCICIO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	02	00	2.1.1.2.3.02.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	03	00	2.1.1.2.3.03.00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	COMPREENDE AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES.	C	NÃO			N
2	1	1	2	3	03	01	2.1.1.2.3.03.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, DO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	03	02	2.1.1.2.3.03.02	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, ANTERIORES A 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	03	03	2.1.1.2.3.03.03	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES E EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	03	04	2.1.1.2.3.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de benefícios previdenciários do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	03	05	2.1.1.2.3.03.05	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	3	03	06	2.1.1.2.3.03.06	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	2	4	00	00	2.1.1.2.4.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um Estado.	C	SIM			N
2	1	1	2	4	01	00	2.1.1.2.4.01.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS NO EXERCICIO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	02	00	2.1.1.2.4.02.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	03	00	2.1.1.2.4.03.00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	COMPREENDE AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES.	C	NÃO			N
2	1	1	2	4	03	01	2.1.1.2.4.03.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, DO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	03	02	2.1.1.2.4.03.02	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, ANTERIORES A 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	03	03	2.1.1.2.4.03.03	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES E EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	03	04	2.1.1.2.4.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de benefícios previdenciários do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	03	05	2.1.1.2.4.03.05	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	4	03	06	2.1.1.2.4.03.06	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	00	00	2.1.1.2.5.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um Município.	C	SIM			N
2	1	1	2	5	01	00	2.1.1.2.5.01.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS NO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	02	00	2.1.1.2.5.02.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, INCORRIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	03	00	2.1.1.2.5.03.00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	COMPREENDE AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES.	C	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	2	5	03	01	2.1.1.2.5.03.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, DO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	03	02	2.1.1.2.5.03.02	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES, ANTERIORES A 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	03	03	2.1.1.2.5.03.03	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGACOES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES E EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	03	04	2.1.1.2.5.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de benefícios previdenciários do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	03	05	2.1.1.2.5.03.05	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	2	5	03	06	2.1.1.2.5.03.06	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	3	0	00	00	2.1.1.3.0.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo relativas aos benefícios assistenciais administrados pela previdência social, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.	C	SIM			N
2	1	1	3	1	00	00	2.1.1.3.1.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações relativas aos benefícios assistenciais administrados pela previdência social, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	1	3	1	01	00	2.1.1.3.1.01.00	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO	REGISTRA AS OBRIGACOES RELATIVAS AOS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS ADMINISTRADOS PELA PREVIDENCIA SOCIAL LIQUIDADOS NO EXERCICIO E AINDA NAO PAGOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	3	1	02	00	2.1.1.3.1.02.00	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS ADMINISTRADOS PELA PREVIDENCIA SOCIAL, DE EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	0	00	00	2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.	C	SIM			N
2	1	1	4	2	00	00	2.1.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	Compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	1	1	4	2	01	00	2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGAÇÕES COM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA, NÃO IDENTIFICADOS COMO PREVIDENCIA PRIVADA OU COMPLEMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	4	2	99	00	2.1.1.4.2.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGAÇÕES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	00	00	2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	1	4	3	01	00	2.1.1.4.3.01.00	INSS A PAGAR	Compreende OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS E SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	C	NÃO	X		N
2	1	1	4	3	01	01	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	01	02	2.1.1.4.3.01.02	INSS - DEBITO PARCELADO	REGISTRA OS VALORES DE DEBITO PARCELADO QUE SE REFEREM AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	01	03	2.1.1.4.3.01.03	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	01	04	2.1.1.4.3.01.04	INSS – FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FPAS	REGISTRA OS COMPROMISSOS PERANTE O FUNDO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (FPAS).	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	02	00	2.1.1.4.3.02.00	PSSS- CONTRIBUIÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, CONFORME ARTS. 3 E 4 DA LEI Nº. 8.688 DE 21/07/93.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	03	00	2.1.1.4.3.03.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES COM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, NAO IDENTIFICADOS COMO PREVIDENCIA PRIVADA OU COMPLEMENTAR.	C	NÃO			N
2	1	1	4	3	03	01	2.1.1.4.3.03.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES COM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES DA FEDERACAO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	04	00	2.1.1.4.3.04.00	PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES DAS EMPRESAS OU INSTITUICOES, RESULTANTES DO CALCULO DA PREVIDENCIA SOCIAL RURAL.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	05	00	2.1.1.4.3.05.00	FGTS	REGISTRA OS VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER AO FGTS, GERADOS POR PAGAMENTOS DE SALARIOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	06	00	2.1.1.4.3.06.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR REFERENTE A DÉBITOS PARCELADOS JUNTO AO INSS OU ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS AFINS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	07	00	2.1.1.4.3.07.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS DÉBITOS PARCELADOS, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	3	98	00	2.1.1.4.3.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGACOES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NAO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	4	4	00	00	2.1.1.4.4.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	1	1	4	4	01	00	2.1.1.4.4.01.00	INSS A PAGAR	Compreende OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS E SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	C	NÃO			N
2	1	1	4	4	01	01	2.1.1.4.4.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	01	02	2.1.1.4.4.01.02	INSS - DEBITO PARCELADO	REGISTRA OS VALORES DE DEBITO PARCELADO QUE SE REFEREM AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	01	03	2.1.1.4.4.01.03	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	01	04	2.1.1.4.4.01.04	INSS – FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FPAS	REGISTRA OS COMPROMISSOS PERANTE O FUNDO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (FPAS).	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	02	00	2.1.1.4.4.02.00	PSSS- CONTRIBUIÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, CONFORME ARTS. 3 E 4 DA LEI Nº. 8.688 DE 21/07/93.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	03	00	2.1.1.4.4.03.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES COM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, NAO IDENTIFICADOS COMO PREVIDENCIA PRIVADA OU COMPLEMENTAR.	C	NÃO			N
2	1	1	4	4	03	01	2.1.1.4.4.03.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES COM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES DA FEDERACAO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	04	00	2.1.1.4.4.04.00	PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES DAS EMPRESAS OU INSTITUICOES, RESULTANTES DO CALCULO DA PREVIDENCIA SOCIAL RURAL.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	05	00	2.1.1.4.4.05.00	FGTS	REGISTRA OS VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER AO FGTS, GERADOS POR PAGAMENTOS DE SALARIOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	06	00	2.1.1.4.4.06.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR REFERENTE A DÉBITOS PARCELADOS JUNTO AO INSS OU ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS AFINS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	4	98	00	2.1.1.4.4.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGACOES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NAO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	00	00	2.1.1.4.5.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	1	4	5	01	00	2.1.1.4.5.01.00	INSS A PAGAR	Compreende OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS E SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	C	NÃO			N
2	1	1	4	5	01	01	2.1.1.4.5.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	01	02	2.1.1.4.5.01.02	INSS - DEBITO PARCELADO	REGISTRA OS VALORES DE DEBITO PARCELADO QUE SE REFEREM AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	01	03	2.1.1.4.5.01.03	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	01	04	2.1.1.4.5.01.04	INSS – FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FPAS	REGISTRA OS COMPROMISSOS PERANTE O FUNDO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (FPAS).	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	02	00	2.1.1.4.5.02.00	PSSS- CONTRIBUIÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, CONFORME ARTS. 3 E 4 DA LEI Nº. 8.688 DE 21/07/93.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	03	00	2.1.1.4.5.03.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES COM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, NAO IDENTIFICADOS COMO PREVIDENCIA PRIVADA OU COMPLEMENTAR.	C	NÃO			N
2	1	1	4	5	03	01	2.1.1.4.5.03.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES COM REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA, DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES DA FEDERACAO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	04	00	2.1.1.4.5.04.00	PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES DAS EMPRESAS OU INSTITUICOES, RESULTANTES DO CALCULO DA PREVIDENCIA SOCIAL RURAL.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	05	00	2.1.1.4.5.05.00	FGTS	REGISTRA OS VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER AO FGTS, GERADOS POR PAGAMENTOS DE SALARIOS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	06	00	2.1.1.4.5.06.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR REFERENTE A DÉBITOS PARCELADOS JUNTO AO INSS OU ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS AFINS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	1	4	5	98	00	2.1.1.4.5.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGACOES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NAO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	0	0	00	00	2.1.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a titulo de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	2	1	0	00	00	2.1.2.1.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	2	1	1	00	00	2.1.2.1.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	2	1	1	01	00	2.1.2.1.1.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	1	01	01	2.1.2.1.1.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	1	01	02	2.1.2.1.1.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	1	1	01	98	2.1.2.1.1.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	1	02	00	2.1.2.1.1.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	1	02	01	2.1.2.1.1.02.01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores em liquidação, decorrentes de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	1	02	05	2.1.2.1.1.02.05	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Registra os valores referentes a operações de crédito por antecipação de receita destinada a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, devendo cumprir as exigências mencionadas no art. 32 da lei complementar nº 101, publicada em 04/05/2000 e aquelas previstas no art. 38 da referida lei.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	2	1	1	02	98	2.1.2.1.1.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	1	03	00	2.1.2.1.1.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a curto prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	2	1	3	00	00	2.1.2.1.3.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	2	1	3	01	00	2.1.2.1.3.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	3	01	01	2.1.2.1.3.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	3	01	02	2.1.2.1.3.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	3	01	98	2.1.2.1.3.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	3	02	00	2.1.2.1.3.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	3	02	01	2.1.2.1.3.02.01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores em liquidação, decorrentes de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	3	02	05	2.1.2.1.3.02.05	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Registra os valores referentes a operações de crédito por antecipação de receita destinada a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, devendo cumprir as exigências mencionadas no art. 32 da lei complementar nº 101, publicada em 04/05/2000 e aquelas previstas no art. 38 da referida lei.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	2	1	3	02	98	2.1.2.1.3.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	3	03	00	2.1.2.1.3.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a curto prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	2	1	4	00	00	2.1.2.1.4.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	1	2	1	4	01	00	2.1.2.1.4.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	1	4	01	01	2.1.2.1.4.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	4	01	02	2.1.2.1.4.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	4	01	98	2.1.2.1.4.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	4	02	00	2.1.2.1.4.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	4	02	01	2.1.2.1.4.02.01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores em liquidação, decorrentes de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	4	02	05	2.1.2.1.4.02.05	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Registra os valores referentes a operações de crédito por antecipação de receita destinada a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, devendo cumprir as exigências mencionadas no art. 32 da lei complementar nº 101, publicada em 04/05/2000 e aquelas previstas no art. 38 da referida lei.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	2	1	4	02	98	2.1.2.1.4.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	4	03	00	2.1.2.1.4.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a curto prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	2	1	5	00	00	2.1.2.1.5.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	1	2	1	5	01	00	2.1.2.1.5.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	5	01	01	2.1.2.1.5.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	5	01	02	2.1.2.1.5.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	5	01	98	2.1.2.1.5.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	5	02	00	2.1.2.1.5.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	1	2	1	5	02	01	2.1.2.1.5.02.01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores em liquidação, decorrentes de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	5	02	05	2.1.2.1.5.02.05	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Registra os valores referentes a operações de crédito por antecipação de receita destinada a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, devendo cumprir as exigências mencionadas no art. 32 da lei complementar nº 101, publicada em 04/05/2000 e aquelas previstas no art. 38 da referida lei.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	2	1	5	02	98	2.1.2.1.5.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	1	5	03	00	2.1.2.1.5.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a curto prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	2	2	0	00	00	2.1.2.2.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	2	1	00	00	2.1.2.2.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO-EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
	1	2	2	1	01	00	2.1.2.2.1.01.00	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de crédito externas decorrentes da emissão de títulos.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
	1	2	2	1	02	00	2.1.2.2.1.02.00	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito externas decorrentes da emissão em contratos.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	2	2	1	03	00	2.1.2.2.1.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	Compreende os empréstimos a curto prazo - externo - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	1	2	3	0	00	00	2.1.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas, inclusive duplicatas descontadas.	C	SIM			N
2	1	2	3	1	00	00	2.1.2.3.1.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas, inclusive duplicatas descontadas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	2	3	1	01	00	2.1.2.3.1.01.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a curto prazo.	C	NÃO			N
2	1	2	3	1	01	01	2.1.2.3.1.01.01	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a curto prazo, contraídos para aquisição de bens do ativo permanente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	1	01	02	2.1.2.3.1.01.02	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo contraídos para construção de imóveis.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	1	01	03	2.1.2.3.1.01.03	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo contraídos para o capital de giro.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	1	01	98	2.1.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	1	02	00	2.1.2.3.1.02.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	Registra as obrigações a curto prazo referentes a financiamentos internos por arrendamento financeiro, onde são transferidos substancialmente ao arrendador todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, havendo a possibilidade de compra do bem arrendado.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	1	03	00	2.1.2.3.1.03.00	FATURAS / DUPLICATAS DESCONTADAS	Compreende a apropriação e movimentação das faturas e duplicatas descontadas provenientes do faturamento de vendas de mercadorias ou serviços.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	3	3	00	00	2.1.2.3.3.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	2	3	3	01	00	2.1.2.3.3.01.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a curto prazo.	C	NÃO			N
2	1	2	3	3	01	01	2.1.2.3.3.01.01	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a curto prazo, contraídos para aquisição de bens do ativo permanente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	3	01	02	2.1.2.3.3.01.02	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo contraídos para construção de imóveis.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	3	01	03	2.1.2.3.3.01.03	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo contraídos para o capital de giro.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	3	01	98	2.1.2.3.3.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	3	02	00	2.1.2.3.3.02.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	Registra as obrigações a curto prazo referentes a financiamentos internos por arrendamento financeiro, onde são transferidos substancialmente ao arrendador todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, havendo a possibilidade de compra do bem arrendado.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	4	00	00	2.1.2.3.4.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas.. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	1	2	3	4	01	00	2.1.2.3.4.01.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a curto prazo.	C	NÃO			N
2	1	2	3	4	01	01	2.1.2.3.4.01.01	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a curto prazo, contraídos para aquisição de bens do ativo permanente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	4	01	02	2.1.2.3.4.01.02	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo contraídos para construção de imóveis.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	4	01	03	2.1.2.3.4.01.03	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo contraídos para o capital de giro.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	4	01	98	2.1.2.3.4.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a curto prazo para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	3	4	02	00	2.1.2.3.4.02.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	Registra as obrigações a curto prazo referentes a financiamentos internos por arrendamento financeiro, onde são transferidos substancialmente ao arrendador todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, havendo a possibilidade de compra do bem arrendado.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	3	5	00	00	2.1.2.3.5.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo, inclusive duplicatas descontadas.. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	1	2	4	0	00	00	2.1.2.4.0.00.00	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO - EXTERNO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas no exterior e transacionadas, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	2	4	1	00	00	2.1.2.4.1.00.00	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas no exterior e transacionadas, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	2	4	1	01	00	2.1.2.4.1.01.00	FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes de financiamentos externos a curto prazo.	C	NÃO			N
2	1	2	4	1	01	01	2.1.2.4.1.01.01	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos externos a curto prazo, contraídos para aquisição de bens do ativo permanente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	4	1	01	02	2.1.2.4.1.01.02	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos externos a curto prazo contraídos para o capital de giro.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	4	1	02	00	2.1.2.4.1.02.00	FINANCIAMENTOS EXTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	Registra as obrigações a curto prazo referentes a financiamentos externos por arrendamento financeiro, onde são transferidos substancialmente ao arrendador todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, havendo a possibilidade de compra do bem arrendado.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	0	00	00	2.1.2.5.0.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	2	5	1	00	00	2.1.2.5.1.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	2	5	1	01	00	2.1.2.5.1.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	1	02	00	2.1.2.5.1.02.00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	5	1	03	00	2.1.2.5.1.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	1	04	00	2.1.2.5.1.04.00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	3	00	00	2.1.2.5.3.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	2	5	3	01	00	2.1.2.5.3.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	3	02	00	2.1.2.5.3.02.00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	3	03	00	2.1.2.5.3.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	3	04	00	2.1.2.5.3.04.00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	4	00	00	2.1.2.5.4.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - ESTADO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	1	2	5	4	01	00	2.1.2.5.4.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	4	02	00	2.1.2.5.4.02.00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	4	03	00	2.1.2.5.4.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	4	04	00	2.1.2.5.4.04.00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	5	5	00	00	2.1.2.5.5.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	1	2	6	0	00	00	2.1.2.6.0.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	6	1	00	00	2.1.2.6.1.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a curto prazo, assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	2	6	1	01	00	2.1.2.6.1.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos externos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	6	1	02	00	2.1.2.6.1.02.00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos externos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	6	1	03	00	2.1.2.6.1.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos externos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	6	1	04	00	2.1.2.6.1.04.00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos externos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	8	0	00	00	2.1.2.8.0.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	D	SIM			N
2	1	2	8	1	00	00	2.1.2.8.1.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APRORIAR – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	1	2	8	1	01	00	2.1.2.8.1.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos internos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	8	1	02	00	2.1.2.8.1.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a financiamentos internos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	8	3	00	00	2.1.2.8.3.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APRORIAR – INTERNO – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. J1418	D	SIM			N
2	1	2	8	3	01	00	2.1.2.8.3.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos internos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	8	3	02	00	2.1.2.8.3.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a financiamentos internos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	8	4	00	00	2.1.2.8.4.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO – INTER OFSS - ESTADO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
2	1	2	8	4	01	00	2.1.2.8.4.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos internos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	2	8	4	02	00	2.1.2.8.4.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a financiamentos internos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	8	5	00	00	2.1.2.8.5.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APRORIAR – INTERNO – INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
2	1	2	9	0	00	00	2.1.2.9.0.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - externo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	D	SIM			N
2	1	2	9	1	00	00	2.1.2.9.1.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- CONSOLIDAÇÃO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a curto prazo - externo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	1	2	9	1	01	00	2.1.2.9.1.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos externos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	2	9	1	02	00	2.1.2.9.1.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a financiamentos externos.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	0	0	00	00	2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	3	1	0	00	00	2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	3	1	1	00	00	2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	3	1	1	01	00	2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	Compreende os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO			N
2	1	3	1	1	01	01	2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não financiados, ou seja, em uma única parcela, aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	01	02	2.1.3.1.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar financiados diretamente com fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	01	03	2.1.3.1.1.01.03	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	Registra o parcelamento de dívidas com fornecedores a pagar, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	01	99	2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Registra os valores de demais fornecedores a pagar, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	02	00	2.1.3.1.1.02.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	Compreende as obrigações referentes a precatórios de fornecedores nacionais.	C	NÃO			N
2	1	3	1	1	02	01	2.1.3.1.1.02.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	Registra as obrigações referentes a precatórios de fornecedores nacionais do exercicio.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	02	02	2.1.3.1.1.02.02	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – ANTERIORES A 05/5/2000	Registra os valores relativos a precatórios de contas a pagar a fornecedores nacionais de exercícios anteriores, anteriores a 05/05/2000 (lei de responsabilidde fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	02	03	2.1.3.1.1.02.03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – A PARTIR DE 05/5/2000	Registra os valores relativos a precatórios de contas a pagar a fornecedores nacionais de exercícios anteriores, a partir de 05/05/2000 (lei de responsabilidde fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	02	04	2.1.3.1.1.02.04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de fornecedores a pagar do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	02	05	2.1.3.1.1.02.05	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	Registra os valores dos precatórios judiciais relativos ao Regime Especial mensal de Natureza não alimentar, instituído pela emenda Constitucional 62/2009	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	03	00	2.1.3.1.1.03.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	Compreende os valores a pagar aos credores nacionais decorrentes do fornecimento de bens/materiais e da prestação de contas.	C	NÃO			N
2	1	3	1	1	03	01	2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	Registra os valores não financiados, ou seja, em uma única parcela, de contas a pagar	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	03	02	2.1.3.1.1.03.02	CONTAS FINANCIADS A PAGAR	Registra os valores financiados de contas a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	03	03	2.1.3.1.1.03.03	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR	Registra o parcelamento de dívidas com contas a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	03	99	2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR	Registra os valores de demais contas a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	04	00	2.1.3.1.1.04.00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	Compreende as obrigações referentes a precatórios de contas a pagar - credores nacionais.	C	NÃO			N
2	1	3	1	1	04	01	2.1.3.1.1.04.01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DO EXERCICIO	Registra as obrigações referentes a precatórios de contas a pagar a credores nacionais do exercício.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	04	02	2.1.3.1.1.04.02	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTERIORES A 05/05/2000	Registra os valores relativos a precatórios de contas a pagar a credores nacionais de exercícios anteriores, anteriores a 05/05/2000 (lei de responsabilidde fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	3	1	1	04	03	2.1.3.1.1.04.03	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	Registra os valores relativos a precatórios de contas a pagar a credores nacionais de exercícios anteriores, a partir de 05/05/2000 (lei de responsabilidde fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	1	1	04	04	2.1.3.1.1.04.04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de contas a pagar do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	0	00	00	2.1.3.2.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores estrangeiros de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	3	2	1	00	00	2.1.3.2.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores estrangeiros de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	3	2	1	01	00	2.1.3.2.1.01.00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a pagar aos fornecedores estrangeiros de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO			N
2	1	3	2	1	01	01	2.1.3.2.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não financiados, ou seja, em uma única parcela, aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	01	02	2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar financiados diretamente com fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	01	03	2.1.3.2.1.01.03	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	Registra o parcelamento de dívidas com fornecedores a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	01	99	2.1.3.2.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Registra os valores de demais fornecedores a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	02	00	2.1.3.2.1.02.00	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	Compreende os valores a pagar aos credores estrangeiros decorrentes do fornecimento de bens/materiais e da prestação de contas.	C	NÃO			N
2	1	3	2	1	02	01	2.1.3.2.1.02.01	CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	Registra os valores não financiados, ou seja, em uma única parcela, de contas a pagar	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	02	02	2.1.3.2.1.02.02	CONTAS FINANCIADS A PAGAR	Registra os valores financiados de contas a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	02	03	2.1.3.2.1.02.03	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR	Registra o parcelamento de dívidas com contas a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	3	2	1	02	99	2.1.3.2.1.02.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR	Registra os valores de demais contas a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	0	0	00	00	2.1.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	4	1	0	00	00	2.1.4.1.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	1	1	00	00	2.1.4.1.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no curto prazo.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	4	1	1	01	00	2.1.4.1.1.01.00	IPI A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações Tributárias a Recolher referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados das Unidades Industriais ou com características dessas, geradas pelas vendas de produtos industriais e sujeiras a compensação com os créditos adquiridos por compras de matérias primas, em conformidade com a sistemática de apuração deste imposto.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	02	00	2.1.4.1.1.02.00	IRPJ A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Renda pessoa Jurídica.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	03	00	2.1.4.1.1.03.00	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de curto prazo relativos a diferenças intertemporais (Deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98), correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL), bem como PIS/PASEP e Confins (Lei nº 9718 de 27/11/1998).J1402	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	04	00	2.1.4.1.1.04.00	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Importação a Recolher.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	05	00	2.1.4.1.1.05.00	IOF A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto sobre Operações Financeiras a Recolher.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	06	00	2.1.4.1.1.06.00	ITR A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	08	00	2.1.4.1.1.08.00	CIDE A RECOLHER	REGISTRA OS VALORES DAS OBRIGACOES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO RELATIVAS A CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO (CIDE) (LEI Nº 10.168/2000).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	09	00	2.1.4.1.1.09.00	CSSL A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações exigíveis a Curto Prazo relativas a Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (CSSL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	10	00	2.1.4.1.1.10.00	COFINS A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis a curto prazo a recolher relativas à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	11	00	2.1.4.1.1.11.00	PIS/PASEP A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Servidor Público (PASEP).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	12	00	2.1.4.1.1.12.00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores exigíveis a curto prazo devidos pela entidade relativos a tributos federais que tenham sido renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	13	00	2.1.4.1.1.13.00	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	Registra o valor das Obrigações exigíveis a Curto Prazo a recolher relativas a Recursos Fiscais - DARF a Emitir.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	1	99	00	2.1.4.1.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	Registra os valores exigíveis a curto prazo provenientes da retenção de tributos e contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Tesouro Nacional, para os quais não haja conta específica.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	00	00	2.1.4.1.2.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no curto prazo.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	1	2	01	00	2.1.4.1.2.01.00	IPI A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações Tributárias a Recolher referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados das Unidades Industriais ou com características dessas, geradas pelas vendas de produtos industriais e sujeiras a compensação com os créditos adquiridos por compras de matérias primas, em conformidade com a sistemática de apuração deste imposto.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	02	00	2.1.4.1.2.02.00	IRPJ A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Renda pessoa Jurídica.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	03	00	2.1.4.1.2.03.00	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de curto prazo relativos a diferenças intertemporais (Deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98), correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL), bem como PIS/PASEP e Confins (Lei nº 9718 de 27/11/1998).J1402	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	04	00	2.1.4.1.2.04.00	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Importação a Recolher.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	05	00	2.1.4.1.2.05.00	IOF A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto sobre Operações Financeiras a Recolher.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	06	00	2.1.4.1.2.06.00	ITR A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	08	00	2.1.4.1.2.08.00	CIDE A RECOLHER	REGISTRA OS VALORES DAS OBRIGACOES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO RELATIVAS A CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO (CIDE) (LEI Nº 10.168/2000).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	09	00	2.1.4.1.2.09.00	CSSL A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações exigíveis a Curto Prazo relativas a Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (CSSL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	10		2.1.4.1.2.10.00	COFINS A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis a curto prazo a recolher relativas à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	11	00	2.1.4.1.2.11.00	PIS/PASEP A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Servidor Público (PASEP).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	12	00	2.1.4.1.2.12.00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores exigíveis a curto prazo devidos pela entidade relativos a tributos federais que tenham sido renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	13	00	2.1.4.1.2.13.00	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	Registra o valor das Obrigações exigíveis a Curto Prazo a recolher relativas a Recursos Fiscais - DARF a Emitir.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	2	99	00	2.1.4.1.2.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	Registra os valores exigíveis a curto prazo provenientes da retenção de tributos e contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Tesouro Nacional, para os quais não haja conta específica.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	00	00	2.1.4.1.3.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no curto prazo.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	4	1	3	01	00	2.1.4.1.3.01.00	IPI A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações Tributárias a Recolher referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados das Unidades Industriais ou com características dessas, geradas pelas vendas de produtos industriais e sujeiras a compensação com os créditos adquiridos por compras de matérias primas, em conformidade com a sistemática de apuração deste imposto.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	1	3	02	00	2.1.4.1.3.02.00	IRPJ A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Renda pessoa Jurídica.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	03	00	2.1.4.1.3.03.00	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de curto prazo relativos a diferenças intertemporais (Deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98), correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL), bem como PIS/PASEP e Confins (Lei nº 9718 de 27/11/1998).J1402	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	04	00	2.1.4.1.3.04.00	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto de Importação a Recolher.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	05	00	2.1.4.1.3.05.00	IOF A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto sobre Operações Financeiras a Recolher.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	06	00	2.1.4.1.3.06.00	ITR A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	08	00	2.1.4.1.3.08.00	CIDE A RECOLHER	REGISTRA OS VALORES DAS OBRIGACOES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO RELATIVAS A CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO (CIDE) (LEI Nº 10.168/2000).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	09	00	2.1.4.1.3.09.00	CSSL A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações exigíveis a Curto Prazo relativas a Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (CSSL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	10		2.1.4.1.3.10.00	COFINS A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis a curto prazo a recolher relativas à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	11	00	2.1.4.1.3.11.00	PIS/PASEP A RECOLHER	Registra o valor das obrigações a recolher relativas ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Servidor Público (PASEP).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	12	00	2.1.4.1.3.12.00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores exigíveis a curto prazo devidos pela entidade relativos a tributos federais que tenham sido renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	13	00	2.1.4.1.3.13.00	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR	Registra o valor das Obrigações exigíveis a Curto Prazo a recolher relativas a Recursos Fiscais - DARF a Emitir.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	1	3	99	00	2.1.4.1.3.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	Registra os valores exigíveis a curto prazo provenientes da retenção de tributos e contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Tesouro Nacional, para os quais não haja conta específica.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	0	00	00	2.1.4.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência estadual com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	4	2	1	00	00	2.1.4.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência estadual com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	4	2	1	01	00	2.1.4.2.1.01.00	ICMS A RECOLHER	Compreende o valor das Obrigações exigíveis em Função das vendas de Mercadorias e Serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços (ICMS), Sujeitos a Compensações com os Créditos obtidos em Compras de Mercadorias e Serviços, Conforme sistemática de apuração deste Imposto ou sobre Mercadorias de Terceiros entregues para Depósito.	C	NÃO			N
2	1	4	2	1	01	01	2.1.4.2.1.01.01	ICMS A RECOLHER – SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	Registra o valor das obrigações exigíveis em função das vendas de mercadorias e serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), Sujeitas a Compensações com os créditos obtidos em compras de mercadorias e Serviços, conforme sistemática de apuração deste imposto.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	2	1	01	02	2.1.4.2.1.01.02	ICMS A RECOLHER – SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS PARA DEPÓSITO	Registra o valor das Obrigações exigíveis em função da entrada de Mercadorias de Terceiros entregues a Unidade para deposito em Armazém.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	02	00	2.1.4.2.1.02.00	IPVA A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	03	00	2.1.4.2.1.03.00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos relativos a Tributos que foram renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	04	00	2.1.4.2.1.04.00	TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA - CDO	Registra o valor das obrigações junto ao Governo Estadual, referentes a taxa de cooperação e defesa da orizicultura - CDO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	05	00	2.1.4.2.1.05.00	TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente ao pagamento da Taxa de Atendimento Contra Incêndio.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	06	00	2.1.4.2.1.06.00	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente ao pagamento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos, decorrente do serviço de licenciamento de veículos automotores.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	07	00	2.1.4.2.1.07.00	RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente a Recursos Fiscais Estaduais.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	08	00	2.1.4.2.1.08.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente a Taxa de Licenciamento Ambiental.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	1	99	00	2.1.4.2.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a Curto prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas especificas. Registra os valores exigíveis a Curto Prazo provenientes da Retenção de Tributos e Contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Governo Estadual, para os quais não haja contas especificas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	00	00	2.1.4.2.2.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência estadual com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	1	4	2	2	01	00	2.1.4.2.2.01.00	ICMS A RECOLHER	Compreende o valor das Obrigações exigíveis em Função das vendas de Mercadorias e Serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços (ICMS), Sujeitos a Compensações com os Créditos obtidos em Compras de Mercadorias e Serviços, Conforme sistemática de apuração deste Imposto ou sobre Mercadorias de Terceiros entregues para Depósito.	C	NÃO			N
2	1	4	2	2	01	01	2.1.4.2.2.01.01	ICMS A RECOLHER – SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	Registra o valor das obrigações exigíveis em função das vendas de mercadorias e serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), Sujeitas a Compensações com os créditos obtidos em compras de mercadorias e Serviços, conforme sistemática de apuração deste imposto.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	01	02	2.1.4.2.2.01.02	ICMS A RECOLHER – SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS PARA DEPÓSITO	Registra o valor das Obrigações exigíveis em função da entrada de Mercadorias de Terceiros entregues a Unidade para deposito em Armazém.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	02	00	2.1.4.2.2.02.00	IPVA A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	03	00	2.1.4.2.2.03.00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos relativos a Tributos que foram renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	04	00	2.1.4.2.2.04.00	TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA - CDO	Registra o valor das obrigações junto ao Governo Estadual, referentes a taxa de cooperação e defesa da orizicultura - CDO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	2	2	05	00	2.1.4.2.2.05.00	TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente ao pagamento da Taxa de Atendimento Contra Incêndio.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	06	00	2.1.4.2.2.06.00	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente ao pagamento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos, decorrente do serviço de licenciamento de veículos automotores.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	07	00	2.1.4.2.2.07.00	RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente a Recursos Fiscais Estaduais.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	08	00	2.1.4.2.2.08.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente a Taxa de Licenciamento Ambiental.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	2	99	00	2.1.4.2.2.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a Curto prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas especificas. Registra os valores exigíveis a Curto Prazo provenientes da Retenção de Tributos e Contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Governo Estadual, para os quais não haja contas especificas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	00	00	2.1.4.2.4.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência estadual com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	1	4	2	4	01	00	2.1.4.2.4.01.00	ICMS A RECOLHER	Compreende o valor das Obrigações exigíveis em Função das vendas de Mercadorias e Serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços (ICMS), Sujeitos a Compensações com os Créditos obtidos em Compras de Mercadorias e Serviços, Conforme sistemática de apuração deste Imposto ou sobre Mercadorias de Terceiros entregues para Depósito.	C	NÃO			N
2	1	4	2	4	01	01	2.1.4.2.4.01.01	ICMS A RECOLHER – SOBRE MERCADORIAS PARA REVENDA	Registra o valor das obrigações exigíveis em função das vendas de mercadorias e serviços sobre os quais incida Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), Sujeitas a Compensações com os créditos obtidos em compras de mercadorias e Serviços, conforme sistemática de apuração deste imposto.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	01	02	2.1.4.2.4.01.02	ICMS A RECOLHER – SOBRE MERCADORIAS DE TERCEIROS PARA DEPÓSITO	Registra o valor das Obrigações exigíveis em função da entrada de Mercadorias de Terceiros entregues a Unidade para deposito em Armazém.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	02	00	2.1.4.2.4.02.00	IPVA A RECOLHER	Registra o valor das obrigações exigíveis relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	03	00	2.1.4.2.4.03.00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos relativos a Tributos que foram renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	04	00	2.1.4.2.4.04.00	TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA - CDO	Registra o valor das obrigações junto ao Governo Estadual, referentes a taxa de cooperação e defesa da orizicultura - CDO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	05	00	2.1.4.2.4.05.00	TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente ao pagamento da Taxa de Atendimento Contra Incêndio.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	06	00	2.1.4.2.4.06.00	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente ao pagamento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos, decorrente do serviço de licenciamento de veículos automotores.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	07	00	2.1.4.2.4.07.00	RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente a Recursos Fiscais Estaduais.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	2	4	08	00	2.1.4.2.4.08.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Estadual, referente a Taxa de Licenciamento Ambiental.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	2	4	99	00	2.1.4.2.4.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a Curto prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas especificas. Registra os valores exigíveis a Curto Prazo provenientes da Retenção de Tributos e Contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Governo Estadual, para os quais não haja contas especificas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	0	00	00	2.1.4.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência municipal com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	4	3	1	00	00	2.1.4.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência municipal com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	4	3	1	01	00	2.1.4.3.1.01.00	ISS A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em que a própria Unidade seja a prestadora de serviço.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	02	00	2.1.4.3.1.02.00	IPTU/TLP A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	03	00	2.1.4.3.1.03.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela unidade relativos a Tributos que foram renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	04	00	2.1.4.3.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal referentes a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.(ART.149-A da Constituição Federal)	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	06	00	2.1.4.3.1.06.00	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS	Registra os valores exigíveis a Curto Prazo provenientes de retenção de Tributos e Contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Governo Municipal, por meio de documento de arrecadação (DAR).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	07	00	2.1.4.3.1.07.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da Taxa de Licenciamento Ambiental.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	08	00	2.1.4.3.1.08.00	TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da Taxa de Inspeção Veicular.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	1	99	00	2.1.4.3.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas especificas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	00	00	2.1.4.3.2.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência municipal com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	1	4	3	2	01	00	2.1.4.3.2.01.00	ISS A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em que a própria Unidade seja a prestadora de serviço.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	02	00	2.1.4.3.2.02.00	IPTU/TLP A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	03	00	2.1.4.3.2.03.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela unidade relativos a Tributos que foram renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	04	00	2.1.4.3.2.04.00	CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal referentes a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.(ART.149-A da Constituição Federal)	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	4	3	2	06	00	2.1.4.3.2.06.00	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS	Registra os valores exigíveis a Curto Prazo provenientes de retenção de Tributos e Contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Governo Municipal, por meio de documento de arrecadação (DAR).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	07	00	2.1.4.3.2.07.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da Taxa de Licenciamento Ambiental.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	08	00	2.1.4.3.2.08.00	TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da Taxa de Inspeção Veicular.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	2	99	00	2.1.4.3.2.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas especificas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	00	00	2.1.4.3.5.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações das entidades com os tributos de competência municipal com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	1	4	3	5	01	00	2.1.4.3.5.01.00	ISS A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em que a própria Unidade seja a prestadora de serviço.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	02	00	2.1.4.3.5.02.00	IPTU/TLP A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Limpeza Pública (TLP).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	03	00	2.1.4.3.5.03.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela unidade relativos a Tributos que foram renegociados.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	04	00	2.1.4.3.5.04.00	CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA A RECOLHER	Registra o valor das Obrigações junto ao Governo Municipal referentes a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.(ART.149-A da Constituição Federal)	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	06	00	2.1.4.3.5.06.00	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS	Registra os valores exigíveis a Curto Prazo provenientes de retenção de Tributos e Contribuições pelas entidades para posterior recolhimento ao Governo Municipal, por meio de documento de arrecadação (DAR).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	07	00	2.1.4.3.5.07.00	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da Taxa de Licenciamento Ambiental.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	08	00	2.1.4.3.5.08.00	TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da Taxa de Inspeção Veicular.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	4	3	5	99	00	2.1.4.3.5.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a Curto Prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas especificas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	5	0	0	00	00	2.1.5.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.	C	SIM			N
2	1	5	0	3	00	00	2.1.5.0.3.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	1	5	0	4	00	00	2.1.5.0.4.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	5	0	5	00	00	2.1.5.0.5.00.00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	1	5	0	5	01	00	2.1.5.0.5.01.00	REPARTIÇÃO DA COTA DE ICMS	Registra o valor da cota de ICMS arrecadado devida aos municípios.	C	NÃO	F	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	5	0	5	02	00	2.1.5.0.5.02.00	REPARTIÇÃO DA COTA DE IPVA	Registra o valor da cota de IPVA arrecadado devida aos municípios.	C	NÃO	F	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	5	0	5	03	00	2.1.5.0.5.03.00	REPARTIÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI	Registra o valor da cota-parte do IPI que o estado recebe da União e deve repassar 25% aos respectivos municípios.	C	NÃO	F	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	5	0	5	99	00	2.1.5.0.5.99.00	REPARTIÇÃO DA COTA DE OUTROS TRIBUTOS/RECEITAS	Registra o valor da cota de outros tributos arrecadados ou de outras receitas devida aos municípios.	C	NÃO	F	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	7	0	0	00	00	2.1.7.0.0.00.00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	7	1	0	00	00	2.1.7.1.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	7	1	1	00	00	2.1.7.1.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	7	1	1	01	00	2.1.7.1.1.01.00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Registra os valores das provisões constituídas visando o pagamento de indenizações trabalhistas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	1	1	02	00	2.1.7.1.1.02.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE DISSÍDIOS COLETIVOS	Registra os valores das provisões constituídas visando o pagamento de dissídios coletivos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	3	0	00	00	2.1.7.3.0.00.00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	7	3	1	00	00	2.1.7.3.1.00.00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	7	3	1	01	00	2.1.7.3.1.01.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO	Compreende os valores das provisões para pagamento de autos de infração já lavrados e que se encontram na esfera administrativa.	C	NÃO			N
2	1	7	3	1	01	01	2.1.7.3.1.01.01	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RECORRIDOS	Registra os valores das provisões para pagamento de autos de infração já lavrados, para os quais a unidade ainda não apresentou recurso administrativo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	3	1	01	02	2.1.7.3.1.01.02	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO RECORRIDOS	Registra os valores das provisões para pagamento de autos de infração já lavrados, para os quais a unidade apresentou recurso administrativo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	3	1	02	00	2.1.7.3.1.02.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL	Compreende os valores das provisões para pagamento de autuações fiscais que já se encontram na esfera judicial.	C	NÃO			N
2	1	7	3	1	02	01	2.1.7.3.1.02.01	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS NA ESFERA JUDICIAL NÃO RECORRIDAS	Registra os valores das provisões para pagamento de autuações fiscais que se encontram na esfera juducial e que não estão em fase recursal.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	3	1	02	02	2.1.7.3.1.02.02	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS NA ESFERA JUDICIAL RECORRIDAS	Registra os valores das provisões para pagamento de autuações fiscais que se encontram na esfera juducial em fase recursal.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	7	4	0	00	00	2.1.7.4.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	7	4	1	00	00	2.1.7.4.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	7	4	1	01	00	2.1.7.4.1.01.00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	Registra os valores das provisões constituídas para o pagamento de indenizações cíveis.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	4	1	02	00	2.1.7.4.1.02.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS A LIQUIDAR	Registra os valores das provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros a liquidar.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	4	1	03	00	2.1.7.4.1.03.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS CIENTIFICADOS	Registra os valores das provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros já cientificados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	4	1	04	00	2.1.7.4.1.04.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS NÃO CIENTIFICADOS	Registra os valores das provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros não cientificados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	5	0	00	00	2.1.7.5.0.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta específica de passivo.	C	SIM			N
2	1	7	5	3	00	00	2.1.7.5.3.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreente os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a outros entes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta específica de passivo.	C	SIM			N
2	1	7	5	4	00	00	2.1.7.5.4.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a outros entes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta específica de passivo.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	7	5	5	00	00	2.1.7.5.5.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a outros entes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta específica de passivo.	C	SIM			N
2	1	7	5	5	01	00	2.1.7.5.5.01.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DA COTA DE ICMS	Registra o valor da provisão para repartição da cota de ICMS reconhecida no lançamento por parte do agente arrecadador, a se repartido com os municípios. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a municípios.	C	NÃO	P	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	7	5	5	02	00	2.1.7.5.5.02.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DA COTA DE IPVA	Registra o valor da provisão para repartição da cota de IPVA reconhecida no lançamento por parte do agente arrecadador, a se repartido com os municípios. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a municípios.	C	NÃO	P	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	7	5	5	03	00	2.1.7.5.5.03.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI	Registra o valor da provisão para repartição da cota parte do IPI reconhecida no lançamento por parte do agente arrecadador, a se repartido com os municípios. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a municípios.	C	NÃO	P	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	7	5	5	99	00	2.1.7.5.5.99.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DA COTA DE OUTROS TRIBUTOS/RECEITAS	Registra o valor da provisão para repartição da cota parte de outros tributos reconhecida no lançamento por parte do agente arrecadador, a se repartido com os municípios. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta de passivo referente a obrigações de repartição a municípios.	C	NÃO	P	FONTE DE RECURSO + Atributo SF	S
2	1	7	6	0	00	00	2.1.7.6.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes de contratos de PPP.	C	SIM			N
2	1	7	6	1	00	00	2.1.7.6.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes de contratos de PPP. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente público, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	SIM			N
2	1	7	9	0	00	00	2.1.7.9.0.00.00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	Compreende os demais passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo, não classificadas anteriormente neste plano de contas.	C	SIM			N
2	1	7	9	1	00	00	2.1.7.9.1.00.00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os demais passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo, não classificadas anteriormente neste plano de contas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	7	9	1	01	00	2.1.7.9.1.01.00	PROVISÃO PARA GARANTIAS	Registra os valores das provisões destinadas a cobrir despesas com a prestação de garantia relativas a produtos vendidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	9	1	02	00	2.1.7.9.1.02.00	PROVISÃO PARA REESTRUTURAÇÃO	Registra os valores das provisões destinadas a cobrir obrigações oriundas da venda ou extinção de uma linha de negócios, fechamento de fábricas ou locais de negócios, mudanças na estrututa da administração e reorganizações com efeito relevante na natureza e foco das operações da entidade.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	7	9	1	99	00	2.1.7.9.1.99.00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	Registra os valores das provisões não classificáveis nas demais contas deste plano de contas.	C	NÃO	p	Atributo SF	S
2	1	8	0	0	00	00	2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	8	1	0	00	00	2.1.8.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra, nos termos do art. 29, inciso III da LC 101/2000.	C	SIM			N
2	1	8	1	1	00	00	2.1.8.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra, nos termos do art. 29, inciso III da LC 101/2000. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	2	0	00	00	2.1.8.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	Compreende os valores exigíveis no curto prazo, provenientes de danos a terceiros.	C	SIM			N
2	1	8	2	1	00	00	2.1.8.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores exigíveis no curto prazo, provenientes de danos a terceiros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	3	0	00	00	2.1.8.3.0.00.00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR	Compreende as obrigações a curto prazo referentes a arrendamentos mercantis, nos quais não são transferidos ao arrendador os riscos e benefícios inerentes a propriedade, não havendo a possibilidade de opção de compra do bem arrendado.	C	SIM			N
2	1	8	3	1	00	00	2.1.8.3.1.00.00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações a curto prazo referentes a arrendamentos mercantis, nos quais não são transferidos ao arrendador os riscos e benefícios inerentes a propriedade, não havendo a possibilidade de opção de compra do bem arrendado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	3	1	01	00	2.1.8.3.1.01.00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR	REGISTRA AS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO REFERENTES A ARRENDAMENTOS MERCANTIS, NOS QUAIS NÃO SÃO TRANSFERIDOS AO ARRENDADOR OS RISCOS E BENEFÍCIOS INERENTES A PROPRIEDADE, NÃO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE OPÇÃO DE COMPRA DO BEM ARRENDADO.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	1	8	4	0	00	00	2.1.8.4.0.00.00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A CURTO PRAZO	Compreende os títulos emitidos pela entidade que conferirão aos seus titulares direito de credito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão do titulo, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	8	4	1	00	00	2.1.8.4.1.00.00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	Compreende os títulos emitidos pela entidade que conferirão aos seus titulares direito de credito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão do titulo, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	4	1	01	00	2.1.8.4.1.01.00	DEBENTURES CONVERSIVEIS EM ACOES NO CURTO PRAZO	REGISTRA OS TITULOS EMITIDOS PELA ENTIDADE QUE CONFERIRAO AOS SEUS TITULARES DIREITO DE CREDITO CONTRA ELA, NAS CONDICOES CONSTANTES DA ESCRITURA DE EMISSAO DO TITULO E QUE SAO CONVERSIVEIS EM ACOES, COM VENCIMENTO ATE O TERMINO DO EXERCICIO SEGUINTE.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	4	1	02	00	2.1.8.4.1.02.00	DEBENTURES NAO-CONVERSIVEIS EM ACOES NO CURTO PRAZO	REGISTRA OS TITULOS EMITIDOS PELA ENTIDADE QUE CONFERIRAO AOS SEUS TITULARES DIREITO DE CREDITO CONTRA ELA, NAS CONDICOES CONSTANTES DA ESCRITURA DE EMISSAO DO TITULO E QUE NAO SAO CONVERSIVEIS EM ACOES, COM VENCIMENTO ATE O TERMINO DO EXERCICIO SEGUINTE.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	4	1	96	00	2.1.8.4.1.96.00	AGIO NA EMISSAO DE DEBENTURES	REGISTRA OS VALORES DE AGIO NA EMISSAO DE DEBENTURES, QUE SAO OS VALORES RECEBIDOS QUE SUPERA O DE RESGATE DESSES TITULOS NA DATA DO PROPRIO RECEBIMENTO OU DO VALOR FORMALMENTE ATRIBUIDO AS DEBENTURES.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	4	1	97	00	2.1.8.4.1.97.00	(-) DESAGIO NA EMISSAO DE DEBENTURES	REGISTRA OS VALORES DE DESAGIO NA EMISSAO DE DEBENTURES, QUE SAO OS VALORES RECEBIDOS INFERIORES AO VALOR DE RESGATE DESSES TITULOS NA DATA DO PROPRIO RECEBIMENTO OU DO VALOR FORMALMENTE ATRIBUIDO AS DEBENTURES.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	4	1	98	00	2.1.8.4.1.98.00	(-) CUSTO DA TRANSACAO A AMORTIZAR	REGISTRA OS CUSTOS DA TRANSACAO A AMORTIZAR, QUE SAO APENAS OS CUSTOS INCORRIDOS E DIRETAMENTE ATRIBUIVEIS AS ATIVIDADES NECESSARIAS EXCLUSIVAMENTE A CONSECUCAO DA TRANSACAO. POR EXEMPLO: TAXAS E COMISSOES. ENTRETANTO, NAO INCLUEM DESPESAS FINANCEIRAS, CUSTOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS OU CUSTO DE CARREGAMENTO.	D	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	4	1	99	00	2.1.8.4.1.99.00	OUTROS TITULOS	REGISTRA OUTROS TITULOS DE DIVIDA COM VENCIMENTO ATE O TERMINO DO EXERCICIO SEGUINTE.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	5	0	00	00	2.1.8.5.0.00.00	DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓRIO A PAGAR	Compreende os dividendos aprovados pela assembleia geral a serem pagos aos acionistas e os valores a serem pagos a título de remuneração do capital próprio.	C	SIM			N
2	1	8	5	1	00	00	2.1.8.5.1.00.00	DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓRIO A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os dividendos aprovados pela assembleia geral a serem pagos aos acionistas e os valores a serem pagos a título de remuneração do capital próprio. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	5	1	01	00	2.1.8.5.1.01.00	DIVIDENDOS A PAGAR - TESOURO ESTADUAL/MUNICIPAL	Registra os valores a serem pagos ao tesouro estadual/municipal a título de dividendos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	5	1	02	00	2.1.8.5.1.02.00	DIVIDENDOS A PAGAR - TERCEIROS	Registra os valores a serem pagos a terceiros a título de dividendos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	5	1	03	00	2.1.8.5.1.03.00	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	Registra os valores a serem pagos a título de remuneração do capital próprio.					
2	1	8	8	0	00	00	2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS	Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	8	8	1	00	00	2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	8	1	01	00	2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNACOES	COMPREENDE OS VALORES ENTREGUES EM CONFIANCA OU EM CONSIGNACOES, GERALMENTE RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS OU SERVIDORES OU NOS PAGAMENTOS REFERENTES A COMPRAS DE BENS E SERVICOS.	C	NÃO			N
2	1	8	8	1	01	01	2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	REGISTRA O VALOR DAS RETENCOES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS DE SERVIDORES A SER RECOLHIDO AO RPPS DO SERVIDOR.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	02	2.1.8.8.1.01.02	INSS	REGISTRA O VALOR DAS RETENCOES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS DE EMPREGADOS REGIDOS PELA CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) OU DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, A SER RECOLHIDO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/PREVIDENCIA SOCIAL.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	03	2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	REGISTRA O VALOR A SER RECOLHIDO A OUTRAS ENTIDADES, EM FUNCAO DE DISPOSITIVOS LEGAIS COM AS QUAIS A ENTIDADE MANTENHA CONVENIO DE ARRECADACAO DIRETA. EXEMPLO: FNDE, INCRA, DPC, SENAI, SESI, SENAC, FAER, SEBRAE, SENAT, SESCOOP, SESC.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	04	2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	REGISTRA OS VALORES REFERENTES AS RETENCOES NA FONTE, PELA ENTIDADE, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, RELATIVAS AS IMPORTANCIAS PAGAS A TERCEIROS OU CREDITADAS A SERVIDORES OU EMPREGADOS, SOBRE AS QUAIS INCIDA O REFERIDO IMPOSTO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	05	2.1.8.8.1.01.05	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DE TRIBUTOS COM AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS, POREM NÃO DEVOLVIDAS AOS LEGITIMOS CREDORES PELA ENTIDADE.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	06	2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	REGISTRA OS VALORES REFERENTES AS RETENCOES NA FONTE, PELA ENTIDADE, DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS, RELATIVAS AS IMPORTANCIAS PAGAS A TERCEIROS, SOBRE OS QUAIS INCIDAM OS REFERIDOS TRIBUTOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	07	2.1.8.8.1.01.07	ICMS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS RETIDOS POR FOCA DE LEGISLACAO OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA TRANSACAO EM CONSIGNAÇÕES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	08	2.1.8.8.1.01.08	ISS	REGISTRA OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDOS EM CONSIGNAÇÕES POR FORCA DE LEGISLACAO, CIRCUNSTANCIAS OU ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDOS NA TRANSACAO, EM SITUAÇÕES QUE A ENTIDADE COMO PARTE CONTRATANTE, ATUE COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	09	2.1.8.8.1.01.09	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	REGISTRA OS VALORES EM CONSIGNACAO RELATIVOS A OUTROS TRIBUTOS A SEREM REPASSADOS AOS ESTADOS E MUNICIPIOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	10	2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES EM FOLHA PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS A EMPREGADOS OU A SERVIDORES, AUTORIZADOS POR ESSES OU POR DETERMINACAO JUDICIAL, A TITULO DE PENSAO ALIMENTICIA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	11	2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	REGISTRA OS DESCONTOS EFETUADOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DO PESSOAL PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO A FAVOR DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	12	2.1.8.8.1.01.12	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDOS PELA ENTIDADE, OU ENTREGUES A ESSA, QUE SERAO ADMINISTRADOS PELO PROPRIO ORGAO/ENTIDADE PARA ASSISTENCIA A SAUDE DE SEUS SERVIDORES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	8	8	1	01	13	2.1.8.8.1.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	REGISTRA OS DESCONTOS EFETUADOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO A FAVOR DE INSTITUICOES REPRESENTATIVAS DE CLASSE.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	14	2.1.8.8.1.01.14	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES EFETUADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES REFERENTES AS CONTRIBUIÇÕES A PLANOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	15	2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES EFETUADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS POR TERCEIROS, BEM COMO RETENCOES DE PARCELAS DE CONSORCIOS E SEGURADOS DO INSS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	16	2.1.8.8.1.01.16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS PELA ENTIDADE A SEREM RE-PASSADOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE. TRATA-SE DOS VALORES REFERENTES AOS 6% INSTITUIDOS PELO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 95.247/1987 E SUAS ALTERAÇÕES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	17	2.1.8.8.1.01.17	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS PELA ENTIDADE A SEREM REPASSADOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTAO-ALIMENTACAO/REFEICAO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	01	99	2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDOS PELA ENTIDADE, OU ENTREGUES A ESSA, EM CONFIANCA, POR DIVERSOS CONTRIBUINTES SUJEITOS A RECOLHIMENTOS E OU PAGAMENTOS AOS FAVORECIDOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	02	00	2.1.8.8.1.02.00	GARANTIAS	COMPREENDE A GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGACAO, QUE SE EFETIVA COM O OFERECIMENTO DE BENS OU RECURSOS FINANCEIROS OU AINDA RETENCOES DE UM PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO COMO GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO MESMO.	C	NÃO			N
2	1	8	8	1	03	00	2.1.8.8.1.03.00	DEPOSITOS JUDICIAIS	COMPREENDE OS VALORES DE OBRIGACOES, DECORRENTES DE DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL E DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS.	C	NÃO			N
2	1	8	8	1	03	01	2.1.8.8.1.03.01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL	REGISTRA OS VALORES DE OBRIGACOES, DECORRENTES DE DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	8	1	03	02	2.1.8.8.1.03.02	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES CONTRAIDAS POR DEPOSITOS EFETUADOS A FAVOR DA ENTIDADE DESTINADOS AO EXERCICIO DE DIREITO DE RECURSO JUNTO A JUSTICA E ENCONTRADOS VINCULADOS EM CONTAS BANCARIAS.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	8	1	04	00	2.1.8.8.1.04.00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	COMPREENDE OS VALORES DE OBRIGACOES, DECORRENTES DE DEPOSITOS RECEBIDOS, EXCETO DEPOSITOS JUDICIAIS.	C	NÃO			N
2	1	8	8	1	04	01	2.1.8.8.1.04.01	DEPOSITOS E CAUCOES	REGISTRA OS VALORES DAS OBRIGACOES EXIGIVEIS CONTRAIDAS COM O RECEBIMENTO DE DEPOSITOS E/OU CAUCOES VINCULADOS A CONTRATOS OU OUTROS INSTRUMENTOS, PARA GARANTIAS DE OPERACOES ESPECIFICAS.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	8	1	04	02	2.1.8.8.1.04.02	DEPOSITOS ESPECIAIS	REGISTRA O VALOR RELATIVO A RETENCOES DE DEPOSITOS VINCULADOS A RESTITUIR NO CURSO DO EXERCICIO SEGUINTE A ENTIDADE TRANSFERIDORA, DECORRENTE DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES, CONVENCAO, ACORDO OU AJUSTE.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	8	1	04	03	2.1.8.8.1.04.03	DEPOSITOS DE TERCEIROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS DEPÓSITOS DE TERCEIROS DE DIVERSAS ORIGENS, INCLUSIVE DESCONHECIDAS, NÃO RECLAMADOS PELOS CREDORES.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	8	8	1	04	04	2.1.8.8.1.04.04	DEPOSITOS DE VEICULOS ALIENAVEIS	REGISTRA O VALOR DOS RECEBIMENTOS PROVENIENTES DA ALIENACAO DE VEICULOS REMOVIDOS, RECOLHIDOS OU APREENDIDOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONTRAN Nº 178/2005, PENDENTES DE TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	04	05	2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES DE DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS RECEBIDOS POR UG CENTRAL CUJA DEVOLUCAO DEVE SER REALIZADA NO CURSO DO EXERCICIO SEGUINTE.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	04	99	2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS	REGISTRA COMPROMISSOS EXIGIVEIS ATE O TERMINO DO EXERCICIO SEGUINTE, DECORRENTES DE RECEBIMENTOS A TITULO DE DEPOSITOS, PARA OS QUAIS NAO HAJA CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	8	1	99	00	2.1.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	COMPREENDE OUTROS VALORES RESTITUIVEIS EM POSSE DA ENTIDADE, NO PAPEL DE FIEL DEPOSITARIA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	1	8	9	0	00	00	2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo.	C	SIM			N
2	1	8	9	1	00	00	2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	1	8	9	1	01	00	2.1.8.9.1.01.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	COMPREENDE AS OBRIGACOES RELATIVAS A INDENIZACOES E RESTITUICOES.	C	NÃO			N
2	1	8	9	1	01	01	2.1.8.9.1.01.01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS A SEREM INDENIZADAS DECORRENTES DE LIQUIDACAO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM AUXÍLIO - ALIMENTACAO BEM COMO REEMBOLSOS DE GASTOS REALIZADOS PELOS SERVIDORES CUSTEADOS PELO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE E BENEFICIOS SOCIAIS DO ORGAO RESPONSAVEL.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	01	02	2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES NO EXERCICIO.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	01	03	2.1.8.9.1.01.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIVERSAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DE EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	02	00	2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS DIARIAS A PAGAR.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	03	00	2.1.8.9.1.03.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	05	00	2.1.8.9.1.05.00	CONVENIOS A PAGAR	COMPREENDE OS VALORES A PAGAR RETIDOS A TITULO DE CONVENIO.	C	NÃO		CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	N
2	1	8	9	1	05	01	2.1.8.9.1.05.01	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO	REGISTRA OS VALORES A PAGAR REFERENTES A CONVENIOS FIRMADOS NO EXERCICIO.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	05	02	2.1.8.9.1.05.02	CONVENIOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA OS VALORES A PAGAR REFERENTES A CONVENIOS FIRMADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	09	00	2.1.8.9.1.09.00	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	COMPREENDE OS VALORES A PAGAR RETIDOS A TITULO DE TERMO DE PARCERIA, QUE E UM INSTRUMENTO JURIDICO DE FOMENTO E GESTAO DAS RELACOES DE PARCERIA ENTRE ORGANIZACOES DO TERCEIRO SETOR - QUALIFICADAS COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO - OSCIP, E O PODER PUBLICO, COM OBJETIVO DE IMPRIMIR MAIOR AGILIDADE GERENCIAL AOS PROJETOS, REDUZIR AS EXCESSIVAS EXIGENCIAS BUROCRATICAS E REALIZAR CONTROLE DOS RESULTADOS. O TERMO DE PARCERIA FOI INSTITUIDO E DISCIPLINADO PELA LEI 9.790/99, DE 23 DE MARCO DE 1999 E DECRETO Nº 3 100/99.	C	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	1	8	9	1	09	01	2.1.8.9.1.09.01	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DO EXERCICIO	REGISTRA OS VALORES A PAGAR REFERENTES A TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS NO EXERCICIO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	9	1	09	02	2.1.8.9.1.09.02	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA OS VALORES A PAGAR REFERENTES A TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	9	1	10	00	2.1.8.9.1.10.00	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	COMPREENDE OS VALORES A PAGAR RETIDOS A TITULO DE TERMO DE COMPROMISSO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	9	1	11	00	2.1.8.9.1.11.00	CONTRATOS DE GESTAO A PAGAR	REGISTRA AS OBRIGACOES RELATIVAS AOS CONTRATOS ENTRE A ADMINISTRACAO PUBLICA E A INICIATIVA PRIVADA PARA GESTAO DE ATIVIDADES TIPICAS DE GOVERNO	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	1	8	9	1	12	00	2.1.8.9.1.12.00	SUBVENCOES A PAGAR	REGISTRA O SOMATORIO DAS SUBVENCOES A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	13	00	2.1.8.9.1.13.00	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	REGISTRA OS COMPROMISSOS EXIGIVEIS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DA DESPESA DE TRANSFERENCIA	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	1	14	00	2.1.8.9.1.14.00	CONSÓRCIOS A PAGAR	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES A REPASSAR A CONSÓRCIOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA STN 72/2012.	C	NÃO	X	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	1	8	9	2	00	00	2.1.8.9.2.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	2	0	0	0	00	00	2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.	C	SIM			N
2	2	1	0	0	00	00	2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	1	1	0	00	00	2.2.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	Compreende as obrigações a longo prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.	C	SIM			N
2	2	1	1	1	00	00	2.2.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações a longo prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	1	1	1	01	00	2.2.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E VARIAVEIS DEVIDAS AO SERVIDORES CIVIS E MILITARES, BEM COMO AS APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSOES, RELATIVAS A EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	1	1	02	00	2.2.1.1.1.02.00	PRECATORIOS DE PESSOAL	COMPREENDE OS VALORES DE PRECATORIOS DE OBRIGAÇÕES REFERENTES A SALÁRIOS OU REMUNERAÇÕES, BEM COMO A BENEFICIOS AOS QUAIS O EMPREGADO OU SERVIDOR TENHA DIREITO.	C	NÃO			N
2	2	1	1	1	02	01	2.2.1.1.1.02.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	1	1	02	02	2.2.1.1.1.02.02	PRECATORIOS DE PESSOAL DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTERIORES 05/05/2000	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	1	1	1	02	03	2.2.1.1.1.02.03	PRECATORIOS DE PESSOAL DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA OS VALORES DE PRECATORIOS DE OBRIGAÇÕES REFERENTES A SALÁRIOS OU REMUNERAÇÕES, BEM COMO A BENEFICIOS AOS QUAIS O EMPREGADO OU SERVIDOR TENHA DIREITO, DE EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	1	1	02	04	2.2.1.1.1.02.04	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	1	1	02	05	2.2.1.1.1.02.05	PRECATÓRIOS DE PESSOAL VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de pessoal do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	2	0	00	00	2.2.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	Compreende as obrigações a longo prazo referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.	C	SIM			N
2	2	1	2	1	00	00	2.2.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações a longo prazo referentes a proventos de aposentadoria, reformas ou pensões aos quais o aposentado, reformado ou pensionista tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	1	2	1	01	00	2.2.1.2.1.01.00	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	COMPREENDE AS OBRIGAÇÕES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES.	C	NÃO			N
2	2	1	2	1	01	01	2.2.1.2.1.01.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ORDINÁRIO DE NATUREZA ALIMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	2	1	01	02	2.2.1.2.1.01.02	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTERIORES A 05/05/2000	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS A PAGAR - ANTERIORES A 05/05/2000, EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	2	1	01	03	2.2.1.2.1.01.03	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	REGISTRA AS OBRIGAÇÕES REFERENTES A PRECATORIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFORMAS OU PENSOES E EXERCICIOS ANTERIORES E A PARTIR DE 05/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	2	1	01	04	2.2.1.2.1.01.04	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	REGISTRA OS VALORES DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS AO REGIME ESPECIAL DE NATUREZA ALIMENTAR , INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/ 2009.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	2	1	01	05	2.2.1.2.1.01.05	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de benefícios previdenciários do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	3	0	00	00	2.2.1.3.0.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	Compreende as obrigações a longo prazo relativas aos benefícios assistenciais administrados pela previdência social, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	1	3	1	00	00	2.2.1.3.1.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações a longo prazo relativas aos benefícios assistenciais administrados pela previdência social, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	1	3	1	01	00	2.2.1.3.1.01.00	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS ADMINISTRADOS PELA PREVIDENCIA SOCIAL, DE EXERCICIOS ANTERIORES.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	0	00	00	2.2.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	Compreende as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.	C	SIM			N
2	2	1	4	1	00	00	2.2.1.4.1.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	1	4	1	01	00	2.2.1.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR REFERENTE A DÉBITOS PARCELADOS JUNTO AO INSS OU ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS AFINS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	1	02	00	2.2.1.4.1.02.00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS DÉBITOS PARCELADOS, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	1	03	00	2.2.1.4.1.03.00	FGTS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA A APROPRIAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO VALOR DOS DÉBITOS PARCELADOS, REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	1	99	00	2.2.1.4.1.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGAÇÕES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	2	00	00	2.2.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	Compreende as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	2	1	4	2	01	00	2.2.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGAÇÕES COM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA, NÃO IDENTIFICADOS COMO PREVIDENCIA PRIVADA OU COMPLEMENTAR.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	2	99	00	2.2.1.4.2.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGAÇÕES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	1	4	3	00	00	2.2.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	2	1	4	3	01	00	2.2.1.4.3.01.00	INSS A PAGAR	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS E SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	C	NÃO			N
2	2	1	4	3	01	01	2.2.1.4.3.01.01	INSS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA OS VALORES DE DEBITO PARCELADO QUE SE REFEREM AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	3	99	00	2.2.1.4.3.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGAÇÕES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	4	00	00	2.2.1.4.4.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	2	1	4	4	01	00	2.2.1.4.4.01.00	INSS A PAGAR	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS E SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	C	NÃO			N
2	2	1	4	4	01	01	2.2.1.4.4.01.01	INSS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA OS VALORES DE DEBITO PARCELADO QUE SE REFEREM AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	4	99	00	2.2.1.4.4.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGAÇÕES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	1	4	5	00	00	2.2.1.4.5.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em beneficio de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	2	1	4	5	01	00	2.2.1.4.5.01.00	INSS A PAGAR	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL, INCIDENTES SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES PAGOS E SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS.	C	NÃO			N
2	2	1	4	5	01	01	2.2.1.4.5.01.01	INSS - DÉBITO PARCELADO	REGISTRA OS VALORES DE DEBITO PARCELADO QUE SE REFEREM AO NÃO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	1	4	5	99	00	2.2.1.4.5.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS ENCARGOS SOCIAIS DE OCORRENCIA PERMANENTE OU EVENTUAL QUE TENHAM GERADO OBRIGAÇÕES PARA A ENTIDADE, CUJA CLASSIFICACAO NÃO ESTEJA PREVISTA EM CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	2	0	0	00	00	2.2.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações financeiras da entidade a titulo de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	1	0	00	00	2.2.2.1.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	1	1	00	00	2.2.2.1.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	2	1	1	01	00	2.2.2.1.1.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	1	01	01	2.2.2.1.1.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	1	01	02	2.2.2.1.1.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	1	01	98	2.2.2.1.1.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	1	02	00	2.2.2.1.1.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	1	02	98	2.2.2.1.1.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	1	03	00	2.2.2.1.1.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a longo prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	2	2	1	3	00	00	2.2.2.1.3.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	2	2	1	3	01	00	2.2.2.1.3.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	3	01	01	2.2.2.1.3.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	3	01	02	2.2.2.1.3.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	3	01	98	2.2.2.1.3.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	3	02	00	2.2.2.1.3.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	3	02	98	2.2.2.1.3.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	3	03	00	2.2.2.1.3.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a longo prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	2	1	4	00	00	2.2.2.1.4.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	2	2	1	4	01	00	2.2.2.1.4.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	4	01	01	2.2.2.1.4.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	4	01	02	2.2.2.1.4.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	4	01	98	2.2.2.1.4.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	4	02	00	2.2.2.1.4.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	4	02	98	2.2.2.1.4.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	4	03	00	2.2.2.1.4.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a longo prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	2	2	1	5	00	00	2.2.2.1.5.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	2	2	1	5	01	00	2.2.2.1.5.01.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de créditos internas decorrentes da emissão de titulos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	5	01	01	2.2.2.1.5.01.01	DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra os valores exigíveis, decorrentes da emissão de títulos da dívida mobiliária.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	5	01	02	2.2.2.1.5.01.02	(-) DESÁGIO DE TÍTULOS	Registra os valores relativos a deságio ocorridos em títulos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	5	01	98	2.2.2.1.5.01.98	OUTROS TÍTULOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores decorrentes da colocação no mercado de títulos, para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	5	02	00	2.2.2.1.5.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito internas em contratos.	C	NÃO			N
2	2	2	1	5	02	98	2.2.2.1.5.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra os valores das operações de crédito internas em contratos, para as quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	1	5	03	00	2.2.2.1.5.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende os empréstimos a longo prazo - interno - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	2	2	2	0	00	00	2.2.2.2.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	2	1	00	00	2.2.2.2.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO-EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	Compreende os empréstimos contratuais ou mobiliários assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
	2	2	2	1	01	00	2.2.2.2.1.01.00	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM TÍTULOS	Compreende os valores das operações de crédito externas decorrentes da emissão de títulos.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
	2	2	2	1	02	00	2.2.2.2.1.02.00	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	Compreende os valores das operações de crédito externas decorrentes da emissão em contratos.	C	NÃO	X	Atributo SF	N
2	2	2	2	1	03	00	2.2.2.2.1.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO	Compreende os empréstimos a curto prazo - externo - não enquadrados nas classificações anteriores.	C	NÃO	X	Atributo SF	N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	2	3	0	00	00	2.2.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	3	1	00	00	2.2.2.3.1.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	2	3	1	01	00	2.2.2.3.1.01.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a longo prazo.	C	NÃO			N
2	2	2	3	1	01	01	2.2.2.3.1.01.01	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos internos a longo prazo, contraídos para aquisição de bens do ativo permanente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	2	3	1	01	02	2.2.2.3.1.01.02	FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a longo prazo contraídos para construção de imóveis.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	3	1	01	03	2.2.2.3.1.01.03	FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a longo prazo contraídos para o capital de giro.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	3	1	01	98	2.2.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos internos a longo prazo para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	2	3	1	02	00	2.2.2.3.1.02.00	FINANCIAMENTOS INTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	Registra as obrigações a longo prazo referentes a financiamentos internos por arrendamento financeiro, onde são transferidos substancialmente ao arrendador todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, havendo a possibilidade de compra do bem arrendado.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	2	3	3	00	00	2.2.2.3.3.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	2	2	3	4	00	00	2.2.2.3.4.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	2	2	3	5	00	00	2.2.2.3.5.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	2	4	0	00	00	2.2.2.4.0.00.00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	4	1	00	00	2.2.2.4.1.00.00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações decorrentes de aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor ou instituição financeira assumidas no exterior e transacionadas, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	2	4	1	01	00	2.2.2.4.1.01.00	FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes de financiamentos externos a longo prazo.	C	NÃO			N
2	2	2	4	1	01	01	2.2.2.4.1.01.01	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	Registra os valores exigíveis decorrentes de financiamentos externos a longo prazo, contraídos para aquisição de bens do ativo permanente.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	2	4	1	01	02	2.2.2.4.1.01.02	FINANCIAMENTOS DE CAPITAL DE GIRO	Registra os valores exigíveis, decorrentes de financiamentos externos a longo prazo contraídos para o capital de giro.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	4	1	02	00	2.2.2.4.1.02.00	FINANCIAMENTOS EXTERNOS POR ARRENDAMENTO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	Registra as obrigações a longo prazo referentes a financiamentos externos por arrendamento financeiro, onde são transferidos substancialmente ao arrendador todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, havendo a possibilidade de compra do bem arrendado.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	2	5	0	00	00	2.2.2.5.0.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	5	1	00	00	2.2.2.5.1.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo.. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	2	5	1	01	00	2.2.2.5.1.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO			N
2	2	2	5	1	01	01	2.2.2.5.1.01.01	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos internos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	01	02	2.2.2.5.1.01.02	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos internos do exercício anterior.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	02	00	2.2.2.5.1.02.00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos internos.	C	NÃO			N
2	2	2	5	1	02	01	2.2.2.5.1.02.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos internos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	02	02	2.2.2.5.1.02.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos internos do exercício anterior.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	03	00	2.2.2.5.1.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	2	5	1	03	01	2.2.2.5.1.03.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos internos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	03	02	2.2.2.5.1.03.02	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos internos do exercício anterior.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	04	00	2.2.2.5.1.04.00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos internos.	C	NÃO			N
2	2	2	5	1	04	01	2.2.2.5.1.04.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos internos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	1	04	02	2.2.2.5.1.04.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos internos do exercício anterior.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	5	3	00	00	2.2.2.5.3.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	2	2	5	4	00	00	2.2.2.5.4.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - ESTADO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	2	2	5	5	00	00	2.2.2.5.5.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos dentro do país e transacionados, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	2	2	6	0	00	00	2.2.2.6.0.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	2	6	1	00	00	2.2.2.6.1.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os juros e encargos financeiros referentes a empréstimos e financiamentos, reconhecidos pelo regime de competência e pagáveis a longo prazo, assumidos no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	2	6	1	01	00	2.2.2.6.1.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos externos.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	2	6	1	01	01	2.2.2.6.1.01.01	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos externos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	01	02	2.2.2.6.1.01.02	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de empréstimos externos de exercícios anteriores.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	02	00	2.2.2.6.1.02.00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos externos.	C	NÃO			N
2	2	2	6	1	02	01	2.2.2.6.1.02.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos externos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	02	02	2.2.2.6.1.02.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de empréstimos externos de exercícios anteriores.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	03	00	2.2.2.6.1.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos externos.	C	NÃO			N
2	2	2	6	1	03	01	2.2.2.6.1.03.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos externos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	03	02	2.2.2.6.1.03.02	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos juros de contratos de financiamentos externos de exercícios anteriores.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	04	00	2.2.2.6.1.04.00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos externos.	C	NÃO			N
2	2	2	6	1	04	01	2.2.2.6.1.04.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos externos do exercício.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	6	1	04	02	2.2.2.6.1.04.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores exigíveis decorrentes dos encargos de contratos de financiamentos externos de exercícios anteriores.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	8	0	00	00	2.2.2.8.0.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	D	SIM			N
2	2	2	8	1	00	00	2.2.2.8.1.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	2	2	8	1	01	00	2.2.2.8.1.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos internos.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	8	1	02	00	2.2.2.8.1.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a financiamentos internos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	2	8	3	00	00	2.2.2.8.3.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	2	8	4	00	00	2.2.2.8.4.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO – INTER OFSS - ESTADO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
2	2	2	8	5	00	00	2.2.2.8.5.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – INTERNO – INTER OFSS – MUNICÍPIO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - interno, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
2	2	2	9	0	00	00	2.2.2.9.0.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - externo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador.	D	SIM			N
2	2	2	9	1	00	00	2.2.2.9.1.00.00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR – EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os encargos financeiros estabelecidos em valores prefixados, inclusos como contrapartida nas contas de empréstimo e de financiamento a longo prazo - externo, mas que ainda não transcorreram por não ter ocorrido ainda o fato gerador. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	2	2	9	1	01	00	2.2.2.9.1.01.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a empréstimos externos.	D	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	2	9	1	02	00	2.2.2.9.1.02.00	(-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Registra o valor dos encargos financeiros pré-estabelecidos em valores prefixados, referentes a financiamentos externos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	3	0	0	00	00	2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.	C	SIM			N
2	2	3	1	0	00	00	2.2.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar referentes a credores nacionais.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	3	1	1	00	00	2.2.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar referentes a credores nacionais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	3	1	1	01	00	2.2.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	Compreende os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO			N
2	2	3	1	1	01	01	2.2.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não financiados, ou seja, em uma única parcela, aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	01	02	2.2.3.1.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar financiados diretamente com fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	01	03	2.2.3.1.1.01.03	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	Registra o parcelamento de dívidas com fornecedores a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	01	99	2.2.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Registra os valores de demais fornecedores a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	02	00	2.2.3.1.1.02.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	Compreende as Obrigações referentes a Precatórios de Fornecedores Nacionais.	C	NÃO			N
2	2	3	1	1	02	01	2.2.3.1.1.02.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - A PARTIR DE 05/05/2000	Registra a apropriação e movimentação de Precatórios de fornecedores a Pagar - anteriores a 05/05/2000, exigíveis a Longo Prazo.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	02	02	2.2.3.1.1.02.02	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - ANTES DE 05/05/2000	Registra a apropriação e movimentação de Precatórios de Fornecedores a Pagar - a partir de 05/05/2000, exigíveis a Longo Prazo.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	02	03	2.2.3.1.1.02.03	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	Registra os valores dos precatórios judiciais relativos ao Regime Especial mensal de Natureza não alimentar, instituído pela emenda Constitucional 62/2009	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	02	04	2.2.3.1.1.02.04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de fornecedores nacionais do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	03	00	2.2.3.1.1.03.00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	Compreende as obrigações referentes a precatórios de contas a pagar - credores nacionais.	C	NÃO			N
2	2	3	1	1	03	01	2.2.3.1.1.03.01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES - ANTERIORES A 05/05/2000	Registra os valores relativos a precatórios de contas a pagar a credores nacionais de exercícios anteriores, anteriores a 05/05/2000 (lei de responsabilidde fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	03	02	2.2.3.1.1.03.02	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	Registra os valores relativos a precatórios de contas a pagar a credores nacionais de exercícios anteriores, a partir de 05/05/2000 (lei de responsabilidde fiscal).	C	NÃO	X	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	3	1	1	03	03	2.2.3.1.1.03.03	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	Registra os valores dos precatórios judiciais relativos ao Regime Especial mensal de Natureza não alimentar, instituído pela emenda Constitucional 62/2009	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	1	1	03	04	2.2.3.1.1.03.04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR VENCIDOS E NÃO PAGOS	Registra os valores de precatórios de contas a pagar do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	2	0	00	00	2.2.3.2.0.00.00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores estrangeiros de matérias primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	3	2	1	00	00	2.2.3.2.1.00.00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores estrangeiros de matérias primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	3	2	1	01	00	2.2.3.2.1.01.00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	Compreende os valores a pagar aos fornecedores estrangeiros de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO			N
2	2	3	2	1	01	01	2.2.3.2.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não financiados, ou seja, em uma única parcela, aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	2	1	01	02	2.2.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar financiados diretamente com fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	2	1	01	03	2.2.3.2.1.01.03	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	Registra o parcelamento de dívidas com fornecedores a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	3	2	1	01	99	2.2.3.2.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	Registra os valores de demais fornecedores a pagar.	C	NÃO	X	Atributo SF	S
2	2	4	0	0	00	00	2.2.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	4	1	0	00	00	2.2.4.1.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	4	1	1	00	00	2.2.4.1.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	4	1	1	01	00	2.2.4.1.1.01.00	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de longo prazo relativos a diferenças intertemporais (deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98),correspondentes ao IRPJ e CSSL, bem como PIS/PASEP E COFINS (lei nº 9.718 de 27/11/1998).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	1	02	00	2.2.4.1.1.02.00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (IPI, IRPJ CSSL, PIS, PASEP e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	1	99	00	2.2.4.1.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	4	1	2	00	00	2.2.4.1.2.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	2	4	1	2	01	00	2.2.4.1.2.01.00	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de longo prazo relativos a diferenças intertemporais (deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98),correspondentes ao IRPJ e CSSL, bem como PIS/PASEP E COFINS (lei nº 9.718 de 27/11/1998).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	2	02	00	2.2.4.1.2.02.00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (IPI, IRPJ CSSL, PIS, PASEP e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	2	99	00	2.2.4.1.2.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	3	00	00	2.2.4.1.3.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo federal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	2	4	1	3	01	00	2.2.4.1.3.01.00	PASSIVO FISCAL DIFERIDO	Registra os valores de débitos fiscais de longo prazo relativos a diferenças intertemporais (deliberação da CVM nº 273, de 20/08/98),correspondentes ao IRPJ e CSSL, bem como PIS/PASEP E COFINS (lei nº 9.718 de 27/11/1998).	C	NÃO	p	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	3	02	00	2.2.4.1.3.02.00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (IPI, IRPJ CSSL, PIS, PASEP e Outros).	C	NÃO	p	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	1	3	99	00	2.2.4.1.3.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	p	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	2	0	00	00	2.2.4.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS	Compreende as obrigações das entidades com o governo estadual relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	4	2	1	00	00	2.2.4.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo estadual relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	4	2	1	01	00	2.2.4.2.1.01.00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (ICMS, IPVA e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	2	1	99	00	2.2.4.2.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	2	2	00	00	2.2.4.2.2.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	Compreende as obrigações das entidades com o governo estadual relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	2	4	2	2	01	00	2.2.4.2.2.01.00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (ICMS, IPVA e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	2	2	99	00	2.2.4.2.2.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	4	2	4	00	00	2.2.4.2.4.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as obrigações das entidades com o governo estadual relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	2	4	2	4	01	00	2.2.4.2.4.01.00	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (ICMS, IPVA e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	2	4	99	00	2.2.4.2.4.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	3	0	00	00	2.2.4.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	Compreende as obrigações das entidades com o governo municipal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	4	3	1	00	00	2.2.4.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações das entidades com o governo municipal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	4	3	1	01	00	2.2.4.3.1.01.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (ISS, IPTU e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	3	1	99	00	2.2.4.3.1.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	3	2	00	00	2.2.4.3.2.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS- INTRA OFSS	Compreende as obrigações das entidades com o governo municipal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	2	4	3	2	01	00	2.2.4.3.2.01.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (ISS, IPTU e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	3	2	99	00	2.2.4.3.2.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	3	5	00	00	2.2.4.3.5.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS- INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as obrigações das entidades com o governo municipal relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	2	4	3	5	01	00	2.2.4.3.5.01.00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS	Registra os valores devidos pela entidade relativos a tributos que foram renegociados (ISS, IPTU e Outros).	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	4	3	5	99	00	2.2.4.3.5.99.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	Registra os compromissos exigíveis a longo prazo, decorrentes da incidência de tributos para os quais não haja contas específicas.	C	NÃO	P	DETALHAMENTO DO TRIBUTO + Atributo AF	S
2	2	7	0	0	00	00	2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	7	1	0	00	00	2.2.7.1.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	7	1	1	00	00	2.2.7.1.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	7	1	1	01	00	2.2.7.1.1.01.00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Registra os valores das provisões constituídas visando o pagamento de indenizações trabalhistas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	1	1	02	00	2.2.7.1.1.02.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE DISSÍDIOS COLETIVOS	Registra os valores das provisões constituídas visando o pagamento de dissídios coletivos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	0	00	00	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	7	2	1	00	00	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, comprobabilidade de ocorrerem no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	7	2	1	01	00	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente liquido das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de beneficio de prestação continuada.	C	SIM			N
2	2	7	2	1	01	01	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	01	02	2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições (normal, suplementar ou aportes periódicos) futuras do ente, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	01	03	2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições futuras dos inativos, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefíciosjá em fase de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	01	04	2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições futuras dos pensionistas, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	01	05	2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente da compensação previdenciária conforme expressa o artigo 11, da Portaria MPS nº 403/2008.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	01	06	2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições não vertidas ao fundo sob o regime de parcelamento de débitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	01	07	2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das insuficiências financeiras futuras do plano financeiro considerando o §1º do artigo 2º da Lei nº 9.717/98.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	7	2	1	02	00	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente liquido das prestações futuras dos benefícios a conceder para a geração atual (servidores ativos).	C	SIM			N
2	2	7	2	1	02	01	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente dos benefícios a serem concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estejam em gozo de benefícios de prestação continuada.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	02	02	2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições (normal, suplementar ou aportes periódicos) futuras do ente, incidentes sobre as remunerações da geração atual.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	02	03	2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o somatório do valor presente das contribuições futuras dos servidores ativos, incidentes sobre as remunerações da geração atual.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	02	04	2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente da compensação previdenciária conforme expressa o artigo 11, da Portaria MPS nº 403/2008.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	02	05	2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições não vertidas ao plano, considerando o parcelamento dos valores não recolhidos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	02	06	2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das insuficiências financeiras futuras do plano financeiro, considerando o §1º do artigo 2º da Lei nº 9.717/98.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	03	00	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente liquido das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de beneficio de prestação continuada.	C	SIM			N
2	2	7	2	1	03	01	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuaria, o valor presente das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	03	02	2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições (normal, suplementar ou aportes periódicos) futuras do ente, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	03	03	2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições futuras dos inativos, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	03	04	2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições futuras dos pensionistas, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	03	05	2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente da compensação previdenciária conforme expressa o artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.	D	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	7	2	1	03	06	2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições não vertidas ao plano, considerando o parcelamento de valores não recolhidos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	04	00	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	Compreende, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, a provisão matemática correspondente ao valor presente liquido das prestações futuras dos benefícios a conceder para a geração atual (servidores ativos).	C	SIM			N
2	2	7	2	1	04	01	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente dos benefícios a serem concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estejam em gozo de benefícios de prestação continuada.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	04	02	2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições (normal, suplementar ou aportes periódicos) futuras do ente, incidentes sobre as remunerações da geração atual.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	04	03	2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o somatório do valor presente das contribuições futuras dos servidores ativos, incidentes sobre as remunerações da geração atual.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	04	04	2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente da compensação previdenciária conforme expressa o artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	04	05	2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das contribuições não vertidas ao plano, sob o regime de parcelamento de débitos.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	05	00	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	Compreende, de acordo com resultado da avaliação atuarial, o valor presente liquido dos direitos incorporados ao patrimônio do RPPS com base em legislação especifica, bem como registro tempestivo do plano de amortização implementado em lei do ente federativo, considerando que o ajuste contábil das reservas matemáticas somente ocorrera na apresentação de uma nova reavaliação atuarial.	C	SIM			N
2	2	7	2	1	05	98	2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente líquido dos direitos incorporados ao patrimônio do RPPS com base em legislação específica, como exemplo: direitos sobre royalties, bem como registro tempestivo do plano de amortização implementado em lei do ente federativo, considerando que o ajuste contábil das reservas matemáticas somente ocorrerá na apresentação de uma nova reavaliação atuarial.	D	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	06	00	2.2.7.2.1.06.00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	Compreende o somatório das provisões atuariais constituídas para ajustes do plano financeiro, conforme o resultado da avaliação atuarial.	C	SIM			N
2	2	7	2	1	06	01	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	Registra, de acordo com a nota técnica atuarial, a provisão atuarial correspondente a eventuais desvios dos compromissos esperados ou pela adoção de bases técnicas que não se adaptam ao plano.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	07	00	2.2.7.2.1.07.00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	Compreende o somatório das provisões atuariais constituídas para ajustes do plano previdenciário, conforme o resultado da avaliação atuarial.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	7	2	1	07	01	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, provisão atuarial para ajuste do plano previdenciário quando o plano apresentar resultado superavitário, considerando o artigo 25 da Portaria MPS nº 403/2008.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	07	02	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, provisão atuarial para ajuste do plano previdenciário quando o plano apresentar oscilação de riscos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	07	03	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, provisão atuarial para ajuste do plano previdenciário quando o plano apresentar benefícios a regularizar.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	07	04	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, provisão atuarial para ajuste do plano previdenciário quando o plano apresentar contingências.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	2	1	07	98	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	Registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, provisão atuarial para ajuste do plano previdenciário quando o plano necessitar de outros ajustes.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	3	0	00	00	2.2.7.3.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	7	3	1	00	00	2.2.7.3.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	7	3	1	01	00	2.2.7.3.1.01.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO	Compreende os valores das provisões para pagamento de autos de infração já lavrados e que se encontram na esfera administrativa.	C	NÃO		Atributo SF	N
2	2	7	3	1	01	01	2.2.7.3.1.01.01	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RECORRIDOS	Registra os valores das provisões para pagamento de autos de infração já lavrados, para os quais a unidade ainda não apresentou recurso administrativo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	3	1	01	02	2.2.7.3.1.01.02	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO RECORRIDOS	Registra os valores das provisões para pagamento de autos de infração já lavrados, para os quais a unidade apresentou recurso administrativo.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	3	1	02	00	2.2.7.3.1.02.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL	Compreende os valores das provisões para pagamento de autuações fiscais que já se encontram na esfera judicial.	C	NÃO			N
2	2	7	3	1	02	01	2.2.7.3.1.02.01	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS NA ESFERA JUDICIAL NÃO RECORRIDAS	Registra os valores das provisões para pagamento de autuações fiscais que se encontram na esfera judicial e que não estão em fase recursal.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	3	1	02	02	2.2.7.3.1.02.02	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS NA ESFERA JUDICIAL RECORRIDAS	Registra os valores das provisões para pagamento de autuações fiscais que se encontram na esfera judicial em fase recursal.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	4	0	00	00	2.2.7.4.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	7	4	1	00	00	2.2.7.4.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	7	4	1	01	00	2.2.7.4.1.01.00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS	Registra os valores das provisões constituídas para o pagamento de indenizações cíveis.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	7	4	1	02	00	2.2.7.4.1.02.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS A LIQUIDAR	Registra os valores das provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros a liquidar.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	4	1	03	00	2.2.7.4.1.03.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS CIENTIFICADOS	Registra os valores das provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros já cientificados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	4	1	04	00	2.2.7.4.1.04.00	PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS NÃO CIENTIFICADOS	Registra os valores das provisões para pagamento de seguros, referentes a sinistros não cientificados.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	5	0	00	00	2.2.7.5.0.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta especifica de passivo.	C	SIM			N
2	2	7	5	3	00	00	2.2.7.5.3.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta especifica de passivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	2	7	5	4	00	00	2.2.7.5.4.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta especifica de passivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	2	7	5	5	00	00	2.2.7.5.5.00.00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Na arrecadação, esta provisão será revertida em conta especifica de passivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	2	7	6	0	00	00	2.2.7.6.0.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes de contratos de PPP.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	7	6	1	00	00	2.2.7.6.1.00.00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes de contratos de PPP. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	7	9	0	00	00	2.2.7.9.0.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	Compreende os demais passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem após o término do exercício seguinte, não classificadas anteriormente neste plano de contas.	C	SIM			N
2	2	7	9	1	00	00	2.2.7.9.1.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os demais passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem após o término do exercício seguinte, não classificadas anteriormente neste plano de contas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	7	9	1	01	00	2.2.7.9.1.01.00	PROVISÃO PARA GARANTIAS	Registra os valores das provisões destinadas a cobrir despesas com a prestação de garantia relativas a produtos vendidos.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	9	1	02	00	2.2.7.9.1.02.00	PROVISÃO PARA REESTRUTURAÇÃO	Registra os valores das provisões destinadas a cobrir obrigações oriundas da venda ou extinção de uma linha de negócios, fechamento de fábricas ou locais de negócios, mudanças na estrutura da administração e reorganizações com efeito relevante na natureza e foco das operações da entidade.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	9	1	03	00	2.2.7.9.1.03.00	PROVISÕES DO FCVS	Compreende, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuariais dos passivos do fundo de compensação e variações salariais.	C	NÃO			N
2	2	7	9	1	03	01	2.2.7.9.1.03.01	PROVISÕES DO FCVS - RISCOS EXPIRADOS	Registra os resíduos de contratos liquidados pelo mutuário com cobertura do FCVS, de acordo com a avaliação atuarial.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	9	1	03	02	2.2.7.9.1.03.02	PROVISÕES DO FCVS - RISCOS NÃO EXPIRADOS	Registra o montante de contratos com cobertura do FCVS em fase de pagamento pelos mutuários, de acordo com a avaliação atuarial.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	7	9	1	99	00	2.2.7.9.1.99.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	Registra os valores das provisões não classificáveis nas demais contas deste plano de contas.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	2	8	0	0	00	00	2.2.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	8	1	0	00	00	2.2.8.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO	Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra.	C	SIM			N
2	2	8	1	1	00	00	2.2.8.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as antecipações recebidas por operações de fornecimento de bens ou prestação de serviços e que ensejem a devolução da quantia recebida, caso a operação não ocorra. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	8	2	0	00	00	2.2.8.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO	Compreende os valores exigíveis após o término do exercício seguinte, provenientes de danos a terceiros.	C	SIM			N
2	2	8	2	1	00	00	2.2.8.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores exigíveis após o término do exercício seguinte, provenientes de danos a terceiros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	8	3	0	00	00	2.2.8.3.0.00.00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A LONGO PRAZO	Compreende os títulos emitidos pela entidade que conferirão aos seus titulares direito de credito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão do titulo, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	8	3	1	00	00	2.2.8.3.1.00.00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DIVIDA A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	Compreende os títulos emitidos pela entidade que conferirão aos seus titulares direito de credito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão do titulo, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	8	4	0	00	00	2.2.8.4.0.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando haja a possibilidade de devolução destes recursos.	C	SIM			N
2	2	8	4	1	00	00	2.2.8.4.1.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando haja a possibilidade de devolução destes recursos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	8	8	0	00	00	2.2.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS	Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	8	8	1	00	00	2.2.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	8	8	1	01	00	2.2.8.8.1.01.00	CONSIGNACOES	COMPREENDE OS VALORES ENTREGUES EM CONFIANCA OU EM CONSIGNACOES, GERALMENTE RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS OU SERVIDORES OU NOS PAGAMENTOS REFERENTES A COMPRAS DE BENS E SERVICOS.	C	NÃO			N
2	2	8	8	1	01	01	2.2.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	REGISTRA O VALOR DAS RETENCOES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS DE SERVIDORES A SER RECOLHIDO AO RPPS DO SERVIDOR.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	02	2.2.8.8.1.01.02	INSS	REGISTRA O VALOR DAS RETENCOES PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS DE EMPREGADOS REGIDOS PELA CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) OU DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, A SER RECOLHIDO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/PREVIDENCIA SOCIAL.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	03	2.2.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	REGISTRA O VALOR A SER RECOLHIDO A OUTRAS ENTIDADES, EM FUNCAO DE DISPOSITIVOS LEGAIS COM AS QUAIS A ENTIDADE MANTENHA CONVENIO DE ARRECADACAO DIRETA. EXEMPLO: FNDE, INCRA, DPC, SENAI, SESI, SENAC, FAER, SEBRAE, SENAT, SESCOOP, SESC.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	04	2.2.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	REGISTRA OS VALORES REFERENTES AS RETENCOES NA FONTE, PELA ENTIDADE, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, RELATIVAS AS IMPORTANCIAS PAGAS A TERCEIROS OU CREDITADAS A SERVIDORES OU EMPREGADOS, SOBRE AS QUAIS INCIDA O REFERIDO IMPOSTO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	05	2.2.8.8.1.01.05	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DE TRIBUTOS COM AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS, POREM NÃO DEVOLVIDAS AOS LEGITIMOS CREDORES PELA ENTIDADE.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	06	2.2.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	REGISTRA OS VALORES REFERENTES AS RETENCOES NA FONTE, PELA ENTIDADE, DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS, RELATIVAS AS IMPORTANCIAS PAGAS A TERCEIROS, SOBRE OS QUAIS INCIDAM OS REFERIDOS TRIBUTOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	8	8	1	01	07	2.2.8.8.1.01.07	ICMS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS RETIDOS POR FOCA DE LEGISLACAO OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA TRANSACAO EM CONSIGNAÇÕES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	08	2.2.8.8.1.01.08	ISS	REGISTRA OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDOS EM CONSIGNAÇÕES POR FORCA DE LEGISLACAO, CIRCUNSTANCIAS OU ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDOS NA TRANSACAO, EM SITUAÇÕES QUE A ENTIDADE COMO PARTE CONTRATANTE, ATUE COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	09	2.2.8.8.1.01.09	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	REGISTRA OS VALORES EM CONSIGNACAO RELATIVOS A OUTROS TRIBUTOS A SEREM REPASSADOS AOS ESTADOS E MUNICIPIOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	10	2.2.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES EM FOLHA PROCEDIDAS EM PAGAMENTOS A EMPREGADOS OU A SERVIDORES, AUTORIZADOS POR ESSES OU POR DETERMINACAO JUDICIAL, A TITULO DE PENSAO ALIMENTICIA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	11	2.2.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	REGISTRA OS DESCONTOS EFETUADOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DO PESSOAL PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO A FAVOR DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	12	2.2.8.8.1.01.12	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDOS PELA ENTIDADE, OU ENTREGUES A ESSA, QUE SERAO ADMINISTRADOS PELO PROPRIO ORGAO/ENTIDADE PARA ASSISTENCIA A SAUDE DE SEUS SERVIDORES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	13	2.2.8.8.1.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	REGISTRA OS DESCONTOS EFETUADOS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO A FAVOR DE INSTITUICOES REPRESENTATIVAS DE CLASSE.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	14	2.2.8.8.1.01.14	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES EFETUADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES REFERENTES AS CONTRIBUIÇÕES A PLANOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	15	2.2.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES EFETUADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS POR TERCEIROS, BEM COMO RETENCOES DE PARCELAS DE CONSORCIOS E SEGURADOS DO INSS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	16	2.2.8.8.1.01.16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS PELA ENTIDADE A SEREM RE-PASSADOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE. TRATA-SE DOS VALORES REFERENTES AOS 6% INSTITUIDOS PELO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 95.247/1987 E SUAS ALTERAÇÕES.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	17	2.2.8.8.1.01.17	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS PELA ENTIDADE A SEREM REPASSADOS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTAO-ALIMENTACAO/REFEICAO.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	01	99	2.2.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	REGISTRA OS VALORES DAS CONSIGNAÇÕES RETIDOS PELA ENTIDADE, OU ENTREGUES A ESSA, EM CONFIANCA, POR DIVERSOS CONTRIBUINTES SUJEITOS A RECOLHIMENTOS E OU PAGAMENTOS AOS FAVORECIDOS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	02	00	2.2.8.8.1.02.00	GARANTIAS	COMPREENDE A GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGACAO, QUE SE EFETIVA COM O OFERECIMENTO DE BENS OU RECURSOS FINANCEIROS OU AINDA RETENCOES DE UM PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO COMO GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO MESMO.	C	NÃO			N
2	2	8	8	1	03	00	2.2.8.8.1.03.00	DEPOSITOS JUDICIAIS	COMPREENDE OS VALORES DE OBRIGACOES, DECORRENTES DE DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL E DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS.	C	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	8	8	1	03	01	2.2.8.8.1.03.01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL	REGISTRA OS VALORES DE OBRIGACOES, DECORRENTES DE DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	2	8	8	1	03	02	2.2.8.8.1.03.02	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS OBRIGACOES CONTRAIDAS POR DEPOSITOS EFETUADOS A FAVOR DA ENTIDADE DESTINADOS AO EXERCICIO DE DIREITO DE RECURSO JUNTO A JUSTICA E ENCONTRADOS VINCULADOS EM CONTAS BANCARIAS.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	2	8	8	1	04	00	2.2.8.8.1.04.00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	COMPREENDE OS VALORES DE OBRIGACOES, DECORRENTES DE DEPOSITOS RECEBIDOS, EXCETO DEPOSITOS JUDICIAIS.	C	NÃO			N
2	2	8	8	1	04	01	2.2.8.8.1.04.01	DEPOSITOS E CAUCOES	REGISTRA OS VALORES DAS OBRIGACOES EXIGIVEIS CONTRAIDAS COM O RECEBIMENTO DE DEPOSITOS E/OU CAUCOES VINCULADOS A CONTRATOS OU OUTROS INSTRUMENTOS, PARA GARANTIAS DE OPERACOES ESPECIFICAS.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	2	8	8	1	04	02	2.2.8.8.1.04.02	DEPOSITOS ESPECIAIS	REGISTRA O VALOR RELATIVO A RETENCOES DE DEPOSITOS VINCULADOS A RESTITUIR NO CURSO DO EXERCICIO SEGUINTE A ENTIDADE TRANSFERIDORA, DECORRENTE DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES, CONVENCAO, ACORDO OU AJUSTE.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	2	8	8	1	04	03	2.2.8.8.1.04.03	DEPOSITOS DE TERCEIROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS DEPÓSITOS DE TERCEIROS DE DIVERSAS ORIGENS, INCLUSIVE DESCONHECIDAS, NÃO RECLAMADOS PELOS CREDORES.	C	NÃO	F	CREDOR/FORNECEDOR + Atributo SF	S
2	2	8	8	1	04	04	2.2.8.8.1.04.04	DEPOSITOS DE VEICULOS ALIENAVEIS	REGISTRA O VALOR DOS RECEBIMENTOS PROVENIENTES DA ALIENACAO DE VEICULOS REMOVIDOS, RECOLHIDOS OU APREENDIDOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONTRAN Nº 178/2005, PENDENTES DE TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	04	05	2.2.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR	REGISTRA OS VALORES DAS RETENCOES DE DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS RECEBIDOS POR UG CENTRAL CUJA DEVOLUCAO DEVE SER REALIZADA NO CURSO DO EXERCICIO SEGUINTE.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	04	99	2.2.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS	REGISTRA COMPROMISSOS EXIGIVEIS ATE O TERMINO DO EXERCICIO SEGUINTE, DECORRENTES DE RECEBIMENTOS A TITULO DE DEPOSITOS, PARA OS QUAIS NAO HAJA CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	8	1	99	00	2.2.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	COMPREENDE OUTROS VALORES RESTITUIVEIS EM POSSE DA ENTIDADE, NO PAPEL DE FIEL DEPOSITARIA.	C	NÃO	F	Atributo SF	S
2	2	8	9	0	00	00	2.2.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no longo prazo.	C	SIM			N
2	2	8	9	1	00	00	2.2.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	9	0	0	00	00	2.2.9.0.0.00.00	RESULTADO DIFERIDO	Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros em 31 de dezembro de 2008.	C	SIM			N
2	2	9	1	0	00	00	2.2.9.1.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA	Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	2	9	1	1	00	00	2.2.9.1.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DIFERIDA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	2	9	2	0	00	00	2.2.9.2.0.00.00	(-) CUSTO DIFERIDO	Compreende o custo relacionado às variações patrimoniais aumentativas (VPA) diferidas.	D	SIM			N
2	2	9	2	1	00	00	2.2.9.2.1.00.00	(-) CUSTO DIFERIDO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o custo relacionado às variações patrimoniais aumentativas (VPA) diferidas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	3	0	0	0	00	00	2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.	C	SIM			N
2	3	1	0	0	00	00	2.3.1.0.0.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.	C	SIM			N
2	3	1	1	0	00	00	2.3.1.1.0.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	Compreende o patrimônio das autarquias, fundações e fundos.	C	SIM			N
2	3	1	1	1	00	00	2.3.1.1.1.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o patrimônio das autarquias, fundações e fundos, pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.	C	SIM			N
2	3	1	2	0	00	00	2.3.1.2.0.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	Compreende o capital social subscrito das empresas públicas e sociedades de economia mista, deduzido da parcela ainda não realizada.	C	SIM			N
2	3	1	2	1	00	00	2.3.1.2.1.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o capital social subscrito das empresas públicas e sociedades de economia mista, deduzido da parcela ainda não realizada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	1	2	2	00	00	2.3.1.2.2.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTRA OFSS	Compreende o capital social subscrito, deduzido da parcela ainda não realizada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	1	2	3	00	00	2.3.1.2.3.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o capital social subscrito, deduzido da parcela ainda não realizada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	1	2	4	00	00	2.3.1.2.4.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende o capital social subscrito, deduzido da parcela ainda não realizada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	1	2	5	00	00	2.3.1.2.5.00.00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o capital social subscrito, deduzido da parcela ainda não realizada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	2	0	0	00	00	2.3.2.0.0.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	2	0	1	00	00	2.3.2.0.1.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	2	0	2	00	00	2.3.2.0.2.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTRA OFSS	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	2	0	3	00	00	2.3.2.0.3.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	2	0	4	00	00	2.3.2.0.4.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	2	0	5	00	00	2.3.2.0.5.00.00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS – MUNICÍPIO.	Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	3	0	0	00	00	2.3.3.0.0.00.00	RESERVAS DE CAPITAL	Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).	C	SIM			N
2	3	3	1	0	00	00	2.3.3.1.0.00.00	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias.	C	SIM			N
2	3	3	1	1	00	00	2.3.3.1.1.00.00	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiarias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	3	1	2	00	00	2.3.3.1.2.00.00	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTRA OFSS	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiarias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	3	1	3	00	00	2.3.3.1.3.00.00	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiarias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	3	1	4	00	00	2.3.3.1.4.00.00	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiarias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	3	1	5	00	00	2.3.3.1.5.00.00	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiarias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a um município.	C	SIM			N
2	3	3	2	0	00	00	2.3.3.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias.	C	SIM			N
2	3	3	2	1	00	00	2.3.3.2.1.00.00	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	3	2	2	00	00	2.3.3.2.2.00.00	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTRA OFSS	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	3	2	3	00	00	2.3.3.2.3.00.00	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	3	2	4	00	00	2.3.3.2.4.00.00	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	3	2	5	00	00	2.3.3.2.5.00.00	ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIARIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o produto da alienação de partes beneficiárias. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	3	3	0	00	00	2.3.3.3.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição.	C	SIM			N
2	3	3	3	1	00	00	2.3.3.3.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	3	3	2	00	00	2.3.3.3.2.00.00	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTRA OFSS	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	3	3	3	00	00	2.3.3.3.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	3	3	4	00	00	2.3.3.3.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	3	3	5	00	00	2.3.3.3.5.00.00	ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o produto da alienação de bônus de subscrição. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	3	4	0	00	00	2.3.3.4.0.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	Compreende o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado.	C	SIM			N
2	3	3	4	1	00	00	2.3.3.4.1.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	3	4	2	00	00	2.3.3.4.2.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTRA OFSS	Compreende o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	3	4	3	00	00	2.3.3.4.3.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	3	4	4	00	00	2.3.3.4.4.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	3	4	5	00	00	2.3.3.4.5.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não capitalizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	3	9	0	00	00	2.3.3.9.0.00.00	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	Compreende os valores das demais reservas de capital, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação.	C	SIM			N
2	3	3	9	1	00	00	2.3.3.9.1.00.00	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores das demais reservas de capital, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	3	9	1	01	00	2.3.3.9.1.01.00	PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	Registra os valores de prêmio na emissão de debêntures, que ocorrem quando o preço da emissão de debêntures for superior a seu valor nominal. Esta conta não consta mais dentre as rubricas de reservas de capital e assim deve ser utilizada apenas durante o período necessário para utilização dos saldos remanescentes nela.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	1	02	00	2.3.3.9.1.02.00	RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	Registra os valores de doações e subvenções para investimentos. Esta conta não consta mais dentre as rubricas de reservas de capital e assim deve ser utilizada apenas durante o período necessário para utilização dos saldos remanescentes nela.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	1	03	00	2.3.3.9.1.03.00	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL DEC. LEI 1.598/77	Registra os valores do resultado da correção monetária especial, conforme o Decreto-lei nº 1.598/77.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	1	99	00	2.3.3.9.1.99.00	DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL	Registra os valores das demais reservas de capital, não contabilizáveis em outras contas deste plano.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	2	00	00	2.3.3.9.2.00.00	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	Compreende os valores das demais reservas de capital, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	3	9	2	01	00	2.3.3.9.2.01.00	PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	Registra os valores de prêmio na emissão de debêntures, que ocorrem quando o preço da emissão de debêntures for superior a seu valor nominal. Esta conta não consta mais dentre as rubricas de reservas de capital e assim deve ser utilizada apenas durante o período necessário para utilização dos saldos remanescentes nela.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	2	02	00	2.3.3.9.2.02.00	RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	Registra os valores de doações e subvenções para investimentos. Esta conta não consta mais dentre as rubricas de reservas de capital e assim deve ser utilizada apenas durante o período necessário para utilização dos saldos remanescentes nela.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	2	03	00	2.3.3.9.2.03.00	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL DEC. LEI 1.598/77	Registra os valores do resultado da correção monetária especial, conforme o Decreto-lei nº 1.598/77.	C	NÃO	P	Atributo SF	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	3	9	2	99	00	2.3.3.9.2.99.00	DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL	Registra os valores das demais reservas de capital, não contabilizáveis em outras contas deste plano.	C	NÃO	P	Atributo SF	S
2	3	3	9	3	00	00	2.3.3.9.3.00.00	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores das demais reservas de capital, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	3	9	4	00	00	2.3.3.9.4.00.00	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores das demais reservas de capital, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	3	9	5	00	00	2.3.3.9.5.00.00	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores das demais reservas de capital, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	4	0	0	00	00	2.3.4.0.0.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.	X	SIM			N
2	3	4	1	0	00	00	2.3.4.1.0.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício.	X	SIM			N
2	3	4	1	1	00	00	2.3.4.1.1.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	X	SIM			N
2	3	4	2	0	00	00	2.3.4.2.0.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício.	X	SIM			N
2	3	4	2	1	00	00	2.3.4.2.1.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	X	SIM			N
2	3	5	0	0	00	00	2.3.5.0.0.00.00	RESERVAS DE LUCROS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido das entidades para finalidades especificas.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	5	1	0	00	00	2.3.5.1.0.00.00	RESERVA LEGAL	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro liquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado.	C	SIM			N
2	3	5	1	1	00	00	2.3.5.1.1.00.00	RESERVA LEGAL- CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro liquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	1	2	00	00	2.3.5.1.2.00.00	RESERVA LEGAL- INTRA OFSS	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro liquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	5	1	3	00	00	2.3.5.1.3.00.00	RESERVA LEGAL- INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro liquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	1	4	00	00	2.3.5.1.4.00.00	RESERVA LEGAL- INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro liquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	1	5	00	00	2.3.5.1.5.00.00	RESERVA LEGAL- INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores das reservas obrigatoriamente constituídas com 5% do lucro liquido do exercício, até atingir o limite de 20% do capital social realizado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	2	0	00	00	2.3.5.2.0.00.00	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto.	C	SIM			N
2	3	5	2	1	00	00	2.3.5.2.1.00.00	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	2	2	00	00	2.3.5.2.2.00.00	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTRA OFSS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	5	2	3	00	00	2.3.5.2.3.00.00	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	5	2	4	00	00	2.3.5.2.4.00.00	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	2	5	00	00	2.3.5.2.5.00.00	RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a atender finalidades determinadas no estatuto. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	3	0	00	00	2.3.5.3.0.00.00	RESERVA PARA CONTINGENCIAS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.	C	SIM			N
2	3	5	3	1	00	00	2.3.5.3.1.00.00	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	3	2	00	00	2.3.5.3.2.00.00	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTRA OFSS	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	5	3	3	00	00	2.3.5.3.3.00.00	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	3	4	00	00	2.3.5.3.4.00.00	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	3	5	00	00	2.3.5.3.5.00.00	RESERVA PARA CONTINGENCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro liquido destinadas a compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	5	4	0	00	00	2.3.5.4.0.00.00	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro liquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de calculo do dividendo obrigatório.	C	SIM			N
2	3	5	4	1	00	00	2.3.5.4.1.00.00	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro liquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de calculo do dividendo obrigatório. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	4	2	00	00	2.3.5.4.2.00.00	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTRA OFSS	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro liquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de calculo do dividendo obrigatório. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	5	4	3	00	00	2.3.5.4.3.00.00	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro liquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de calculo do dividendo obrigatório. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	4	4	00	00	2.3.5.4.4.00.00	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro liquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de calculo do dividendo obrigatório. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	4	5	00	00	2.3.5.4.5.00.00	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a reserva constituída com parcela do lucro liquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de calculo do dividendo obrigatório. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	5	0	00	00	2.3.5.5.0.00.00	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro liquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento.	C	SIM			N
2	3	5	5	1	00	00	2.3.5.5.1.00.00	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro liquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	5	2	00	00	2.3.5.5.2.00.00	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTRA OFSS	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro liquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	5	5	3	00	00	2.3.5.5.3.00.00	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro liquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	5	4	00	00	2.3.5.5.4.00.00	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS –ESTADO	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro liquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	5	5	00	00	2.3.5.5.5.00.00	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as reservas constituídas com parte do lucro liquido, com o objetivo de atender a projetos de investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	6	0	00	00	2.3.5.6.0.00.00	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro liquido do exercício.	C	SIM			N
2	3	5	6	1	00	00	2.3.5.6.1.00.00	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR-CONSOLIDAÇÃO	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro liquido do exercício. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	6	2	00	00	2.3.5.6.2.00.00	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR-INTRA OFSS	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro liquido do exercício. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	5	6	3	00	00	2.3.5.6.3.00.00	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR-INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro liquido do exercício. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	6	4	00	00	2.3.5.6.4.00.00	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR-INTER OFSS - ESTADO	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro liquido do exercício. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	6	5	00	00	2.3.5.6.5.00.00	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a reserva constituída com o excesso entre o montante do dividendo obrigatório e a parcela realizada do lucro liquido do exercício. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	7	0	00	00	2.3.5.7.0.00.00	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do prêmio na emissão de debêntures.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	5	7	1	00	00	2.3.5.7.1.00.00	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- CONSOLIDAÇÃO	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do premio na emissão de debêntures. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	7	2	00	00	2.3.5.7.2.00.00	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTRA OFSS	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do premio na emissão de debêntures. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	5	7	3	00	00	2.3.5.7.3.00.00	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do premio na emissão de debêntures. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	7	4	00	00	2.3.5.7.4.00.00	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTER OFSS - ESTADO	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do premio na emissão de debêntures. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	7	5	00	00	2.3.5.7.5.00.00	RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a parcela do lucro líquido do exercício decorrente do premio na emissão de debêntures. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	8	0	00	00	2.3.5.8.0.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade.	C	SIM			N
2	3	5	8	1	00	00	2.3.5.8.1.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	8	2	00	00	2.3.5.8.2.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTRA OFSS	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
2	3	5	8	3	00	00	2.3.5.8.3.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	5	8	4	00	00	2.3.5.8.4.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	8	5	00	00	2.3.5.8.5.00.00	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores referentes ao dividendo obrigatório que deixar de ser distribuído no exercício por ser incompatível com a situação financeira da entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	5	9	0	00	00	2.3.5.9.0.00.00	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	Compreende os valores das demais reservas de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação.	C	SIM			N
2	3	5	9	1	00	00	2.3.5.9.1.00.00	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores das demais reservas de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	5	9	2	00	00	2.3.5.9.2.00.00	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTRA OFSS	Compreende os valores das demais reservas de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	5	9	3	00	00	2.3.5.9.3.00.00	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores das demais reservas de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	5	9	4	00	00	2.3.5.9.4.00.00	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores das demais reservas de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	5	9	5	00	00	2.3.5.9.5.00.00	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores das demais reservas de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por haverem sido extintas pela legislação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	6	0	0	00	00	2.3.6.0.0.00.00	DEMAIS RESERVAS	Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.	C	SIM			N
2	3	6	1	0	00	00	2.3.6.1.0.00.00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	6	1	1	00	00	2.3.6.1.1.00.00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	6	1	2	00	00	2.3.6.1.2.00.00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTRA OFSS	Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N
2	3	6	1	3	00	00	2.3.6.1.3.00.00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	6	1	4	00	00	2.3.6.1.4.00.00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	6	1	5	00	00	2.3.6.1.5.00.00	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a elementos do ativo, apurados pela diferença entre o valor do laudo e o valor anterior (custo original mais eventuais reavaliações anteriores), nos casos permitidos pela legislação vigente. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	6	9	0	00	00	2.3.6.9.0.00.00	OUTRAS RESERVAS	Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro.	C	SIM			N
2	3	6	9	1	00	00	2.3.6.9.1.00.00	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
2	3	6	9	2	00	00	2.3.6.9.2.00.00	OUTRAS RESERVAS - INTRA OFSS	Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	6	9	3	00	00	2.3.6.9.3.00.00	OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
2	3	6	9	4	00	00	2.3.6.9.4.00.00	OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
2	3	6	9	5	00	00	2.3.6.9.5.00.00	OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende outras reservas que não forem classificadas como reservas de capital ou de lucro. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
2	3	7	0	0	00	00	2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM			N
2	3	7	1	0	00	00	2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	Compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM			N
2	3	7	1	1	00	00	2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	X	SIM			N
2	3	7	1	1	01	00	2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	1	02	00	2.3.7.1.1.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	1	03	00	2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão Registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	1	04	00	2.3.7.1.1.04.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de unidade da administração direta, autarquias, fundações e fundos, ocorrida durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	2	00	00	2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	Compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	X	SIM			N
2	3	7	1	2	01	00	2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	2	02	00	2.3.7.1.2.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	7	1	2	03	00	2.3.7.1.2.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão Registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	2	04	00	2.3.7.1.2.04.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de unidade da administração direta, autarquias, fundações e fundos, ocorrida durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	3	00	00	2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	X	SIM			N
2	3	7	1	3	01	00	2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	3	02	00	2.3.7.1.3.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	3	03	00	2.3.7.1.3.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão Registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	3	04	00	2.3.7.1.3.04.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de unidade da administração direta, autarquias, fundações e fundos, ocorrida durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	4	00	00	2.3.7.1.4.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, para permitir a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo da União. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	X	SIM			N
2	3	7	1	4	01	00	2.3.7.1.4.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	4	02	00	2.3.7.1.4.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	4	03	00	2.3.7.1.4.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão Registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	4	04	00	2.3.7.1.4.04.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de unidade da administração direta, autarquias, fundações e fundos, ocorrida durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	7	1	5	00	00	2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	X	SIM			N
2	3	7	1	5	01	00	2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	5	02	00	2.3.7.1.5.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	5	03	00	2.3.7.1.5.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Serão registrados nesta conta os ajustes da administração direta, autarquias, fundações e fundos.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	1	5	04	00	2.3.7.1.5.04.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de unidade da administração direta, autarquias, fundações e fundos, ocorrida durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	0	00	00	2.3.7.2.0.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas.	X	SIM			N
2	3	7	2	1	00	00	2.3.7.2.1.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	X	SIM			N
2	3	7	2	1	01	00	2.3.7.2.1.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Registra o saldo dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas no exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	1	02	00	2.3.7.2.1.02.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	1	03	00	2.3.7.2.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	1	04	00	2.3.7.2.1.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	Registra o valor dos lucros do exercício pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	1	05	00	2.3.7.2.1.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o valor dos lucros de exercícios anteriores pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	1	06	00	2.3.7.2.1.06.00	RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Compreende o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de empresas durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	2	00	00	2.3.7.2.2.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA OFSS	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	X	SIM			N
2	3	7	2	2	01	00	2.3.7.2.2.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Registra o saldo dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas no exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	2	02	00	2.3.7.2.2.02.00	LUCROS EPREJUIZOS ACUMULADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	2	03	00	2.3.7.2.2.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.	X	SIM	P	Atributo SF	S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	7	2	2	04	00	2.3.7.2.2.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	Registra o valor dos lucros do exercício pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	2	05	00	2.3.7.2.2.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o valor dos lucros de exercícios anteriores pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	2	06	00	2.3.7.2.2.06.00	RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de empresas durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	3	00	00	2.3.7.2.3.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	X	SIM			N
2	3	7	2	3	01	00	2.3.7.2.3.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Registra o saldo dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas no exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	3	02	00	2.3.7.2.3.02.00	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	3	03	00	2.3.7.2.3.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	3	04	00	2.3.7.2.3.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	Registra o valor dos lucros do exercício pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	3	05	00	2.3.7.2.3.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o valor dos lucros de exercícios anteriores pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	3	06	00	2.3.7.2.3.06.00	RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de empresas durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	4	00	00	2.3.7.2.4.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	X	SIM			N
2	3	7	2	4	01	00	2.3.7.2.4.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Registra o saldo dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas no exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	4	02	00	2.3.7.2.4.02.00	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	4	03	00	2.3.7.2.4.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	4	04	00	2.3.7.2.4.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	Registra o valor dos lucros do exercício pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	4	05	00	2.3.7.2.4.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o valor dos lucros de exercícios anteriores pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	4	06	00	2.3.7.2.4.06.00	RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de empresas durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	5	00	00	2.3.7.2.5.00.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	X	SIM			N
2	3	7	2	5	01	00	2.3.7.2.5.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Registra o saldo dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas no exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	7	2	5	02	00	2.3.7.2.5.02.00	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo dos lucros e prejuízos acumulados nos exercícios anteriores das empresas.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	5	03	00	2.3.7.2.5.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	5	04	00	2.3.7.2.5.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	Registra o valor dos lucros do exercício pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	5	05	00	2.3.7.2.5.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o valor dos lucros de exercícios anteriores pendentes de destinação, até a aprovação da proposta pela assembleia geral.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	7	2	5	06	00	2.3.7.2.5.06.00	RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	Registra o resultado apurado por extinção, cisão ou fusão de empresas durante o exercício.	X	SIM	P	Atributo SF	S
2	3	9	0	0	00	00	2.3.9.0.0.00.00	(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	Compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.	D	SIM			N
2	3	9	1	0	00	00	2.3.9.1.0.00.00	(-) AÇÕES EM TESOURARIA	Compreende o valor das ações da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.	D	SIM			N
2	3	9	1	1	00	00	2.3.9.1.1.00.00	(-) AÇÕES EM TESOURARIA - CONSOLIDAÇÃO	Registra o valor das ações da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	3	9	1	2	00	00	2.3.9.1.2.00.00	(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTRA OFSS	Registra o valor das ações da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	D	SIM			N
2	3	9	1	3	00	00	2.3.9.1.3.00.00	(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - UNIÃO	Registra o valor das ações da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
2	3	9	1	4	00	00	2.3.9.1.4.00.00	(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - ESTADO	Registra o valor das ações da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
2	3	9	1	5	00	00	2.3.9.1.5.00.00	(-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS – MUNICÍPIO	Registra o valor das ações da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
2	3	9	2	0	00	00	2.3.9.2.0.00.00	(-) COTAS EM TESOURARIA	Compreende o valor das cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.	D	SIM			N
2	3	9	2	1	00	00	2.3.9.2.1.00.00	(-) COTAS EM TESOURARIA - CONSOLIDAÇÃO	Registra o valor das cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
2	3	9	2	2	00	00	2.3.9.2.2.00.00	(-) COTAS EM TESOURARIA - INTRA OFSS	Registra o valor das cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do mesmo ente.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
2	3	9	2	3	00	00	2.3.9.2.3.00.00	(-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - UNIÃO	Registra o valor das cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
2	3	9	2	4	00	00	2.3.9.2.4.00.00	(-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - ESTADO	Registra o valor das cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
2	3	9	2	5	00	00	2.3.9.2.5.00.00	(-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Registra o valor das cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	0	0	0	0	00	00	3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Compreende o decréscimo no beneficio econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio liquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.	D	SIM			N
3	1	0	0	0	00	00	3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.	D	SIM			N
3	1	1	0	0	00	00	3.1.1.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos.	D	SIM			N
3	1	1	1	0	00	00	3.1.1.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RPPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	1	1	00	00	3.1.1.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RPPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	1	1	1	01	00	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	Compreende o somatorio dos valores com vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil do tipo: gratificacao, representacao, adicional insalubridade, férias, 13 salário, licenca-premio, abono pecuniario, adicional noturno, etc.	D	NÃO			N
3	1	1	1	1	01	01	3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Registra o valor da despesa com vencimentos e salários.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	02	3.1.1.1.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	Registra o valor da despesa com adicional noturno r.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	03	3.1.1.1.1.01.03	INCORPORAÇÕES	Registra o valor da despesa com incorporações.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	04	3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANÊNCIA	Registra o valor da despesa com abono de permanência.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	05	3.1.1.1.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Registra o valor da despesa com adicional de periculosidade.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	06	3.1.1.1.1.01.06	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Registra o valor da despesa comadicional de insalubridade.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	07	3.1.1.1.1.01.07	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	Registra o valor da despesa com adicional de atividades penosas.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	08	3.1.1.1.1.01.08	INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO	Registra o valor da despesa com incentivo á qualificação.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	09	3.1.1.1.1.01.09	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	Registra o valor da despesa com vremuneração de pessoal em disponibilidade	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	10	3.1.1.1.1.01.10	RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL E PRÓ-LABORE (LEI 7711/88)	Registra o valor da despesa com retribuição adicional variável e pró-labore (lei 7711/88)	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	12	3.1.1.1.1.01.12	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	Registra o valor da despesa com vantagem pecuniária individual	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	13	3.1.1.1.1.01.13	ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL	Registra o valor da despesa com abono provisório – pessoal civil	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	14	3.1.1.1.1.01.14	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	Registra o valor da despesa com gratificação por exercício de cargos	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	15	3.1.1.1.1.01.15	INCREMENTO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO	Registra o valor da despesa com incremento plano de cargos e salários do poder judiciário	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	16	3.1.1.1.1.01.16	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Registra o valor da despesa comgratificação por exercício de funções	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	17	3.1.1.1.1.01.17	INDENIZAÇÃO E LOCAÇÃO	Registra o valor da despesa com indenização e locação	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	18	3.1.1.1.1.01.18	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	Registra o valor da despesa com gratificação de tempo de serviço	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	19	3.1.1.1.1.01.19	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	Registra o valor da despesa comgratificações especiais	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	20	3.1.1.1.1.01.20	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	Registra o valor da despesa com gratificação por atividades expostas	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	21	3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	Registra o valor da despesa com veférias vencidas e proporcionais	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	22	3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO	Registra o valor da despesa com 13. salário	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	23	3.1.1.1.1.01.23	FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO	Registra o valor da despesa com férias – abono pecuniário	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	24	3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	Registra o valor da despesa com férias – abono constitucional	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	25	3.1.1.1.1.01.25	LICENÇA-PRÊMIO	Registra o valor da despesa com licença-prêmio.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	26	3.1.1.1.1.01.26	LICENÇA CAPACITAÇÃO	Registra o valor da despesa com licença capacitação.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	27	3.1.1.1.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	Registra o valor da despesa com adiantamento pecuniário.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	28	3.1.1.1.1.01.28	REPRESENTAÇÃO MENSAL	Registra o valor da despesa com representação mensal.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	29	3.1.1.1.1.01.29	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	Registra o valor da despesa com complementação salarial.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	1	1	01	30	3.1.1.1.1.01.30	ADICIONAL – TETO PARLAMENTAR	Registra o valor da despesa com adicional – teto parlamentar.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	31	3.1.1.1.1.01.31	SUBSÍDIOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a subsídios.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	32	3.1.1.1.1.01.32	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	Registra o valor da despesa com gratificação por exercício de cargo em comissão.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	33	3.1.1.1.1.01.33	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra o valor da despesa com vencimentos e salários prorrogação salário maternidade.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	35	3.1.1.1.1.01.35	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a férias - pagamento antecipado.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	36	3.1.1.1.1.01.36	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO COLETIVA	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a remun. particip. órgãos deliberação coletiva.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	01	99	3.1.1.1.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	Registra o valor da despesa com voutros vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil RPPS.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	00	3.1.1.1.1.02.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	Compreende o valor de outras despesas variáveis - Pessoal Civil - RPPS.	D	NÃO			N
3	1	1	1	1	02	01	3.1.1.1.1.02.01	SUBSTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a substituicoes.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	02	3.1.1.1.1.02.02	ADICIONAL VARIÁVEL	Registra as variacoes patrimoniais diminutivas realizadas a titulo de adicional variavel sujeitos a incidencia de tributos e contribuicoes de acordo com a lei 10.973/04 - distribuicao de royalties.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	03	3.1.1.1.1.02.03	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a servicos extraordinarios.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	04	3.1.1.1.1.02.04	GRATIFICAÇÃO POR EMBARQUE FLUVIAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a gratificacao por embarque fluvial.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	05	3.1.1.1.1.02.05	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a gratificacao eleitoral.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	06	3.1.1.1.1.02.06	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO INCENTIVADA	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a licenca sem remuneracao incentivada.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	07	3.1.1.1.1.02.07	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	Registra as variacoes patrimoniais diminutivas realizadas a titulo de adicional por plantao hospitalar - aph devido aos servidores em efetivo exercicio de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantao, nas areas indispensaveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais constantes no artigo 298 da lei 12.155, de 2009, que altera a lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	08	3.1.1.1.1.02.08	CONVOCACAO EXTRAORDINARIA LEGISLATIVA	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a convocacao extraordinaria legislativa.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	09	3.1.1.1.1.02.09	PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a participacao a empregados e administradores.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	10	3.1.1.1.1.02.10	AUXILIO MORADIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a auxilio moradia..	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	1	1	02	11	3.1.1.1.1.02.11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com com indenizações trabalhistas, referente a indenizações e restituições trabalhistas.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	12	3.1.1.1.1.02.12	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com com indenizações trabalhistas, referente a indeniz. e restit. decorr. de planos de demissão voluntária.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	13	3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com resarcimento de despesas de pessoal requisitado.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	02	99	3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RPPS	Registra o valor da despesa com voutros vencimentos e vantagens variáveis – pessoal civil RPPS.	D	NÃO			S
3	1	1	1	1	03	00	3.1.1.1.1.03.00	SENTENCAS JUDICIAIS	Registra as variacoes patrimoniais diminutivas provenientes de sentencas judiciais.	D	NÃO			S
3	1	1	2	0	00	00	3.1.1.2.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público.	D	SIM			N
3	1	1	2	1	00	00	3.1.1.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	1	2	1	01	00	3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DO PESSOAL CIVIL DO TIPO: GRATIFICACAO, REPRESENTACAO, ADICIONAL INSALUBRIDADE, FERIAS, 13 SALARIO, LICENCA-PREMIO, ABONO PECUNIARIO, ADICIONAL NOTURNO, ETC.	D	NÃO			N
3	1	1	2	1	01	01	3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM VENCIMENTOS E SALARIOS DO PESSOAL CIVIL REGIDOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	02	3.1.1.2.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACOES A EMPREGADOS EM ATIVIDADE NOTURNA.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	03	3.1.1.2.1.01.03	INCORPORACOES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS POR INCORPORACOES.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	04	3.1.1.2.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE DESPESAS COM PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANENCIA, DEVIDO AOS EMPREGADOS QUE TENDO COMPLETADO AS EXIGENCIAS PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA, OPTE POR PERMANECER EM ATIVIDADE.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	05	3.1.1.2.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACAO DE EMPREGADOS QUE EXERCEM ATIVIDADES PERIGOSAS, CONFORME O § 1º , DO ARTIGO 193, DO DECRETOLEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT).	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	2	1	01	06	3.1.1.2.1.01.06	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACAO DE EMPREGADOS EM ATIVIDADE EM LOCAIS INSALUBRES, CONFORME ARTIGO 192, DO DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT).	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	07	3.1.1.2.1.01.07	REMUNERACAO PARTICIPANTES DE ORGAO DE DELIBERACAO COLETIVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE REMUNERACAO DE MEMBROS DE ORGAOS DE DELIBERACAO COLETIVA (CONSELHO CONSULTIVO, CONSELHO DE ADMINISTRACAO, CONSELHO FISCAL OU OUTROS ORGAOS COLEGIADOS), OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI N. 7733, DE 14/02/89.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	08	3.1.1.2.1.01.08	INCENTIVO A QUALIFICACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE DESPESAS COM INCENTIVO A QUALIFICACAO DE EMPREGADOS QUE POSSUIREM EDUCACAO FORMAL SUPERIOR AO EXIGIDO PELO EMPREGO/CARGO QUE OCUPAM, EM AREAS DE INTERESSE DO ORGAO.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	09	3.1.1.2.1.01.09	ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - ART. 469/CLT	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM REMUNERACAO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FORAM TRANSFERIDOS CONFORME ART.469 DA CLT.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	10	3.1.1.2.1.01.10	RETR.ADIC.VARIAVEL E PRO-LABORE(LEI 7711/88)	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE RETRIBUICAO ADICIONAL VARIAVEL E PRO-LABORE DE EXITO CONFORME LEI 7.711/88, ARTIGOS TERCEIRO E QUINTO.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	11	3.1.1.2.1.01.11	REMUNERACAO DE DIRETORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE REMUNERACAO DE DIRETORES DE EMPRESAS PUBLICAS E DE ECONOMIA MISTA	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	12	3.1.1.2.1.01.12	VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM A VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	13	3.1.1.2.1.01.13	ABONO PROVISORIO - PESSOAL CIVIL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM ABONO PROVISORIO A PESSOAL CIVIL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	14	3.1.1.2.1.01.14	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS, COMO GAJ, ETC.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	15	3.1.1.2.1.01.15	INDENIZACAO A ANISTIADO POLITICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE INDENIZACAO DE ANISTIADOS POLITICOS CONFORME A LEI 10.559/2002	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	16	3.1.1.2.1.01.16	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES, DE COORDENACAO, ASSESSORAMENTO, CHEFIA E ENCARGO DE ATIVIDADES ESPECIFICAS	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	17	3.1.1.2.1.01.17	INDENIZACAO DE LOCALIZACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS A TITULO DE INDENIZACAO DE LOCALIZACAO ESPECIFICA DETERMINADA POR LEI	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	18	3.1.1.2.1.01.18	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACOES ADQUIRIDAS EM FUNCAO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICO, PESSOAL CIVIL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	19	3.1.1.2.1.01.19	GRATIFICACOES ESPECIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACOES DE NATUREZA ESPECIAL CONCEDIDAS EM VIRTUDE DE LEI A PESSOAL CIVIL, TAIS COMO: GRATIFICACAO ESPECIAL DE LOCALIZACAO, ETC.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	20	3.1.1.2.1.01.20	GRATIFICACAO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GRATIFICACOES, QUANDO PELO EXERCICIO, EXPOE O SERVIDOR A RISCOS.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	2	1	01	21	3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM PAGAMENTO DE FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS NA RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO OU DEMISSAO DO EMPREGADO	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	22	3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM GRATIFICACAO DE NATAL (13 SALARIO) DO PESSOAL CIVIL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	23	3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE DESPESAS COM A CONVERSAO EM ABONO PECUNIARIO DE UM TERCO DO VALOR DA REMUNERACAO DEVIDA AO EMPREGADO NO PERIODO DE FERIAS.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	24	3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DO VALOR DO ABONO CONCEDIDO A TODOS EMPREGADOS COMO REMUNERACAO DO PERIODO DE FERIAS ANUAIS - UM TERCO A MAIS DO QUE O SALARIO NORMAL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	25	3.1.1.2.1.01.25	LICENCA-PREMIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE NO TRABALHO.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	26	3.1.1.2.1.01.26	LICENCA CAPACITACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM LICENCA PARA CAPACITACAO.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	27	3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM ADIANTAMENTO PECUNIARIO DEVIDOS AOS SERVIDORES EM DECORRENCIA DE DETERMINACAO LEGAL.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	28	3.1.1.2.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS REALIZADAS COM REPRESENTACAO MENSAL, POR EXEMPLO DO "DAS" E ETC.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	29	3.1.1.2.1.01.29	COMPLEMENTACAO SALARIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM COMPLEMENTACAO DE REMUNERACAO PAGA A PESSOAL CIVIL	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	30	3.1.1.2.1.01.30	ADICIONAL – TETO PARLAMENTAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adicional – teto parlamentar.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	31	3.1.1.2.1.01.31	SUBSÍDIOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a subsídios.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	32	3.1.1.2.1.01.32	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com gratificação por exercício de cargo em comissão.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	33	3.1.1.2.1.01.33	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra as variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e salários prorrogação salário maternidade.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	35	3.1.1.2.1.01.35	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a férias - pagamento antecipado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	01	99	3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com outros vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil RGPS.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	00	3.1.1.2.1.02.00	OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	Compreende o valor de outras VPD variáveis – pessoal civil RGPS.	D	NÃO			N
3	1	1	2	1	02	01	3.1.1.2.1.02.01	SUBSTITUICOES	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a substituicoes.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	02	3.1.1.2.1.02.02	ADICIONAL VARIAVEL	Registra as variacoes patrimoniais diminutivas realizadas a titulo de adicional variavel sujeitos a incidencia de tributos e contribuicoes de acordo com a lei 10.973/04 - distribuicao de royalties.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	03	3.1.1.2.1.02.03	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a servicos extraordinarios.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	2	1	02	04	3.1.1.2.1.02.04	GRATIFICACAO POR EMBARQUE FLUVIAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a gratificacao por embarque fluvial.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	05	3.1.1.2.1.02.05	AVISO PREVIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com aviso prévio	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	06	3.1.1.2.1.02.06	PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a participacao a empregados e administradores.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	07	3.1.1.2.1.02.07	GRATIFICACAO ELEITORAL (RGPS)	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a gratificacao eleitoral.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	08	3.1.1.2.1.02.08	LICENCA SEM REMUNERACAO INCENTIVADA (RGPS)	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a licenca sem remuneracao incentivada.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	09	3.1.1.2.1.02.09	CONVOCACAO EXTRAORDINARIA LEGISLATIVA (RGPS)	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a convocacao extraordinaria legislativa.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	10	3.1.1.2.1.02.10	AUXILIO MORADIA (RGPS)	Registra as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no patrimônio com despesas de pessoal, referente a auxilio moradia..	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	02	99	3.1.1.2.1.02.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	Registra o valor de outras VPD variáveis – pessoal civil RGPS.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	03	00	3.1.1.2.1.03.00	SENTENCAS JUDICIAIS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com sentenças judiciais.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	00	3.1.1.2.1.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com contratação por tempo determinado.	D	NÃO			N
3	1	1	2	1	04	01	3.1.1.2.1.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93	Registra as variações patrimoniais diminutivas com salário por contrato temporário, de acordo com a Lei 8.745/93.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	02	3.1.1.2.1.04.02	ADICIONAL NOTURNO DE CONTRATO TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adiconal noturno por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	03	3.1.1.2.1.04.03	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CONTR. TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adicional de periculosidade por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	04	3.1.1.2.1.04.04	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRATO TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adicional de insalubridade por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	05	3.1.1.2.1.04.05	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS - CONTR. TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adiconal de atividades penosas contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	06	3.1.1.2.1.04.06	SERVICOS EVENTUAIS DE MEDICOS RESIDENTES	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de médicos residentes.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	07	3.1.1.2.1.04.07	RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas com residência multiprofissional.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	08	3.1.1.2.1.04.08	ADICIONAL DE IRRADIACAO IONIZANTE CONT. TEMP.	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adicional de irradiação ionizante por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	09	3.1.1.2.1.04.09	GRATIFICACAO DE RAIO-X CONTRATO TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com gratificação de raio-X por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	10	3.1.1.2.1.04.10	SERVICOS EXTRAORDINARIOS CONTRATO TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços extraordinários por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	11	3.1.1.2.1.04.11	SERVICOS EXTRAORDINARIOS NOTURNO CONT. TEMP.	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços extraordinários noturnos porcontratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	12	3.1.1.2.1.04.12	FERIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com férias vencidas ou proporcionais por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	13	3.1.1.2.1.04.13	13º SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com 13º salário por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	14	3.1.1.2.1.04.14	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas com adicional de férias por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	15	3.1.1.2.1.04.15	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com pagamento antecipado de férias por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	2	1	04	16	3.1.1.2.1.04.16	SERVICOS EVENTUAIS DE AUXILIARES CIVIS NO EXT	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de auxiliares civis no exterior por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	17	3.1.1.2.1.04.17	SERVICOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de professores por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	18	3.1.1.2.1.04.18	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de assistência social por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	19	3.1.1.2.1.04.19	SERV EVENT ENFERMAG FISIOT TERAPIA OCUPAC	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de enfermagem e fisioterapia ocupacional por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	20	3.1.1.2.1.04.20	SERVICOS EVENTUAIS DE NATUREZA INDUSTRIAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de natureza industrial por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	21	3.1.1.2.1.04.21	SERVICOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAUDE	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de agentes de saúde por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	22	3.1.1.2.1.04.22	SERVICOS EVENTUAIS DE DENTISTAS E PSICOLOGOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de dentistas e psicólogos por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	23	3.1.1.2.1.04.23	SERVICOS EVENTUAIS DE MAO-DE-OBRA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com serviços eventuais de mão de obra por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	24	3.1.1.2.1.04.24	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AGENTES PRISIONAIS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com salários de agentes prisionais por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	25	3.1.1.2.1.04.25	OBRIGACOES PATRONAIS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com obrigações patronais por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	26	3.1.1.2.1.04.26	INSS PATRONAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas com INSS patronal por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	27	3.1.1.2.1.04.27	FGTS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com FGTS por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	2	1	04	99	3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas por contratação por tempo determinado.	D	NÃO			S
3	1	1	3	0	00	00	3.1.1.3.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR – ABRANGIDOS PELO RPPS	Compreende a remuneração do pessoal ativo militar, abrangidos por regime próprio dos militares ou não, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público.	D	SIM			N
3	1	1	3	1	00	00	3.1.1.3.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a remuneração do pessoal ativo militar, abrangidos por regime próprio dos militares ou não, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	1	3	1	01	00	3.1.1.3.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR	Compreende a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens.	D	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	3	1	01	01	3.1.1.3.1.01.01	SOLDO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com soldo.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	02	3.1.1.3.1.01.02	ADICIONAL DE PERMANENCIA	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional de permanência.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	03	3.1.1.3.1.01.03	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional por tempo de serviço.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	04	3.1.1.3.1.01.04	ADICIONAL MILITAR	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional militar.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	05	3.1.1.3.1.01.05	ADICIONAL DE COMPENSACAO ORGANICA	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional de compensação orgânica.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	06	3.1.1.3.1.01.06	ADICIONAL DE HABITACAO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional de habitação.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	07	3.1.1.3.1.01.07	GRATIFICACAO DE LOCALIDADE ESPECIAL	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com localidade especial.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	08	3.1.1.3.1.01.08	GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com gratificação de representação.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	09	3.1.1.3.1.01.09	GRATIFICACAO DE FUNCAO DE NATUREZA ESPECIAL	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com gratificação de função de natureza especial.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	10	3.1.1.3.1.01.10	GRATIFICACAO DE SERVICO VOLUNTARIO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com gratificação de serviço voluntário.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	11	3.1.1.3.1.01.11	VANTAGEM PECUNIARIA ESPECIAL - VPE	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com vantagem pecuniária especial.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	12	3.1.1.3.1.01.12	INDENIZACAO DE REPRESENTACAO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com indenização de representação.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	13	3.1.1.3.1.01.13	GRATIFICACAO DE EXERCICIOS DE CARGOS	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com gratificação de exercícios de cargos.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	14	3.1.1.3.1.01.14	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com férias vencidas e proporcionais.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	15	3.1.1.3.1.01.15	ADICIONAL NATALINO	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional natalino.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	16	3.1.1.3.1.01.16	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional de férias.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	17	3.1.1.3.1.01.17	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL MILITAR	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com complementação salarial.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	01	99	3.1.1.3.1.01.99	OUTRAS VPD FIXAS - PESSOAL MILITAR	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório de outras variações patrimoniais diminutivas fixas.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	02	00	3.1.1.3.1.02.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR	Compreende a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório de outras variações patrimoniais diminutivas variáveis.	D	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	1	3	1	02	01	3.1.1.3.1.02.01	INDENIZACOES/MILITAR	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com indenizações não especificadas em outros itens.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	02	02	3.1.1.3.1.02.02	ADICIONAL TAREFA TEMPO CERTO(ART. 23 MP 2131)	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional por tarefa por tempo certo (art. 23 da MP 2131).	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	02	03	3.1.1.3.1.02.03	ADICIONAL NOTURNO - MILITAR	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com adicional noturno.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	02	04	3.1.1.3.1.02.04	HORA-EXTRA, HORAS DE SOBREAVISO E PLANTÃO - MILITAR	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com hora extra, horas de sobreaviso e plantões.	D	NÃO			S
3	1	1	3	1	03	00	3.1.1.3.1.03.00	SENTENCAS JUDICIAIS	Registra a remuneração do pessoal ativo militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com sentenças judiciais.	D	NÃO			S
3	1	2	0	0	00	00	3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como contribuições a entidades fechadas de previdência e ainda outras contribuições patronais.	D	SIM			N
3	1	2	1	0	00	00	3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público.	D	SIM			N
3	1	2	1	2	00	00	3.1.2.1.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	1	2	1	2	01	00	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de contribuições patronais para custeio do plano de seguridade social do servidor.	D	NÃO			S
3	1	2	1	2	02	00	3.1.2.1.2.02.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	D	NÃO			S
3	1	2	1	2	99	00	3.1.2.1.2.99.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com outras obrigações patronais ao RPPS, não classificáveis nos subitens anteriores.	D	NÃO			S
3	1	2	2	0	00	00	3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo.	D	SIM			N
3	1	2	2	1	00	00	3.1.2.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investido em cargo efetivo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	2	1	01	00	3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao INSS.	D	NÃO			S
3	1	2	2	1	03	00	3.1.2.2.1.03.00	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas relativas a contribuições previdenciárias de seguro de acidentes do trabalho.	D	NÃO			S
3	1	2	2	1	04	00	3.1.2.2.1.04.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da Federação.	D	NÃO			S
3	1	2	2	1	05	00	3.1.2.2.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra o valor das variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao INSS referente a prorrogação do salário maternidade.	D	NÃO			S
3	1	2	2	1	06	00	3.1.2.2.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas a título de contribuição para o PIS, determinada com base na folha de pagamento, a alíquota de 1%, pelas fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público (MP 2.158-35/2001).	D	NÃO			S
3	1	2	2	1	99	00	3.1.2.2.1.99.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com outras obrigações patronais ao RGPS, não classificáveis nos subitens anteriores.	D	NÃO			S
3	1	2	2	2	00	00	3.1.2.2.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investido em cargo efetivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	1	2	2	3	00	00	3.1.2.2.3.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investido em cargo efetivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	1	2	2	3	01	00	3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao INSS.	D	NÃO			S
3	1	2	2	3	03	00	3.1.2.2.3.03.00	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas relativas a contribuições previdenciárias de seguro de acidentes do trabalho.	D	NÃO			S
3	1	2	2	3	04	00	3.1.2.2.3.04.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da Federação.	D	NÃO			S
3	1	2	2	3	05	00	3.1.2.2.3.05.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra o valor das variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao INSS referente a prorrogação do salário maternidade.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	2	3	06	00	3.1.2.2.3.06.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas a titulo de contribuição para o PIS, determinada com base na folha de pagamento, a alíquota de 1%, pelas fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público (MP 2.158-35/2001).	D	NÃO			S
3	1	2	2	3	99	00	3.1.2.2.3.99.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com outras obrigações patronais ao RGPS, não classificáveis nos subitens anteriores.	D	NÃO			S
3	1	2	2	4	00	00	3.1.2.2.4.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investido em cargo efetivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	1	2	2	5	00	00	3.1.2.2.5.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos em cargo efetivo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	1	2	3	0	00	00	3.1.2.3.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	Compreende os valores recolhidos mensalmente pelos empregadores, em conta bancaria vinculada do trabalhador no FGTS, correspondente a percentual definido em lei sobre a remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos. 457 e 458 da CLT e a gratificação de natal a que se refere à lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes, da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão de obra, independente da responsabilidade solidaria e/ou subsidiaria a que eventualmente venha obrigar-se. Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão de obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio. O recolhimento do FGTS e obrigatório também nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho. Não se incluem na remuneração, para os fins desta lei, as parcelas elencadas no § 9º do art. 28 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	3	1	00	00	3.1.2.3.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os valores recolhidos mensalmente pelos empregadores, em conta bancaria vinculada do trabalhador no FGTS, correspondente a percentual definido em lei sobre a remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos. 457 e 458 da CLT e a gratificação de natal a que se refere à lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes, da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão de obra, independente da responsabilidade solidaria e/ou subsidiaria a que eventualmente venha obrigar-se. Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão de obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio. O recolhimento do FGTS e obrigatório também nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho. Não se incluem na remuneração, para os fins desta lei, as parcelas elencadas no § 9º do art. 28 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	2	3	1	01	00	3.1.2.3.1.01.00	FGTS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS.	D	NÃO			S
3	1	2	3	1	02	00	3.1.2.3.1.02.00	FGTS - PDV	Registra as variações patrimoniais diminutivas com FGTS de servidores que optaram pelo Plano de Demissão Voluntária - PDV.	D	NÃO			S
3	1	2	3	1	03	00	3.1.2.3.1.03.00	FGTS - PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra os valores das variações patrimoniais diminutivas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS referente a prorrogação do salário maternidade.	D	NÃO			S
3	1	2	4	0	00	00	3.1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	Compreende os encargos patronais relativos ao salário educação e as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinados as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, tais como SESI, SENAI, SESC e SENAC.	D	SIM			N
3	1	2	4	1	00	00	3.1.2.4.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os encargos patronais relativos ao salário educação e as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinados as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, tais como SESI, SENAI, SESC e SENAC. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	2	4	1	01	00	3.1.2.4.1.01.00	SISTEMAS SOCIAIS AUTÔNOMOS - ATIVO CIVIL	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com contribuições patronais para os Sistemas Sociais Autônomos, como SESI/SENAI, referente a pessoal ativo civil.	D	NÃO			S
3	1	2	4	1	02	00	3.1.2.4.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas a titulo de contribuição de salário-educação.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	4	1	03	00	3.1.2.4.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE	Registra o valor das variações patrimoniais diminutivas realizadas a titulo de contribuição de salário-educação referente a prorrogação do salário maternidade.	D	NÃO			S
3	1	2	4	1	99	00	3.1.2.4.1.99.00	OUTRAS CONSTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS	Registra as outras contribuições sociais gerais.	D	NÃO			S
3	1	2	5	0	00	00	3.1.2.5.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas relacionadas ao regime de previdência privada, de caráter complementar, organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, de caráter facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do caput do art. 202 da constituição federal. Entende-se por entidades fechadas aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, entes denominados patrocinadores.	D	SIM			N
3	1	2	5	1	00	00	3.1.2.5.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas relacionadas ao regime de previdência privada, de caráter complementar, organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, de caráter facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do caput do art. 202 da constituição federal. Entende-se por entidades fechadas aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, entes denominados patrocinadores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	2	5	1	01	00	3.1.2.5.1.01.00	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuições de responsabilidade das entidades patrocinadoras para atender plano de previdência complementar, administrado por suas instituições de seguridade social.	D	NÃO			S
3	1	2	5	1	02	00	3.1.2.5.1.02.00	SEGUROS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuições a entidades de previdência fechada, sob a modalidade de seguros, tais como: seguro de vida-pac.	D	NÃO			S
3	1	2	5	1	03	00	3.1.2.5.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuição patronal, devida a entidades de previdência privada.	D	NÃO			S
3	1	2	5	1	04	00	3.1.2.5.1.04.00	COMPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA REFERENTE A PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuições de responsabilidade das entidades patrocinadoras p/ atender plano de previdência complementar, administrado por suas instituições de seguridade social referente a prorrogação do salário maternidade.	D	NÃO			S
3	1	2	5	1	99	00	3.1.2.5.1.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuições a entidades privadas não enquadradas nos subitens anteriores.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	9	0	00	00	3.1.2.9.0.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	1	2	9	1	00	00	3.1.2.9.1.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	2	9	1	01	00	3.1.2.9.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do servidor ativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	1	02	00	3.1.2.9.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do servidor ativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	1	03	00	3.1.2.9.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR INATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do servidor inativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	1	04	00	3.1.2.9.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR INATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do servidor inativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	1	05	00	3.1.2.9.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO PENSIONISTA	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do pensionista, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	1	06	00	3.1.2.9.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PENSIONISTA	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do pensionista, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	2	00	00	3.1.2.9.2.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	1	2	9	2	01	00	3.1.2.9.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do servidor ativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	2	02	00	3.1.2.9.2.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do servidor ativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	9	2	03	00	3.1.2.9.2.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR INATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do servidor inativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	2	04	00	3.1.2.9.2.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR INATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do servidor inativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	2	05	00	3.1.2.9.2.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO PENSIONISTA	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do pensionista, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	2	06	00	3.1.2.9.2.06.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PENSIONISTA	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do pensionista, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	3	00	00	3.1.2.9.3.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	1	2	9	4	00	00	3.1.2.9.4.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	1	2	9	4	01	00	3.1.2.9.4.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do servidor ativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	4	02	00	3.1.2.9.4.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do servidor ativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	4	03	00	3.1.2.9.4.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR INATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do servidor inativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	4	04	00	3.1.2.9.4.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR INATIVO	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do servidor inativo, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	2	9	4	05	00	3.1.2.9.4.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO PENSIONISTA	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a saúde do pensionista, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	4	06	00	3.1.2.9.4.06.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PENSIONISTA	Registra as variações patrimoniais diminutivas executadas a titulo de contribuição patronal para o atendimento a assistência social do pensionista, as entidades da administração indireta e as unidades orçamentárias, constantes do orçamento integrado do ente.	D	NÃO			S
3	1	2	9	5	00	00	3.1.2.9.5.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas aos encargos patronais, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	1	3	0	0	00	00	3.1.3.0.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos a pessoal civil e militar , tais como para o pessoal civil: ajuda-de-custo, indenização de transporte, auxílio-moradia, auxilia-alimentação, auxilia-transporte bem como outros decorrentes de acordo ou convenção coletiva no que se refere aos empregados públicos. Para os militares: adicional de compensação orgânica não incorporada, gratificação de localidade especial, gratificação de representação, transporte, ajuda–de-custo, auxílio-fardamento, auxílio-alimentação e outros benefícios eventuais relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídas deste grupo as despesas com vencimentos, soldos e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como as despesas relacionadas aos benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Estão excluídas ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como ferias, aviso prévio indenizado e outras.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	3	1	0	00	00	3.1.3.1.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios a servidor público, tais como: ajuda-de-custo, indenização de transporte, auxílio-moradia, auxílio-transporte,auxílio-alimentação e outros benefícios relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídas deste grupo os vencimentos e quaisquer outras vantagens pecuniárias permanentes, bem como os benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Estão excluídas ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como ferias, aviso prévio indenizados e outras.	D	SIM			N
3	1	3	1	1	00	00	3.1.3.1.1.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios a servidor público, tais como: ajuda-de-custo, indenização de transporte, auxílio-moradia, auxílio-transporte,auxílio-alimentação e outros benefícios relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídas deste grupo os vencimentos e quaisquer outras vantagens pecuniárias permanentes, bem como os benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Estão excluídas ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como ferias, aviso prévio indenizado e outras. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	3	2	0	00	00	3.1.3.2.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos aos empregados públicos, e ainda outros relativos a acordo ou convenção coletiva. Estão excluídos deste grupo os vencimentos e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como os benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Estão excluídas ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como ferias, aviso prévio indenizado e outras.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	3	2	1	00	00	3.1.3.2.1.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos aos empregados públicos, e ainda outros relativos a acordo ou convenção coletiva. Estão excluídas deste grupo os vencimentos e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como os benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Estão excluídos ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como ferias, aviso prévio indenizados e outras. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	3	3	0	00	00	3.1.3.3.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos a pessoal militar, tais como: adicional de compensação orgânica não incorporada, gratificação de localidade especial, gratificação de representação, transporte, ajuda–de-custo, auxílio-fardamento, auxílio-alimentação e outros benefícios eventuais relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídos deste grupo os soldos e quaisquer outras vantagens pecuniárias permanentes, bem como as os benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde.	D	SIM			N
3	1	3	3	1	00	00	3.1.3.3.1.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos a pessoal militar, tais como: adicional de compensação orgânica não incorporada, gratificação de localidade especial, gratificação de representação, transporte, ajuda–de-custo, auxílio-fardamento, auxílio-alimentação e outros benefícios eventuais relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídos deste grupo os soldos e quaisquer outras vantagens pecuniárias permanentes, bem como as os benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência a saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	1	9	0	0	00	00	3.1.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal e encargos, não abrangidas nos grupos anteriores, tais como as indenizações e restituições trabalhistas.	D	SIM			N
3	1	9	1	0	00	00	3.1.9.1.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Compreende o valor total com variações patrimoniais diminutivas resultante do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive ferias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntario.	D	SIM			N
3	1	9	1	1	00	00	3.1.9.1.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor total com variações patrimoniais diminutivas resultante do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive ferias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntario. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	9	2	0	00	00	3.1.9.2.0.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pessoal requisitado de outros órgãos.	D	SIM			N
3	1	9	2	1	00	00	3.1.9.2.1.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS - CONSOLIDAÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com pessoal requisitado de outros órgãos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	9	9	0	00	00	3.1.9.9.0.00.00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal e encargos, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	1	9	9	1	00	00	3.1.9.9.1.00.00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal e encargos, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	1	9	9	1	01	00	3.1.9.9.1.01.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal, não abrangidas nos grupos anteriores, tais como as indenizações e restituições trabalhistas.	D	NÃO			S
3	1	9	9	1	02	00	3.1.9.9.1.02.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com encargos, não abrangidas nos grupos anteriores, tais como as indenizações e restituições trabalhistas.	D	NÃO			S
3	2	0	0	0	00	00	3.2.0.0.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social – RGPS, bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingencias sociais e a universalização dos direitos sociais.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	1	0	0	00	00	3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	Compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço.	D	SIM			N
3	2	1	1	0	00	00	3.2.1.1.0.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS	Compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidas pelo RPPS.	D	SIM			N
3	2	1	1	1	00	00	3.2.1.1.1.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidas pelo RPPS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	1	1	1	01	00	3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas com Aposentadoria de Pessoal Civil concedidas.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	02	00	3.2.1.1.1.02.00	ABONO PROVISÓRIO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas com Abono Provisório.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	03	00	3.2.1.1.1.03.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVACAO - PESSOAL CIVIL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas com Aposentadorias de Pessoal Civil Concedidas.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	06	00	3.2.1.1.1.06.00	13º. SALARIO – PESSOAL CIVIL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de 13 Salário - Pessoal Civil	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	07	00	3.2.1.1.1.07.00	GRATIFICAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO CIVIL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Gratificação tempo de Serviço = Anuênio Civil	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	10	00	3.2.1.1.1.10.00	VANTAGENS INCORPORADAS - PESSOAL CIVIL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Vantagens Incorporadas - Pessoal Civil	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	11	00	3.2.1.1.1.11.00	PROVENTOS ORIGINÁRIAS DE GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Proventos Originárias de Gratificações por Exercício de Funções.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	12	00	3.2.1.1.1.12.00	PROVENTOS ORIGINÁRIAS DE GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Proventos Originárias de Gratificações por Exercício de Cargo.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	15	00	3.2.1.1.1.15.00	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS A APOSENTADOS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Gratificações Especiais a Aposentados.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	16	00	3.2.1.1.1.16.00	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Complementação de Aposentadorias.	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	70	00	3.2.1.1.1.70.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PESSOAL CIVIL - RPPS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas realizadas a titulo de Sentenças Judiciais de Benefícios Previdenciários Pessoal Civil - RPPS	D	NÃO			S
3	2	1	1	1	99	00	3.2.1.1.1.99.00	OUTRAS APOSENTADORIAS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas Realizadas com outras Aposentadorias não Classificáveis nos subitens anteriores, e/ou valores relativos a integração de Balancetes.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	1	2	0	00	00	3.2.1.2.0.00.00	APOSENTADORIAS - RGPS	Compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidas pelo RGPS.	D	SIM			N
3	2	1	2	1	00	00	3.2.1.2.1.00.00	APOSENTADORIAS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidos pelo RGPS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	1	3	0	00	00	3.2.1.3.0.00.00	RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - MILITAR	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares	D	SIM			N
3	2	1	3	1	00	00	3.2.1.3.1.00.00	RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	1	3	1	01	00	3.2.1.3.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente proventos.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	02	00	3.2.1.3.1.02.00	GRATIFICAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO- ANUÊNIO MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Gratificação Tempo de Serviço - Anuênio Militar.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	04	00	3.2.1.3.1.04.00	AJUDA DE CUSTO (TRANSF. P/RESERVA REM.)	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Ajuda de Custo.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	05	00	3.2.1.3.1.05.00	ADICIONAL MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Adicional Militar.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	06	00	3.2.1.3.1.06.00	COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - PESSOAL MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Complementação Aposentadoria - Pessoal Militar.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	07	00	3.2.1.3.1.07.00	VANTAGENS INCORPORADAS - PESSOAL MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Vantagens Incorporadas - Pessoal Militar.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	08	00	3.2.1.3.1.08.00	AUXÍLIO-INVALIDEZ - PESSOAL MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Auxílio invalidez Pessoal Militar.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	09	00	3.2.1.3.1.09.00	13º. SALARIO PESSOAL MILITAR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente 13 Salário Pessoal Militar.	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	70	00	3.2.1.3.1.70.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PESSOAL MILITAR - RPPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Sentenças Judiciais Benefícios Previdenciários Pessoal Militar - RPPS	D	NÃO			S
3	2	1	3	1	99	00	3.2.1.3.1.99.00	OUTRAS REFORMAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com reserva remunerada e reformas dos militares, especificamente Outras Reformas.	D	NÃO			S
3	2	1	9	0	00	00	3.2.1.9.0.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de outras aposentadorias	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	1	9	1	00	00	3.2.1.9.1.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de outras aposentadorias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	2	0	0	00	00	3.2.2.0.0.00.00	PENSÕES	Compreendem os benefícios da previdência social que garantem uma renda aos dependentes do segurado falecido.	D	SIM			N
3	2	2	1	0	00	00	3.2.2.1.0.00.00	PENSÕES - RPPS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pagamento de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito, pelo regime próprio da previdência social - RPPS	D	SIM			N
3	2	2	1	1	00	00	3.2.2.1.1.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pagamento de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito, pelo regime próprio da previdência social - RPPS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	2	2	0	00	00	3.2.2.2.0.00.00	PENSÕES - RGPS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pagamento de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito, regidos pelo regime geral da previdência social –RGPS.	D	SIM			N
3	2	2	2	1	00	00	3.2.2.2.1.00.00	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pagamento de pensões aos dependentes dos segurados, após seu óbito, regidos pelo regime geral da previdência social - RGPS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	2	3	0	00	00	3.2.2.3.0.00.00	PENSÕES - MILITAR	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pagamento de pensões aos dependentes dos militares, após seu óbito, regidos pelo regime próprio.	D	SIM			N
3	2	2	3	1	00	00	3.2.2.3.1.00.00	PENSÕES - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pagamento de pensões aos dependentes dos militares, após seu óbito, regidos pelo regime próprio. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	2	9	0	00	00	3.2.2.9.0.00.00	OUTRAS PENSÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de outras pensões.	D	SIM			N
3	2	2	9	1	00	00	3.2.2.9.1.00.00	OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de outras pensões. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	3	0	0	00	00	3.2.3.0.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Compreendem os benefícios de prestação continuada	D	SIM			N
3	2	3	1	0	00	00	3.2.3.1.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	Compreendem os benefícios de prestação continuada ao idoso e renda mensal vitalícia por idade.	D	SIM			N
3	2	3	1	1	00	00	3.2.3.1.1.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem os benefícios de prestação continuada e renda mensal vitalícia por idade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	3	1	1	01	00	3.2.3.1.1.01.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	Registra o benefício de prestação continuada que garante 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso , que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	3	2	0	00	00	3.2.3.2.0.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Compreendem os benefícios de prestação continuada ao portador de deficiência e renda mensal vitalícia – invalidez	D	SIM			N
3	2	3	2	1	00	00	3.2.3.2.1.00.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem os benefícios de prestação continuada ao portador de deficiência e renda mensal vitalícia – invalidez. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	3	2	1	01	00	3.2.3.2.1.01.00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Registra o beneficio de prestação continuada que garante 1 (um) salário mínimo mensal a pessoa portadora de deficiência, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.	D	NÃO			S
3	2	3	9	0	00	00	3.2.3.9.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Compreendem outros benefícios de prestação continuada.	D	SIM			N
3	2	3	9	1	00	00	3.2.3.9.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - CONSOLIDAÇÃO	Registra outros benefícios de prestação continuada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	4	0	0	00	00	3.2.4.0.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Compreendem as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.	D	SIM			N
3	2	4	1	0	00	00	3.2.4.1.0.00.00	AUXÍLIO POR NATALIDADE	Compreende o beneficio eventual que visa o pagamento de auxílio por natalidade as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.	D	SIM			N
3	2	4	1	1	00	00	3.2.4.1.1.00.00	AUXÍLIO POR NATALIDADE - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o beneficio eventual que visa o pagamento de auxílio por natalidade as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	4	2	0	00	00	3.2.4.2.0.00.00	AUXÍLIO POR MORTE	Compreende o beneficio eventual que visa o pagamento de auxílio por morte as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.	D	SIM			N
3	2	4	2	1	00	00	3.2.4.2.1.00.00	AUXÍLIO POR MORTE - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o beneficio eventual que visa o pagamento de auxílio por morte as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	4	3	0	00	00	3.2.4.3.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	Compreende as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	4	3	1	00	00	3.2.4.3.1.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	4	4	0	00	00	3.2.4.4.0.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA	Compreendem os benefícios para atendimento de vitimas de calamidade pública, de modo a assegurar lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. Entende-se se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.	D	SIM			N
3	2	4	4	1	00	00	3.2.4.4.1.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem os benefícios para atendimento de vitimas de calamidade pública, de modo a assegurar - lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia. Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	4	9	0	00	00	3.2.4.9.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de outros benefícios eventuais	D	SIM			N
3	2	4	9	1	00	00	3.2.4.9.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de outros benefícios eventuais.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	5	0	0	00	00	3.2.5.0.0.00.00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	Compreende as políticas públicas que visem contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alivio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente as famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	5	0	1	00	00	3.2.5.0.1.00.00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as políticas públicas que visem contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alivio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente as famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiarias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	9	0	0	00	00	3.2.9.0.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários ou assistenciais, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	2	9	1	0	00	00	3.2.9.1.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários do RPPS, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	2	9	1	1	00	00	3.2.9.1.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários do RPPS, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	9	1	1	01	00	3.2.9.1.1.01.00	AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL FALECIDO, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS DESPESAS COM FUNERAL DO SERVIDOR. TAMBEM SERA DEVIDO AUXILIO FUNERAL, EM CASO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR EM SERVICO FORA DO LOCAL DE TRABALHO, INCLUSIVE NO EXTERIOR E AS DESPESAS DE TRANSPORTE DO CORPO (TRASLADO) CORRERAO A CONTA DOS RECURSOS DA UNIAO, AUTARQUIA OU FUNDACAO PUBLICA (ART. 228, LEI 8112/90)	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	02	00	3.2.9.1.1.02.00	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR INATIVO CIVIL, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FUNERAL DO INATIVO CIVIL.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	03	00	3.2.9.1.1.03.00	AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE-ATIVO CIVIL, DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	04	00	3.2.9.1.1.04.00	AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE INATIVO CIVIL,DEVIDO, A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO E NASCIMENTO DE FILHO.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	05	00	3.2.9.1.1.05.00	AUXILIO RECLUSAO ATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO CIVIL, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	9	1	1	06	00	3.2.9.1.1.06.00	AUXILIO RECLUSAO INATIVO CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR INATIVO CIVIL, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	07	00	3.2.9.1.1.07.00	AUXILIO FUNERAL PENSIONISTA CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR PENSIONISTA, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FUNERAL DO PENSIONISTA.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	08	00	3.2.9.1.1.08.00	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR PENSIONISTA, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM FUNERAL DO PENSIONISTA.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	09	00	3.2.9.1.1.09.00	AUXILIO NATALIDADE PENSIONISTA CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE A PENSIONISTA CIVIL, DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	10	00	3.2.9.1.1.10.00	AUXILIO-DOENCA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO-DOENCA, DEVIDO AO SEGURADO QUE FICAR INCAPACITADO PARA O TRABALHO	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	11	00	3.2.9.1.1.11.00	SALARIO MATERNIDADE	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-MATERNIDADE, DEVIDO A SEGURADA GESTANTE, NA FORMA DA LEI 6.136/74, DURANTE O PERIODO DE LICENCA GESTANTE PREVISTO EM LEI.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	12	00	3.2.9.1.1.12.00	SALARIO-FAMILIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA	D	NÃO			N
3	2	9	1	1	12	01	3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL.	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	12	02	3.2.9.1.1.12.02	SALARIO FAMILIA-INATIVO PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA DEVIDOS A INATIVOS PESSOAL CIVIL	D	NÃO			S
3	2	9	1	1	12	03	3.2.9.1.1.12.03	SALARIO FAMILIA-PENSIONISTA PESSOAL CIVIL	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA DEVIDO A PENSIONISTA PESSOAL CIVIL.	D	NÃO			S
3	2	9	2	0	00	00	3.2.9.2.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários do RGPS, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	2	9	2	1	00	00	3.2.9.2.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários do RGPS, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	2	9	3	0	00	00	3.2.9.3.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MILITAR	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários do regime próprio dos militares, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	2	9	3	1	00	00	3.2.9.3.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários do regime próprio dos militares, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	9	3	1	01	00	3.2.9.3.1.01.00	AUXILIO FUNERAL ATIVO MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS DESPESAS COM FUNERAL DO EX-SERVIDOR.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	02	00	3.2.9.3.1.02.00	AUXILIO FUNERAL INATIVO MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR INATIVO MILITAR, EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS. DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO QUE CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS DESPESAS COM FUNERAL DO INATIVO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	03	00	3.2.9.3.1.03.00	AUXILIO NATALIDADE ATIVO MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE-ATIVO MILITAR DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	04	00	3.2.9.3.1.04.00	AUXILIO NATALIDADE INATIVO MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE INATIVO MILITAR DEVIDO A SERVIDORA,CONJUGE OU COMPANHEIRO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	05	00	3.2.9.3.1.05.00	AUXILIO RECLUSAO ATIVO MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	06	00	3.2.9.3.1.06.00	AUXILIO RECLUSAO INATIVO MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	07	00	3.2.9.3.1.07.00	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO RECLUSAO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR ATIVO MILITAR, AFASTADO POR MOTIVO DE PRISAO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	08	00	3.2.9.3.1.08.00	AUXILIO FUNERAL PENSIONISTA MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O AUXILIO DEVIDO A FAMILIA DO SERVIDOR PENSIONISTA MILITAR EM VALOR EQUIVALENTE A UM MES DE REMUNERACAO OU PROVENTOS DEVIDO TAMBEM A TERCEIRO E CUSTEAR COMPROVADAMENTE AS DESPESAS COM FUNERAL DO PENSIONISTA.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	09	00	3.2.9.3.1.09.00	AUXILIO NATALIDADE PENSIONISTA MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM AUXILIO NATALIDADE PENSIONISTA MILITAR DEVIDO A SERVIDORA, CONJUGE OU COMPANHEIRO DO SERVIDOR PUBLICO, POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	10	00	3.2.9.3.1.10.00	SALARIO-FAMILIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO-FAMILIA	D	NÃO			N
3	2	9	3	1	10	01	3.2.9.3.1.10.01	SALARIO FAMILIA-ATIVO PESSOAL MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO FAMILIA-ATIVO PESSOAL MILITAR.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	10	02	3.2.9.3.1.10.02	SALARIO FAMILIA - INATIVO PESSOAL MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVASCOM SALARIO FAMILIA A INATIVOS MILITARES, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUIDA PARA ADMINISTRAR O RPPS.	D	NÃO			S
3	2	9	3	1	10	03	3.2.9.3.1.10.03	SALARIO FAMILIA - PENSIONIOSTA PESS. MILITAR	REGISTRA O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SALARIO FAMILIA A PENSIONISTAS MILITARES, QUANDO O PAGAMENTO FOR EFETUADO PELA ENTIDADE CONSTITUIDA PARA ADMINISTRAR O RPPS.	D	NÃO			S
3	2	9	9	0	00	00	3.2.9.9.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de outros benefícios previdenciários e assistenciais	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	2	9	9	1	00	00	3.2.9.9.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de outros benefícios previdenciários e assistenciais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	0	0	0	00	00	3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da maquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação, amortização, exaustão, entre outras.	D	SIM			N
3	3	1	0	0	00	00	3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição do material de consumo. Um material é considerado de consumo quando for de duração inferior a dois anos, frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou para reposição.	D	SIM			N
3	3	1	1	0	00	00	3.3.1.1.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno.	D	SIM			N
3	3	1	1	1	00	00	3.3.1.1.1.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	1	1	1	01	00	3.3.1.1.1.01.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Registra as variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de Combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos hidramáticos de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. aditivos - álcool hidratado - fluído para amortecedores - fluido para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para carter - óleo para freio e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	03	00	3.3.1.1.1.03.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório cientifico, tais como: acetileno - carbônico freon - helio - hidrogênio - Liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizadas e outros materiais utilizado nas recargas de Extintores de Incêndio.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	04	00	3.3.1.1.1.04.00	EXPLOSIVOS E MUNISSÕES	Registra as variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de cargas de projeção em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, capsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso Militar e Paramilitar. balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - capsulas de detonação - dinamite - espoleta - fogos de artifício - granada - pólvora e outros.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	05	00	3.3.1.1.1.05.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de alimentos destinados a gado bovino, equino, muar, e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em grão - ração balanceada - sal mineral - suplementos vitamínicos e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	06	00	3.3.1.1.1.06.00	GENEROS ALIMENTACAO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. açúcar - adoçante - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes -sucos - temperos - verduras e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	07	00	3.3.1.1.1.07.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de Mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. boi - cabrito - cobaias em geral - macaco - rato - rã e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	08	00	3.3.1.1.1.08.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de medicamentos ou componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas. medicamentos - soro - vacinas e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	09	00	3.3.1.1.1.09.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	Registra as Variações Patronais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para pacientes da área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na convecção de próteses diversas. agulhas - amalgama - anestésicos - broca - cimento odontológico - espátula odontológica - filmes para raio X - platina - resinas odontológicas - seringas - sugador e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	10	00	3.3.1.1.1.10.00	MATERIAL QUIMÍCO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de Produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou opizootias. ácidos - Inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	11	00	3.3.1.1.1.11.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal domestico. argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - Cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais -raspadeiras e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	13	00	3.3.1.1.1.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Registra as Variações Patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de materiais de caça e pesca.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	14	00	3.3.1.1.1.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Registra as Variações Patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de materiais consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos - calções - camisas de malha – chuteiras – cordas – esteiras – joelheiras – luvas – materiais pedagógicos – meias – óculos para motociclistas – patins – quimonos – raquetes – redes para pratica de esportes – tênis e sapatilhas – tornozeleiras – touca para natação e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	15	00	3.3.1.1.1.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	Registra as Variações Patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e Buffet. arranjos e coroas de flores - bebidas - doces - salgados - placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	16	00	3.3.1.1.1.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Registra as Variações Patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de materiais aplicados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc. agenda - alfinete de aço - almofada p/carimbos - apagador - apontador de lápis - arquivo p/disquete - bandeja para papeis - bloco p/rascunho - bobina papel p/calculadoras - borracha - caderno - caneta -capa de processo - carimbos em geral - cartolina - classificador -clipe - cola - colchete - corretivo - envelope - espátula - estêncil -estilete - extrator de grampos - fita adesiva - fita p/maquina de escrever e calcular - giz - goma elástica - grafite - grampeador -grampos - guia p/arquivo - guia de endereçamento postal - impressos e formulários em geral - intercalador p/fichário - lacre - lápis -lapiseira - limpa tipos - livros de ata, de ponto e de protocolo -papeis - pastas em geral - percevejo - perfurador - pinça - placas de acrílico - plásticos - porta-lápis - registrador - régua - selos p/correspondência - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	17	00	3.3.1.1.1.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de suprimentos de ti, inclusive pecas para reposição. cartuchos de tinta - capas plásticas protetoras para micros e impressoras - cd-rom virgem - disquetes - etiquetas em formulários - contínuos -leitora/smartcard - mouse e teclado (reposição) - mouse pad - pecas e acessórios para computadores e periféricos - recarga de cartuchos de tinta - toner para impressoras a laser - cartões magnéticos - reposição de leitora/token pen-drive/outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	18	00	3.3.1.1.1.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas – medicamentos.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	19	00	3.3.1.1.1.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor -cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras -garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	20	00	3.3.1.1.1.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis -toalhas - travesseiros - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	21	00	3.3.1.1.1.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fabricas etc. abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico -bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiras - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas -paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos -recipientes para água - suportes de copos p/cafezinho - tigelas -velas - xícaras - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	22	00	3.3.1.1.1.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba p/inseticida - capacho - cera - cesto p/lixo- creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova p/roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa -flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - para lixo - palha de aço - panos p/limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios – porta - sabão - removedor - rodo - sabão -sabonete - saco p/lixo - saponáceo - soda caustica - toalha de papel- vassoura - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	23	00	3.3.1.1.1.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões - cadarços- calcados - calcas - camisas - capas - chapéus - cintos - elásticos -gravatas - guarda-pós - linhas - macacões - meias - tecidos em geral -uniformes militares ou de uso civil - zíperes - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	24	00	3.3.1.1.1.24.00	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem publico. amianto - aparelhos sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - boia - brita - brocha - cabo metálico -cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões- curvas - esquadrias - fechaduras - ferro - gaxetas - grades -impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas -joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - - pecas p/elevadores, portões elétricos, ar condicionado central, etc- pias- pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão -tacos - tampa p/vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque -telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto -válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	25	00	3.3.1.1.1.25.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de componentes, pecas, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens moveis em geral. cabos - chaves - cilindros p/maquinas copiadoras - compressor p/ar condicionado - mangueira p/fogão - pecas de reposição de aparelhos e maquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - vidro de mesa e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	26	00	3.3.1.1.1.26.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas -espelhos para interruptores - fios e cabos - fita isolante - fusíveis- interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelita - reatores - receptáculos - resistências -starts - suportes - tomada de corrente - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	27	00	3.3.1.1.1.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde publica etc. binóculo - carta náutica - cantil - cordas - flâmulas e bandeiras desinalizacao - lanternas - medicamentos de pronto-socorro - mochilas -piquetes - sacolas - sacos de dormir - sinaleiros - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	28	00	3.3.1.1.1.28.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações, assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. botas - cadeados - calcados especiais - capacetes - chaves - cintos -coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona -mascaras - passadeira antiderrapante - óculos - cabina de papelão e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	29	00	3.3.1.1.1.29.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. aetze especial p/chapa de papel - álbuns p/retratos - alto-falantes- antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens - fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - material p/radiografia, microfilmagem e cinematografia - molduras - papel p/revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	30	00	3.3.1.1.1.30.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, pecas ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunicação materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros. - bateria para telefone celular-bloqueador telefônico - chave comutadora para telefone - fio para telefone - tomada para telefone - materiais para instalações radiofônicas - radiotelegráficas - telegráficas - outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	31	00	3.3.1.1.1.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos - enxertos-fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes -terra - tubérculos - xaxim - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	32	00	3.3.1.1.1.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de suplementos para avaliação.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	33	00	3.3.1.1.1.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. borracha - couro - matérias-primas em geral - minérios - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	34	00	3.3.1.1.1.34.00	SUPRIMENTOS PARA MAQ. E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de material para manutenção e reparo de maquinas e motores de navios, inclusive da esquadra, e de embarcações em geral.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	35	00	3.3.1.1.1.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de todos os utensílios usados em analises laboratoriais. almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - laminas de vidro p/microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha - metáfise metaloides p/analise - pinças - rolhas - vidraria: balão volumétrico - becker - conta-gotas - erlemeyer - pipeta - proveta - termômetro- tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	36	00	3.3.1.1.1.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo para área hospitalar ou ambulatorial. agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres - compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - laminas p/ bisturi -luvas - seringas - termômetro clinico - e outros. .	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	37	00	3.3.1.1.1.37.00	SUPRIMENTOS DE ARMAMENTO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de Suprimentos de Armamento.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	38	00	3.3.1.1.1.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de Suprimentos de proteção ao Voo.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	39	00	3.3.1.1.1.39.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - camará de ar - carburador completo - cifa - colar de embreagem - condensador e platinado - correias- disco de embreagem - ignição - junta homocinetica - lâmpadas e lanternas p/veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - material utilizado em lanternagem e pintura - motor de reposição -para-brisa - para-choque - platô - pneus - reparos - retentores -retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha lenta e termostática - velas - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	40	00	3.3.1.1.1.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de Material Biológico.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	41	00	3.3.1.1.1.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de offset - clichês - cola - espirais - fotolitos - logotipos - papel - solventes - tinta - tipos - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	42	00	3.3.1.1.1.42.00	FERRAMENTAS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc. alicate - broca - caixa p/ferramentas - canivete - chaves em geral -enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lamina de serra - lima -machado - martelo - pa - picareta - ponteira - prumo - serrote -tesoura de podar - trena - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	43	00	3.3.1.1.1.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para programas de reabilitação profissional. bastões - bengalas - joelheiras - meias elásticas e assemelhados -óculos - orteses - pesos - próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	44	00	3.3.1.1.1.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para o setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	45	00	3.3.1.1.1.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares - folhetos de orientação - livros - manuais explicativos para candidatos - e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	46	00	3.3.1.1.1.46.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de material bibliográfico tais como: jornais - revistas - periódicos em geral - anuários médicos - anuário estático - livros em geral e outros, podendo estar na forma de cd-rom e os materiais bibliográficos para bibliotecas publicas.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	1	1	48	00	3.3.1.1.1.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da aquisição de bens moveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do rir (regulamento de imposto de renda). esta conta é utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela lei 6404/76.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	49	00	3.3.1.1.1.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	50	00	3.3.1.1.1.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da republica, selo nacional e outros.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	51	00	3.3.1.1.1.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de discotecas e filmotecas não imobilizável.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	52	00	3.3.1.1.1.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de material de caráter secreto ou reservado.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	53	00	3.3.1.1.1.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	54	00	3.3.1.1.1.54.00	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	55	00	3.3.1.1.1.55.00	SELOS PARA CONTROLE FISCAL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de selos para controle fiscal.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	56	00	3.3.1.1.1.56.00	MATERIAL DE MARCAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de Material de Marcação da Fauna Silvestre.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	57	00	3.3.1.1.1.57.00	MATERIAL DE CONSUMO - REPARTIÇÕES NO EXTERIOR	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de Material de Consumo - repartições no exterior.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	58	00	3.3.1.1.1.58.00	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes de Sobressalentes para Máquinas e Equipamentos para Produção Industrial.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	70	00	3.3.1.1.1.70.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da aquisição de Softwares de Base.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	71	00	3.3.1.1.1.71.00	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes de Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de uso Comum do Povo.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	98	00	3.3.1.1.1.98.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes de Sentenças Judiciais de Fornecedores de Materiais.	D	NÃO			S
3	3	1	1	1	99	00	3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de outros materiais de consumo que não se enquadrem nas rubricas anteriores.	D	NÃO			S
3	3	1	2	0	00	00	3.3.1.2.0.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição de material gratuito.	D	SIM			N
3	3	1	2	1	00	00	3.3.1.2.1.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição de material gratuito. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	1	2	1	01	00	3.3.1.2.1.01.00	MERCADORIAS DOADAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de produtos adquiridos com a finalidade de doação.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	1	2	1	02	00	3.3.1.2.1.02.00	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de mat.de saúde(farmacológico,odontológico,hospitalar,medicamentos,órtese e prótese),gêneros alimentícios, mater.de cama,mesa,copa,cozinha,limpeza,higienização, uniformes, tecidos, aviamentos,manut.mov/imov.,ferramentas e outros distinados a assistencia social.	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	03	00	3.3.1.2.1.03.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de material educacional,(material escolar, didático, técnico, material p/áudio, vídeo e foto)e material cultural (material religioso e esportivo).	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	04	00	3.3.1.2.1.04.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATE.DE ACONDIC.E EMBALAGEM.	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	05	00	3.3.1.2.1.05.00	MATERIAL PARA CERIMONIAL	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da aquisição de materiais oferecidos a autoridades a titulo de homenagem.	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	06	00	3.3.1.2.1.06.00	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de material para publicidade e divulgação de programas do governo, para conscientizacao social. ex: camisetas, bonés, chaveiros, canetas, botons, com logomarcas,folders,cartazes,cartilhas e manuais,etc.	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	07	00	3.3.1.2.1.07.00	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	Registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de material (cd-rom, formulários, etc.) para distribuição aos contribuintes.	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	08	00	3.3.1.2.1.08.00	MATERIAL P/ IDENTIFICACAO DE BENEFICIARIOS	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da distribuição de Material para Identificação de Beneficiários.	D	NÃO			S
3	3	1	2	1	99	00	3.3.1.2.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, NÃO CONTEMPLADOS EM RUBRICAS ESPECIFICAS.	D	NÃO			S
3	3	2	0	0	00	00	3.3.2.0.0.00.00	SERVIÇOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços fornecidas à entidade governamental.	D	SIM			N
3	3	2	1	0	00	00	3.3.2.1.0.00.00	DIÁRIAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.	D	SIM			N
3	3	2	1	1	00	00	3.3.2.1.1.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	2	1	1	01	00	3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS DE PESSOAL CIVIL,COBRINDO ALIMENTACAO, POUSADA E LOCOMOCAO URBANA DO SERVIDOR PUBLICO OU CELETISTA QUE SE DESLOCAR DE SUA SEDE EM OBJETO DE SERVICO, EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITORIO.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	1	1	02	00	3.3.2.1.1.02.00	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS DECORRENTES DO DESLOCAMENTO DO MILITAR DA SEDE DE SUA UNIDADE POR MOTIVO DE SERVICO, DESTINADAS AA INDENIZACAO DAS DESPESAS DE ALIMENTACAO E POUSADA.	D	NÃO			S
3	3	2	1	1	03	00	3.3.2.1.1.03.00	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS PAGAS A PRESTADORES DE SERVICOS DE CARATER EVENTUAL, SEM VINCULO COM A ADMINISTRACAO PUBLICA.	D	NÃO			S
3	3	2	1	1	04	00	3.3.2.1.1.04.00	DIARIAS A CONSELHEIROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIARIAS A MEMBROS DE ORGAOS DE DELIBERACAO COLETIVA (CONSELHOS).	D	NÃO			S
3	3	2	2	0	00	00	3.3.2.2.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental. Na classificação da despesa de material por encomenda, a variação patrimonial diminutiva só devera ser classificada com serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima.	D	SIM			N
3	3	2	2	1	00	00	3.3.2.2.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental. Na classificação da despesa de material por encomenda, a variação patrimonial diminutiva só devera ser classificada com serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	2	2	1	01	00	3.3.2.2.1.01.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVICOS NAS AREAS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TECNICAS, OU ASSEMELHADAS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	02	00	3.3.2.2.1.02.00	PERICIAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE PERICIAS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS TECNICOS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	03	00	3.3.2.2.1.03.00	AUDITORIA EXTERNA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE AUDITORIA.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	04	00	3.3.2.2.1.04.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS DECORRENTES DO ONUS DA SUCUMBENCIA, ENTENDIDO ESTE COMO O ONUS QUE RECAI SOBRE A PARTE VENCIDA NUMA ACAO, PARA PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS A VENCEDORA.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	05	00	3.3.2.2.1.05.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA, SEM VINCULO EMPREGATICIO. CONSULTAS - RAIO X - TRATAMENTO ODONTOLOGICO - E OUTROS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	2	1	06	00	3.3.2.2.1.06.00	SELECAO E TREINAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS NAS AREAS DE INSTRUCAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL E TREINAMENTO, POR PESSOA FISICA, INCLUSIVE A GRATIFICACAO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO, NORMATIZADA PELO ART. 76-A, DA LEI 8112/90 E O DECRETO 6114/2007, BOLSA SENIOR (SERVIDORES APOSENTADOS DO ORGAO) BOLSA DE MULTIPLICADORES (SERVIDORES DA ATIVA DO ORGAO).	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	07	00	3.3.2.2.1.07.00	COMUNICACAO EM GERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO GERAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA, TAIS COMO: CONFECCAO DE MATERIAL P/ COMUNICACAO VISUAL; GERACAO DE MATERIAS PARA DIVULGACAO POR MEIO DOS VEICULOS DE COMUNICACAO; E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	08	00	3.3.2.2.1.08.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS. DEDETIZACAO - FAXINA - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	09	00	3.3.2.2.1.09.00	SERVICOS DOMESTICOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DOMESTICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO, TAIS COMO: COZINHA - LAVAGEM DE ROUPAS - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	10	00	3.3.2.2.1.10.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FISICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	11	00	3.3.2.2.1.11.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	12	00	3.3.2.2.1.12.00	CONDOMINIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS CONDOMINIAIS A CONTA DO LOCATORIO, QUANDO PREVISTAS NO CONTRATO DE LOCACAO.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	13	00	3.3.2.2.1.13.00	COMISSOES E CORRETAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR: CORRETORES - DESPACHANTES - LEILOEIROS - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	14	00	3.3.2.2.1.14.00	DIREITOS AUTORAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE DIREITOS AUTORAIS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS SOBRE OBRAS CIENTIFICAS, LITERARIAS, ETC, EM QUE A DIVULGACAO SEJA DE INTERESSE DO GOVERNO. REGISTRA O VALOR REFERENTE A UTILIZACAO DE SERVICOS DECORRENTES DE INCENTIVOS AOS AUTORES A TITULO DE ROYALTIES.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	15	00	3.3.2.2.1.15.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS TECNICOS, NAS SEGUINTES AREAS: ADMINISTRACAO - ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA -ENGENHARIA - ESTATISTICA E OUTRAS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	16	00	3.3.2.2.1.16.00	ESTAGIARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR ESTUDANTES NA CONDICAO DE ESTAGIARIOS OU MONITORES.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	2	1	18	00	3.3.2.2.1.18.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS NA MOVIMENTACAO E PESAGEM DE CARGAS(MERCADORIAS E PRODUTOS).	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	19	00	3.3.2.2.1.19.00	CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR CONFERENCISTAS, EXPOSITORES E ARTISTAS PELOS SERVICOS PRESTADOS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	20	00	3.3.2.2.1.20.00	ARMAZENAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE ALUGUEL DE GALPOES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, OS DISPENDIOS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	21	00	3.3.2.2.1.21.00	LOCACOES	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	22	00	3.3.2.2.1.22.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE REFEICOES PREPARADAS,INCLUSIVE LANCHES E SIMILARES.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	23	00	3.3.2.2.1.23.00	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE CARATER SIGILOSO CONSTANTES EM REGULAMENTO DO ORGAO.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	24	00	3.3.2.2.1.24.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO, COMO OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE) OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCACAO E READAPTACAO PROFISSIONAL E SOCIAL, DE MODO QUE POSSAM VOLTAR A PARTICIPAR DO MERCADO DE TRABALHO. EX: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	25	00	3.3.2.2.1.25.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA SEM VINCULO EMPREGATICIO A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES,TAIS COMO AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA, GENEROS ALIMENTICIOS, DOCUMENTACAO, TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	26	00	3.3.2.2.1.26.00	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA, TAIS COMO: ASSISTENCIA TECNICA - CAPINA - JARDINAGEM - OPERADORES DE MAQUINAS E MOTORISTAS - RECEPCIONISTAS - SERVICOS AUXILIARES - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	27	00	3.3.2.2.1.27.00	SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FISICA NA CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	28	00	3.3.2.2.1.28.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA NA CONFECCAO DE: BOLSAS - CAIXAS - MOCHILAS - SACOLAS - E OUTROS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	2	1	29	00	3.3.2.2.1.29.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE COSTUREIRAS, ALFAIATES E AFINS UTILIZADOS NA CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, FLAMULAS, BRA-SOES E ESTANDARTES.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	30	00	3.3.2.2.1.30.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA EM: FRETES E CARRETOS - REMESSA DE ENCOMENDAS - TRANSPORTE DE MERCADORIASE PRODUTOS - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	31	00	3.3.2.2.1.31.00	JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA PARTICIPACAO EM ORGAOS DE DELIBERACOES COLETIVAS(CONSELHOS).	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	34	00	3.3.2.2.1.34.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE FILMAGENS, GRAVACOES E FOTOGRAFIAS, PRESTADOS POR PESSOA FISICA.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	35	00	3.3.2.2.1.35.00	SERVICOS JUDICIARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA APROPRIACAO DE CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE ACOES JUDICIAIS, DILIGENCIAS(INCLUSIVE CONDUCAO) SALARIOS E HONORARIOS DOS AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS E SERVICOS DE CARTORIO, QUANDO A NOTA E EMITIDA EM NOME DO TABELIAO.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	36	00	3.3.2.2.1.36.00	SEGUROS EM GERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA APROPRIACAO DE PREMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS, PREMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS, SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	37	00	3.3.2.2.1.37.00	HOSPEDAGENS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGENS DE SERVIDORES E CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGENS, A LOCAIS ONDE NAO EXISTEM ESBELECIMENTOS COMERCIAIS HABILITADOS EM PRESTAR ESSE TIPO DE SERVICOS, PAGOS DIRETAMENTE A PESSOAS FISICAS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	38	00	3.3.2.2.1.38.00	DESPESAS COM LOCOMOCAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES AEREOS,TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARITIMAS, LOCACAO OU USO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS, INCLUSIVE QUANDO OCORRER EM DECORRENCIA DE MUDANCAS DE DOMICILIO NO INTERESSE DA ADMINISTRACAO.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	39	00	3.3.2.2.1.39.00	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM SERVICOS DE ARTES GRAFICAS PRESTADOS POR PESSOA FISICA, BEM COMO COM SERVICOS EDITORIAIS DIVERSOS. - CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL - ENCADERNACAO DE LIVROS JORNAIS E REVISTAS - IMPRESSAO DE JORNAIS - BOLETINS - ENCARTES - FOLDERS E ASSEMELHADOS - PLASTIFICACAO DE IMPRESSOS - SERVICOS DE IDENTIFICACAO DE LIVROS EDITADOS USANDO CODIGO DE BARRAS - SERVICOS EDITORIAIS DIVERSOS.	D	NÃO			S
3	3	2	2	1	99	00	3.3.2.2.1.99.00	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA, NAO CONTEMPLADOS EM ITENS ESPECIFICOS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	3	0	00	00	3.3.2.3.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade governamental. Na classificação da despesa de material por encomenda, a variação patrimonial diminutiva só devera ser classificada com serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima.	D	SIM			N
3	3	2	3	1	00	00	3.3.2.3.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade governamental. Na classificação da despesa de material por encomenda, a variação patrimonial diminutiva só devera ser classificada com serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	2	3	1	01	00	3.3.2.3.1.01.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TECNICAS, OU ASSEMELHADAS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	02	00	3.3.2.3.1.02.00	PERICIAS	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE PERICIAS REALIZADAS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	03	00	3.3.2.3.1.03.00	AUDITORIA EXTERNA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	04	00	3.3.2.3.1.04.00	COMUNICAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE COMUNICACAO, PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	05	00	3.3.2.3.1.05.00	PUBLICIDADE	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	06	00	3.3.2.3.1.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	07	00	3.3.2.3.1.07.00	SERVIÇOS DE APOIO	COMPRENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA A TITULO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS DOS ORGAOS PÚBLICOS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FISICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	08	00	3.3.2.3.1.08.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	COMPRENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	09	00	3.3.2.3.1.09.00	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	COMPRENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	10	00	3.3.2.3.1.10.00	LOCAÇÕES	COMPRENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS OU INTAGIVEIS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	11	00	3.3.2.3.1.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMPRENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE INFORMATICA; ATUALIZACAO E ADAPTACAO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SUPORTE TECNICO, REVISAO, CORRECAO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS,ANALISE P/ACRESCENTAR NOVAS FUNCOES, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E OUTROS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	3	1	12	00	3.3.2.3.1.12.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	COMPRENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, TRABALHADORES DE UMA ENTIDADE OU DE MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	13	00	3.3.2.3.1.13.00	ARMAZENAGEM	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE ALUGUELDE GALPOES, SILOS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E PRODUTOS. INCLUI, AINDA, AS VARIAÇÕES PROVENIENTESS DE GARANTIA DOS ESTOQUES ARMAZENADOS E A UTILIZACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO NA SOLUCAO DE GESTAO DE ESTOQUE, INCLUINDO GESTAO DE MATERIAIS E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	14	00	3.3.2.3.1.14.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE ASSINATURAS DE TV (TVA CABO), JORNAIS, INCLUSIVE DIARIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, SOFTWARE, PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, CD-ROM, BOLE-INS E OUTROS QUE NÃO SE DESTINEM A COLECOES OU BIBLIOTECAS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	15	00	3.3.2.3.1.15.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTACAO E PESAGEM DE CARGAS(MERCADORIAS E PRODUTOS).	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	16	00	3.3.2.3.1.16.00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MINERAL E VEGETAL.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	17	00	3.3.2.3.1.17.00	COMISSOES E CORRETAGENS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DE VALOR REFERENTE A COMISSOES E CORRETAGENS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE INTERMEDIACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	18	00	3.3.2.3.1.18.00	CONDOMINIOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DAS TAXAS CONDOMINIAIS A CONTA DO PROPRIETARIO, OU DO LOCATARIO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE LOCACAO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	19	00	3.3.2.3.1.19.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS DESTINADOS A PRESERVACAO, ACOMODACAO OU EMBALAGEM DE PRODUTOS DIVERSOS, TAIS COMO: - BOLSAS - CAIXAS - MOCHILAS - SACOLAS E OUTROS. SOMENTE SERAO CLASSIFICADOS COMO SERVIÇOS, CASO A UNIDADE FORNECA A MATERIA-PRIMA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	20	00	3.3.2.3.1.20.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE:- BANDEIRAS - BRASOES - ESTANDARTES - FLAMULAS - UNIFORMES (INCLUSIVEAS DESPESAS RELACIONADAS COM AUXÍLIO FARDAMENTO DESCRITOS NA LEI NUM.8237/91) E OUTROS. SOMENTE SERAO CLASSIFICADOS COMO SERVIÇOS, CASO A UNIDADE FORNECA A MATERIA-PRIMA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	21	00	3.3.2.3.1.21.00	DIREITOS AUTORAIS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE OBRAS CIENTIFICAS, LITERARIAS OU EM QUE A DIVULGACAO SEJA DE INTERESSE DO GOVERNO.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	3	1	22	00	3.3.2.3.1.22.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS UTILIZADOS NA INSTALACAO E MANUTENCAO DE: CONFERENCIAS - REUNIOES TECNICAS - CONGRESSOS - EXPOSICOES - FEIRAS - FESTEJOS POPULARES - FESTIVAIS - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	23	00	3.3.2.3.1.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS UTILIZADOS NA ORGANIZACAO DE EVENTOS, TAIS COMO: COQUETEIS - FESTAS DE CONGRACAMENTO - RECEPCOES - E OUTRAS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	24	00	3.3.2.3.1.24.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS DECORRENTES DO ONUS DA SUCUMBENCIA, ENTENDIDO ESTE COMO O ONUS QUE RECAI SOBRE A PARTE VENCIDA NUMA ACAO, PARA PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS A VENCEDORA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	25	00	3.3.2.3.1.25.00	HOSPEDAGENS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTACAO DE SERVIDORES E CONVIDADOS DO GOVERNO EM VIAGENS OFICIAIS PAGOS DIRETAMENTE A ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS (QUANDO NÃO HOUVER PAGAMENTO DE DIARIAS).	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	26	00	3.3.2.3.1.26.00	PATROCINIO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE PATROCINIOS A ATIVIDADES OU EVENTOS, DE NATUREZA CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL, AMBIENTAL, CIENTIFICA,COMUNITARIA, PROMOCIONAL ETC. PARA INFLUENCIAR FAVORAVELMENTE O PUBLICO E/OU ATINGIR OUTROS OBJETIVOS RELACIONADOS COM A PROMOCAO DE ATOS, OBRAS, PLANOS, AÇÕES, BENS OU SERVIÇOS. NÃO INCLUI O PATROCINIO DE MIDIA, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES EM QUE O PROPONENTE E UM VEICULO DE COMUNICACAO OU UM GESTOR DE MEIOS OU INSTALAÇÕES QUE FUNCIONEM COMO VEICULO DE MIDIA ALTERNATIVA E AQUELES EM QUE UM VEICULO DE COMUNICACAO E O UNICO OU O PRINCIPAL REALIZADOR DA ACAO PATROCINADA, AINDA QUE O PROPONENTE DO PROJETO E PROVEDOR DE CONTEUDO PARA A ACAO PATROCINADA NÃO SE ENQUADRE NA DEFINICAO DE VEICULO DE COMUNICACAO OU MEIO DE MIDIA ALTERNATIVA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	27	00	3.3.2.3.1.27.00	PRODUCOES JORNALISTICAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS, NOTICIARIOS E MATERIAIS JORNALISTICOS PARA VIDEOS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	28	00	3.3.2.3.1.28.00	PROMOÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR INTEGRANTES DO SICOM OU POR TERCEIROS, QUE EMPREGUEM RECURSOS DE NÃO-MIDIA, REALIZADAS COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PÚBLICOS DE INTERESSE A CONHECEREM OU COMPRAREM PRODUTOS, SERVIÇOS, MARCAS, CONCEITOS OU POLITICAS PUBLICAS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	3	1	29	00	3.3.2.3.1.29.00	SEGUROS EM GERAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DE PRÊMIOS PAGOS POR SEGUROS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COBERTURA DE DANOS CAUSADOS A PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS, PRÊMIOS DE SEGUROS DE BENS DO ESTADO OU DE TERCEIROS, SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	30	00	3.3.2.3.1.30.00	SELEÇÃO E TREINAMENTO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS AREAS DE INSTRUCAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL(CONCURSO PUBLICO) E TREINAMENTO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	31	00	3.3.2.3.1.31.00	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS SEM VINCULO EMPREGATICIO, TAIS COMO: ANALISES CLINICAS - CIRURGIAS - CONSULTAS - ECOGRAFIAS - ENDOSCOPIAS -ENFERMAGEM - ESTERILIZACAO - EXAMES DE LABORATORIO - RAIO X -TOMOGRAFIAS - TRATAMENTO ODONTOLOGICO - ULTRASSONOGRAFIAS - E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	32	00	3.3.2.3.1.32.00	SERVIÇOS BANCARIOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA APROPRIACAO DE COMISSOES, TARIFAS E REMUNERAÇÕES DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS, BEM COMO DESPESAS COM AGUARDA/CUSTODIA DE VALORES (COFRES DE ALUGUEL).	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	33	00	3.3.2.3.1.33.00	SERVIÇOS DE ANALISES E PESQUISA CIENTIFICAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PESQUISAS CIENTIFICAS, NÃO RELACIONADAS COM APOIO AO ENSINO. - ANALISES MINERAIS - ANALISES DE SOLO - ANALISES QUIMICAS - COLETA DE DADOS EM EXPERIMENTOS - TRATAMENTO E DESTINACAO DE RESIDUOS E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	34	00	3.3.2.3.1.34.00	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO E O APERFEICOAMENTO DO ENSINO, EM TODOS OS NIVEIS, INCLUSIVE PESQUISAS EXPERIENCIAS E ASSEMELHADOS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	35	00	3.3.2.3.1.35.00	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADA A SERVIDORES, SEGURADOS CARENTES, ABRIGADOS, INTERNADOS E A SEUS DEPENDENTES, TAIS COMO: - AJUDA DE CUSTO SUPLETIVA - GENEROS ALIMENTÍCIOS - DOCUMENTACAO - TRANSPORTE E SEPULTAMENTO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	36	00	3.3.2.3.1.36.00	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REPRODUCOES DE SONS E IMAGENS. - CONFECCAO DE ALBUNS - CONFECCAO DE CRACHAS FUNCIONAIS POR FIRMAS ESPECIALIZADAS - EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIAS - IMAGENS DE SATELITES- REVELACAO DE FILMES - MICROFILMAGEM E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	37	00	3.3.2.3.1.37.00	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SELOS CONTROLE FISCAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE SELOS/CHANCELAS PARA CONTROLE FISCAL.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	3	1	38	00	3.3.2.3.1.38.00	SERVIÇOS DE CONSERV. E REBENEF. DE MERCADORIAS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NA CONSERVACAO E REBEFICIAMENTO DE MERCADORIAS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	39	00	3.3.2.3.1.39.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	40	00	3.3.2.3.1.40.00	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRAFICAS, INCLUSIVE A LOCACAO E A MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COPIASE REPRODUCOES DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES EM GERAL, INCLUSIVE POR MEIO MAGNETICO E DIGITALIZACAO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	41	00	3.3.2.3.1.41.00	SERVIÇOS DE CRECHE E ASSISTENCIA PRE ESCOLAR	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER OS DEPENDENTES DE SERVIDORES DO ORGAO, HABILITADOS A USUFRUIREM DESSE BENEFICIO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	42	00	3.3.2.3.1.42.00	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVICO DE PROCESSO DE INCINERACAO E DESTRUICAO DE MATERIAIS, BEM COMO RESIDUOS INDUSTRIAIS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	43	00	3.3.2.3.1.43.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMACAO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZACAO DE MATÉRIAS-PRIMAS QUE RESULTARAO EM UM PRODUTO FINAL. SOMENTE SERAO CLASSIFICADOS COMO SERVIÇOS, CASO A UNIDADE FORNECA A MATERIA-PRIMA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	44	00	3.3.2.3.1.44.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS INCAPACITADOS (PARCIAL OU TOTALMENTE), OS MEIOS INDICADOS PARA A REEDUCACAO E READAPTACAO PROFISSIONAL E SOCIAL, DE MODO QUE POSSAM VOLTAR A PARTICIPAR DO MERCADO DE TRABALHO. EX: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	45	00	3.3.2.3.1.45.00	SERVIÇOS FUNERARIOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE REMOCOES, SEPULTAMENTOS E TRANSLADAÇÕES.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	46	00	3.3.2.3.1.46.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA, BEM COMO COM SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS. - CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL - ENCADERNACAO DE LIVROS JORNAIS E REVISTAS - IMPRESSAO DE JORNAIS - BOLETINS - ENCARTES - FOLDERS E ASSEMELHADOS - PLASTIFICACAO DE IMPRESSOS - SERVIÇOS DE IDENTIFICACAO DE LIVROS EDITADOS USANDO CODIGO DE BARRAS - SERVIÇOS EDITORIAIS DIVERSOS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	47	00	3.3.2.3.1.47.00	SERVIÇOS JUDICIARIOS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA APROPRIACAO DE CUSTAS PROCESSUAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, DILIGENCIAS(INCLUSIVE CONDUCAO) SALÁRIOS E HONORARIOS DOS AVALIADORES, PERITOS JUDICIAIS E OFICIAIS DE JUSTICA E SERVIÇOS DE CARTORIO.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	2	3	1	51	00	3.3.2.3.1.51.00	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS SEGUINTES AREAS: ADVOCACIA - ARQUITETURA - CONTABILIDADE - ECONOMIA - ENGENHARIA -ESTATISTICA E OUTRAS. EXCETO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE DEVEM SER CLASSIFICADOS EM CONTA ESPECIFICA.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	52	00	3.3.2.3.1.52.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	REGISTRA AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS DE ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA, TAIS COMO: - TAXA DE ADMINISTRACAO PAGA AO INSTITUTO EUVALDO LODI IEL E AO CEN-TRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, DECORRENTE DOS SERVIÇOS DE SELECAO E RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES, TENDO COMO OBJETIVO O INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO E PROGRAMAS DE ESTAGIO; - TAXA DE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL DAS CONTRIBUIÇÕES DO BANCO CENTRALDO BRASIL, NA QUALIDADE DE PATROCINADOR, DESTINADO AO CUSTEIO DAS APOSENTADORIAS E PENSOES CONCEDIDAS COM BASE NA LEI 8.112/1990, E OUTROS.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	54	00	3.3.2.3.1.54.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS PARA ORGAOS PÚBLICOS, TAIS COMO LIMPEZA E HIGIENE, VIGILANCIA OSTENSIVA E OUTROS, NOS CASOS EM QUE O CONTRATO ESPECIFIQUE O QUANTITATIVO FISICO DO PESSOAL A SER UTILIZADO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	55	00	3.3.2.3.1.55.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	56	00	3.3.2.3.1.56.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	COMPREENDE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTE DA UTILIZACAO DE PASSAGENS (AEREAS,TERRESTRES, FLUVIAIS OU MARITIMAS), TAXAS DE EMBARQUE, SEGUROS, FRETAMENTO, PEDAGIOS, LOCACAO OU USO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOASE SUAS RESPECTIVAS BAGAGENS, INCLUSIVE QUANDO OCORRER EM DECORRENCIA DE MUDANCAS DE DOMICILIO NO INTERESSE DA ADMINISTRACAO.	D	NÃO			S
3	3	2	3	1	99	00	3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes das demais prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade governamental.	D	NÃO			S
3	3	2	4	0	00	00	3.3.2.4.0.00.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA – ART. 18 § 1, LC 101/00	Compreende a apropriação das despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa com pessoal e encargos em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000.	D	SIM			N
3	3	2	4	1	00	00	3.3.2.4.1.00.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa com pessoal e encargos em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	3	0	0	00	00	3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	Compreende o decréscimo no beneficio de um bem durante o período contábil decorrente de depreciação, amortização e exaustão.	D	SIM			N
3	3	3	1	0	00	00	3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIAÇÃO	Compreende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	3	3	1	1	00	00	3.3.3.1.1.00.00	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	3	1	1	01	00	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	Registra a redução do valor dos bens tangíveis, do ativo imobilizado, pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.	D	NÃO			N
3	3	3	1	1	01	01	3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Registra a redução do valor dos bens móveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.	D	NÃO			S
3	3	3	1	1	01	02	3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra a redução do valor dos bens imóveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.	D	NÃO			S
3	3	3	2	0	00	00	3.3.3.2.0.00.00	AMORTIZAÇÃO	Compreende a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	D	SIM			N
3	3	3	2	1	00	00	3.3.3.2.1.00.00	AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	3	2	1	01	00	3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZAÇÃO DE IMOBILIZADO	Registra a redução do valor aplicado na aquisição de direitos, do ativo imobilizado, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bem de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	D	NÃO			S
3	3	3	2	1	02	00	3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZAÇÃO DE INTANGÍVEL	Registra a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.	D	NÃO			S
3	3	3	3	0	00	00	3.3.3.3.0.00.00	EXAUSTÃO	Compreende a redução do valor decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.	D	SIM			N
3	3	3	3	1	00	00	3.3.3.3.1.00.00	EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a redução do valor decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	3	3	3	1	01	00	3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTÃO DE IMOBILIZADO	Registra a redução do valor decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.	D	NÃO			S
3	4	0	0	0	00	00	3.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancarias e correções monetárias.	D	SIM			N
3	4	1	0	0	00	00	3.4.1.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	1	1	0	00	00	3.4.1.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública interna derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento.	D	SIM			N
3	4	1	1	1	00	00	3.4.1.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública interna derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	1	1	1	01	00	3.4.1.1.1.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM INSTITUICOES FINANCEIRAS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	1	02	00	3.4.1.1.1.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM INSTITUICOES FINANCEIRAS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	1	99	00	3.4.1.1.1.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	D	NÃO			S
3	4	1	1	3	00	00	3.4.1.1.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública interna derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	4	1	1	3	01	00	3.4.1.1.3.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A UNIÃO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	3	02	00	3.4.1.1.3.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A UNIÃO COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	3	99	00	3.4.1.1.3.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	1	1	4	00	00	3.4.1.1.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública interna derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	4	1	1	4	01	00	3.4.1.1.4.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS ESTADOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	4	02	00	3.4.1.1.4.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS ESTADOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	4	99	00	3.4.1.1.4.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - ESTADO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	D	NÃO			S
3	4	1	1	5	00	00	3.4.1.1.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública interna derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	4	1	1	5	01	00	3.4.1.1.5.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS MUNICÍPIOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	5	02	00	3.4.1.1.5.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA DERIVADA DE OBRIGACOES ASSUMIDAS COM OS MUNICÍPIOS COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	1	5	99	00	3.4.1.1.5.99.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA PROVENIENTES DE JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS.	D	NÃO			S
3	4	1	2	0	00	00	3.4.1.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública externa derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	1	2	1	00	00	3.4.1.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública externa derivada de obrigações assumidas com pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas à execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços, ou da celebração de contratos de financiamento.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	1	2	1	01	00	3.4.1.2.1.01.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXTERIOR COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	2	1	02	00	3.4.1.2.1.02.00	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXTERIOR COM VISTAS A EXECUCAO DE OBRAS, FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTACAO DE SERVICOS, OU DA CELEBRACAO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.	D	NÃO			S
3	4	1	3	0	00	00	3.4.1.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública representada por títulos emitidos pelo governo. São considerados encargos da divida mobiliaria: comissões, corretagens, seguros, deságio e outros.	D	SIM			N
3	4	1	3	1	00	00	3.4.1.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos da divida pública representada por títulos emitidos pelo governo. São considerados encargos da divida mobiliaria: comissões, corretagens, seguros, deságio e outros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	1	4	0	00	00	3.4.1.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos sobre empréstimos contraídos por antecipação de receita orçamentária para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.	D	SIM			N
3	4	1	4	1	00	00	3.4.1.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos sobre empréstimos contraídos por antecipação de receita orçamentária para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	1	4	1	01	00	3.4.1.4.1.01.00	JUROS S/ ADIANTAMENTOS BANCARIOS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS INCIDENTES SOBRE ANTECIPACOES DE CREDITOS CONTRATADAS COM BANCOS E OUTROS AGENTES FINANCEIROS.	D	NÃO			S
3	4	1	8	0	00	00	3.4.1.8.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária.	D	SIM			N
3	4	1	8	1	00	00	3.4.1.8.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	1	8	3	00	00	3.4.1.8.3.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	4	1	8	4	00	00	3.4.1.8.4.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	4	1	8	5	00	00	3.4.1.8.5.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	4	1	9	0	00	00	3.4.1.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos externos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária.	D	SIM			N
3	4	1	9	1	00	00	3.4.1.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos externos que não sejam referentes a divida contratual, a divida mobiliaria e a por antecipação de receita orçamentária. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	2	0	0	00	00	3.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	Compreende o montante de variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos contratuais.	D	SIM			N
3	4	2	1	0	00	00	3.4.2.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos internos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.	D	SIM			N
3	4	2	1	1	00	00	3.4.2.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos internos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	2	1	1	01	00	3.4.2.1.1.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	1	1	02	00	3.4.2.1.1.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	1	3	00	00	3.4.2.1.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos internos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	4	2	1	3	01	00	3.4.2.1.3.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	1	3	02	00	3.4.2.1.3.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	1	4	00	00	3.4.2.1.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos internos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	4	2	1	4	01	00	3.4.2.1.4.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	1	4	02	00	3.4.2.1.4.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	2	1	5	00	00	3.4.2.1.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos internos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	4	2	1	5	01	00	3.4.2.1.5.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	1	5	02	00	3.4.2.1.5.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	2	0	00	00	3.4.2.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos externos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.	D	SIM			N
3	4	2	2	1	00	00	3.4.2.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e/ou não cumprimento dos prazos contratuais dos empréstimos e financiamentos externos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	2	2	1	01	00	3.4.2.2.1.01.00	JUROS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	2	1	02	00	3.4.2.2.1.02.00	ENCARGOS DE MORA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE ENCARGOS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E/OU NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONTRAIDOS COM PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	D	NÃO			S
3	4	2	3	0	00	00	3.4.2.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens.	D	SIM			N
3	4	2	3	1	00	00	3.4.2.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	2	3	1	01	00	3.4.2.3.1.01.00	JUROS DE MORA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	D	NÃO			N
3	4	2	3	1	01	01	3.4.2.3.1.01.01	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA FISICA.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	01	02	3.4.2.3.1.01.02	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA JURIDICA.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	01	03	3.4.2.3.1.01.03	JUROS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	02	00	3.4.2.3.1.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	D	NÃO			N
3	4	2	3	1	02	01	3.4.2.3.1.02.01	MULTAS DEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA FISICA.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	02	02	3.4.2.3.1.02.02	MULTAS DEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA JURIDICA.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	02	03	3.4.2.3.1.02.03	MULTAS DEDUTIVEIS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM DEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	03	00	3.4.2.3.1.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS.	D	NÃO			N
3	4	2	3	1	03	01	3.4.2.3.1.03.01	MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA FISICA.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	03	02	3.4.2.3.1.03.02	MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOA JURIDICA.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	2	3	1	03	03	3.4.2.3.1.03.03	MULTAS INDEDUTIVEIS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS, QUE SEJAM INDEDUTIVEIS NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL PELA LEGISLACAO,REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	99	00	3.4.2.3.1.99.00	OUTROS ENCARGOS DE MORA	COMPREENDE A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E AQUISICAO DE BENS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			N
3	4	2	3	1	99	01	3.4.2.3.1.99.01	OUTROS ENCARGOS S/ SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOAS FISICAS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	99	02	3.4.2.3.1.99.02	OUTROS ENCARGOS S/ SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS COM PESSOAS JURIDICAS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S
3	4	2	3	1	99	03	3.4.2.3.1.99.03	OUTROS ENCARGOS S/ FONECIMENTO DE BENS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM OUTROS ENCARGOS REFERENTES A PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DE AQUISICAO DE BENS, QUE NAO SE ENQUADREM NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S
3	4	2	4	0	00	00	3.4.2.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de obrigações tributárias devidas.	D	SIM			N
3	4	2	4	1	00	00	3.4.2.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de obrigações tributárias devidas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	2	4	1	01	00	3.4.2.4.1.01.00	JUROS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM JUROS A TITULO DE PENALIDADE EM VIRTUDE DE ATRASOS E NAO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS.	D	NÃO			S
3	4	2	4	1	02	00	3.4.2.4.1.02.00	MULTAS DEDUTIVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS , COMO TAMBEM AS MULTAS PAGAS PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES ACESSORIAS EXIGIDAS PELA LEGISLACAO TRIBUTÁRIA.AS MULTAS PAGAS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTAO SUJEITAS AO DIREITO DE REGRESSO CONTRA AQUELES QUE LHES DERAM CAUSA. ESTA CONTA REGISTRA AS MULTAS CONSIDERADAS DEDUTIVEIS PELA LEGISLACAO NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL, OU SEJA, APENAS AS MULTAS POR INFRACOES FISCAIS DE NATUREZA COMPENSATORIA E AS IMPOSTAS POR INFRACOES DE QUE NAO RESULTEM FALTA OU INSUFICIENCIA DE PAGAMENTO DE TRIBUTO (ART. 344., §5º DO DECRETO 3.000, DE 26 DE MARCO DE 1999 - RIR/99).	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	2	4	1	03	00	3.4.2.4.1.03.00	MULTAS INDEDUTIVEIS	REGISTRA A VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM MULTAS RESULTANTES DO PAGAMENTO COM ATRASO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS , COMO TAMBEM AS MULTAS PAGAS PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES ACESSORIAS EXIGIDAS PELA LEGISLACAO TRIBUTÁRIA.AS MULTAS PAGAS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA ESTAO SUJEITAS AO DIREITO DE REGRESSO CONTRA AQUELES QUE LHES DERAM CAUSA. ESTA CONTA REGISTRA AS MULTAS CONSIDERADAS INDEDUTIVEIS PELA LEGISLACAO NA DETERMINACAO DO LUCRO REAL, OU SEJA, TODAS AS MULTAS POR INFRACOES FISCAIS, SALVO AS DE NATUREZA COMPENSATORIA E AS IMPOSTAS POR INFRACOES DE QUE NAO RESULTEM FALTA OU INSUFICIENCIA DE PAGAMENTO DE TRIBUTO (ART. 344., §5º DO DECRETO 3.000, DE 26 DE MARCO DE 1999 -RIR/99).	D	NÃO			S
3	4	2	9	0	00	00	3.4.2.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos em situações não compreendidas nas classificações anteriores.	D	SIM			N
3	4	2	9	1	00	00	3.4.2.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a titulo de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos em situações não compreendidas nas classificações anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	3	0	0	00	00	3.4.3.0.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	D	SIM			N
3	4	3	1	0	00	00	3.4.3.1.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	D	SIM			N
3	4	3	1	1	00	00	3.4.3.1.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	3	1	1	01	00	3.4.3.1.1.01.00	VARIAÇÕES MONETARIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de Variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a Dívida Contratual. Ressalte-se será tratada como variação monetária apenas a Correção Monetária Pós-Fixada.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	3	1	1	02	00	3.4.3.1.1.02.00	VARIAÇÕES CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras referentes a Dívida Contratual.	D	NÃO			S
3	4	3	1	3	00	00	3.4.3.1.3.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	4	3	1	3	01	00	3.4.3.1.3.01.00	VARIAÇÕES MONETARIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a divida contratual. ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	1	4	00	00	3.4.3.1.4.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	4	3	1	4	01	00	3.4.3.1.4.01.00	VARIAÇÕES MONETARIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a divida contratual. ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	1	5	00	00	3.4.3.1.5.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	4	3	1	5	01	00	3.4.3.1.5.01.00	VARIAÇÕES MONETARIAS DE DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a divida contratual. ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	3	2	0	00	00	3.4.3.2.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual externa. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada	D	SIM			N
3	4	3	2	1	00	00	3.4.3.2.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida contratual externa. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	3	2	1	01	00	3.4.3.2.1.01.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a divida contratual. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	2	1	02	00	3.4.3.2.1.02.00	VARIAÇÕES CAMBIAIS DE DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras referentes a Divida Contratual.	D	NÃO			S
3	4	3	3	0	00	00	3.4.3.3.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA INTERNA	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida mobiliaria interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada	D	SIM			N
3	4	3	3	1	00	00	3.4.3.3.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida mobiliaria interna. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	3	3	1	01	00	3.4.3.3.1.01.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a divida contratual. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	4	0	00	00	3.4.3.4.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA EXTERNA	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida mobiliaria externa. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	3	4	1	00	00	3.4.3.4.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes a divida mobiliaria externa. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	3	4	1	01	00	3.4.3.4.1.01.00	VARIAÇÕES MONETARIAS DE DIVIDA MOBILIARIA EXTERNA	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual referentes a divida contratual. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	4	1	02	00	3.4.3.4.1.02.00	VARIAÇÕES CAMBIAIS DE DIVIDA MOBILIARIA EXTERNA	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras referentes a Divida Contratual.	D	NÃO			S
3	4	3	9	0	00	00	3.4.3.9.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	D	SIM			N
3	4	3	9	1	00	00	3.4.3.9.1.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	3	9	1	01	00	3.4.3.9.1.01.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS	Compreende a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			N
3	4	3	9	1	01	01	3.4.3.9.1.01.01	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Encargos Financeiros Dedutíveis.	D	NÃO			S
3	4	3	9	1	01	02	3.4.3.9.1.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Encargos Financeiros Indedutíveis.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	3	9	1	01	70	3.4.3.9.1.01.70	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE PRECATÓRIOS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Atualização Monetária de Precatórios.	D	NÃO			S
3	4	3	9	1	99	00	3.4.3.9.1.99.00	OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de Variação do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras, com exceção a Divida Contratual e Mobiliaria.	D	NÃO			S
3	4	3	9	3	00	00	3.4.3.9.3.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	4	3	9	3	01	00	3.4.3.9.3.01.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS	Compreende a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			N
3	4	3	9	3	01	01	3.4.3.9.3.01.01	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Encargos Financeiros Dedutíveis.	D	NÃO			S
3	4	3	9	3	01	02	3.4.3.9.3.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Encargos Financeiros Indedutíveis.	D	NÃO			S
3	4	3	9	3	01	70	3.4.3.9.3.01.70	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE PRECATÓRIOS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Atualização Monetária de Precatórios.	D	NÃO			S
3	4	3	9	3	01	71	3.4.3.9.3.01.71	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS RENEGOCIADOS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada - Atualização Monetária de Tributos Renegociados.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	3	9	3	02	00	3.4.3.9.3.02.00	OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de Variação do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras, com exceção a Divida Contratual e Mobiliaria.	D	NÃO			S
3	4	3	9	4	00	00	3.4.3.9.4.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	4	3	9	4	01	00	3.4.3.9.4.01.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	9	4	02	00	3.4.3.9.4.02.00	OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de Variação do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras, com exceção a Divida Contratual e Mobiliaria.	D	NÃO			S
3	4	3	9	5	00	00	3.4.3.9.5.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	4	3	9	5	01	00	3.4.3.9.5.01.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, com exceção a divida contratual e mobiliaria. Ressalte-se será tratada como Variação Monetária apenas a Correção Monetária Pós - Fixada.	D	NÃO			S
3	4	3	9	5	02	00	3.4.3.9.5.02.00	OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS	Registra a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de Variação do valor da nossa moeda em relação as moedas estrangeiras, com exceção a Divida Contratual e Mobiliaria.	D	NÃO			S
3	4	4	0	0	00	00	3.4.4.0.0.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	Compreende o valor da variação patrimonial diminutiva com descontos financeiros concedidos a clientes por pagamentos antecipados de duplicatas e outros títulos. Não se confundem com descontos nos preços de venda concedidos incondicionalmente, ou abatimentos de preços, que são deduções da receita.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	4	4	0	1	00	00	3.4.4.0.1.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da variação patrimonial diminutiva com descontos financeiros concedidos a clientes por pagamentos antecipados de duplicatas e outros títulos. Não se confundem com descontos nos preços de venda concedidos incondicionalmente, ou abatimentos de preços, que são deduções da receita. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	9	0	0	00	00	3.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas financeiras, não abrangidas nos grupos anteriores.	D	SIM			N
3	4	9	1	0	00	00	3.4.9.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	Compreende os juros e encargos resultantes de pagamento de precatórios e de sentenças judiciais transitadas em julgado.	D	SIM			N
3	4	9	1	1	00	00	3.4.9.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os juros e encargos resultantes de pagamento de precatórios e de sentenças judiciais transitadas em julgado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	9	2	0	00	00	3.4.9.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com indenizações e restituições referentes a juros e encargos.	D	SIM			N
3	4	9	2	1	00	00	3.4.9.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com indenizações e restituições referentes a juros e encargos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	4	9	9	0	00	00	3.4.9.9.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de operações financeiras não compreendidas nas contas anteriores.	D	SIM			N
3	4	9	9	1	00	00	3.4.9.9.1.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de operações financeiras não compreendidas nas contas anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	0	0	0	00	00	3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.	D	SIM			N
3	5	1	0	0	00	00	3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.	D	SIM			N
3	5	1	1	0	00	00	3.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	Compreende o valor das transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repassse e sub-repasse). Não Inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RGPS.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	1	1	2	00	00	3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repassse e sub-repasse). Não Inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RGPS.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	1	1	2	01	00	3.5.1.1.2.01.00	COTA CONCEDIDA	Registra variação patrimonial diminutiva relativa ao valor da concessão de cota do órgão central de programação financeira para órgão setorial correspondente ao orçamento anual.	D	NÃO			S
3	5	1	1	2	02	00	3.5.1.1.2.02.00	REPASSE CONCEDIDO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor dos recursos concedidos a titulo de transferências financeiras entre órgãos diferentes da administração direta ou indireta, correspondentes ao orçamento anual.	D	NÃO			S
3	5	1	1	2	03	00	3.5.1.1.2.03.00	SUB-REPASSE CONCEDIDO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.	D	NÃO			S
3	5	1	1	2	04	00	3.5.1.1.2.04.00	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor concedido para outra UG, referente a recursos que foram arrecadados (classificados como receita), para pagamento de variação patrimonial diminutiva na UG recebedora.	D	NÃO			S
3	5	1	1	2	05	00	3.5.1.1.2.05.00	VALORES DIFERIDOS - BAIXA	Registra o valor da cota diferida no processo de baixa dos recursos diferidos.	D	NÃO			S
3	5	1	1	2	08	00	3.5.1.1.2.08.00	VALORES DIFERIDOS - INSCRIÇÃO	Registra o valor da cota diferida no processo de inscrição dos recursos diferidos.	D	NÃO			S
3	5	1	1	2	13	00	3.5.1.1.2.13.00	CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	Registra a apropriação da transferência de créditos internos entre UG de mesma gestão referentes a contas com saldos financeiras em rotinas contábeis orçamentárias.	D	NÃO			S
3	5	1	2	0	00	00	3.5.1.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.	D	SIM			N
3	5	1	2	2	00	00	3.5.1.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	5	1	2	2	01	00	3.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.	D	NÃO			N
3	5	1	2	2	01	01	3.5.1.2.2.01.01	ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Registra o valor total das ordens de transferências concedidas referentes a recursos vinculados que deverão permanecer na UG beneficiada.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	01	02	3.5.1.2.2.01.02	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS NAO FINANCEIROS	Registra a apropriação da transferência de créditos internos entre UG de mesma gestão referentes a contas não financeiras.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	01	03	3.5.1.2.2.01.03	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	Registra a apropriação da transferência de créditos internos entre órgãos correspondentes a saldos financeiros.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	01	04	3.5.1.2.2.01.04	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITOS - MOVIMENTO DE FUNDOS PRÓPRIOS	Registra o somatório dos saldos credores incorporados por integração de balancetes, fusão, cisão.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	1	2	2	01	99	3.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Registra o valor das demais transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	00	3.5.1.2.2.02.00	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências concedidas de bens ou valores independentes da execução orçamentária.	D	NÃO			N
3	5	1	2	2	02	01	3.5.1.2.2.02.01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das transferências de bens imóveis entre unidades do mesmo órgão .	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	02	3.5.1.2.2.02.02	DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor de doações de bens imóveis entre unidades de órgãos diferentes.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	03	3.5.1.2.2.02.03	TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	Registra o valor dos bens móveis concedidos por unidade localizada no exterior para outra unidade, no pais ou no exterior, do mesmo órgão.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	04	3.5.1.2.2.02.04	DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	Registra o valor dos bens móveis concedidos por unidade localizada no país para outra unidade, no país ou no exterior, de órgãos diferentes.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	05	3.5.1.2.2.02.05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS E VALORES	Registra o total dos títulos e valores em circulação concedidos por unidade decorrente de transferência a outra unidade de mesma gestão.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	06	3.5.1.2.2.02.06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA	Registra a transferência de títulos da dívida ativa de uma UG para a o órgão jurídico competente.	D	NÃO			S
3	5	1	2	2	02	99	3.5.1.2.2.02.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Registra o valor das demais transferências concedidas de bens ou valores independentes da execução orçamentária.	D	NÃO			S
3	5	1	3	0	00	00	3.5.1.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	Compreende o valor das transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes., exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.	D	SIM			N
3	5	1	3	2	00	00	3.5.1.3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	5	1	3	2	01	00	3.5.1.3.2.01.00	PLANO FINANCEIRO	Compreende o valor total dos valores concedidos pelo RPPS para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva e outras necessidades financeiras, no âmbito do plano financeiro.	D	NÃO			N
3	5	1	3	2	01	01	3.5.1.3.2.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	Registra os recursos orçamentários efetivamente utilizados para a cobertura de insuficiências financeiras entre as receitas e despesas previdenciárias no exercício de referência.	D	NÃO			S
3	5	1	3	2	01	02	3.5.1.3.2.01.02	RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	Registra os recursos transferidos pelo ente federativo ao RPPS para formação de reserva espontânea, para futuros pagamentos de benefícios do plano financeiro.	D	NÃO			S
3	5	1	3	2	01	99	3.5.1.3.2.01.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	Registra o somatório de eventuais aportes de recursos no RPPS para outras necessidades financeiras que não a cobertura de insuficiências financeiras e formação de reservas.	D	NÃO			S
3	5	1	3	2	02	00	3.5.1.3.2.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	Compreende o valor total concedido ao RPPS para cobertura de déficit financeiro ou atuarial e outros aportes, no âmbito do plano previdenciário.	D	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	1	3	2	02	01	3.5.1.3.2.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	Registra o somatório dos recursos necessários ao equilíbrio financeiro do plano previdenciário, ou seja, à cobertura de déficit entre as receitas e despesas previdenciárias, referentes ao exercício atual.	D	NÃO			S
3	5	1	3	2	02	02	3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	Registra os recursos orçamentários alocados para cobertura de déficit atuarial no exercício de referência, desde que não definidos por lei como contribuições suplementares.	D	NÃO			S
3	5	1	3	2	02	99	3.5.1.3.2.02.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	Registra outros aportes financeiros para o RPPS com outras finalidades previdenciárias.	D	NÃO			S
3	5	1	4	0	00	00	3.5.1.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	Compreende o valor das transferências para os aportes financeiros da União para a cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RGPS.	D	SIM			N
3	5	1	4	2	00	00	3.5.1.4.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS – INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências para os aportes financeiros da União para a cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RGPS. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	5	1	4	2	01	00	3.5.1.4.2.01.00	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	Compreende os recursos orçamentários efetivamente utilizados para a cobertura de insuficiências financeiras entre as receitas e despesas previdenciárias no exercício de referência.	D	NÃO			N
3	5	1	4	2	01	01	3.5.1.4.2.01.01	PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	Registra o montante do orçamento da Seguridade Social realocado da Saúde ou da Assistência Social para a Previdência.	D	NÃO			S
3	5	1	4	2	01	02	3.5.1.4.2.01.02	PROVENIENTES DO ORÇAMENTO FISCAL	Registra os valores das receitas do orçamento fiscal destinados para cobrir os déficits financeiros da Previdência	D	NÃO			S
3	5	1	4	2	02	00	3.5.1.4.2.02.00	RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	Registra os recursos transferidos pela União ao RGPS para formação de reserva espontânea, para futuros pagamentos de benefícios do plano financeiro.	D	NÃO			S
3	5	1	4	2	99	00	3.5.1.4.2.99.00	OUTROS APORTES PARA O RGPS	Registra o somatório de eventuais aportes de recursos para o RGPS para outras necessidades financeiras.	D	NÃO			S
3	5	2	0	0	00	00	3.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.	D	SIM			N
3	5	2	1	0	00	00	3.5.2.1.0.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	D	SIM			N
3	5	2	1	1	00	00	3.5.2.1.1.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Por exemplo, empresa independente de um ente recebendo transferência de outro ente. (a empresa independente não pertence ao OFSS mas pertence ao conceito de governamental).	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	2	1	3	00	00	3.5.2.1.3.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, para permitir a consolidação nacional realizada pelo Poder Executivo da União.	D	SIM			N
3	5	2	1	4	00	00	3.5.2.1.4.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS – INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	5	2	1	5	00	00	3.5.2.1.5.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	5	2	1	5	01	00	3.5.2.1.5.01.00	ICMS	Registra as variações patrimoniais diminutivas por meio de transferências constitucionais de ICMS aos municípios.	D	NÃO			S
3	5	2	1	5	02	00	3.5.2.1.5.02.00	IPVA	Registra as variações patrimoniais diminutivas por meio de transferências constitucionais de IPVA aos municípios.	D	NÃO			S
3	5	2	1	5	03	00	3.5.2.1.5.03.00	IPI-EXPORTAÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas por meio de transferências constitucionais de IPI-Exportação aos municípios.	D	NÃO			S
3	5	2	1	5	04	00	3.5.2.1.5.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Registra as variações patrimoniais diminutivas por meio de transferências constitucionais de da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003) aos municípios.	D	NÃO			S
3	5	2	1	5	05	00	3.5.2.1.5.05.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	Registra as variações patrimoniais diminutivas por meio de transferências constitucionais da transferência da cota-parte da compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais aos municípios.	D	NÃO			S
3	5	2	1	5	06	00	3.5.2.1.5.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo Registra o valor de receita da ransferência de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros).	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	2	2	0	00	00	3.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência de recursos dos entes, incluindo a complementação da União, para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007.	D	SIM			N
3	5	2	2	4	00	00	3.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS – ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência de recursos dos entes, incluindo a complementação da União, para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	5	2	3	0	00	00	3.5.2.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências voluntárias a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, bem como a demais entidades, de bens e/ou valores.	D	SIM			N
3	5	2	3	1	00	00	3.5.2.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências voluntárias a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Por exemplo, empresa independente de um ente recebendo transferência de outro ente. (A empresa independente não pertence ao OFSS, mas pertence ao conceito de governamental).	D	SIM			N
3	5	2	3	3	00	00	3.5.2.3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências voluntárias de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	5	2	3	3	01	00	3.5.2.3.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra o valor utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	3	02	00	3.5.2.3.3.02.00	AUXÍLIOS	Registra o valor utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	D	NÃO			S
3	5	2	3	3	03	00	3.5.2.3.3.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	3	04	00	3.5.2.3.3.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas com fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	3	99	00	3.5.2.3.3.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra o valor utilizado para as transferências voluntárias não classificadas nas contas anteriores.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	2	3	4	00	00	3.5.2.3.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências voluntárias de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	5	2	3	4	01	00	3.5.2.3.4.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra o valor utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	4	02	00	3.5.2.3.4.02.00	AUXÍLIOS	Registra o valor utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	D	NÃO			S
3	5	2	3	4	03	00	3.5.2.3.4.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	4	04	00	3.5.2.3.4.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas com fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	4	99	00	3.5.2.3.4.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra o valor utilizado para as transferências voluntárias não classificadas nas contas anteriores.	D	NÃO			S
3	5	2	3	5	00	00	3.5.2.3.5.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências voluntárias de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	5	2	3	5	01	00	3.5.2.3.5.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra o valor utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	5	02	00	3.5.2.3.5.02.00	AUXÍLIOS	Registra o valor utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	D	NÃO			S
3	5	2	3	5	03	00	3.5.2.3.5.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	5	04	00	3.5.2.3.5.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas com fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	2	3	5	99	00	3.5.2.3.5.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra o valor utilizado para as transferências voluntárias não classificadas nas contas anteriores.	D	NÃO			S
3	5	2	4	0	00	00	3.5.2.4.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes demais transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.	D	SIM			N
3	5	2	4	1	00	00	3.5.2.4.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes demais transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	2	4	3	00	00	3.5.2.4.3.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes demais transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	5	2	4	4	00	00	3.5.2.4.4.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes demais transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	5	2	4	5	00	00	3.5.2.4.5.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes demais transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	5	3	0	0	00	00	3.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras a instituições privadas, inclusive de bens e valores.	D	SIM			N
3	5	3	1	0	00	00	3.5.3.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências de bens e valores a instituições privadas sem fins lucrativos que não tenham vinculo com a administração pública, exemplo: ONGs, OSCIPS e OS.	D	SIM			N
3	5	3	1	1	00	00	3.5.3.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências de bens e valores a instituições privadas sem fins lucrativos que não tenham vinculo com a administração pública, exemplo: ONGs,OSCIPS E OS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	3	1	1	01	00	3.5.3.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra o valor utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	3	1	1	02	00	3.5.3.1.1.02.00	AUXÍLIOS	Registra o valor utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	D	NÃO			S
3	5	3	1	1	03	00	3.5.3.1.1.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	D	NÃO			S
3	5	3	2	0	00	00	3.5.3.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências de bens e valores a instituições privadas com fins lucrativos que não tenham vínculos com administração pública.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	3	2	1	00	00	3.5.3.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências de bens e valores a instituições privadas com fins lucrativos, que não tenham vínculos com a administração pública. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	3	2	1	01	00	3.5.3.2.1.01.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra as VPDS com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	D	NÃO			S
3	5	4	0	0	00	00	3.5.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a instituições multigovernamentais, da quais o ente transferidor não participe.	D	SIM			N
3	5	4	0	1	00	00	3.5.4.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a instituições multigovernamentais, das quais o ente transferidor não participe. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	5	0	0	00	00	3.5.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a consórcios públicos, dos quais o ente transferidor participe.	D	SIM			N
3	5	5	0	1	00	00	3.5.5.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a consórcios públicos, dos quais o ente transferidor participe. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	6	0	0	00	00	3.5.6.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior.	D	SIM			N
3	5	6	0	1	00	00	3.5.6.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com unidade que não pertença ao OFSS de ente público.	D	SIM			N
3	5	7	0	0	00	00	3.5.7.0.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	7	1	0	00	00	3.5.7.1.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou consórcios públicos) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	SIM			N
3	5	7	1	3	00	00	3.5.7.1.3.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	5	7	1	3	01	00	3.5.7.1.3.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	3	02	00	3.5.7.1.3.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	3	03	00	3.5.7.1.3.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	3	04	00	3.5.7.1.3.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	3	05	00	3.5.7.1.3.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	3	06	00	3.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais diminutivas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	3	07	00	3.5.7.1.3.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	00	00	3.5.7.1.4.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	7	1	4	01	00	3.5.7.1.4.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	02	00	3.5.7.1.4.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	03	00	3.5.7.1.4.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	04	00	3.5.7.1.4.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	05	00	3.5.7.1.4.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	06	00	3.5.7.1.4.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais diminutivas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	4	07	00	3.5.7.1.4.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas decorrentes de delegação ou descentralização a Estados para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	5	00	00	3.5.7.1.5.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	5	7	1	5	01	00	3.5.7.1.5.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	5	02	00	3.5.7.1.5.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	5	03	00	3.5.7.1.5.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	7	1	5	04	00	3.5.7.1.5.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	5	05	00	3.5.7.1.5.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	5	06	00	3.5.7.1.5.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais diminutivas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	1	5	07	00	3.5.7.1.5.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas decorrentes de delegação ou descentralização a municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	2	0	00	00	3.5.7.2.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	SIM			N
3	5	7	2	1	00	00	3.5.7.2.1.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização aos Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertencente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com unidade que não pertença ao OFSS de ente público.	D	SIM			N
3	5	7	2	1	01	00	3.5.7.2.1.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	2	1	02	00	3.5.7.2.1.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	2	1	03	00	3.5.7.2.1.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais diminutivas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	2	1	04	00	3.5.7.2.1.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	2	1	05	00	3.5.7.2.1.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais diminutivas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	5	7	2	1	06	00	3.5.7.2.1.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais diminutivas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	7	2	1	07	00	3.5.7.2.1.07.00	DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas decorrentes de delegação ou descentralização aos consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	D	NÃO			S
3	5	9	0	0	00	00	3.5.9.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de demais transferências e delegações concedidas não compreendidas nas contas anteriores.	D	SIM			N
3	5	9	0	1	00	00	3.5.9.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de demais transferências concedidas não compreendidas nas contas anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	5	9	0	1	01	00	3.5.9.0.1.01.00	DOAÇÕES CONCEDIDAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de doações concedidas não compreendidos nas contas anteriores.	D	NÃO			S
3	6	0	0	0	00	00	3.6.0.0.0.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, nos casos de reavaliação, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação e perdas involuntárias. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com incorporação de passivo.	D	SIM			N
3	6	1	0	0	00	00	3.6.1.0.0.00.00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas.	D	SIM			N
3	6	1	1	0	00	00	3.6.1.1.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	SIM			N
3	6	1	1	1	00	00	3.6.1.1.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	1	1	01	00	3.6.1.1.1.01.00	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens móveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			N
3	6	1	1	1	01	01	3.6.1.1.1.01.01	REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	1	1	01	02	3.6.1.1.1.01.02	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes paraequipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	03	3.6.1.1.1.01.03	REAVALIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para mobiliário em geral e utensílios, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	04	3.6.1.1.1.01.04	REAVALIAÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	05	3.6.1.1.1.01.05	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	06	3.6.1.1.1.01.06	REAVALIAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	07	3.6.1.1.1.01.07	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens móveis em andamento, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	08	3.6.1.1.1.01.08	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens permanentes a serem estocados em almoxarifado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	09	3.6.1.1.1.01.09	REAVALIAÇÃO DE ARMAMENTOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	10	3.6.1.1.1.01.10	REAVALIAÇÃO DE SEMOVENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	01	99	3.6.1.1.1.01.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para demais bens móveis não classificados em grupos específicos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	00	3.6.1.1.1.02.00	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens imóveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	1	1	02	01	3.6.1.1.1.02.01	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	02	3.6.1.1.1.02.02	REAVALIAÇÃO DE BENS DOMINICAIS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	03	3.6.1.1.1.02.03	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	04	3.6.1.1.1.02.04	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os valores de bens imóveis em andamento, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	05	3.6.1.1.1.02.05	REAVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	06	3.6.1.1.1.02.06	REAVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	1	1	02	99	3.6.1.1.1.02.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	NÃO			S
3	6	1	2	0	00	00	3.6.1.2.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para ativos intangíveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	2	1	00	00	3.6.1.2.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para ativos intangíveis, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	3	0	00	00	3.6.1.3.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para outros ativos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	D	SIM			N
3	6	1	3	1	00	00	3.6.1.3.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para outros ativos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	4	0	00	00	3.6.1.4.0.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um investimento, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	SIM			N
3	6	1	4	1	00	00	3.6.1.4.1.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um investimento, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	4	1	01	00	3.6.1.4.1.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	D	NÃO			S
3	6	1	4	1	02	00	3.6.1.4.1.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	D	NÃO			S
3	6	1	4	1	03	00	3.6.1.4.1.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	4	1	04	00	3.6.1.4.1.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	D	NÃO			S
3	6	1	4	2	00	00	3.6.1.4.2.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um investimento, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	4	2	01	00	3.6.1.4.2.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	D	NÃO			S
3	6	1	4	2	02	00	3.6.1.4.2.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	D	NÃO			S
3	6	1	4	2	03	00	3.6.1.4.2.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	4	2	04	00	3.6.1.4.2.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	D	NÃO			S
3	6	1	4	3	00	00	3.6.1.4.3.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um investimento, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	6	1	4	3	01	00	3.6.1.4.3.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	D	NÃO			S
3	6	1	4	3	02	00	3.6.1.4.3.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	D	NÃO			S
3	6	1	4	3	03	00	3.6.1.4.3.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	4	3	04	00	3.6.1.4.3.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	D	NÃO			S
3	6	1	4	4	00	00	3.6.1.4.4.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um investimento, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	6	1	4	4	01	00	3.6.1.4.4.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	D	NÃO			S
3	6	1	4	4	02	00	3.6.1.4.4.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	4	4	03	00	3.6.1.4.4.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	4	4	04	00	3.6.1.4.4.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	D	NÃO			S
3	6	1	4	5	00	00	3.6.1.4.5.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um investimento, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	6	1	4	5	01	00	3.6.1.4.5.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	D	NÃO			S
3	6	1	4	5	02	00	3.6.1.4.5.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	D	NÃO			S
3	6	1	4	5	03	00	3.6.1.4.5.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	4	5	04	00	3.6.1.4.5.04.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	D	NÃO			S
3	6	1	5	0	00	00	3.6.1.5.0.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	SIM			N
3	6	1	5	1	00	00	3.6.1.5.1.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	5	1	01	00	3.6.1.5.1.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de bens móveis, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	NÃO			N
3	6	1	5	1	01	01	3.6.1.5.1.01.01	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	5	1	01	02	3.6.1.5.1.01.02	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	03	3.6.1.5.1.01.03	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	04	3.6.1.5.1.01.04	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	05	3.6.1.5.1.01.05	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	06	3.6.1.5.1.01.06	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	07	3.6.1.5.1.01.07	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de bens móveis em andamento.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	08	3.6.1.5.1.01.08	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	09	3.6.1.5.1.01.09	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ARMAMENTOS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	10	3.6.1.5.1.01.10	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SEMOVENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	01	99	3.6.1.5.1.01.99	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de demais bens móveis não classificados em grupos específicos.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	02	00	3.6.1.5.1.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de bens imóveis, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	NÃO			N
3	6	1	5	1	02	01	3.6.1.5.1.02.01	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de bens como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	02	02	3.6.1.5.1.02.02	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DOMINICAIS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	02	03	3.6.1.5.1.02.03	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	02	04	3.6.1.5.1.02.04	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de valores de bens imóveis em andamento.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	5	1	02	05	3.6.1.5.1.02.05	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INSTALAÇÕES	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	02	06	3.6.1.5.1.02.06	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	D	NÃO			S
3	6	1	5	1	02	99	3.6.1.5.1.02.99	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	D	NÃO			S
3	6	1	6	0	00	00	3.6.1.6.0.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo intangível, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	SIM			N
3	6	1	6	1	00	00	3.6.1.6.1.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo intangível, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	6	1	01	00	3.6.1.6.1.01.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SOFTWARES	Registra a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de softwares, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	NÃO			S
3	6	1	6	1	02	00	3.6.1.6.1.02.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo intangível, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	NÃO			S
3	6	1	6	1	03	00	3.6.1.6.1.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo intangível, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	D	NÃO			S
3	6	1	7	0	00	00	3.6.1.7.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Por exemplo, a variação patrimonial diminutiva com ajuste para créditos de liquidação duvidosa e ajuste para créditos da dívida ativa. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	1	00	00	3.6.1.7.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	7	1	01	00	3.6.1.7.1.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos tributários.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	02	00	3.6.1.7.1.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas créditos relativos a clientes.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	03	00	3.6.1.7.1.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos de transferências a receber.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	04	00	3.6.1.7.1.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em empréstimos e financiamentos concedidos.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	00	3.6.1.7.1.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos da dívida ativa tributária.	D	NÃO			N
3	6	1	7	1	05	01	3.6.1.7.1.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	02	3.6.1.7.1.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - MULTA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	03	3.6.1.7.1.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - JUROS	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	04	3.6.1.7.1.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	05	3.6.1.7.1.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	06	3.6.1.7.1.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - MULTA	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	07	3.6.1.7.1.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - JUROS	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	08	3.6.1.7.1.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos as anistias/remissões dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	09	3.6.1.7.1.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a adjudicação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	10	3.6.1.7.1.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - MULTA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	11	3.6.1.7.1.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - JUROS	Registra os valores relativos as adjudicações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	12	3.6.1.7.1.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	13	3.6.1.7.1.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anulação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	14	3.6.1.7.1.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - MULTA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	15	3.6.1.7.1.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - JUROS	Registra os valores relativos as anulações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	1	05	16	3.6.1.7.1.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	17	3.6.1.7.1.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	18	3.6.1.7.1.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	19	3.6.1.7.1.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	20	3.6.1.7.1.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	21	3.6.1.7.1.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a extinção de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	22	3.6.1.7.1.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - MULTA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	23	3.6.1.7.1.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - JUROS	Registra os valores relativos as extinções dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	24	3.6.1.7.1.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	25	3.6.1.7.1.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	26	3.6.1.7.1.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	27	3.6.1.7.1.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	05	28	3.6.1.7.1.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualizacao monetária	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	06	00	3.6.1.7.1.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em dívida ativa não tributária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	07	00	3.6.1.7.1.07.00	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.	D	NÃO			N
3	6	1	7	1	07	01	3.6.1.7.1.07.01	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto ou no longo prazo.	D	NÃO			S
	6	1	7	1	07	02	3.6.1.7.1.07.02	AJUSTE PARA PERDAS EM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM METAIS PRECIOSOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em aplicações de recursos em metais preciosos, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto ou no longo prazo.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
	6	1	7	1	07	03	3.6.1.7.1.07.03	AJUSTE PARA PERDAS EM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em aplicações de recursos em segmento de imóveis, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto ou no longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	98	00	3.6.1.7.1.98.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em outros créditos, não especificados acima, por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos, por exemplo, ajuste para créditos de liquidação duvidosa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	1	99	00	3.6.1.7.1.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em outros investimentos e aplicações temporários, não especificados acima, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	00	00	3.6.1.7.2.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- INTRA OFSS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	6	1	7	2	01	00	3.6.1.7.2.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos tributários.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	02	00	3.6.1.7.2.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas créditos relativos a clientes.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	03	00	3.6.1.7.2.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos de transferências a receber.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	04	00	3.6.1.7.2.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em empréstimos e financiamentos concedidos.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	00	3.6.1.7.2.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos da dívida ativa tributária.	D	NÃO			N
3	6	1	7	2	05	01	3.6.1.7.2.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	02	3.6.1.7.2.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - MULTA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	03	3.6.1.7.2.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - JUROS	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	04	3.6.1.7.2.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	05	3.6.1.7.2.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	06	3.6.1.7.2.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - MULTA	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	07	3.6.1.7.2.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - JUROS	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	2	05	08	3.6.1.7.2.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos as anistias/remissões dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	09	3.6.1.7.2.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a adjudicação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	10	3.6.1.7.2.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - MULTA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	11	3.6.1.7.2.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - JUROS	Registra os valores relativos as adjudicações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	12	3.6.1.7.2.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	13	3.6.1.7.2.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anulação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	14	3.6.1.7.2.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - MULTA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	15	3.6.1.7.2.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - JUROS	Registra os valores relativos as anulações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	16	3.6.1.7.2.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	17	3.6.1.7.2.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	18	3.6.1.7.2.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	19	3.6.1.7.2.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	20	3.6.1.7.2.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	21	3.6.1.7.2.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a extinção de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	22	3.6.1.7.2.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - MULTA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	23	3.6.1.7.2.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - JUROS	Registra os valores relativos as extinções dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	24	3.6.1.7.2.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	25	3.6.1.7.2.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	26	3.6.1.7.2.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	27	3.6.1.7.2.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	05	28	3.6.1.7.2.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualizacao monetária	D	NÃO			S
3	6	1	7	2	06	00	3.6.1.7.2.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em dívida ativa não tributária.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	2	99	00	3.6.1.7.2.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em outros créditos, não especificados acima, por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos, por exemplo, ajuste para créditos de liquidação duvidosa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	00	00	3.6.1.7.3.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	6	1	7	3	01	00	3.6.1.7.3.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos tributários.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	02	00	3.6.1.7.3.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas créditos relativos a clientes.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	03	00	3.6.1.7.3.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos de transferências a receber.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	04	00	3.6.1.7.3.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em empréstimos e financiamentos concedidos.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	00	3.6.1.7.3.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos da dívida ativa tributária.	D	NÃO			N
3	6	1	7	3	05	01	3.6.1.7.3.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	02	3.6.1.7.3.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - MULTA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	03	3.6.1.7.3.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - JUROS	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	04	3.6.1.7.3.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	05	3.6.1.7.3.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	06	3.6.1.7.3.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - MULTA	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	07	3.6.1.7.3.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - JUROS	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	08	3.6.1.7.3.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos as anistias/remissões dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	09	3.6.1.7.3.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a adjudicação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	10	3.6.1.7.3.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - MULTA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	11	3.6.1.7.3.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - JUROS	Registra os valores relativos as adjudicações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	12	3.6.1.7.3.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	3	05	13	3.6.1.7.3.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anulação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	14	3.6.1.7.3.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - MULTA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	15	3.6.1.7.3.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - JUROS	Registra os valores relativos as anulações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	16	3.6.1.7.3.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	17	3.6.1.7.3.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	18	3.6.1.7.3.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	19	3.6.1.7.3.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	20	3.6.1.7.3.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	21	3.6.1.7.3.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a extinção de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	22	3.6.1.7.3.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - MULTA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	23	3.6.1.7.3.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - JUROS	Registra os valores relativos as extinções dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	24	3.6.1.7.3.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	25	3.6.1.7.3.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	26	3.6.1.7.3.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	27	3.6.1.7.3.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	05	28	3.6.1.7.3.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualizacao monetária	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	06	00	3.6.1.7.3.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em dívida ativa não tributária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	3	99	00	3.6.1.7.3.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em outros créditos, não especificados acima, por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos, por exemplo, ajuste para créditos de liquidação duvidosa.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	4	00	00	3.6.1.7.4.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados	D	SIM			N
3	6	1	7	4	01	00	3.6.1.7.4.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos tributários.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	02	00	3.6.1.7.4.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas créditos relativos a clientes.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	03	00	3.6.1.7.4.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos de transferências a receber.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	04	00	3.6.1.7.4.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em empréstimos e financiamentos concedidos.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	00	3.6.1.7.4.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos da dívida ativa tributária.	D	NÃO			N
3	6	1	7	4	05	01	3.6.1.7.4.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	02	3.6.1.7.4.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - MULTA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	03	3.6.1.7.4.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - JUROS	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	04	3.6.1.7.4.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	05	3.6.1.7.4.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	06	3.6.1.7.4.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - MULTA	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	07	3.6.1.7.4.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - JUROS	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	08	3.6.1.7.4.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos as anistias/remissões dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	09	3.6.1.7.4.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a adjudicação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	10	3.6.1.7.4.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - MULTA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	11	3.6.1.7.4.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - JUROS	Registra os valores relativos as adjudicações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	12	3.6.1.7.4.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	13	3.6.1.7.4.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anulação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	14	3.6.1.7.4.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - MULTA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	15	3.6.1.7.4.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - JUROS	Registra os valores relativos as anulações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	16	3.6.1.7.4.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	4	05	17	3.6.1.7.4.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	18	3.6.1.7.4.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	19	3.6.1.7.4.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	20	3.6.1.7.4.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	21	3.6.1.7.4.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a extinção de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	22	3.6.1.7.4.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - MULTA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	23	3.6.1.7.4.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - JUROS	Registra os valores relativos as extinções dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	24	3.6.1.7.4.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	25	3.6.1.7.4.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	26	3.6.1.7.4.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	27	3.6.1.7.4.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	05	28	3.6.1.7.4.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualizacao monetária	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	06	00	3.6.1.7.4.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em dívida ativa não tributária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	4	99	00	3.6.1.7.4.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em outros créditos, não especificados acima, por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos, por exemplo, ajuste para créditos de liquidação duvidosa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	00	00	3.6.1.7.5.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do setor público	D	SIM			N
3	6	1	7	5	01	00	3.6.1.7.5.01.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos tributários.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	02	00	3.6.1.7.5.02.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas créditos relativos a clientes.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	03	00	3.6.1.7.5.03.00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos de transferências a receber.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	5	04	00	3.6.1.7.5.04.00	AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em empréstimos e financiamentos concedidos.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	00	3.6.1.7.5.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em créditos da dívida ativa tributária.	D	NÃO			N
3	6	1	7	5	05	01	3.6.1.7.5.05.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	02	3.6.1.7.5.05.02	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - MULTA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	03	3.6.1.7.5.05.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - JUROS	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	04	3.6.1.7.5.05.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos ao cancelamento dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	05	3.6.1.7.5.05.05	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	06	3.6.1.7.5.05.06	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - MULTA	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	07	3.6.1.7.5.05.07	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - JUROS	Registra os valores relativos a anistia/remissão dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	08	3.6.1.7.5.05.08	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANISTIA/REMISSAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos as anistias/remissões dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	09	3.6.1.7.5.05.09	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a adjudicação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	10	3.6.1.7.5.05.10	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - MULTA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	11	3.6.1.7.5.05.11	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - JUROS	Registra os valores relativos as adjudicações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	12	3.6.1.7.5.05.12	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ADJUDICACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a adjudicação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	13	3.6.1.7.5.05.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a anulação de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	14	3.6.1.7.5.05.14	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - MULTA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	15	3.6.1.7.5.05.15	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - JUROS	Registra os valores relativos as anulações dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	16	3.6.1.7.5.05.16	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULACAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a anulação dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	17	3.6.1.7.5.05.17	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	18	3.6.1.7.5.05.18	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - MULTA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	19	3.6.1.7.5.05.19	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE - JUROS	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	20	3.6.1.7.5.05.20	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - PRESCRICAO INTERCORRENTE- ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a prescrição intercorrente dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	21	3.6.1.7.5.05.21	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos a extinção de créditos inscritos em dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	7	5	05	22	3.6.1.7.5.05.22	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - MULTA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	23	3.6.1.7.5.05.23	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - JUROS	Registra os valores relativos as extinções dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	24	3.6.1.7.5.05.24	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - EXTINCAO - ATUALIZACAO MONETARIA	Registra os valores relativos a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa tributária - atualização monetária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	25	3.6.1.7.5.05.25	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - principal.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	26	3.6.1.7.5.05.26	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - MULTA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - multa.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	27	3.6.1.7.5.05.27	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - JUROS	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - juros.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	05	28	3.6.1.7.5.05.28	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - ATUALIZ. MONETARIA	Registra os valores relativos ao abatimento/desconto dos créditos inscritos na dívida ativa tributária - atualizacao monetária	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	06	00	3.6.1.7.5.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em dívida ativa não tributária.	D	NÃO			S
3	6	1	7	5	99	00	3.6.1.7.5.99.00	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas em outros créditos, não especificados acima, por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos, por exemplo, ajuste para créditos de liquidação duvidosa.	D	NÃO			S
3	6	1	8	0	00	00	3.6.1.8.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para redução a valor de mercado de estoques.	D	SIM			N
3	6	1	8	1	00	00	3.6.1.8.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de estoques. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	1	8	1	01	00	3.6.1.8.1.01.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de mercadorias para revenda.	D	NÃO			S
3	6	1	8	1	02	00	3.6.1.8.1.02.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de produtos e serviços acabados.	D	NÃO			S
3	6	1	8	1	03	00	3.6.1.8.1.03.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de produtos e serviços em elaboração.	D	NÃO			S
3	6	1	8	1	04	00	3.6.1.8.1.04.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE MATÉRIAS-PRIMAS	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de matérias-primas.	D	NÃO			S
3	6	1	8	1	05	00	3.6.1.8.1.05.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE MATERIAIS EM TRÂNSITO	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de materiais em trânsito.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	1	8	1	06	00	3.6.1.8.1.06.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de almoxarifado.	D	NÃO			S
3	6	1	8	1	07	00	3.6.1.8.1.07.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de adiantamentos a fornecedores.	D	NÃO			S
3	6	1	8	1	08	00	3.6.1.8.1.08.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES	Registra a variação patrimonial diminutiva com ajuste para perdas de outros estoques.	D	NÃO			S
3	6	2	0	0	00	00	3.6.2.0.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	Compreende a perda com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	SIM			N
3	6	2	1	0	00	00	3.6.2.1.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Compreende a perda com alienação de investimentos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	SIM			N
3	6	2	1	1	00	00	3.6.2.1.1.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a perda com alienação de investimentos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	2	1	1	01	00	3.6.2.1.1.01.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de participações permanentes.	D	NÃO			S
3	6	2	1	1	02	00	3.6.2.1.1.02.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de propriedades para investimento.	D	NÃO			S
3	6	2	1	1	03	00	3.6.2.1.1.03.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de investimentos do RPPS de longo prazo.	D	NÃO			S
3	6	2	1	1	04	00	3.6.2.1.1.04.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de demais investimentos permanentes.	D	NÃO			S
3	6	2	2	0	00	00	3.6.2.2.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	Compreende a perda com alienação de ativos imobilizados, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	SIM			N
3	6	2	2	1	00	00	3.6.2.2.1.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a perda com alienação de ativos imobilizados, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	2	2	1	01	00	3.6.2.2.1.01.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de bens móveis.	D	NÃO			N
3	6	2	2	1	01	01	3.6.2.2.1.01.01	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	02	3.6.2.2.1.01.02	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de bens de informática.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	03	3.6.2.2.1.01.03	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de móveis e utensílios.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	2	2	1	01	04	3.6.2.2.1.01.04	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de materiais culturais, educacionais e de comunicação.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	05	3.6.2.2.1.01.05	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de veículos.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	06	3.6.2.2.1.01.06	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de peças e conjuntos de reposição.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	07	3.6.2.2.1.01.07	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de móveis em andamento.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	08	3.6.2.2.1.01.08	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de bens móveis em almoxarifado.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	09	3.6.2.2.1.01.09	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE ARMAMENTOS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de armamentos.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	10	3.6.2.2.1.01.10	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE SEMOVENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de semoventes.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	01	99	3.6.2.2.1.01.99	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de demais bens móveis.	D	NÃO			S
3	6	2	2	1	02	00	3.6.2.2.1.02.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de bens imóveis.	D	NÃO			S
3	6	2	3	0	00	00	3.6.2.3.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS	Compreende a perda com alienação de ativos intangíveis, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	SIM			N
3	6	2	3	1	00	00	3.6.2.3.1.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Registra a perda com alienação de ativos intangíveis, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	2	3	1	01	00	3.6.2.3.1.01.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE SOFTWARES	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de softwares.	D	NÃO			S
3	6	2	3	1	02	00	3.6.2.3.1.02.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES INDUSTRIAIS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de marcas, direitos e patentes industriais.	D	NÃO			S
3	6	2	3	1	03	00	3.6.2.3.1.03.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva de perdas com alienação de direito de uso de imóveis.	D	NÃO			S
3	6	2	9	0	00	00	3.6.2.9.0.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	Compreende a perda com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.	D	SIM			N
3	6	2	9	1	00	00	3.6.2.9.1.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Registra a perda com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	3	0	0	00	00	3.6.3.0.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	Compreendem o desfazimento físico involuntário do bem, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	3	1	0	00	00	3.6.3.1.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	Compreendem o desfazimento físico involuntário de bem do ativo imobilizado, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações.	D	SIM			N
3	6	3	1	1	00	00	3.6.3.1.1.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o desfazimento físico involuntário de bem do ativo imobilizado, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	3	1	1	01	00	3.6.3.1.1.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de bens móveis.	D	NÃO			N
3	6	3	1	1	01	01	3.6.3.1.1.01.01	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	02	3.6.3.1.1.01.02	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de bens de informática.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	03	3.6.3.1.1.01.03	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de móveis e utensílios.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	04	3.6.3.1.1.01.04	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de materiais culturais, educacionais e de comunicação.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	05	3.6.3.1.1.01.05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE VEÍCULOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de veículos.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	06	3.6.3.1.1.01.06	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de peças e conjuntos de reposição.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	07	3.6.3.1.1.01.07	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de bens móveis em andamento.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	08	3.6.3.1.1.01.08	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de bens móveis em almoxarifado.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	09	3.6.3.1.1.01.09	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE ARMAMENTOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de armamentos.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	10	3.6.3.1.1.01.10	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE SEMOVENTES	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de semoventes.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	01	99	3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de demais bens móveis.	D	NÃO			S
3	6	3	1	1	02	00	3.6.3.1.1.02.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de bens imóveis.	D	NÃO			S
3	6	3	2	0	00	00	3.6.3.2.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS	Compreendem o desfazimento físico involuntário de bem do ativo intangível, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações.	D	SIM			N
3	6	3	2	1	00	00	3.6.3.2.1.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Registra o desfazimento físico involuntário de bem do ativo intangível, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	3	2	1	01	00	3.6.3.2.1.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM SOFTWARES	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias com softwares.	D	NÃO			S
3	6	3	2	1	02	00	3.6.3.2.1.02.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES INDUSTRIAIS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias com marcas, direitos e patentes industriais.	D	NÃO			S
3	6	3	2	1	03	00	3.6.3.2.1.03.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de direitos de uso de imóveis.	D	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	6	3	3	0	00	00	3.6.3.3.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	Compreendem o desfazimento físico involuntário de bem do estoque, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações.	D	SIM			N
3	6	3	3	1	00	00	3.6.3.3.1.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	Registra o desfazimento físico involuntário de bem do estoque, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	3	3	1	01	00	3.6.3.3.1.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MERCADORIAS PARA REVENDA	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de mercadorias para revendas.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	02	00	3.6.3.3.1.02.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de produtos e serviços acabados.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	03	00	3.6.3.3.1.03.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de produtos e serviços em elboração.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	04	00	3.6.3.3.1.04.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MATÉRIAS-PRIMAS	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de matérias-primas.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	05	00	3.6.3.3.1.05.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM MATERIAIS EM TRÂNSITO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de materiais em trânsito.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	06	00	3.6.3.3.1.06.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de almoxarifado.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	07	00	3.6.3.3.1.07.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de adiantamentos a fornecedores.	D	NÃO			S
3	6	3	3	1	99	00	3.6.3.3.1.99.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM OUTROS ESTOQUES	Registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de outros estoques.	D	NÃO			S
3	6	3	9	0	00	00	3.6.3.9.0.00.00	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	Compreendem o desfazimento físico involuntário de outros bens, como as que resultam de sinistros como incêndio e inundações.	D	SIM			N
3	6	3	9	1	00	00	3.6.3.9.1.00.00	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o desfazimento físico involuntário de outros bens, como as que resultam de sinistros como incêndio e inundações. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	4	0	0	00	00	3.6.4.0.0.00.00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	Compreende a contrapartida de incorporação de passivo, como nos casos de extinção e fusão de entidades ou de restos a pagar com prescrição interrompida.	D	SIM			N
3	6	4	0	1	00	00	3.6.4.0.1.00.00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com incorporação de passivo, como nos casos de extinção e fusão de entidades ou de restos a pagar com prescrição interrompida. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	6	5	0	0	00	00	3.6.5.0.0.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a contrapartida de desincorporação de ativo, como nos casos de baixa de ativos inservíveis ou de desfalque de bens públicos, entre outros.	D	SIM			N
3	6	5	0	1	00	00	3.6.5.0.1.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contrapartida de desincorporação de ativo, como nos casos de baixa de ativos inservíveis ou de desfalque de bens públicos, entre outros.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	7	0	0	0	00	00	3.7.0.0.0.00.00	TRIBUTÁRIAS	Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.	D	SIM			N
3	7	1	0	0	00	00	3.7.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às obrigações relativas às prestações pecuniárias compulsórias, em moeda ou cujo valor nela possa se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade vinculada. Como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.	D	SIM			N
3	7	1	1	0	00	00	3.7.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com impostos, apurados no período de competência, e vinculados à atividade administrativa do contribuinte, definidos no CTN.	D	SIM			N
3	7	1	1	1	00	00	3.7.1.1.1.00.00	IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com impostos, apurados no período de competência e vinculados atividade administrativa do contribuinte, definidos no CTN. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	1	1	1	01	00	3.7.1.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	02	00	3.7.1.1.1.02.00	IPVA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	03	00	3.7.1.1.1.03.00	ITCMD	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	04	00	3.7.1.1.1.04.00	ICMS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	05	00	3.7.1.1.1.05.00	IPTU	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	06	00	3.7.1.1.1.06.00	ITBI	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	07	00	3.7.1.1.1.07.00	ISS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	08	00	3.7.1.1.1.08.00	ITR	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	7	1	1	1	09	00	3.7.1.1.1.09.00	IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	Registra as variações patrimoniais diminutivas, decorrentes do imposto, de competência da União, sobre produtos industrializados tem como fato gerador: i o seu desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira; ii a sua saída dos estabelecimentos a que se refere o parágrafo único do artigo 51 do CTN; iii a sua arrematação, quando apreendido ou abandonado e levado a leilão. para os efeitos deste imposto, considera se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operacao que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeicoe para o consumo.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	10	00	3.7.1.1.1.10.00	IMPOSTO S/ OPERACOES FINANCEIRAS - IOF	Registra as variações patrimoniais diminutivas com o imposto, de competência da união, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a titulos e valores mobiliários que tem como fato gerador: i - quanto as operações de crédito, a sua efetivação pela entrega total ou parcial do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação, ou sua colocação a disposição do interessado; ii - quanto as operações de câmbio, a sua efetivação pela entrega de moeda nacional ou estrangeira, ou de documento que a represente, ou sua colocação a disposição do interessado em montante equivalente a moeda estrangeira ou nacional entregue ou posta a disposição por este; iii - quanto as operações de seguro, a sua efetivaçãopela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável; iv - quanto as operações relativas a títulos e valores mobiliários, a emissão, transmissão, pagamento ou resgate destes, na forma da lei aplicável.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	11	00	3.7.1.1.1.11.00	IMPOSTO S/ IMPORTACAO - II	Registra as variações patrimoniais diminutivas, de competência da união, sobre a importação de produtos estrangeiros que tem como fato gerador a entrada destes no territorio nacional.	D	NÃO			S
3	7	1	1	1	99	00	3.7.1.1.1.99.00	OUTROS IMPOSTOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com outros impostos não abrangidos nas rubricas anteriores.	D	NÃO			S
3	7	1	2	0	00	00	3.7.1.2.0.00.00	TAXAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com taxas cobradas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas contribuições, decorrentes da contraprestação de serviços públicos ao contribuinte postos a sua disposição, inclusive o exercício de poder de policia.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	7	1	2	1	00	00	3.7.1.2.1.00.00	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com taxas cobradas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas contribuições, decorrentes da contraprestação de serviços públicos ao contribuinte postos a sua disposição, inclusive o exercício de poder de policia. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	1	2	1	01	00	3.7.1.2.1.01.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com taxas pelo exercício do poder de polícia.	D	NÃO			S
3	7	1	2	1	02	00	3.7.1.2.1.02.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com taxas pela prestação de serviço.	D	NÃO			S
3	7	1	3	0	00	00	3.7.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com tributo cuja obrigação tem por fato gerador um beneficio especial auferido pelo contribuinte que por consequência promove uma valorização imobiliária e patrimonial decorrente de obra pública de competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios , amparadas em lei e limitadas ao total da despesa pública realizada.	D	SIM			N
3	7	1	3	1	00	00	3.7.1.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com titulo cuja obrigação tem por fato gerador um beneficio especial auferido pelo contribuinte que por consequência promove uma valorização imobiliária e patrimonial decorrente de obra pública de competência da União, Estados, Distrito Federal ou municípios, amparadas em lei e limitadas ao total da despesa pública realizada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	1	3	1	01	00	3.7.1.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuições de melhoria.	D	NÃO			S
3	7	2	0	0	00	00	3.7.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com contribuições sociais, econômicas e outras, decorrentes da intervenção do estado (União, estados, distrito federal e municípios) no domínio econômico e de interesse da categoria de profissionais.	D	SIM			N
3	7	2	1	0	00	00	3.7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional, instituídas pelo estado, entre elas o PIS/PASEP, CSLL e COFINS, etc.	D	SIM			N
3	7	2	1	1	00	00	3.7.2.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional, instituídas pelo Estado, entre elas o PIS/PASEP, CSLL e COFINS, etc. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	2	1	1	01	00	3.7.2.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS -	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	D	NÃO			S
3	7	2	1	1	02	00	3.7.2.1.1.02.00	PIS/PASEP	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL(PIS) OU PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO(PASEP)	D	NÃO			S
3	7	2	1	1	03	00	3.7.2.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL -	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O LUCRO DA PESSOA JURIDICA.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	7	2	1	1	04	00	3.7.2.1.1.04.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS CONTRATADAS PARA A EXECUCAO DE SERVIÇOS, SEM VINCULO COM A ADMINISTRACAO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997.	D	NÃO			S
3	7	2	1	1	05	00	3.7.2.1.1.05.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA -	REGISTRA O VALOR DA VPD COM ENCARGOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS, TAIS COMO: - INSS (LEI 9876/99)	D	NÃO			S
3	7	2	1	1	99	00	3.7.2.1.1.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR DA VPD COM OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	D	NÃO			S
3	7	2	1	2	00	00	3.7.2.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional, instituídas pelo Estado, entre elas o PIS/PASEP, CSLL e COFINS, etc. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	7	2	1	3	00	00	3.7.2.1.3.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional, instituídas pelo Estado, entre elas o PIS/PASEP, CSLL e COFINS, etc. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	7	2	1	3	01	00	3.7.2.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS -	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	D	NÃO			S
3	7	2	1	3	02	00	3.7.2.1.3.02.00	PIS/PASEP	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL(PIS) OU PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO(PASEP)	D	NÃO			S
3	7	2	1	3	03	00	3.7.2.1.3.03.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL -	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUICAO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O LUCRO DA PESSOA JURIDICA.	D	NÃO			S
3	7	2	1	3	04	00	3.7.2.1.3.04.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	REGISTRA O VALOR DA VPD COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS CONTRATADAS PARA A EXECUCAO DE SERVIÇOS, SEM VINCULO COM A ADMINISTRACAO, CONFORME PARECER SOF/DESOC 101 DE 17/12/1997.	D	NÃO			S
3	7	2	1	3	05	00	3.7.2.1.3.05.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA -	REGISTRA O VALOR DA VPD COM ENCARGOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS, TAIS COMO: - INSS (LEI 9876/99)	D	NÃO			S
3	7	2	1	3	99	00	3.7.2.1.3.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	REGISTRA O VALOR DA VPD COM OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	D	NÃO			S
3	7	2	1	4	00	00	3.7.2.1.4.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional, instituídas pelo Estado, entre elas o PIS/PASEP, CSLL e COFINS, etc. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	7	2	1	5	00	00	3.7.2.1.5.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional, instituídas pelo Estado, entre elas o PIS/PASEP,CSLL e COFINS, etc. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	7	2	2	0	00	00	3.7.2.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições de intervenção no domínio econômico.	D	SIM			N
3	7	2	2	1	00	00	3.7.2.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições de intervenção no domínio econômico. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	2	3	0	00	00	3.7.2.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	Compreende o valor da variação patrimonial diminutiva com a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (art.149-a da C.F.)	D	SIM			N
3	7	2	3	1	00	00	3.7.2.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da variação patrimonial diminutiva com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-a da C.F.). Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	2	9	0	00	00	3.7.2.9.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições que não se enquadram na condição de sociais e econômicas.	D	SIM			N
3	7	2	9	1	00	00	3.7.2.9.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com contribuições que não se enquadram na condição de sociais e econômicas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	7	2	9	1	01	00	3.7.2.9.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	REGISTRA O VALOR DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM ENCARGOS PATRONAIS RELATIVO A CONTRIBUICAO SINDICAL.	D	NÃO			S
3	7	2	9	1	99	00	3.7.2.9.1.99.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra variação patrimonial diminutiva relativa ao valor da concessão de cota do órgão central de programação financeira para órgão setorial correspondente ao orçamento anual.	D	NÃO			S
3	8	0	0	0	00	00	3.8.0.0.0.00.00	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados.	D	SIM			N
3	8	1	0	0	00	00	3.8.1.0.0.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas.	D	SIM			N
3	8	1	0	1	00	00	3.8.1.0.1.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	SIM			N
3	8	1	0	2	00	00	3.8.1.0.2.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - TRIBUTOS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	8	1	0	3	00	00	3.8.1.0.3.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	8	1	0	4	00	00	3.8.1.0.4.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	8	1	0	5	00	00	3.8.1.0.5.00.00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	8	2	0	0	00	00	3.8.2.0.0.00.00	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes.	D	SIM			N
3	8	2	0	1	00	00	3.8.2.0.1.00.00	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	SIM			N
3	8	2	0	2	00	00	3.8.2.0.2.00.00	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	8	2	0	3	00	00	3.8.2.0.3.00.00	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-INTER OFSS UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	8	2	0	4	00	00	3.8.2.0.4.00.00	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-INTER OFSS ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	8	2	0	5	00	00	3.8.2.0.5.00.00	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-INTER OFSS MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	8	3	0	0	00	00	3.8.3.0.0.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a tributos utilizados na produção de serviços, sendo registrado apenas no momento da venda destes.	D	SIM			N
3	8	3	0	1	00	00	3.8.3.0.1.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que não serão excluídos dos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)	D	SIM			N
3	8	3	0	2	00	00	3.8.3.0.2.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	8	3	0	3	00	00	3.8.3.0.3.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-INTER OFSS UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	8	3	0	4	00	00	3.8.3.0.4.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-INTER OFSS ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado	D	SIM			N
3	8	3	0	5	00	00	3.8.3.0.5.00.00	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS-INTER OFSS MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	9	0	0	0	00	00	3.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.	D	SIM			N
3	9	1	0	0	00	00	3.9.1.0.0.00.00	PREMIAÇÕES	Compreende as aquisições de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	D	SIM			N
3	9	1	1	0	00	00	3.9.1.1.0.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural.	D	SIM			N
3	9	1	1	1	00	00	3.9.1.1.1.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cultural.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	1	2	0	00	00	3.9.1.2.0.00.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter artístico.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	1	2	1	00	00	3.9.1.2.1.00.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter artístico. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	1	3	0	00	00	3.9.1.3.0.00.00	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cientifico.	D	SIM			N
3	9	1	3	1	00	00	3.9.1.3.1.00.00	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter cientifico. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	1	4	0	00	00	3.9.1.4.0.00.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter desportivo.	D	SIM			N
3	9	1	4	1	00	00	3.9.1.4.1.00.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., de caráter desportivo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	1	5	0	00	00	3.9.1.5.0.00.00	ORDENS HONORIFICAS	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc., relativo a ordens honorificas.	D	SIM			N
3	9	1	5	1	00	00	3.9.1.5.1.00.00	ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc., relativo a ordens honorificas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	1	9	0	00	00	3.9.1.9.0.00.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	D	SIM			N
3	9	1	9	1	00	00	3.9.1.9.1.00.00	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	2	0	0	00	00	3.9.2.0.0.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	Compreende a apropriação do resultado negativo de participações, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros.	D	SIM			N
3	9	2	1	0	00	00	3.9.2.1.0.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende a apropriação do resultado negativo da equivalência patrimonial, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros.	D	SIM			N
3	9	2	1	1	00	00	3.9.2.1.1.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a apropriação do resultado negativo da equivalência patrimonial, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	2	1	2	00	00	3.9.2.1.2.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	Compreende a apropriação do resultado negativo da equivalência patrimonial, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	2	1	3	00	00	3.9.2.1.3.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a apropriação do resultado negativo da equivalência patrimonial, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	9	2	1	4	00	00	3.9.2.1.4.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a apropriação do resultado negativo da equivalência patrimonial, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	9	2	1	5	00	00	3.9.2.1.5.00.00	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a apropriação do resultado negativo da equivalência patrimonial, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	9	4	0	0	00	00	3.9.4.0.0.00.00	INCENTIVOS	Compreende os incentivos financeiros concedidos relativos à educação, a ciência e a cultura	D	SIM			N
3	9	4	1	0	00	00	3.9.4.1.0.00.00	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	Compreende a ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza cientifica realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.	D	SIM			N
3	9	4	1	1	00	00	3.9.4.1.1.00.00	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a ajuda financeira concedida pelo estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza cientifica realizadas por pessoas físicas na condição de estudante. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	4	1	1	01	00	3.9.4.1.1.01.00	BOLSA DE ESTUDOS NO PAÍS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com bolsas de estudo no país, a qualquer título, e demais auxílios financeiros a estudantes.	D	NÃO			S
3	9	4	1	1	02	00	3.9.4.1.1.02.00	BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com bolsas de estudo no exterior, a qualquer título.	D	NÃO			S
3	9	4	1	1	03	00	3.9.4.1.1.03.00	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000.	D	NÃO			S
3	9	4	1	1	99	00	3.9.4.1.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	Registra outras variações patrimoniais diminutivas com incentivos a educação não contemplados nos itens anteriores.	D	NÃO			S
3	9	4	2	0	00	00	3.9.4.2.0.00.00	INCENTIVOS A CIÊNCIA	Compreende o apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas cientificas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	4	2	1	00	00	3.9.4.2.1.00.00	INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas cientificas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	4	2	1	01	00	3.9.4.2.1.01.00	AUXÍLIO A PESQUISADORES	Registra as variações patrimoniais diminutivas com auxílio financeiro a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas diversas modalidades.	D	NÃO			S
3	9	4	2	1	02	00	3.9.4.2.1.02.00	AUXÍLIO AS ATIVIDADES AUXILIARES DE PESQUISA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com auxílio financeiro a pesquisadores relativo ao apoio as atividades auxiliares de pesquisa, em atendimento a resolução n° 08/06-COPLAD, editada pelo conselho de planejamento e administração da universidade federal do Paraná.	D	NÃO			S
3	9	4	2	1	99	00	3.9.4.2.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS A CIÊNCIA	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas com incentivos à ciência.	D	NÃO			S
3	9	4	3	0	00	00	3.9.4.3.0.00.00	INCENTIVOS A CULTURA	Compreende os incentivos financeiros concedidos, visando à promoção da cultura.	D	SIM			N
3	9	4	3	1	00	00	3.9.4.3.1.00.00	INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os incentivos financeiros concedidos, visando à promoção da cultura. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	4	3	1	01	00	3.9.4.3.1.01.00	INCENTIVOS A CULTURA - PESSOAS FÍSICAS	Registra os incentivos financeiros concedidos a pessoas físicas, visando a promoção da cultura.	D	NÃO			S
3	9	4	3	1	99	00	3.9.4.3.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS A CULTURA	Registra os demais incentivos financeiros concedidos, visando a promoção da cultura.	D	NÃO			S
3	9	4	4	0	00	00	3.9.4.4.0.00.00	INCENTIVOS AO ESPORTE	Compreende os incentivos financeiros concedidos, visando à promoção do esporte.	D	SIM			N
3	9	4	4	1	00	00	3.9.4.4.1.00.00	INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os incentivos financeiros concedidos, visando à promoção do esporte. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	4	4	1	01	00	3.9.4.4.1.01.00	INCENTIVOS AO ESPORTE - PESSOAS FÍSICAS	Registra os incentivos financeiros concedidos a pessoas físicas, visando a promoção do esporte.	D	NÃO			S
3	9	4	4	1	99	00	3.9.4.4.1.99.00	OUTROS INCENTIVOS AO ESPORTE	Registra as demais variações patrimoniais diminutivas com incentivos ao esporte.	D	NÃO			S
3	9	4	9	0	00	00	3.9.4.9.0.00.00	OUTROS INCENTIVOS	Compreende outros incentivos financeiros concedidos.	D	SIM			N
3	9	4	9	1	00	00	3.9.4.9.1.00.00	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os incentivos financeiros concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	5	0	0	00	00	3.9.5.0.0.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Compreende a variação patrimonial diminutiva com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	5	0	1	00	00	3.9.5.0.1.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial diminutiva com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	5	0	1	01	00	3.9.5.0.1.01.00	CORREÇÃO MONETÁRIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM CORRECAO MONETARIA.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	02	00	3.9.5.0.1.02.00	DIFERENCIAL DE JUROS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE EQUALIZACOES COM DIFERENCIAL DE TAXAS DE JUROS, PREVISTO EM CONTRATO.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	03	00	3.9.5.0.1.03.00	PROGRAMA DE INVESTIMENTO RURAL AGROINDUSTRIAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM O PROGRAMA DE INVESTIMENTO RURAL AGROINDUSTRIAL.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	04	00	3.9.5.0.1.04.00	GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM GARANTIA E SUSTENTACAO DE PRECOS.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	05	00	3.9.5.0.1.05.00	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE EQUALIZACOES REFEREN TES AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS PAGOS AOS AGENTES FINANCEIROS SOB A FORMA DE REMUNERACAO PREVISTO EM CONTRATO.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	06	00	3.9.5.0.1.06.00	CUSTEIO AGROPECUÁRIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DO CUSTO DE CAPTCAO E APLICACAO DE RECURSOS NO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	07	00	3.9.5.0.1.07.00	SUBVENÇÃO ECONOMICA AO PREMIO DE SEGURO GARANTIA	REGISTRA A SUBVENCAO ECONOMICA AO PREMIO DO SEGURO GARANTIA.	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	08	00	3.9.5.0.1.08.00	AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL	REGISTRA O VALOR DE APROPRIACAO DE VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS COM EQUALIZACAO DE TAXAS DE JUROS NAS OPERACOES DE FINANCIAMENTO DESTINADOS A AQUISICAO E PRODUCAO DE BENS DE CAPITAL E A INOVACAO TECNOLOGICA (MP 465, DE 2009).	D	NÃO			S
3	9	5	0	1	99	00	3.9.5.0.1.99.00	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com outras subvenções econômicas não descritas acima.	D	NÃO			S
3	9	6	0	0	00	00	3.9.6.0.0.00.00	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	Compreende as participações de terceiros nos lucros, não relativas ao investimento dos acionistas, tais como: participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, além da contribuição a instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados.	D	SIM			N
3	9	6	1	0	00	00	3.9.6.1.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES	Compreende as participações de debêntures incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido.	D	SIM			N
3	9	6	1	1	00	00	3.9.6.1.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as participações de debêntures incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	6	2	0	00	00	3.9.6.2.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	Compreende as participações de empregados incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido.	D	SIM			N
3	9	6	2	1	00	00	3.9.6.2.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as participações de empregados incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	6	3	0	00	00	3.9.6.3.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES	Compreende as participações de administradores incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido.	D	SIM			N
3	9	6	3	1	00	00	3.9.6.3.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as participações de administradores incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	6	4	0	00	00	3.9.6.4.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS	Compreende as participações de partes beneficiarias incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido.	D	SIM			N
3	9	6	4	1	00	00	3.9.6.4.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as participações de partes beneficiarias incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	6	5	0	00	00	3.9.6.5.0.00.00	PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS	Compreende as contribuições da empresa, incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro liquido, para instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados.	D	SIM			N
3	9	6	5	1	00	00	3.9.6.5.1.00.00	PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contribuições da empresa, incidentes sobre o lucro após imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, para instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	7	0	0	00	00	3.9.7.0.0.00.00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	Compreende a constituição de provisões, entendidas como os passivos de vencimento ou montante incertos. Não se confundem com os passivos derivados de apropriação por competência, como férias e décimo - terceiro salário.	D	SIM			N
3	9	7	1	0	00	00	3.9.7.1.0.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas.	D	SIM			N
3	9	7	1	1	00	00	3.9.7.1.1.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de reclamações trabalhistas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	7	2	0	00	00	3.9.7.2.0.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	7	2	1	00	00	3.9.7.2.1.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	7	3	0	00	00	3.9.7.3.0.00.00	VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais.	D	SIM			N
3	9	7	3	1	00	00	3.9.7.3.1.00.00	VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS – CONSOLIDAÇÃO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados ao pagamento de autuações fiscais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	7	4	0	00	00	3.9.7.4.0.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamento de indenizações a fornecedores e clientes.	D	SIM			N
3	9	7	4	1	00	00	3.9.7.4.1.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a pagamentos de indenizações a fornecedores e clientes. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	7	5	0	00	00	3.9.7.5.0.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação.	D	SIM			N
3	9	7	5	5	00	00	3.9.7.5.5.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da federação. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	9	7	6	0	00	00	3.9.7.6.0.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes de contratos de PPP.	D	SIM			N
3	9	7	6	1	00	00	3.9.7.6.1.00.00	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos riscos de demanda, construção, disponibilidade ou outros riscos decorrentes de contratos de PPP. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	7	9	0	00	00	3.9.7.9.0.00.00	VPD DE OUTRAS PROVISÕES	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos não classificadas anteriormente neste plano de contas.	D	SIM			N
3	9	7	9	1	00	00	3.9.7.9.1.00.00	VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a constituição de provisões de passivos de prazo ou de valor incertos não classificadas anteriormente neste plano de contas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	9	0	0	00	00	3.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas não classificadas em itens específicos.	D	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	9	1	0	00	00	3.9.9.1.0.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante).	D	SIM			N
3	9	9	1	2	00	00	3.9.9.1.2.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N
3	9	9	1	3	00	00	3.9.9.1.3.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	9	9	1	4	00	00	3.9.9.1.4.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	9	9	1	5	00	00	3.9.9.1.5.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	9	9	2	0	00	00	3.9.9.2.0.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante).	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	9	2	3	00	00	3.9.9.2.3.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	9	9	2	4	00	00	3.9.9.2.4.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	9	9	2	5	00	00	3.9.9.2.5.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	9	9	3	0	00	00	3.9.9.3.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de bonificações concedidas na venda de mercadorias.	D	SIM			N
3	9	9	3	1	00	00	3.9.9.3.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de bonificações concedidas na venda de mercadorias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	9	4	0	00	00	3.9.9.4.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de amortização de ágio em investimentos.	D	SIM			N
3	9	9	4	1	00	00	3.9.9.4.1.00.00	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de amortização de ágio em investimentos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	9	4	2	00	00	3.9.9.4.2.00.00	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de amortização de ágio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
3	9	9	4	3	00	00	3.9.9.4.3.00.00	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de amortização de ágio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	D	SIM			N
3	9	9	4	4	00	00	3.9.9.4.4.00.00	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de amortização de ágio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	D	SIM			N
3	9	9	4	5	00	00	3.9.9.4.5.00.00	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de amortização de ágio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	D	SIM			N
3	9	9	6	0	00	00	3.9.9.6.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas, não especificadas no plano de contas.	D	SIM			N
3	9	9	6	1	00	00	3.9.9.6.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas, não especificadas no plano de contas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	9	9	0	00	00	3.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos.	D	SIM			N
3	9	9	9	1	00	00	3.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de fatos geradores diversos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
3	9	9	9	1	01	00	3.9.9.9.1.01.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	Registra o valor das consituições das provisões matemáticas previdenciárias.	D	NÃO			S
3	9	9	9	1	02	00	3.9.9.9.1.02.00	HONRA DE AVAIS	Registra os valores que a administração é compelida a realizar em decorrencia de honra de avais.	D	NÃO			S
4	0	0	0	0	00	00	4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Compreende o aumento no beneficio econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio liquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.	C	SIM			N
4	1	0	0	0	00	00	4.1.0.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.	C	SIM			N
4	1	1	0	0	00	00	4.1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS	Compreende como imposto o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	1	1	0	00	00	4.1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR	Compreende os impostos sobre operações de comercio exterior, como por exemplo: impostos sobre a importação e imposto sobre a exportação.	C	SIM			N
4	1	1	1	1	00	00	4.1.1.1.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os impostos sobre operações de comercio exterior, como exemplo: impostos sobre a importação e imposto sobre a exportação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	1	2	0	00	00	4.1.1.2.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	Compreende os impostos sobre patrimônio e a renda, como por exemplo: imposto sobre a propriedade territorial rural, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos e impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza.	C	SIM			N
4	1	1	2	1	00	00	4.1.1.2.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os impostos sobre patrimônio e a renda, como exemplo: imposto sobre a propriedade territorial rural,imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana,imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos e imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	1	2	1	01	00	4.1.1.2.1.01.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de imposto sobre propriedade territorial rural	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	02	00	4.1.1.2.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	03	00	4.1.1.2.1.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, retidos na fonte.	C	NÃO			N
4	1	1	2	1	03	01	4.1.1.2.1.03.01	IR - PESSOAS FISICAS	REGISTRA O VALOR TOTAL QUE INCIDE SOBRE OS RENDIMENTOS E GANHOS DE CAPITAL PERCEBIDOS PELAS PESSOAS FISICAS RESIDENTES OU DOMICILIADAS NO BRASIL. INTEGRAM O RENDIMENTO BRUTO SUJEITO A INCIDENCIA DESSE IMPOSTO O GANHO DE CAPITAL DECORRENTE DA ALIENACAO DE BENS E DIREITOS E OS GANHOS LIQUIDOS AUFERIDOS EM OPERACOES REALIZADAS NAS BOLSAS DE VALORES E ASSEMELHADAS.	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	03	02	4.1.1.2.1.03.02	IR - PESSOAS JURIDICAS	REGISTRA O VALOR DA VPA COM O IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	04	00	4.1.1.2.1.04.00	ITBI	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de imposto sobre a transmissão intervivos de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis.	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	05	00	4.1.1.2.1.05.00	ITCMD	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos.	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	06	00	4.1.1.2.1.06.00	IPVA	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de imposto sobre a propriedade de veículos automotores.	C	NÃO			S
4	1	1	2	1	97	00	4.1.1.2.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de impostos.	D	NÃO			S
4	1	1	3	0	00	00	4.1.1.3.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	Compreende os impostos sobre a produção e a circulação, como por exemplo: imposto sobre produtos industrializados; imposto sobre operações de credito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários; imposto sobre serviços de qualquer natureza.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	1	3	1	00	00	4.1.1.3.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os impostos sobre a produção e a circulação como, por exemplo, imposto sobre produtos industrializados;imposto sobre operações de crédito, cambio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários, imposto sobre serviços de qualquer natureza.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	1	3	1	01	00	4.1.1.3.1.01.00	ICMS	Registra a variação variação patrimonial aumentativa decorrente de ICMS.	C	NÃO			S
4	1	1	3	1	02	00	4.1.1.3.1.02.00	ISS	Registra a variação variação patrimonial aumentativa decorrente de ISS.	C	NÃO			S
4	1	1	3	1	97	00	4.1.1.3.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de ICMS e ISS.	D	NÃO			S
4	1	1	4	0	00	00	4.1.1.4.0.00.00	IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS	Compreende os impostos instituídos pela União, temporariamente, na iminência ou no caso de guerra externa, suprimidos, gradativamente, no prazo Maximo de cinco anos, contados da celebração da paz.	C	SIM			N
4	1	1	4	1	00	00	4.1.1.4.1.00.00	IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os impostos instituídos pela União, temporariamente, na iminência ou no caso de guerra externa, suprimidos,gradativamente, no prazo Maximo de cinco anos, contados da celebração da paz.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	1	9	0	00	00	4.1.1.9.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	Compreende os demais impostos não classificados nos grupos anteriores.	C	SIM			N
4	1	1	9	1	00	00	4.1.1.9.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os demais impostos não classificados nos grupos anteriores. Compreende os valores de operações efetuadas entre uma unidade pertinente ao orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) com pessoa ou unidade que não pertença ao OFSS de ente público, alem dos demais fatos que não compreendem transações entre partes.	C	SIM			N
4	1	2	0	0	00	00	4.1.2.0.0.00.00	TAXAS	Compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de policia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	C	SIM			N
4	1	2	1	0	00	00	4.1.2.1.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	Compreende as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público.	C	SIM			N
4	1	2	1	1	00	00	4.1.2.1.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	2	1	1	11	00	4.1.2.1.1.11.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Compreende as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	C	NÃO			N
4	1	2	1	1	11	01	4.1.2.1.1.11.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	11	02	4.1.2.1.1.11.02	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANIMAL	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Animal.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	14	00	4.1.2.1.1.14.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	15	00	4.1.2.1.1.15.00	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	Compreende as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxas de Serviços Administrativos.	C	NÃO			N
4	1	2	1	1	15	01	4.1.2.1.1.15.01	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxas de Serviços de Atos Administração em Geral.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	2	1	1	15	02	4.1.2.1.1.15.02	ATOS DA SAÚDE PÚBLICA	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxas de Serviços de Atos da Saúde Pública.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	70	00	4.1.2.1.1.70.00	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTRO	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxas de Prevenção Contra Sinistro.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	71	00	4.1.2.1.1.71.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AGESAN	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxas de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Saneamento Básico.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	72	00	4.1.2.1.1.72.00	TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE GÁS CANALIZADO	Registra as taxas pelo poder de policia aquelas decorrentes das atividades da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a pratica de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) - Taxas de Regulação de Serviços de Gás Canalizado.	C	NÃO			S
4	1	2	1	1	97	00	4.1.2.1.1.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreende as deduções por renuncia de variações patrimoniais aumentativas como por exemplo: a anistia, a remissão, o subsidio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.	D	NÃO			N
4	1	2	1	1	97	11	4.1.2.1.1.97.11	(-) DEDUÇÃO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Registra as deduções por renuncia de variações patrimoniais aumentativas como por exemplo: a anistia, a remissão, o subsidio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, referente a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.	D	NÃO			S
4	1	2	1	1	97	14	4.1.2.1.1.97.14	(-) DEDUÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Registra as deduções por renuncia de variações patrimoniais aumentativas como por exemplo: a anistia, a remissão, o subsidio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, referente a Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	2	1	1	97	15	4.1.2.1.1.97.15	(-) DEDUÇÃO TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Registra as deduções por renuncia de variações patrimoniais aumentativas como por exemplo: a anistia, a remissão, o subsidio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, referente a Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental.	D	NÃO			S
4	1	2	1	1	97	70	4.1.2.1.1.97.70	(-) DEDUÇÃO TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTRO	Registra as deduções de variações patrimoniais aumentativas, referente a Taxa de Prevenção contra Sinistros.	D	NÃO			S
4	1	2	1	1	97	71	4.1.2.1.1.97.71	(-) DEDUÇÃO TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AGESAN	Registra as deduções de variações patrimoniais aumentativas, referente a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Saneamento.	D	NÃO			S
4	1	2	1	1	97	72	4.1.2.1.1.97.72	(-) DEDUÇÃO TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE GÁS CANALIZADO	Registra as deduções de variações patrimoniais aumentativas, referente a Taxa de Regularização de Serviços de Gás Canalizado.	D	NÃO			S
4	1	2	1	1	97	98	4.1.2.1.1.97.98	(-) RENÚNCIA	Compreende as deduções por renuncia de variações patrimoniais aumentativas como por exemplo: a anistia, a remissão, o subsidio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.	D	NÃO			S
4	1	2	2	0	00	00	4.1.2.2.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.	C	SIM			N
4	1	2	2	1	00	00	4.1.2.2.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	2	2	1	07	00	4.1.2.2.1.07.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Emolumentos e Custas Judiciais.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	09	00	4.1.2.2.1.09.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Emolumentos e Custas Processuais Administrativas.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	70	00	4.1.2.2.1.70.00	TAXA JUDICIÁRIA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Taxa Judiciária.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	71	00	4.1.2.2.1.71.00	TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Taxa de Segurança Contra Incêndio.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	72	00	4.1.2.2.1.72.00	TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	73	00	4.1.2.2.1.73.00	TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Taxa de Segurança Preventiva.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	74	00	4.1.2.2.1.74.00	TAXA DE APOSENTADOS E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Taxa de Aposentados e Serventuários da Justiça.	C	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	00	4.1.2.2.1.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreende as deduções diversas.	D	NÃO			N
4	1	2	2	1	97	07	4.1.2.2.1.97.07	(-) DEDUÇÃO EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	Registra as deduções de Emolumentos e Custas Judiciais.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	2	2	1	97	09	4.1.2.2.1.97.09	(-) DEDUÇÃO EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	Registra as deduções de Emolumentos e Custas processuais Administrativas.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	70	4.1.2.2.1.97.70	(-) DEDUÇÃO TAXA JUDICIÁRIA	Registra as deduções da Taxa Judiciária.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	71	4.1.2.2.1.97.71	(-) DEDUÇÃO TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	Registra as deduções da Taxa de Segurança Contra Incêndios.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	72	4.1.2.2.1.97.72	(-) DEDUÇÃO TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS	Registra as deduções da Taxa de Segurança Ostensiva contra delitos.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	73	4.1.2.2.1.97.73	(-) DEDUÇÃO TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA	Registra as deduções da Taxa de Segurança Preventiva.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	74	4.1.2.2.1.97.74	(-) DEDUÇÃO TAXA DE APOSENTADOS E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA	Registra as deduções da Taxa de Aposentados e Serventuários da Justiça.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	97	98	4.1.2.2.1.97.98	(-) RENÚNCIA	Registra os valores de Renúncia diversas.	D	NÃO			S
4	1	2	2	1	99	00	4.1.2.2.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com Outras Taxas pela Prestação de Serviços.	C	NÃO			S
4	1	3	0	0	00	00	4.1.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende como contribuição de melhoria o tributo cobrado pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, sendo instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.	C	SIM			N
4	1	3	1	0	00	00	4.1.3.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	C	SIM			N
4	1	3	1	1	00	00	4.1.3.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedade em função da pavimentação asiática, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calcamento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	3	1	1	01	00	4.1.3.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	C	NÃO			S
4	1	3	1	1	97	00	4.1.3.1.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	D	NÃO			S
4	1	3	2	0	00	00	4.1.3.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	C	SIM			N
4	1	3	2	1	00	00	4.1.3.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede iluminação pública na cidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	1	3	2	1	01	00	4.1.3.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública na cidade.	C	NÃO			S
4	1	3	2	1	97	00	4.1.3.2.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública na cidade.	D	NÃO			S
4	1	3	3	0	00	00	4.1.3.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	Compreende o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	C	SIM			N
4	1	3	3	1	00	00	4.1.3.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede iluminação pública rural. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	3	3	1	01	00	4.1.3.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública rural.	C	NÃO			S
4	1	3	3	1	97	00	4.1.3.3.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela expansão da rede de iluminação pública rural.	D	NÃO			S
4	1	3	4	0	00	00	4.1.3.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	C	SIM			N
4	1	3	4	1	00	00	4.1.3.4.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	3	4	1	01	00	4.1.3.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela pavimentação e obras complementares.	C	NÃO			S
4	1	3	4	1	97	00	4.1.3.4.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de contribuição de melhoria pela pavimentação e obras complementares.	D	NÃO			S
4	1	3	9	0	00	00	4.1.3.9.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas em itens específicos.	C	SIM			N
4	1	3	9	1	00	00	4.1.3.9.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas em itens específicos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	1	3	9	1	01	00	4.1.3.9.1.01.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de outras contribuições de melhoria.	C	NÃO			S
4	1	3	9	1	97	00	4.1.3.9.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	Registra a dedução de variação patrimonial aumentativa decorrente de outras contribuições de melhoria.	D	NÃO			S
4	2	0	0	0	00	00	4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Como: contribuições.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	2	1	0	0	00	00	4.2.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	Compreendem como contribuições sociais: a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; b) as dos empregadores domésticos; c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição; d) as sobre a receita e faturamento; e) as sobre o lucro; f) do importador de bens ou serviços do exterior; g) e outros	C	SIM			N
4	2	1	1	0	00	00	4.2.1.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social.	C	SIM			N
4	2	1	1	1	00	00	4.2.1.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	1	1	1	01	00	4.2.1.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	Compreende a contribuição patronal destinada ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social.	C	SIM			N
4	2	1	1	1	01	01	4.2.1.1.1.01.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DA PARTICIPACAO DOS ENTES PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, SOBRE A REMUNERACAO MENSAL DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS CIVIS	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	01	02	4.2.1.1.1.01.02	CONTR.PATRONAL - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	REGISTRA A VPA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PATRONAL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	02	00	4.2.1.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Compreende a contribuição ao RPPS dos segurados, servidor ativo, servidor inativo e pensionista sobre a sua remuneração.	C	SIM			N
4	2	1	1	1	02	01	4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA PROVENIENTE DA CONTRIBUICAO AO RPPS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL SOBRE SUA REMUNERACAO.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	02	02	4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA PROVENIENTE DA CONTRIBUICAO AO RPPS DO SERVIDOR INATIVO CIVIL.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	02	03	4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA PROVENIENTE DA CONTRIBUICAO AO RPPS DO PENSIONISTA CIVIL.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	02	04	4.2.1.1.1.02.04	CONTR.SERV. CIVIL-PAGTO SENT. JUDICIAIS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	02	05	4.2.1.1.1.02.05	CONTR. APOSENTADO CIVIL - PAGTO SENT. JUDICIAIS	REGISTRA AVPA ORIUNDA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	02	06	4.2.1.1.1.02.06	CONTR.PENSIONISTA CIVIL-PAGTO SENT. JUDICIAIS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DE RECOLHIMENTO DE PENSIONISTA CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	1	03	00	4.2.1.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	Registra a VPA oriunda de contribuições previdenciárias para amortização do déficit atuarial.	C	SIM			S
4	2	1	1	1	04	00	4.2.1.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	Registra as VPA provenientes de contribuição para custeio das pensões militares, efetivadas por todos os militares, com valor correspondente a seu posto ou graduação, observando as exceções previstas na lei especifica. De competência da União e dos Estados.	C	SIM			S
4	2	1	1	1	97	00	4.2.1.1.1.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreendem as deduções das contribuições sociais – RPPS.	D	SIM			N
4	2	1	1	1	97	01	4.2.1.1.1.97.01	(-) RENÚNCIA	REGISTRA A DEDUCAO POR RENUNCIA DE VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COMO, POR EXEMPLO, A ANISTIA, A REMISSAO, O SUBSIDIO, O CREDITO PRESUMIDO, A CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL, A ALTERACAO DE ALIQUOTA OU MODIFICACAO DE BASE DE CALCULO QUE IMPLIQUE REDUCAO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUICOES, E OUTROS BENEFICIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO.	D	NÃO	P		S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	2	1	1	1	99	00	4.2.1.1.1.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Registra o valor das VPA oriundas de contribuições previdenciárias não enquadradas nos subitens anteriores.	C	SIM			S
4	2	1	1	2	00	00	4.2.1.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	2	1	1	2	01	00	4.2.1.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	Compreende a contribuicao patronal destinada ao custeio do regime proprio de previdencia social.	C	NÃO			N
4	2	1	1	2	01	01	4.2.1.1.2.01.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DA PARTICIPACAO DA PCASP União, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, SOBRE A REMUNERACAO MENSAL DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS CIVIS DA PCASP União, DAS AUTARQUIAS, INCLUSIVE AS EM REGIME ESPECIAL, E DAS FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	2	01	02	4.2.1.1.2.01.02	CONTR.PATRONAL - PAGTO SENTENCAS JUDICIAIS - RPPS	REGISTRA A VPA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PATRONAL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	2	97	00	4.2.1.1.2.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreendem as deducoes das variacoes patrimoniais aumentativas.	D	NÃO			N
4	2	1	1	2	97	01	4.2.1.1.2.97.01	(-) RENÚNCIA	REGISTRA A DEDUCAO POR RENUNCIA DE VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COMO, POR EXEMPLO, A ANISTIA, A REMISSAO, O SUBSIDIO, O CREDITO PRESUMIDO, A CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL, A ALTERACAO DE ALIQUOTA OU MODIFICACAO DE BASE DE CALCULO QUE IMPLIQUE REDUCAO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUICOES, E OUTROS BENEFICIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO.	D	NÃO	P		S
4	2	1	1	2	99	00	4.2.1.1.2.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Registra o valor das vpa oriundas de contribuicoes previdenciarias nao en-quadradas nos subitens anteriores.	C	NÃO			S
4	2	1	1	3	00	00	4.2.1.1.3.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	2	1	1	3	01	00	4.2.1.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	Compreende a contribuicao patronal destinada ao custeio do regime proprio de previdencia social.	C	NÃO			N
4	2	1	1	3	01	01	4.2.1.1.3.01.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DA PARTICIPACAO DA PCASP União, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, SOBRE A REMUNERACAO MENSAL DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS CIVIS DA PCASP União, DAS AUTARQUIAS, INCLUSIVE AS EM REGIME ESPECIAL, E DAS FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	3	01	02	4.2.1.1.3.01.02	CONTR.PATRONAL - PAGTO SENTENCAS JUDICIAIS - RPPS	REGISTRA A VPA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PATRONAL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	3	97	00	4.2.1.1.3.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreende as deducoes das variacoes patrimoniais aumentativas.	D	NÃO			N
4	2	1	1	3	97	01	4.2.1.1.3.97.01	(-) RENÚNCIA	REGISTRA A DEDUCAO POR RENUNCIA DE VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COMO, POR EXEMPLO, A ANISTIA, A REMISSAO, O SUBSIDIO, O CREDITO PRESUMIDO, A CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL, A ALTERACAO DE ALIQUOTA OU MODIFICACAO DE BASE DE CALCULO QUE IMPLIQUE REDUCAO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUICOES, E OUTROS BENEFICIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO.	D	NÃO	P		S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	2	1	1	3	99	00	4.2.1.1.3.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Registra o valor das vpa oriundas de contribuicoes previdenciarias nao en-quadradas nos subitens anteriores.	C	NÃO			S
4	2	1	1	4	00	00	4.2.1.1.4.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	2	1	1	4	01	00	4.2.1.1.4.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	Compreende a contribuicao patronal destinada ao custeio do regime proprio de previdencia social.	C	NÃO			N
4	2	1	1	4	01	01	4.2.1.1.4.01.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DA PARTICIPACAO DA PCASP União, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, SOBRE A REMUNERACAO MENSAL DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS CIVIS DA PCASP União, DAS AUTARQUIAS, INCLUSIVE AS EM REGIME ESPECIAL, E DAS FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	4	01	02	4.2.1.1.4.01.02	CONTR.PATRONAL - PAGTO SENTENCAS JUDICIAIS - RPPS	REGISTRA A VPA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PATRONAL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	4	97	00	4.2.1.1.4.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreende as deducoes das variacoes patrimoniais aumentativas.	D	NÃO			N
4	2	1	1	4	97	01	4.2.1.1.4.97.01	(-) RENÚNCIA	REGISTRA A DEDUCAO POR RENUNCIA DE VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COMO, POR EXEMPLO, A ANISTIA, A REMISSAO, O SUBSIDIO, O CREDITO PRESUMIDO, A CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL, A ALTERACAO DE ALIQUOTA OU MODIFICACAO DE BASE DE CALCULO QUE IMPLIQUE REDUCAO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUICOES, E OUTROS BENEFICIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO.	D	NÃO	P		S
4	2	1	1	4	99	00	4.2.1.1.4.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Registra o valor das vpa oriundas de contribuicoes previdenciarias nao en-quadradas nos subitens anteriores.	C	NÃO			S
4	2	1	1	5	00	00	4.2.1.1.5.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	2	1	1	5	01	00	4.2.1.1.5.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	Compreende a contribuicao patronal destinada ao custeio do regime proprio de previdencia social.	C	NÃO			N
4	2	1	1	5	01	01	4.2.1.1.5.01.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT.CIVIL - RPPS	REGISTRA A VPA ORIUNDA DA PARTICIPACAO DA PCASP União, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS PARA O CUSTEIO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, SOBRE A REMUNERACAO MENSAL DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS CIVIS DA PCASP União, DAS AUTARQUIAS, INCLUSIVE AS EM REGIME ESPECIAL, E DAS FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	5	01	02	4.2.1.1.5.01.02	CONTR.PATRONAL - PAGTO SENTENCAS JUDICIAIS - RPPS	REGISTRA A VPA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PATRONAL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS.	C	NÃO	P		S
4	2	1	1	5	97	00	4.2.1.1.5.97.00	(-) DEDUÇÕES	Compreende as deducoes das variacoes patrimoniais aumentativas.	D	NÃO			N
4	2	1	1	5	97	01	4.2.1.1.5.97.01	(-) RENÚNCIA	REGISTRA A DEDUCAO POR RENUNCIA DE VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COMO, POR EXEMPLO, A ANISTIA, A REMISSAO, O SUBSIDIO, O CREDITO PRESUMIDO, A CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL, A ALTERACAO DE ALIQUOTA OU MODIFICACAO DE BASE DE CALCULO QUE IMPLIQUE REDUCAO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUICOES, E OUTROS BENEFICIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO.	D	NÃO	P		S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	2	1	1	5	99	00	4.2.1.1.5.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Registra o valor das vpa oriundas de contribuicoes previdenciarias nao en-quadradas nos subitens anteriores.	C	NÃO			S
4	2	1	2	0	00	00	4.2.1.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime geral de previdência social.	C	SIM			N
4	2	1	2	1	00	00	4.2.1.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime geral de previdência social. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	1	2	2	00	00	4.2.1.2.2.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime geral de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	2	1	2	3	00	00	4.2.1.2.3.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime geral de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	2	1	2	4	00	00	4.2.1.2.4.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime geral de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	2	1	2	5	00	00	4.2.1.2.5.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime geral de previdência social. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	2	1	3	0	00	00	4.2.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO	Compreende a contribuição do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a receita ou o faturamento, como por exemplo: COFINS, PIS/PASEP.	C	SIM			N
4	2	1	3	1	00	00	4.2.1.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contribuição do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a receita ou o faturamento, como por exemplo: COFINS, PIS/PASEP. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	1	4	0	00	00	4.2.1.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO	Compreende a contribuição do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre o lucro, como por exemplo: CSLL.	C	SIM			N
4	2	1	4	1	00	00	4.2.1.4.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO	Registra a contribuição do empregador,da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre o lucro, como por exemplo: CSLL. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	2	1	5	0	00	00	4.2.1.5.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO	Compreende a contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos, que são todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípicas, nos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e municipais.	C	SIM			N
4	2	1	5	1	00	00	4.2.1.5.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contribuição sobre a receita de concursos de prognósticos, que são todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípicas, nos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e municipais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	1	6	0	00	00	4.2.1.6.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR	Compreende a contribuição social paga pelo importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.	C	SIM			N
4	2	1	6	1	00	00	4.2.1.6.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contribuição social paga pelo importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	1	9	0	00	00	4.2.1.9.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	Compreende o valor de outras contribuições sociais, não classificadas em itens específicos.	C	SIM			N
4	2	1	9	1	00	00	4.2.1.9.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o valor de outras contribuições sociais, não classificadas em itens específicos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	2	0	0	00	00	4.2.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Compreendem as contribuições de intervenção no domínio econômico, como por exemplo, a CIDE-combustível.	C	SIM			N
4	2	2	0	1	00	00	4.2.2.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem as contribuições de intervenção no domínio econômico, como por exemplo, a CIDE combustível. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	3	0	0	00	00	4.2.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Compreende as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional n.ºª 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.	C	SIM			N
4	2	3	0	1	00	00	4.2.3.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional n.ºª 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	2	3	0	1	01	00	4.2.3.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional n.ºª 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	2	4	0	0	00	00	4.2.4.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de contribuições de interesse das categorias profissionais.	C	SIM			N
4	2	4	0	1	00	00	4.2.4.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de contribuições de interesse das categorias profissionais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	3	0	0	0	00	00	4.3.0.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a exploração e venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	SIM			N
4	3	1	0	0	00	00	4.3.1.0.0.00.00	VENDA DE MERCADORIAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	SIM			N
4	3	1	1	0	00	00	4.3.1.1.0.00.00	VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso.	C	SIM			N
4	3	1	1	1	00	00	4.3.1.1.1.00.00	VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	3	1	1	1	01	00	4.3.1.1.1.01.00	VENDA DE ESTOQUE PRÓPRIO - PAÍS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque no Próprio País.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	11	00	4.3.1.1.1.11.00	VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque no Próprio País para a Produção Vegetal.	C	NÃO			N
4	3	1	1	1	11	01	4.3.1.1.1.11.01	AGRICULTURA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque no Próprio País para a Produção Vegetal - Agricultura.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	11	02	4.3.1.1.1.11.02	HORTA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque no Próprio País para a Produção Vegetal - Horta.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	11	03	4.3.1.1.1.11.03	POMAR	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque no Próprio País para a Produção Vegetal - Pomar.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	1	1	1	11	99	4.3.1.1.1.11.99	OUTRAS VPAS DE PRODUÇÃO VEGETAL	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque no Próprio País para a Produção Vegetal - Outras VPAS de Produção Vegetal.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	00	4.3.1.1.1.12.00	VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados.	C	NÃO			N
4	3	1	1	1	12	01	4.3.1.1.1.12.01	GRANJA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Granja.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	02	4.3.1.1.1.12.02	PISCICULTURA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Piscicultura.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	03	4.3.1.1.1.12.03	PECUÁRIA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Pecuária.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	04	4.3.1.1.1.12.04	APICULTURA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Apicultura.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	05	4.3.1.1.1.12.05	SUINOCULTURA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Suinocultura.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	06	4.3.1.1.1.12.06	OVINOCULTURA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Ovinocultura.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	07	4.3.1.1.1.12.07	COELHOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Coelhos.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	08	4.3.1.1.1.12.08	GADO LEITEIRO	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Gado Leiteiro.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	1	1	1	12	09	4.3.1.1.1.12.09	EQÜINOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Equinos.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	10	4.3.1.1.1.12.10	AVÍCOLA	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Avícola.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	12	99	4.3.1.1.1.12.99	OUTRAS VPAS DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende as Vendas de Estoque de Produção animal e Derivados - Outras VPAS de Produção Animal e Derivados.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	13	00	4.3.1.1.1.13.00	VENDA DE MEDICAMENTOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Medicamentos.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	14	00	4.3.1.1.1.14.00	VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Livros periódicos e Material de Escritório e Publicidade.	C	NÃO			N
4	3	1	1	1	14	01	4.3.1.1.1.14.01	VENDA DE LIVROS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Livros periódicos e Material de Escritório e Publicidade - Venda de Livros.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	14	02	4.3.1.1.1.14.02	PUBLICAÇÕES	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Livros periódicos e Material de Escritório e Publicidade - Publicações.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	14	03	4.3.1.1.1.14.03	VENDAS REVISTA RAC	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Livros periódicos e Material de Escritório e Publicidade - Vendas de Revistas.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	14	04	4.3.1.1.1.14.04	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS EPAGRI	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Livros periódicos e Material de Escritório e Publicidade - Publicações Técnicas.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	14	05	4.3.1.1.1.14.05	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Livros periódicos e Material de Escritório e Publicidade - Divulgação e Publicidade.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	1	1	1	15	00	4.3.1.1.1.15.00	VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Produtos Agropecuários.	C	NÃO			N
4	3	1	1	1	15	99	4.3.1.1.1.15.99	OUTRAS VPAS AGROPECUÁRIAS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende Outras VPAS Agropecuárias.	C	NÃO			S
4	3	1	1	1	16	00	4.3.1.1.1.16.00	VENDA DE FARDAMENTOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende a Vendas de Fardamento.	C	NÃO			S
4	3	1	9	0	00	00	4.3.1.9.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS	Compreende as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	D	SIM			N
4	3	1	9	1	00	00	4.3.1.9.1.00.00	(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
4	3	1	9	1	97	00	4.3.1.9.1.97.00	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	Compreende as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas.	D	NÃO			N
4	3	1	9	1	97	01	4.3.1.9.1.97.01	(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas Canceladas e Devoluções.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	97	02	4.3.1.9.1.97.02	(-) ABATIMENTOS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - Abatimentos.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	97	03	4.3.1.9.1.97.03	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - Descontos Incondicionais.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	97	05	4.3.1.9.1.97.05	(-) ICMS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - ICMS.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	97	06	4.3.1.9.1.97.06	(-) PIS/PASEP	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - PIS/PASEP.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	97	07	4.3.1.9.1.97.07	(-) COFINS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - COFINS.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	97	08	4.3.1.9.1.97.08	(-)AJUSTE A VALOR PRESENTE	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - Ajuste a Valor Presente.	D	NÃO			S
4	3	1	9	1	99	00	4.3.1.9.1.99.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DE VENDAS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Outras Dedução de Vendas.	D	NÃO			S
4	3	2	0	0	00	00	4.3.2.0.0.00.00	VENDA DE PRODUTOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda de produtos, que resultem em aumento do patrimônio liquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	SIM			N
4	3	2	1	0	00	00	4.3.2.1.0.00.00	VENDA BRUTA DE PRODUTOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de produtos, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	2	1	1	00	00	4.3.2.1.1.00.00	VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda bruta de produtos, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	3	2	9	0	00	00	4.3.2.9.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS	Compreende as deduções das vendas de produtos, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	D	SIM			N
4	3	2	9	1	00	00	4.3.2.9.1.00.00	(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as deduções das vendas de produtos, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
4	3	2	9	1	97	00	4.3.2.9.1.97.00	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	Compreende as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas.	D	NÃO			N
4	3	2	9	1	97	01	4.3.2.9.1.97.01	(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas Canceladas e Devoluções.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	02	4.3.2.9.1.97.02	(-) ABATIMENTOS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - Abatimentos.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	03	4.3.2.9.1.97.03	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - Descontos Incondicionais.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	04	4.3.2.9.1.97.04	(-)IPI	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - IPI.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	05	4.3.2.9.1.97.05	(-) ICMS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - ICMS.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	06	4.3.2.9.1.97.06	(-) PIS/PASEP	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - PIS/PASEP.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	07	4.3.2.9.1.97.07	(-) COFINS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - COFINS.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	97	08	4.3.2.9.1.97.08	(-)AJUSTE A VALOR PRESENTE	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Dedução de Vendas - Ajuste a Valor Presente.	D	NÃO			S
4	3	2	9	1	99	00	4.3.2.9.1.99.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DE VENDAS	Registra as deduções das vendas de mercadorias, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Outras Dedução de Vendas.	D	NÃO			S
4	3	3	0	0	00	00	4.3.3.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a prestação de serviços, que resultem em aumento do patrimônio liquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	C	SIM			N
4	3	3	1	0	00	00	4.3.3.1.0.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a prestação de serviços, que resultem em aumento do patrimônio liquido, independentemente de ingresso.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	00	00	4.3.3.1.1.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a prestação de serviços, que resultem em aumento do patrimônio liquido independentemente de ingresso. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	3	3	1	1	01	00	4.3.3.1.1.01.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE INSTRUCAO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	02	00	4.3.3.1.1.02.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	COMPREENDE O VALOR DAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO, POR TERCEIROS, DE BENS IMOVEIS PERTENCENTES AO SETOR PUBLICO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	03	00	4.3.3.1.1.03.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE ALUGUEIS, EXCETO ALUGUEIS DE IMOVEIS, QUE JA POSSUI RUBRICA PROPRIA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	04	00	4.3.3.1.1.04.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS E ANALISES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISAS E ANALISE.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	05	00	4.3.3.1.1.05.00	SERVICOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE PESQUISAS E ESTUDOS TECNICO-SOCIAIS, ECONOMICOS, CIENTIFICOS, CULTURAIS ETC., REALIZADAS SOB CONTRATO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	06	00	4.3.3.1.1.06.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	07	00	4.3.3.1.1.07.00	SERVICOS CONSULT.ASSIST.TEC. ANALISE PROJETOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS PRESTADOS. VPA PROPORCIONADA POR CONSULTORIAS TECNICO-FINANCEIRAS, ASSESSORIA, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE EMPRESAS, AUDITORIA, CONTABILIDADE E ESCRITURACAO,PERICIAS CONTABEIS, ANALISE DE PROJETOS, ETC.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	08	00	4.3.3.1.1.08.00	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A T.I	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	09	00	4.3.3.1.1.09.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ADM. DE REDE DE COMUNIC. DE DADOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE COMUNICACAO DE DADOS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	10	00	4.3.3.1.1.10.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PRESTADOS. VPA DECORRENTE DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS: PREPARO DE PROGRAMA, ANALISE DE SISTEMAS, DIGITACAO, CONFERENCIA, ETC..	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	11	00	4.3.3.1.1.11.00	SERVICO DE INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE INFORMACOES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	12	00	4.3.3.1.1.12.00	PRESTACAO DE SERVICOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NUCLEARES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO SERVICOS QUE ENVOLVAM INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA, APLICACOES DE TECNICAS NUCLEARES E RADIOISOTOPOS, METROLOGIA CIENTIFICA E INDUSTRIAL, RADIOMETRIA E DOSIMETRIA, CONSULTORIAS ASSISTENCIA TECNICA, ANALISE DE PROJETOS, ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DA ENERGIA NUCLEAR.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	13	00	4.3.3.1.1.13.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS TECNOLOGICOS PRESTADOS.VPA PROPORCIONADA POR: A) ANALISES QUIMICAS, ENSAIOS FISICOS E MECANICOS, CONTROLE E EXPERI-MENTACAO QUALITATIVA DE MATERIAS-PRIMAS, INSUMOS E PRODUTOS FABRICADOS; PADRONIZACAO E ESPECIFICACAO DE PRODUTOS; AJUSTES DOS PROCESSOS ETECNICAS DE PRODUCAO INDUSTRIAL (SISTEMA DE TECNOLOGIA) B) ESPECIFICACAO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FAR-MACEUTICOS, DROGAS, COSMETICOS, PRODUTOS QUIMICOS, ALIMENTOS, E OUTROS, POR MEIO DE PROVAS ESPECIFICAS DE IDENTIFICACAO, DE PUREZA E DETESTES DE CONTAMINACAO MICROBIOLOGICA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	14	00	4.3.3.1.1.14.00	SERVICOS DE COMUNICACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE ATIVIDADES DE COMUNICACAO, CONFORME DESCRICAO ABAIXO: A) SERVICO POSTAL, DE ENTREGA E TRANSPORTE DE VOLUMES E CORRESPONDENCIAS; B) SERVICO DE COMUNICACAO TELEFONICA LOCAL, INTERURBANA E INTERNACIONAL E DE TRANSMISSAO DE DADOS; C) SERVICO DE RADIODIFUSAO E DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	15	00	4.3.3.1.1.15.00	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ARMAZENAGEM	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARMAZENAGEM.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	16	00	4.3.3.1.1.16.00	PRESTACAO DE SERVICOS COMPLEMENTARES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS COMPLEMENTARES QUANDO DA ESTOCAGEM EM ARMAZENAGEM.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	17	00	4.3.3.1.1.17.00	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS AO BENEFICIAMENTO DE GRAOS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE BENEFICIAMENTO DE GRAOS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	18	00	4.3.3.1.1.18.00	PRESTACAO DE SERVICOS RECEPCAO E EMBARQUE DE PRODUTOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MOVIMENTACAO DOS PRODUTOS NOS ARMAZENS/CAMINHAO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	19	00	4.3.3.1.1.19.00	PRESTACAO DE SERVICOS SERVICO DE TRANSBORDO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSBORDO DE MERCADORIAS DE TREM PARA CAMINHAO E VICE-VERSA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	20	00	4.3.3.1.1.20.00	FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	21	00	4.3.3.1.1.21.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE DISTRIB. DE GENEROS ALIMENTICIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	22	00	4.3.3.1.1.22.00	SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO PRESTADOS. VPA PROPORCIONADA POR HOSPEDAGEM, COM OU SEM ALIMENTACAO, FORNECIMENTO DE REFEICOES, LANCHES E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO. EXCLUEM AS VPA PROVENIENTES DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA HOSPITAIS, FABRICAS, ETC... QUE SE CLASSIFICAM EM VPA DE PRODUTOS ALIMENTARES.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	23	00	4.3.3.1.1.23.00	CONCESSAO E PERMISSAO - SERV. DE TRANSPORT	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ASSOCIADAS A OUTORGA DOS SERVICOS PUBLICOS DE TRANSPORTE A INICIATIVA PRIVADA, PROVENIENTE DA ATUACAO DA FISCALIZACAO, DA NORMATIZACAO E DO CONTROLE DOS SERVICOS CONCEDIDOS.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	24	00	4.3.3.1.1.24.00	OUTORGA SERV. EXPL. PROD PETR. GAS NATURAL	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE ATIVIDADES DE EXPLORACAO, DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL, EXERCIDAS MEDIANTE CONTRATOS DE CONCESSAO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	25	00	4.3.3.1.1.25.00	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE REC. HIDR.	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE OUTORGA A PARTICULARES DE DIREITOS DE USO DA AGUA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	26	00	4.3.3.1.1.26.00	OUTORGA DIREITOS DE EXPL. E PESQ. MINER	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS DEVIDO POR TODAS AS EMPRESAS QUE REALIZAM O APROVEITAMENTO DE UMA JAZIDA MINERAL GARANTIDA A ESSAS A PROPRIEDADE DO PRODUTO DA LAVRA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	27	00	4.3.3.1.1.27.00	CONCESSAO FLORESTAL	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE ATIVIDADES DE EXPLORACAO E GESTAO DE DIREITOS DE USO DE FLORESTAS PUBLICAS, RECURSOS FLORESTAIS, PRODUTOS E SERVICOS DELAS DECORRENTES, PARA PRODUCAO SUSTENTAVEL, EXERCIDAS MEDIANTE CONTRATOS DE CONCESSAO, A PARTICULARES QUE ESTEJAM EM CONDICOES DE ATENDER AS EXIGENCIAS DO RESPECTIVO EDITAL DE LICITACAO E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE PARA SEU DESEMPENHO, POR SUA CONTA E RISCO E PRAZO DETERMINADO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	28	00	4.3.3.1.1.28.00	CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. USO DE BENS PUB	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA UTILIZACAO E EXPLORACAO DE BENS PUBLICOS POR TERCEIROS	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	29	00	4.3.3.1.1.29.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DOS RECURSOS DECORRENTES DO ARTIGO 20, PARAGRAFO 1º DA CONSTITUICAO FEDERAL, O QUAL DISPOE: "E ASSEGURADA, NOS TERMOS DA LEI, AOS ESTADOS, AO DISTRI-TO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS, BEM COMO AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA DA PCASP União, PARTICIPACAO NO RESULTADO DA EXPLORACAO DE PETROLEO OU GAS NATURAL, DE RECURSOS HIDRICOS PARA FINS DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA E DE OUTROS RECURSOS MINERAIS NO RESPECTIVO TERRITORIO, PLATAFORMA CONTINENTAL, MAR TERRITORIAL OU ZONA ECONOMIA EXCLUSIVA, OU COMPENSACAO FINANCEIRA POR ESSA EXPLORACAO".	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	30	00	4.3.3.1.1.30.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, FERROVIARIO, HIDROVIARIO, AEREO, ESPECIAIS E TARIFA DE PEDAGIO	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	31	00	4.3.3.1.1.31.00	SERVICOS PORTUARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS PORTUARIOS. ABRANGEM OS RECURSOS ORIUNDOS DA EXPLORACAO DOS PORTOS, TERMINAIS MARITIMOS, ATRACADOUROS E ANCORADOUROS, REFERENTES A ESTIVA, DESESTIVA, DRAGAGEM, ATRACACAO, SINALIZACAO, COMUNICACAO NAUTICA, DOCAGEM, ETC....	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	32	00	4.3.3.1.1.32.00	SERVICOS DE SOCORRO MARITIMO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICO DE SOCORRO MARITIMO PRESTADO. VPA DE SERVICOS DE SALVAMENTO, POR NAVIO DE SOCORRO OU EQUIPE DE SALVAMENTO DA MARINHA, DE EMBARCACAO E CARGAS PERIGO (DESENCALHE, MERGULHO, OUTROS SOCORROS), BEM COMO SERVICOS DE REBOQUE MARITIMO, DENTRE OUTROS.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	33	00	4.3.3.1.1.33.00	SERVICOS DE SAUDE	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE: HOSPITALARES GERAIS OU ESPECIALIZADOS, MATERNIDADE, CENTRO DE REABILITACAO, ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA (INCLUSIVE AMBULATORIAL), SAUDE PUBLICA, ETC...	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	34	00	4.3.3.1.1.34.00	CERTIFICACAO E HOMOLOGACAO DE PROD. TELECOM.	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE CERTIFICACAO E HOMOLOGACAO DE PROD. TELECOM.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	35	00	4.3.3.1.1.35.00	SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICACAO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICACAO PRESTADOS.VPA DE SERVICOS METROLOGICOS EM GERAL, TAIS COMO AFERICAO DE MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR, SERVICOS DE ARQUEACAO DE TANQUES PARA ARMAZENAGEM, ETC..	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	36	00	4.3.3.1.1.36.00	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO PRESTADOS. VPA PROPORCIONADA PELA CONSTATACAO DAS CONDICOES HIGIENICO-SANITARIAS E TECNICAS DE PRODUTOS OU ESTABELECIMENTOS, OU RESULTANTES DE ACAO EXTERNA E DIRETA DOS ORGAOS DO PODER PUBLICO DESTINADA A VERIFICACAO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLACAO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	37	00	4.3.3.1.1.37.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS, DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINSITRATIVO EXECUTADAS EM ORGANIZACOES DE QUALQUER NATUREZA, TAIS COMO: A)TAXAS DE EXPEDICAO DE CERTIFICADOS; B)TAXAS DE REGISTRO, RENOVACAO, VISTORIA, LICENCA, CADASTRAMENTO, ETC. C)DATILOGRAFIA, MICROFILMAGEM, COPIAS XEROGRAFICAS, HELIOGRAFICAS,FOTOSTATICAS, ETC.. D)TAXAS DE INSCRICAO EM CONCURSOS. E)TAXA DE ADMINISTRACAO DE SERVICOS. F)VENDA DE EDITAIS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	38	00	4.3.3.1.1.38.00	SERVICOS DE METEOROLOGIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE METEOROLOGIA PRESTADOS. VPA PROPORCIONADA PELO FORNECIMENTO DE DADOS METEOROLOGICOS E DE PARECERES TECNICOS, BEM COMO CONSERTO, COMPARACAO E AFERICAO DE EQUIPAMENTOS DE METEOROLOGIA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	39	00	4.3.3.1.1.39.00	SERVICOS EDUCACIONAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DO SISTEMA EDUCACIONAL, CUJA NATUREZA ESTEJA DIRETAMENTE RELACIONADA A FORMACAO DO EDUCANDO (MATRICULAS, ANUIDADES, ETC...). AS VPA DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE APOIO OU DERIVADAS DOS SERVICOS EDUCACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS, DEVEM SER CLASSIFICADAS NOS TITULOS APROPRIADOS. EXEMPLOS: MATRICULAS E ANUIDADES, SERVICOS EDUCACIONAIS, TAXAS DE EXPEDICAO DE DOCUMENTOS, COPIAS XEROGRAFICAS, HELIOGRAFICAS, ETC.., SERVICO DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZACAO E RECONHECIMENTO DE CURSOS.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	40	00	4.3.3.1.1.40.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS AGROPECUARIO: A)PREPARO E CORRECAO DE SOLOS (DESTOCAMENTO,ARACAO,GRADEACAO, CALAGEM,ADUBACAO, DRENAGEM, IRRIGACAO, CAPINA, DESMATAMENTO, ETC.); B)SEMEADURA E PLANTIO; C)COMBATE A PRAGAS (PULVERIZACAO, DEDETIZACAO); D)COLHEITA E PREPARACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS; E)INSEMINACAO ARTIFICIAL; F)INCUBACAO DE OVOS; G)VACINACAO DE ANIMAIS; H)OUTROS SERVICOS AUXILIARES DE AGRICULTURA E PECUARIA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	41	00	4.3.3.1.1.41.00	SERVICOS DE REPARACAO,MANUTENCAO E INSTALACAO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO PRESTADOS. VPA DE SERVICOS DE REPARACAO DE ARTEFATOS DE METAL; REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE USO DOMESTICO; REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS E DE COMUNICACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE INSTALACOES ELETRICAS, DE GAS, DE AGUA, ETC...INCLUEM-SE TAMBEM, NESSE TITULO, OS SERVICOS DE CONFECCAO SOB MEDIDA. NAO SAO CONSIDERADOS NESSE TITULO, CLASSIFICANDO-SE EM VPA INDUSTRIAL: REPARACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS FERROVIARIOS, EMBARCACOES E AERONAVES (INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE).	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	42	00	4.3.3.1.1.42.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS PRESTADOS. VPA PROPORCIONADA PELA EXPLORACAO DE INSTALACOES PARA RECREACAO, PRATICA DESPORTIVA E CULTURAL (CINEMAS,TEATROS, SALOES PARA RECITAIS, CONCERTOS, CONFERENCIAS, PLANETARIOS,ESTADIOS DESPORTIVOS, AUTODROMOS, MUSEUS, BIBLIOTECAS, PROMOCAO E/OUPRODUCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS CULTURAIS E ESPORTIVOS).	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	43	00	4.3.3.1.1.43.00	SERVICOS REG. MARCAS,PAT.TRANSF.DE TECNOLOGIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE REGISTRO DE MARCAS, PATENTES E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIAS. VPA CORRESPONDENTE AOS SERVICOS PREVISTOS NO CODIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, PETICOES GERAIS, PEDIDOS E PETICOS RELATI-VAS A PRIVILEGIOS, PEDIDOS E PETICOES RELATIVAS A MARCAS E PATENTES,PEDIDOS E PETICOES RELATIVOS A CONTRATOS DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA E CORRELATOS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	44	00	4.3.3.1.1.44.00	SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO PRESTADOS. VPA ADVINDA DA PRESTACAO DE SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO E ATIVIDADES AFINS, TRATANDO-SE DE: A) SERVICOS PRESTADOS PELA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL; B) SERVICOS CONSTANTES DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA, DEVIDOS NO AMBITO DAS JUNTAS COMERCIAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL; C) REMUNERACAO DE SERVICOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	45	00	4.3.3.1.1.45.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO DE AGUA AOS IRRIGANTES AA AMORTIZACAO DOS INVESTIMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGACAO DOS PROJETOS PUBLICOS, CONFORME DEC.89.496, DE 29.03DE 84, RELATIVOS A TARIFAS K-1 E K-2.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	46	00	4.3.3.1.1.46.00	SERVICOS DE PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS PRESTADOS DE PERFURACAO EINSTALACAO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS, POCOS ARTESIANOS OU SIMILARES.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	47	00	4.3.3.1.1.47.00	SERVICOS DE GEOPROCESSAMENTO	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS PRESTADOS A TERCEIROS DE INTERPRETACAO DE IMAGEM AEROFOTOGRAMETRICA,EXECUCAO DE MAPAS DIGITALIZADOS DIVERSOS, VENDA DE CARTAS E IMAGENS DE SATELITES, VIDEOGRAFICAS E SIMILARES.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	48	00	4.3.3.1.1.48.00	SERVICOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVICOS AO GOVERNO FEDERAL.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	49	00	4.3.3.1.1.49.00	TARIFA DE UTILIZACAO DE FAROIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE TARIFA DE UTILIZACAO DE FAROIS. VPA PROVENIENTE DA EFETIVA UTILIZACAO, POR EMBARCACOES ESTRANGEIRAS, DOS SERVICOS DE SINALIZACAO NAUTICA DE PROTECAO A NAVEGACAO. O PRODUTO DA ARRECADACAO E DESTINADO INTEGRALMENTE AO FUNDO NAVAL PARA APLICACAO NOS SERVICOS QUE ENVOLVAM A MANUTENCAO E AMPLIACAO DA REDE DE BALIZAMENTO MARITIMO, FLUVIAL E LACUSTRE, A CARGO DA DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO DO MINISTERIO DA MARINHA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	50	00	4.3.3.1.1.50.00	TARIFA E ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUARIA	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE TARIFA E ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUARIA. VPA PROVENIENTES DE TARIFA E ADICIONAL COBRADOS POR EMBARQUE DE PASSAGEIROS, POUSO E PERMANENCIA DE AERONAVES NOS AEROPORTOS, ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM ARMAZENS DE CARGA AEREA E UTI-LIZACAO DE SERVICOS RELATIVOS A MANUTENCAO E MANUSEIO DE MERCADORIAS EM ARMAZENS DE CARGA (TARIFA DE CAPATAZIA). VPA VINCULADA AO MINISTERIO DA AERONAUTICA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	51	00	4.3.3.1.1.51.00	SERVICOS DE CADASTRO DA ATIVIDADE MINERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS QUANDO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZACAO DE PESQUISA MINERAL.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	52	00	4.3.3.1.1.52.00	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE TARIFAS DE INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	53	00	4.3.3.1.1.53.00	SERVICO DE COMPENSACAO DE VARIACOES SALARIAIS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA COBRANCA DE CONTRIBUICOES SOBRE O VALOR DAS PRESTACOES PAGAS PELOS MUTUARIOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO-SFH E SOBRE O SALDO DOS FINANCIAMENTOS IMOBILIARIOS CONCEDIDOS PELOS AGENTES FINANCEIROS DO SFH,COM COBERTURA DO FCVS.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	1	1	54	00	4.3.3.1.1.54.00	GARANTIAS E AVAIS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE GARANTIAS E AVAIS NAS OPERACOES DE CREDITO. FATO GERADOR: CONCESSAO DE GARANTIAS E AVAIS, DE NATUREZA NAO-FINANCEIRAS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	55	00	4.3.3.1.1.55.00	CREDENCIAMENTO EMP.PREST.SERVICOS DE VISTORIA	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DO VALOR A SER PAGO POR EMPRESAS NA OBTENCAO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE VISTORIA. - DESTINACAO LEGAL: ORGAO ARRECADADOR; - AMPARO LEGAL: RESOLUCAO CONTRAN 282, DE 26 DE JUNHO DE 2008.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	56	00	4.3.3.1.1.56.00	SERVICOS VETERINARIOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE SERVICOS VETERINARIOS.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	57	00	4.3.3.1.1.57.00	CERTIFICACAO E HOMOLOGACAO ATIVIDADE MINERAL	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS QUANDO DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENCA E DO REGISTRO DE PERMISSAO DE LAVRA GARIMPEIRA.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	58	00	4.3.3.1.1.58.00	SERV.INOV.A.PESQ.AMBIENT.PROD .-INST.CIEN.TEC.	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS VOLTADOS A INOVACAO E AA PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	59	00	4.3.3.1.1.59.00	SERVICOS FINANCEIROS	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COM SERVICOS FINANCEIROS	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	60	00	4.3.3.1.1.60.00	SERV.COMERCIAIS DE PROD.DADOS E MAT.INFORMATI	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, TAIS COMO DISQUETES,SOFTWARES, PROGRAMAS, CD-ROM, FITAS MAGNETICAS E ASSEMELHADOS, BEM COMO INFORMACOES EM REDES E SISTEMAS DE DADOS DISPONIVEIS EM MEIO DE HARDWARE.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	61	00	4.3.3.1.1.61.00	SERVIÇOS DE TURISMO	COMPREENDE AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS COM SERVICOS DE TURISMO.	C	NÃO			S
4	3	3	1	1	99	00	4.3.3.1.1.99.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTACAO DE SERVICOS	REGISTRA AS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DA PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS NAO ENQUADRADOS NOS ITENS ANTERIORES.	C	NÃO			S
4	3	3	9	0	00	00	4.3.3.9.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Compreende as deduções das prestações de serviços, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.	D	SIM			N
4	3	3	9	1	00	00	4.3.3.9.1.00.00	(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as deduções das prestações de serviços, como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	D	SIM			N
4	3	3	9	1	01	00	4.3.3.9.1.01.00	(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUCOES	REGISTRA O VALOR DA DEDUCAO DE VPA DE VENDAS DE SERVICOES REFERENTES A CANCELAMENTO DE VENDAS.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	02	00	4.3.3.9.1.02.00	(-) ABATIMENTOS	REGISTRA O VALOR DOS ABATIMENTOS DECORRENTES DE DEFEITOS DE QUALIDADE APRESENTADOS NOS SERVICOS ENTREGUES.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	03	00	4.3.3.9.1.03.00	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	REGISTRA OS DESCONTOS INCONDICIONAIS DECORRENTES DE REDUCOES DE PRECO DADAS NO MOMENTO DA VENDA, QUE SAO DEDUZIDAS DIRETAMENTE DAS NF.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	05	00	4.3.3.9.1.05.00	(-) ISS	REGISTRA O VALOR DAS DEDUCOES DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS DE SERVICOS REFERENTES AO ISS.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	06	00	4.3.3.9.1.06.00	(-) ICMS	REGISTRA O VALOR DAS DEDUCOES DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS DE SERVICOS REFERENTES AO ICMS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	3	3	9	1	07	00	4.3.3.9.1.07.00	(-) PIS	REGISTRA O VALOR DAS DEDUCOES DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS DE SERVICOS REFERENTES AO PIS.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	08	00	4.3.3.9.1.08.00	(-) PASEP	REGISTRA O VALOR DAS DEDUCOES DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS DE SERVICOS REFERENTES AO PASEP.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	09	00	4.3.3.9.1.09.00	(-) COFINS	REGISTRA O VALOR DAS DEDUCOES DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS DE SERVICOS REFERENTES A COFINS.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	10	00	4.3.3.9.1.10.00	(-) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS PATRONAL	Registra o valor da contribuição patronal devida pelas empresas que prestam exclusivamente serviços de tecnologia da informação (TI) e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), incidentes sobre o valor da receita bruta, excluidas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme dispoe o artigo 7º da lei 12.546/2011. A presente metodologia de calculo do INSS patronal terá vigencia ate 31/12/2014.	D	NÃO			S
4	3	3	9	1	99	00	4.3.3.9.1.99.00	(-) OUTRAS DEDUCOES DE VENDAS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS DEDUCOES DE VENDAS DE SERVICOS	D	NÃO			S
4	4	0	0	0	00	00	4.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.	C	SIM			N
4	4	1	0	0	00	00	4.4.1.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos.	C	SIM			N
4	4	1	1	0	00	00	4.4.1.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos internos concedidos.	C	SIM			N
4	4	1	1	1	00	00	4.4.1.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos internos concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	1	1	3	00	00	4.4.1.1.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	4	1	1	4	00	00	4.4.1.1.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	4	1	1	5	00	00	4.4.1.1.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	4	1	2	0	00	00	4.4.1.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos externos concedidos.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	1	2	1	00	00	4.4.1.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas à aplicação das taxas de juros aplicadas a empréstimos externos concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	1	3	0	00	00	4.4.1.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos internos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	C	SIM			N
4	4	1	3	1	00	00	4.4.1.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos internos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	1	3	3	00	00	4.4.1.3.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos internos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	4	1	3	4	00	00	4.4.1.3.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos internos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	4	1	3	5	00	00	4.4.1.3.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos internos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	4	1	4	0	00	00	4.4.1.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos externos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos.	C	SIM			N
4	4	1	4	1	00	00	4.4.1.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas relativas a juros sobre os valores de financiamentos externos concedidos pela União, entidades e instituições, por autorizações legais ou vinculações a contratos e acordos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	2	0	0	00	00	4.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	Compreende as variações patrimoniais aumentativas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado das aplicações impostas ao contribuinte.	C	SIM			N
4	4	2	1	0	00	00	4.4.2.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos internos concedidos.	C	SIM			N
4	4	2	1	1	00	00	4.4.2.1.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos internos concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	2	1	3	00	00	4.4.2.1.3.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	4	2	1	4	00	00	4.4.2.1.4.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	4	2	1	5	00	00	4.4.2.1.5.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos internos concedidos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	4	2	2	0	00	00	4.4.2.2.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos externos concedidos.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	2	2	1	00	00	4.4.2.2.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a empréstimos e financiamentos externos concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	2	3	0	00	00	4.4.2.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a fornecimento de bens e serviços.	C	SIM			N
4	4	2	3	1	00	00	4.4.2.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação relativa a fornecimento de bens e serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	2	4	0	00	00	4.4.2.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com juros e encargos a titulo de penalidade aplicada em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de créditos tributários.	C	SIM			N
4	4	2	4	1	00	00	4.4.2.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com juros e encargos a titulo de penalidade aplicada em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos de créditos tributários. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	2	4	1	01	00	4.4.2.4.1.01.00	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza retidos na fonte.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	02	00	4.4.2.4.1.02.00	MULTAS E JUROS SOBRE IPVA	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	03	00	4.4.2.4.1.03.00	MULTAS E JUROS SOBRE ITCMD	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	04	00	4.4.2.4.1.04.00	MULTAS E JUROS SOBRE ICMS	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	05	00	4.4.2.4.1.05.00	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.	C	NÃO	p		S
4	4	2	4	1	06	00	4.4.2.4.1.06.00	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	07	00	4.4.2.4.1.07.00	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	C	NÃO	p		S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	2	4	1	08	00	4.4.2.4.1.08.00	MULTAS E JUROS SOBRE ITR	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, devidos aos municípios ou ao Distrito Federal devido a convênios firmados com a União, conforme inciso III, parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	09	00	4.4.2.4.1.09.00	MULTAS E JUROSTAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	10	00	4.4.2.4.1.10.00	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das taxas pela prestação de serviços.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	11	00	4.4.2.4.1.11.00	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança dos valores decorrentes da contribuição instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	12	00	4.4.2.4.1.12.00	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das contribuições de melhoria.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	13	00	4.4.2.4.1.13.00	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes da cobrança das demais contribuições.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	14	00	4.4.2.4.1.14.00	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Registra os valores relativos aos crédtios a receber dos Municípios e o Distrito Federal que instituirem contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	15	00	4.4.2.4.1.15.00	MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos aos créditos a receber, decorrentes de Créditos Tributários Parcelados.	C	NÃO	P		S
4	4	2	4	1	16	00	4.4.2.4.1.16.00	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Registra os valores de multas e juros de dívida ativa tributária.	C	NÃO			S
4	4	2	4	1	97	00	4.4.2.4.1.97.00	(-) DEDUÇÕES	Registra as deduções de juros e encargos de mora sobre créditos tributários.	D	NÃO			S
4	4	2	4	1	99	00	4.4.2.4.1.99.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	Registra os juros e encargos de mora sobre outros créditos tributários.	C	NÃO			S
4	4	2	9	0	00	00	4.4.2.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	Compreende as outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação.	C	SIM			N
4	4	2	9	1	00	00	4.4.2.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes de juros e multas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	3	0	0	00	00	4.4.3.0.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	3	1	0	00	00	4.4.3.1.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada	C	SIM			N
4	4	3	1	1	00	00	4.4.3.1.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	3	1	3	00	00	4.4.3.1.3.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	4	3	1	4	00	00	4.4.3.1.4.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	4	3	1	5	00	00	4.4.3.1.5.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	3	2	0	00	00	4.4.3.2.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos externos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	C	SIM			N
4	4	3	2	1	00	00	4.4.3.2.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos empréstimos externos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	3	3	0	00	00	4.4.3.3.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada	C	SIM			N
4	4	3	3	1	00	00	4.4.3.3.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	3	3	3	00	00	4.4.3.3.3.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	3	3	4	00	00	4.4.3.3.4.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	4	3	3	5	00	00	4.4.3.3.5.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos internos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	4	3	4	0	00	00	4.4.3.4.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos externos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	C	SIM			N
4	4	3	4	1	00	00	4.4.3.4.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras referentes aos financiamentos externos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	3	9	0	00	00	4.4.3.9.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nos moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção de empréstimos e financiamentos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	3	9	1	00	00	4.4.3.9.1.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção de empréstimos e financiamentos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	3	9	3	00	00	4.4.3.9.3.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção de empréstimos e financiamentos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	4	3	9	4	00	00	4.4.3.9.4.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção de empréstimos e financiamentos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	4	3	9	5	00	00	4.4.3.9.5.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras, com exceção de empréstimos e financiamentos concedidos. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	4	4	0	0	00	00	4.4.4.0.0.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente de descontos financeiros obtidos em virtude de liquidação antecipada de obrigações.	C	SIM			N
4	4	4	0	1	00	00	4.4.4.0.1.00.00	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de descontos financeiros obtidos em virtude de liquidação antecipada de obrigações. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	4	5	0	0	00	00	4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Compreende o valor total das variações patrimoniais aumentativas decorrentes da remuneração do saldo diário dos depósitos da União existentes no banco central, bem como aplicação de recursos da conta única de acordo com a rentabilidade media intrínseca dos títulos do Tesouro.	C	SIM			N
4	4	5	1	0	00	00	4.4.5.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.	C	SIM			N
4	4	5	1	1	00	00	4.4.5.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	5	2	0	00	00	4.4.5.2.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente da remuneração de depósitos bancários, recursos oriundos de aplicações de entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em caderneta de poupança, fundo de investimento, contas remuneradas e outros.	C	SIM			N
4	4	5	2	1	00	00	4.4.5.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente da remuneração de depósitos bancários, recursos oriundos de aplicações de entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em caderneta de poupança, fundo de investimento, contas remuneradas e outros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	4	9	0	0	00	00	4.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de operações financeiras não compreendidas nos subgrupos anteriores.	C	SIM			N
4	4	9	0	1	00	00	4.4.9.0.1.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de operações financeiras não compreendidas nos subgrupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	0	0	0	00	00	4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios, transferências do exterior e execuções orçamentárias delegadas.	C	SIM			N
4	5	1	0	0	00	00	4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.	C	SIM			N
4	5	1	1	0	00	00	4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras recebidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não Inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RGPS.	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	1	1	2	00	00	4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências financeiras recebidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repassse e sub-repasse).Não Inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RGPS.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	5	1	1	2	01	00	4.5.1.1.2.01.00	COTA RECEBIDA	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRACAO DIRETA DECORRENTES DA PROGRAMACAO FINANCEIRA CORRESPONDENTE AO ORCAMENTO ANUAL.	C	NÃO			S
4	5	1	1	2	02	00	4.5.1.1.2.02.00	REPASSE RECEBIDO	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS RECEBIDOS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS ENTRE ORGAOS DA ADMISTRACAO DIRETA E INDIRETA, CORRESPONDENTES AO ORCAMENTO ANUAL.	C	NÃO			S
4	5	1	1	2	04	00	4.5.1.1.2.04.00	RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE REFERENTE AO RECURSOS QUE FORAM ARRECADADOS (CLASSIFICADOS COMO RECEITA) PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NA UNIDADE RECEBEDORA.	C	NÃO			S
4	5	1	1	2	05	00	4.5.1.1.2.05.00	VALORES DIFERIDOS - BAIXA	REGISTRA O VALOR DOS RECURSOS DIFERIDOS DECORRENTES DO PROCESSO DE BAIXA DE RECURSOS DIFERIDOS.	C	NÃO			S
4	5	1	1	2	08	00	4.5.1.1.2.08.00	VALORES DIFERIDOS - INSCRIÇÃO	COMPREENDE OS VALORES NO PROCESSO DE INSCRICAO DOS RECURSOS DIFERIDOS, SUBDIVIDINDO-SE EM: COTA E REPASSE DIFERIDOS.	C	NÃO			S
4	5	1	1	2	09	00	4.5.1.1.2.09.00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	COMPREENDE OS VALORES DE DEVOLUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS ANTERIORMENTE CONCEDIDAS	C	NÃO			S
4	5	1	2	0	00	00	4.5.1.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências, de bens ou valores, financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.	C	SIM			N
4	5	1	2	2	00	00	4.5.1.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	5	1	2	2	01	00	4.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.	C	NÃO			N
4	5	1	2	2	01	01	4.5.1.2.2.01.01	ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	COMPREENDE O VALOR DA ORDEM DE TRANSFERENCIA RECEBIDA - OTR A TITULO DE RECURSOS VINCULADOS QUE DEVERAO PERMANECER NA PROPRIA UNIDADE BENEFICIADA.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	01	02	4.5.1.2.2.01.02	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITO - SALDOS NAO FINANCEIROS	REGISTRA A APROPRIACAO DA TRANSFERENCIA DE CREDITOS INTERNOS ENTRE ORGAOS CORREPONDENTES A SALDOS NÃO FINANCEIROS.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	01	03	4.5.1.2.2.01.03	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS	REGISTRA A APROPRIACAO DA TRANSFERENCIA DE CREDITOS INTERNOS ENTRE ORGAOS CORREPONDENTES A SALDOS FINANCEIROS.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	01	99	4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Registra o valor das demais transferências financeiras recebidas independentes da execução orçamentária.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	02	00	4.5.1.2.2.02.00	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o valor das transferências recebidas de bens ou valores independentes da execução orçamentária.	C	NÃO			N
4	5	1	2	2	02	01	4.5.1.2.2.02.01	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERENCIAS DE BENS IMOVEIS ENTRE UNIDADES DO MESMO ORGAO .	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	1	2	2	02	02	4.5.1.2.2.02.02	DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS	REGISTRA O VALOR DAS TRANSFERENCIAS DE BENS IMOVEIS ENTRE UNIDADES ENTRE UG DE ORGAOS DIFERENTES	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	02	03	4.5.1.2.2.02.03	TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	COMPREENDE O VALOR DOS BENS MOVEIS RECEBIDOS PELA UG DO PAIS OU EXTERIOR DECORRENTE DE TRANSFERENCIA DE OUTRA UG DO MESMO ORGAO, INDEPENDENTE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	02	04	4.5.1.2.2.02.04	DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	COMPREENDE O VALOR DOS BENS MOVEIS RECEBIDOS DE UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS OU NO EXTERIOR POR OUTRA UNIDADE ,NO PAIS OU NO EXTERIOR, DE ORGAOS DIFERENTES.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	02	05	4.5.1.2.2.02.05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS E VALORES	REGISTRA O TOTAL DOS TITULOS E VALORES EM CIRCULACAO RECEBIDOS POR UNIDADE DECORRENTE DE TRANSFERENCIA DE OUTRA UNIDADE DE MESMA GESTAO.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	02	06	4.5.1.2.2.02.06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA	REGISTRA O RECEBIMENTO DE TITULOS DA DÍVIDA ATIVA DE UMA UG PARA A PGFN OU ORGAO EQUIVALENTE.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	02	99	4.5.1.2.2.02.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	Registra o valor das demais transferências recebidas de bens ou valores independentes da execução orçamentária.	C	NÃO			S
4	5	1	2	2	09	00	4.5.1.2.2.09.00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	Registra o valor de devoluções de transferências anteriormente concedidas.	C	NÃO			S
4	5	1	3	0	00	00	4.5.1.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	Compreende o valor das transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.	C	SIM			N
4	5	1	3	2	00	00	4.5.1.3.2.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	5	1	3	2	01	00	4.5.1.3.2.01.00	PLANO FINANCEIRO	Compreende o valor total dos valores recebidos pelo RPPS para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva e outras necessidades financeiras, no âmbito do plano financeiro.	C	NÃO			N
4	5	1	3	2	01	01	4.5.1.3.2.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	Registra os recursos orçamentários efetivamente utilizados para a cobertura de insuficiências financeiras entre as receitas e despesas previdenciárias no exercício de referência.	C	NÃO			S
4	5	1	3	2	01	02	4.5.1.3.2.01.02	RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	Registra os recursos transferidos pelo ente federativo ao RPPS para formação de reserva espontânea, para futuros pagamentos de benefícios do plano financeiro.	C	NÃO			S
4	5	1	3	2	01	99	4.5.1.3.2.01.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	Registra o somatório do recebimento de eventuais aportes de recursos no RPPS para outras necessidades financeiras que não a cobertura de insuficiências financeiras e formação de reservas.	C	NÃO			S
4	5	1	3	2	02	00	4.5.1.3.2.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	Compreende o valor total recebido pelo RPPS para cobertura de déficit financeiro ou atuarial e outros aportes, no âmbito do plano previdenciário.	C	NÃO			N
4	5	1	3	2	02	01	4.5.1.3.2.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	Registra o somatório dos recebimentos de recursos necessários ao equilíbrio financeiro do plano previdenciário, ou seja, à cobertura de déficit entre as receitas e despesas previdenciárias, referentes ao exercício atual.	C	NÃO			S
4	5	1	3	2	02	02	4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	Registra os recursos orçamentários alocados para cobertura de déficit atuarial no exercício de referência, desde que não definidos por lei como contribuições suplementares.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	1	3	2	02	99	4.5.1.3.2.02.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	Registra outros aportes financeiros para o RPPS com outras finalidades previdenciárias.	C	NÃO			S
4	5	1	4	0	00	00	4.5.1.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	Compreende o valor das transferências recebidas para os aportes financeiros da União para a cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RGPS.	C	SIM			N
4	5	1	4	2	00	00	4.5.1.4.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS – INTRA OFSS	Compreende o valor das transferências recebidas para os aportes financeiros da União para a cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RGPS. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	5	1	4	2	01	00	4.5.1.4.2.01.00	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	Compreende os recursos orçamentários efetivamente utilizados para a cobertura de insuficiências financeiras entre as receitas e despesas previdenciárias no exercício de referência.	C	NÃO			N
4	5	1	4	2	01	01	4.5.1.4.2.01.01	PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	Registra o montante do orçamento da Seguridade Social realocado da Saúde ou da Assistência Social para a Previdência.	C	NÃO			S
4	5	1	4	2	01	02	4.5.1.4.2.01.02	PROVENIENTES DO ORÇAMENTO FISCAL	Registra os valores das receitas do orçamento fiscal destinados para cobrir os déficits financeiros da Previdência	C	NÃO			S
4	5	1	4	2	02	00	4.5.1.4.2.02.00	RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	Registra os recursos transferidos pela União ao RGPS para formação de reserva espontânea, para futuros pagamentos de benefícios do plano financeiro.	C	NÃO			S
4	5	1	4	2	99	00	4.5.1.4.2.99.00	OUTROS APORTES PARA O RGPS	Registra o somatório do recebimento de eventuais aportes de recursos para o RGPS para outras necessidades financeiras.	C	NÃO			S
4	5	2	0	0	00	00	4.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.	C	SIM			N
4	5	2	1	0	00	00	4.5.2.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	C	SIM			N
4	5	2	1	1	00	00	4.5.2.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Por exemplo, empresa independente de um ente recebendo transferência de outro ente (a empresa independente não pertence ao OFSS mas pertence ao conceito de governamental).	C	SIM			N
4	5	2	1	3	00	00	4.5.2.1.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS – UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	5	2	1	3	01	00	4.5.2.1.3.01.00	COTA-PARTE FPE	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	2	1	3	02	00	4.5.2.1.3.02.00	COTA-PARTE FPM	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	03	00	4.5.2.1.3.03.00	COTA-PARTE ITR	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte do Imposto Territorial Rural.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	04	00	4.5.2.1.3.04.00	COTA-PARTE IPI	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	05	00	4.5.2.1.3.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVA A TITULOS OU VALORES MOBILIARIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativa a títulos ou valores mobiliários - comercialização do ouro.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	06	00	4.5.2.1.3.06.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da compensação financeira pela exploração dos recursos naturais.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	07	00	4.5.2.1.3.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência de recursos do SUS.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	08	00	4.5.2.1.3.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	09	00	4.5.2.1.3.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência de transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	10	00	4.5.2.1.3.10.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da transferência financeira do ICMS Desoneração - LC 87/1996 (Lei Kandir).	C	NÃO			S
4	5	2	1	3	99	00	4.5.2.1.3.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	Registra as outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de receitas da União, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é da União.	C	NÃO			S
4	5	2	1	4	00	00	4.5.2.1.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	5	2	1	4	01	00	4.5.2.1.4.01.00	COTA-PARTE ICMS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte de ICMS.	C	NÃO			S
4	5	2	1	4	02	00	4.5.2.1.4.02.00	COTA-PARTE IPVA	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte de IPVA.	C	NÃO			S
4	5	2	1	4	03	00	4.5.2.1.4.03.00	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente da transferência da cota-parte de IPI-Exportação.	C	NÃO			S
4	5	2	1	4	04	00	4.5.2.1.4.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	Registra o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	2	1	4	05	00	4.5.2.1.4.05.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	Registra o valor da arrecadação de receita com a transferência da cota-parte da compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais	C	NÃO			S
4	5	2	1	4	06	00	4.5.2.1.4.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	Registra o valor de receita da transferência de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros)	C	NÃO			S
4	5	2	1	4	99	00	4.5.2.1.4.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	Compreendem as outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	C	NÃO			N
4	5	2	2	0	00	00	4.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007.	C	SIM			N
4	5	2	2	3	00	00	4.5.2.2.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007, decorrentes de complementação da União. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	5	2	2	4	00	00	4.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	5	2	3	0	00	00	4.5.2.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores.	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	2	3	1	00	00	4.5.2.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	2	3	3	00	00	4.5.2.3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	5	2	3	3	01	00	4.5.2.3.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	3	02	00	4.5.2.3.3.02.00	AUXÍLIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	C	NÃO			S
4	5	2	3	3	03	00	4.5.2.3.3.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	3	04	00	4.5.2.3.3.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas com fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	3	99	00	4.5.2.3.3.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das demais transferências voluntárias.	C	NÃO			S
4	5	2	3	4	00	00	4.5.2.3.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - ESTADO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	5	2	3	4	01	00	4.5.2.3.4.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	4	02	00	4.5.2.3.4.02.00	AUXÍLIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	C	NÃO			S
4	5	2	3	4	03	00	4.5.2.3.4.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	4	04	00	4.5.2.3.4.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas com fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	2	3	4	99	00	4.5.2.3.4.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das demais transferências voluntárias.	C	NÃO			S
4	5	2	3	5	00	00	4.5.2.3.5.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	5	2	3	5	01	00	4.5.2.3.5.01.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	5	02	00	4.5.2.3.5.02.00	AUXÍLIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;	C	NÃO			S
4	5	2	3	5	03	00	4.5.2.3.5.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	5	04	00	4.5.2.3.5.04.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas com fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;	C	NÃO			S
4	5	2	3	5	99	00	4.5.2.3.5.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das demais transferências voluntárias.	C	NÃO			S
4	5	2	4	0	00	00	4.5.2.4.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.	C	SIM			N
4	5	2	4	1	00	00	4.5.2.4.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	2	4	3	00	00	4.5.2.4.3.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - UNIÃO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	5	2	4	4	00	00	4.5.2.4.4.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	2	4	5	00	00	4.5.2.4.5.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, de bens e/ou valores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	5	3	0	0	00	00	4.5.3.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas, inclusive de bens e valores.	C	SIM			N
4	5	3	1	0	00	00	4.5.3.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive de bens e valores. Exemplo: ONGs, OSCIPS e OS.	C	SIM			N
4	5	3	1	1	00	00	4.5.3.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive de bens e valores. Exemplo: ONGs, OSCIPS e OS. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	3	1	1	01	00	4.5.3.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para convênios.	C	NÃO			S
4	5	3	1	1	02	00	4.5.3.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA COMBATE A FOME	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para combate à fome.	C	NÃO			S
4	5	3	1	1	99	00	4.5.3.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de outras transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos.	C	NÃO			S
4	5	3	2	0	00	00	4.5.3.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas com fins lucrativos, inclusive de bens e valores.	C	SIM			N
4	5	3	2	1	00	00	4.5.3.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas com fins lucrativos, inclusive de bens e valores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	3	2	1	01	00	4.5.3.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para convênios.	C	NÃO			S
4	5	3	2	1	02	00	4.5.3.2.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA COMBATE A FOME	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para combate à fome.	C	NÃO			S
4	5	3	2	1	99	00	4.5.3.2.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Registra a variação patrimonial aumentativa decorrente de outras transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	4	0	0	00	00	4.5.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente recebedor não participe.	C	SIM			N
4	5	4	0	1	00	00	4.5.4.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	Registra as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente recebedor não participe. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	4	0	1	01	00	4.5.4.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Registra as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente recebedor não participe - Transferências de Recursos do FUNDEB.	C	NÃO			S
4	5	4	0	1	02	00	4.5.4.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	Registra as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente recebedor não participe - Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB.	C	NÃO			S
4	5	4	0	1	99	00	4.5.4.0.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	Registra as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente recebedor não participe - Outras Transferências Multigovernamentais.	C	NÃO			S
4	5	5	0	0	00	00	4.5.5.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências de consórcios públicos, dos quais o ente recebedor participe.	C	SIM			N
4	5	5	0	1	00	00	4.5.5.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências de consórcios públicos, dos quais o ente recebedor participe. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	6	0	0	00	00	4.5.6.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior.	C	SIM			N
4	5	6	0	1	00	00	4.5.6.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	7	0	0	00	00	4.5.7.0.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	SIM			N
4	5	7	1	0	00	00	4.5.7.1.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	7	1	3	00	00	4.5.7.1.3.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	5	7	1	3	01	00	4.5.7.1.3.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais aumentativas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	3	02	00	4.5.7.1.3.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	3	03	00	4.5.7.1.3.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	3	04	00	4.5.7.1.3.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	3	05	00	4.5.7.1.3.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	3	06	00	4.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais aumentativas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	3	99	00	4.5.7.1.3.99.00	DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	Registra as demais variações patrimoniais aumentativas decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	4	00	00	4.5.7.1.4.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	5	7	1	4	01	00	4.5.7.1.4.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais aumentativas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	7	1	4	02	00	4.5.7.1.4.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	4	03	00	4.5.7.1.4.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	4	04	00	4.5.7.1.4.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	4	05	00	4.5.7.1.4.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	4	06	00	4.5.7.1.4.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais aumentativas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	4	99	00	4.5.7.1.4.99.00	DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	Registra as demais variações patrimoniais aumentativas decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	5	00	00	4.5.7.1.5.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	5	7	1	5	01	00	4.5.7.1.5.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais aumentativas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	5	02	00	4.5.7.1.5.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	5	03	00	4.5.7.1.5.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	5	04	00	4.5.7.1.5.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	7	1	5	05	00	4.5.7.1.5.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	5	06	00	4.5.7.1.5.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais aumentativas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	1	5	99	00	4.5.7.1.5.99.00	DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	Registra as demais variações patrimoniais aumentativas decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	0	00	00	4.5.7.2.0.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização de Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	SIM			N
4	5	7	2	1	00	00	4.5.7.2.1.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização de Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	7	2	1	01	00	4.5.7.2.1.01.00	DIÁRIAS	Registra as variações patrimoniais aumentativas de diárias decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	1	02	00	4.5.7.2.1.02.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de passagens e despesas com locomoção decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	1	03	00	4.5.7.2.1.03.00	MATERIAL DE CONSUMO	Registra as variações patrimoniais aumentativas de material de consumo decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	1	04	00	4.5.7.2.1.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa física, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	1	05	00	4.5.7.2.1.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Registra as variações patrimoniais aumentativas de outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, decorrentes de delegação à União ou descentralização para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	1	06	00	4.5.7.2.1.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Registra as variações patrimoniais aumentativas de indenizações e restituições decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S
4	5	7	2	1	99	00	4.5.7.2.1.99.00	DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	Registra as demais variações patrimoniais aumentativas decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	5	8	0	0	00	00	4.5.8.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada realizadas por pessoas físicas.	C	SIM			N
4	5	8	0	1	00	00	4.5.8.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada realizadas por pessoas físicas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	9	0	0	00	00	4.5.9.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências e delegações recebidas não compreendidas nas contas anteriores.	C	SIM			N
4	5	9	0	1	00	00	4.5.9.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências recebidas não compreendidas nas contas anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	5	9	0	1	01	00	4.5.9.0.1.01.00	DOAÇÕES RECEBIDAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de doações recebidas não compreendidos nas contas anteriores.	C	NÃO			S
4	6	0	0	0	00	00	4.6.0.0.0.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos, bem como com a desincorporação de passivos.	C	SIM			N
4	6	1	0	0	00	00	4.6.1.0.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
4	6	1	1	0	00	00	4.6.1.1.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for superior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
4	6	1	1	1	00	00	4.6.1.1.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for superior ao valor liquido contábil.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	1	1	1	01	00	4.6.1.1.1.01.00	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens móveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			N
4	6	1	1	1	01	01	4.6.1.1.1.01.01	REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	02	4.6.1.1.1.01.02	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes paraequipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	1	1	1	01	03	4.6.1.1.1.01.03	REAVALIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para mobiliário em geral e utensílios, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	04	4.6.1.1.1.01.04	REAVALIAÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	05	4.6.1.1.1.01.05	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	06	4.6.1.1.1.01.06	REAVALIAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	07	4.6.1.1.1.01.07	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens móveis em andamento, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	08	4.6.1.1.1.01.08	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens permanentes a serem estocados em almoxarifado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	09	4.6.1.1.1.01.09	REAVALIAÇÃO DE ARMAMENTOS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	10	4.6.1.1.1.01.10	REAVALIAÇÃO DE SEMOVENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	01	99	4.6.1.1.1.01.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para demais bens móveis não classificados em grupos específicos, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	02	00	4.6.1.1.1.02.00	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens imóveis, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			N
4	6	1	1	1	02	01	4.6.1.1.1.02.01	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	1	1	1	02	02	4.6.1.1.1.02.02	REAVALIAÇÃO DE BENS DOMINICAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	02	03	4.6.1.1.1.02.03	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	02	04	4.6.1.1.1.02.04	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os valores de bens imóveis em andamento, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	02	05	4.6.1.1.1.02.05	REAVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	02	06	4.6.1.1.1.02.06	REAVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	1	1	02	99	4.6.1.1.1.02.99	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas, quando esse for inferior ao valor liquido contábil.	C	NÃO			S
4	6	1	2	0	00	00	4.6.1.2.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para ativos intangíveis, quando esse for superior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
4	6	1	2	1	00	00	4.6.1.2.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para ativos intangíveis, quando esse for superior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	1	9	0	00	00	4.6.1.9.0.00.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para outros ativos, quando esse for superior ao valor liquido contábil.	C	SIM			N
4	6	1	9	1	00	00	4.6.1.9.1.00.00	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para outros ativos, quando esse for superior ao valor liquido contábil. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	2	0	0	00	00	4.6.2.0.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho.	C	SIM			N
4	6	2	1	0	00	00	4.6.2.1.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Compreende o ganho com alienação de investimentos, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho.	C	SIM			N
4	6	2	1	1	00	00	4.6.2.1.1.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de investimentos, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	2	1	1	01	00	4.6.2.1.1.01.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de participações permanentes.	C	NÃO			S
4	6	2	1	1	02	00	4.6.2.1.1.02.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de propriedades para investimento.	C	NÃO			S
4	6	2	1	1	03	00	4.6.2.1.1.03.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de investimentos do RPPS de longo prazo.	C	NÃO			S
4	6	2	1	1	99	00	4.6.2.1.1.99.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de demais investimentos permanentes.	C	NÃO			S
4	6	2	2	0	00	00	4.6.2.2.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho.	C	SIM			N
4	6	2	2	1	00	00	4.6.2.2.1.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	2	2	1	01	00	4.6.2.2.1.01.00	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Bens Móveis.	C	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	2	2	1	01	01	4.6.2.2.1.01.01	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	02	4.6.2.2.1.01.02	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Bens de Informática.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	03	4.6.2.2.1.01.03	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Móveis e Utensílios.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	04	4.6.2.2.1.01.04	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	05	4.6.2.2.1.01.05	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Veículos.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	07	4.6.2.2.1.01.07	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Bens Móveis em Andamento.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	08	4.6.2.2.1.01.08	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Bens Móveis em Almoxarifado.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	09	4.6.2.2.1.01.09	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE ARMAMENTOS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Armamentos.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	10	4.6.2.2.1.01.10	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE SEMOVENTES	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Semoventes.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	01	99	4.6.2.2.1.01.99	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Demais Bens Móveis.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	02	00	4.6.2.2.1.02.00	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Compreende o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Ganho Líquido com a Alienação de Bens Imóveis.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	2	2	1	02	01	4.6.2.2.1.02.01	PRODUTO DE ALIENAÇÕES	Registra o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Produtos de Alienações.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	02	02	4.6.2.2.1.02.02	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	Registra o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Alienação de Imóveis Rurais.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	02	03	4.6.2.2.1.02.03	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	Registra o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Alienação de Imóveis Urbanos.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	02	99	4.6.2.2.1.02.99	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	Registra o ganho com alienação de ativo imobilizado, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho - Alienação de Outros Bens Imóveis.	C	NÃO			S
4	6	2	2	1	97	00	4.6.2.2.1.97.00	(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	Compreende as deduções dos ganho com alienação de ativo imobilizado - Dedução dos Ganhos com Alienação de Imobilizado.	D	NÃO			N
4	6	2	2	1	97	01	4.6.2.2.1.97.01	(-) DEDUÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Registra as deduções dos ganho com alienação de ativo imobilizado - Dedução Alienação de Bens Móveis.	D	NÃO			S
4	6	2	2	1	97	02	4.6.2.2.1.97.02	(-) DEDUÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra as deduções dos ganho com alienação de ativo imobilizado - Dedução Alienação de Bens Imóveis.	D	NÃO			S
4	6	2	3	0	00	00	4.6.2.3.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS	Compreende o ganho com alienação de ativos intangíveis, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho.	C	SIM			N
4	6	2	3	1	00	00	4.6.2.3.1.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de ativos intangíveis, ou seja, quando o valor alienado do referido ativo e maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	2	3	1	01	00	4.6.2.3.1.01.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE SOFTWARES	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de softwares.	C	NÃO			S
4	6	2	3	1	02	00	4.6.2.3.1.02.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES INDUSTRIAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de marcas, direitos e patentes industriais.	C	NÃO			S
4	6	2	3	1	03	00	4.6.2.3.1.03.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa de ganhos com alienação de direito de uso de imóveis.	C	NÃO			S
4	6	2	9	0	00	00	4.6.2.9.0.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	Compreende o ganho com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do referido ativo seja maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreenda o ganho.	C	SIM			N
4	6	2	9	1	00	00	4.6.2.9.1.00.00	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o ganho com alienação de demais ativos, não discriminados nas categorias anteriores, incluindo os investimentos do RPPS, quando o valor alienado do referido ativo seja maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreenda o ganho. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	3	0	0	00	00	4.6.3.0.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos, a contrapartida da incorporação de ativos semoventes nascidos, por exemplo.	C	SIM			N
4	6	3	1	0	00	00	4.6.3.1.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS	Compreende os ganhos com a incorporação de novos ativos descobertos, como por exemplo, descoberta de jazidas de recursos naturais.	C	SIM			N
4	6	3	1	1	00	00	4.6.3.1.1.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os ganhos com a incorporação de novos ativos descobertos, como por exemplo, descoberta de jazidas de recursos naturais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	3	2	0	00	00	4.6.3.2.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS	Compreende os ganhos com a incorporação de semoventes nascidos, como por exemplo, nascimento de bovinos e aves.	C	SIM			N
4	6	3	2	1	00	00	4.6.3.2.1.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os ganhos com a incorporação de semoventes nascidos, como por exemplo, nascimento de bovinos e aves. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	3	3	0	00	00	4.6.3.3.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE VALORES APREENDIDOS	Compreende os ganhos com a incorporação de valores apreendidos, como por exemplo, os valores apreendidos associados ao trafico ilícito de entorpecentes e drogas afins.	C	SIM			N
4	6	3	3	1	00	00	4.6.3.3.1.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os ganhos com a incorporação de ativos apreendidos, como por exemplo, os valores apreendidos associados ao trafico ilícito de entorpecentes e drogas afins. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	3	9	0	00	00	4.6.3.9.0.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	Compreende a contrapartida da incorporação de outros novos ativos.	C	SIM			N
4	6	3	9	1	00	00	4.6.3.9.1.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contrapartida da incorporação de outros novos ativos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	4	0	0	00	00	4.6.4.0.0.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	Compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.	C	SIM			N
4	6	4	0	1	00	00	4.6.4.0.1.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	5	0	0	00	00	4.6.5.0.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	Compreende a reversão de redução a valor recuperável previamente reconhecida como redutora do valor de ativos.	C	SIM			N
4	6	5	1	0	00	00	4.6.5.1.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento.	C	SIM			N
4	6	5	1	1	00	00	4.6.5.1.1.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	5	1	1	01	00	4.6.5.1.1.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	C	NÃO			S
4	6	5	1	1	02	00	4.6.5.1.1.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	C	NÃO			S
4	6	5	1	1	03	00	4.6.5.1.1.03.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	C	NÃO			S
4	6	5	1	1	04	00	4.6.5.1.1.04.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	C	NÃO			S
4	6	5	1	2	00	00	4.6.5.1.2.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	6	5	1	2	01	00	4.6.5.1.2.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	C	NÃO			S
4	6	5	1	2	02	00	4.6.5.1.2.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	C	NÃO			S
4	6	5	1	2	03	00	4.6.5.1.2.03.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	C	NÃO			S
4	6	5	1	2	04	00	4.6.5.1.2.04.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	C	NÃO			S
4	6	5	1	3	00	00	4.6.5.1.3.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	6	5	1	3	01	00	4.6.5.1.3.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	C	NÃO			S
4	6	5	1	3	02	00	4.6.5.1.3.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	5	1	3	03	00	4.6.5.1.3.03.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	C	NÃO			S
4	6	5	1	3	04	00	4.6.5.1.3.04.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	C	NÃO			S
4	6	5	1	4	00	00	4.6.5.1.4.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento.Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	6	5	1	4	01	00	4.6.5.1.4.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	C	NÃO			S
4	6	5	1	4	02	00	4.6.5.1.4.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	C	NÃO			S
4	6	5	1	4	03	00	4.6.5.1.4.03.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	C	NÃO			S
4	6	5	1	4	04	00	4.6.5.1.4.04.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	C	NÃO			S
4	6	5	1	5	00	00	4.6.5.1.5.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um investimento. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	6	5	1	5	01	00	4.6.5.1.5.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de participações permanentes em outras entidades.	C	NÃO			S
4	6	5	1	5	02	00	4.6.5.1.5.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de propriedades para investimento.	C	NÃO			S
4	6	5	1	5	03	00	4.6.5.1.5.03.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de investimentos do RPPS de longo prazo.	C	NÃO			S
4	6	5	1	5	04	00	4.6.5.1.5.04.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de demais investimentos permanentes.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	5	2	0	00	00	4.6.5.2.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo imobilizado.	C	SIM			N
4	6	5	2	1	00	00	4.6.5.2.1.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo imobilizado. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	6	5	2	1	01	00	4.6.5.2.1.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de bens móveis, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	C	NÃO			N
4	6	5	2	1	01	01	4.6.5.2.1.01.01	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	02	4.6.5.2.1.01.02	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE INFORMÁTICA	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	03	4.6.5.2.1.01.03	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	04	4.6.5.2.1.01.04	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	05	4.6.5.2.1.01.05	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	06	4.6.5.2.1.01.06	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	07	4.6.5.2.1.01.07	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de bens móveis em andamento.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	08	4.6.5.2.1.01.08	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	09	4.6.5.2.1.01.09	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE ARMAMENTOS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	10	4.6.5.2.1.01.10	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SEMOVENTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	01	99	4.6.5.2.1.01.99	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de demais bens móveis não classificados em grupos específicos.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	5	2	1	02	00	4.6.5.2.1.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de bens imóveis, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.	C	NÃO			N
4	6	5	2	1	02	01	4.6.5.2.1.02.01	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de bens como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	02	02	4.6.5.2.1.02.02	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DOMINICAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	02	03	4.6.5.2.1.02.03	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	02	04	4.6.5.2.1.02.04	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de valores de bens imóveis em andamento.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	02	05	4.6.5.2.1.02.05	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INSTALAÇÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. E também aplicável a construção de trechos ferroviários.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	02	06	4.6.5.2.1.02.06	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	C	NÃO			S
4	6	5	2	1	02	99	4.6.5.2.1.02.99	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	C	NÃO			S
4	6	5	3	0	00	00	4.6.5.3.0.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo intangível.	C	SIM			N
4	6	5	3	1	00	00	4.6.5.3.1.00.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de um ativo intangível. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	6	5	3	1	01	00	4.6.5.3.1.01.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE SOFTWARES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de serviços de softwares.	C	NÃO			S
4	6	5	3	1	02	00	4.6.5.3.1.02.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MARCAS, DIREITOS E PATÉNTES	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de serviços de marcas, direitos e patentes.	C	NÃO			S
4	6	5	3	1	03	00	4.6.5.3.1.03.00	REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa com a reversão de redução a valor recuperável de direito de uso de imóveis.	C	NÃO			S
4	9	0	0	0	00	00	4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos.	C	SIM			N
4	9	1	0	0	00	00	4.9.1.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	Compreende os recursos referentes à variação patrimonial aumentativa recebidas e não classificadas.	C	SIM			N
4	9	1	0	1	00	00	4.9.1.0.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende os recursos referentes à variação patrimonial aumentativa recebidas e não classificadas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	1	0	1	01	00	4.9.1.0.1.01.00	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	REGISTRA OS VALORES REFERENTES A VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS DE DIVERSAS FONTES OU ORIGENS, QUE NAO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS.	C	NÃO	P		S
4	9	1	0	1	99	00	4.9.1.0.1.99.00	(-) DEDUCOES DA VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	REGISTRAS OS VALORES REFERENTES AS DEDUCOES DAS VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DE DIVERSAS FONTES OU ORIGENS, QUE NAO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS	D	NÃO	P		S
4	9	2	0	0	00	00	4.9.2.0.0.00.00	RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	Compreende o resultado positivo das participações de caráter permanente no capital social de sociedades investidas.	C	SIM			N
4	9	2	1	0	00	00	4.9.2.1.0.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	Compreende a apropriação do resultado positivo da equivalência patrimonial, oriundo de lucros apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros.	C	SIM			N
4	9	2	1	1	00	00	4.9.2.1.1.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a apropriação do resultado positivo da equivalência patrimonial, oriundo de lucros apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	2	1	2	00	00	4.9.2.1.2.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	Compreende a apropriação do resultado positivo da equivalência patrimonial, oriundo de lucros apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	9	2	1	3	00	00	4.9.2.1.3.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende a apropriação do resultado positivo da equivalência patrimonial, oriundo de lucros apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	9	2	1	4	00	00	4.9.2.1.4.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - ESTADO	Compreende a apropriação do resultado positivo da equivalência patrimonial, oriundo de lucros apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	9	2	1	5	00	00	4.9.2.1.5.00.00	RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende a apropriação do resultado positivo da equivalência patrimonial, oriundo de lucros apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	9	2	2	0	00	00	4.9.2.2.0.00.00	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	Compreende as variações aumentativas oriundas de lucros apurados em outros investimentos não avaliados pelo método da equivalência patrimonial.	C	SIM			N
4	9	2	2	1	00	00	4.9.2.2.1.00.00	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações aumentativas oriundas de lucros apurados em outros investimentos não avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	7	0	0	00	00	4.9.7.0.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões e ajustes de perdas.	C	SIM			N
4	9	7	1	0	00	00	4.9.7.1.0.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões.	C	SIM			N
4	9	7	1	1	00	00	4.9.7.1.1.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	7	1	1	01	00	4.9.7.1.1.01.00	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de provisão para riscos trabalhistas.	C	NÃO			S
4	9	7	1	1	02	00	4.9.7.1.1.02.00	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.	C	NÃO			S
4	9	7	1	1	03	00	4.9.7.1.1.03.00	REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de provisões para riscos fiscais.	C	NÃO			S
4	9	7	1	1	04	00	4.9.7.1.1.04.00	REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de provisão riscos cíveis.	C	NÃO			S
4	9	7	1	1	05	00	4.9.7.1.1.05.00	REVERSÃO DE PROVISÕES REPARTIÇÃO DE CRÉDITO	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de provisões por repartição de crédito.	C	NÃO			S
4	9	7	1	1	06	00	4.9.7.1.1.06.00	REVERSÃO DE PROVISÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de provisões decorrentes de contratos de PPP.	C	NÃO			S
4	9	7	1	1	99	00	4.9.7.1.1.99.00	REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de outras provisões.	C	NÃO			S
4	9	7	1	3	00	00	4.9.7.1.3.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	9	7	1	4	00	00	4.9.7.1.4.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - ESTADOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	9	7	1	5	00	00	4.9.7.1.5.00.00	REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - MUNICÍPIOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	9	7	2	0	00	00	4.9.7.2.0.00.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de ajustes de perdas.	C	SIM			N
4	9	7	2	1	00	00	4.9.7.2.1.00.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS – CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de ajustes de perdas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	7	2	1	01	00	4.9.7.2.1.01.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de ajustes de perdas de créditos.	C	NÃO			S
4	9	7	2	1	02	00	4.9.7.2.1.02.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE ESTOQUES	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de ajustes de perdas de estoques.	C	NÃO			S
4	9	7	2	1	03	00	4.9.7.2.1.03.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reversão de ajustes de investimentos e aplicações.	C	NÃO			S
4	9	7	2	2	00	00	4.9.7.2.2.00.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de ajustes de perdas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	9	7	2	3	00	00	4.9.7.2.3.00.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS –INTER OFSS – UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de ajustes de perdas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	9	7	2	4	00	00	4.9.7.2.4.00.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS –INTER OFSS – ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de ajustes de perdas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um Estado.	C	SIM			N
4	9	7	2	5	00	00	4.9.7.2.5.00.00	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS –INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de ajustes de perdas. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um Município.	C	SIM			N
4	9	9	0	0	00	00	4.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Compreende outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens específicos.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	9	9	1	0	00	00	4.9.9.1.0.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante).	C	SIM			N
4	9	9	1	2	00	00	4.9.9.1.2.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N
4	9	9	1	3	00	00	4.9.9.1.3.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	9	9	1	4	00	00	4.9.9.1.4.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	9	9	1	5	00	00	4.9.9.1.5.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	9	9	2	0	00	00	4.9.9.2.0.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante).	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	9	9	2	3	00	00	4.9.9.2.3.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	9	9	2	4	00	00	4.9.9.2.4.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	9	9	2	5	00	00	4.9.9.2.5.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes da compensação financeira entre regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição (não concomitante). Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.	C	SIM			N
4	9	9	3	0	00	00	4.9.9.3.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de bonificações recebidas nas aquisições de mercadorias.	C	SIM			N
4	9	9	3	1	00	00	4.9.9.3.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de bonificações recebidas nas aquisições de mercadorias. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	9	4	0	00	00	4.9.9.4.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de amortização de deságio em investimentos.	C	SIM			N
4	9	9	4	1	00	00	4.9.9.4.1.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de amortização de deságio em investimentos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	9	4	2	00	00	4.9.9.4.2.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de amortização de deságio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.	C	SIM			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	9	9	4	3	00	00	4.9.9.4.3.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de amortização de deságio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.	C	SIM			N
4	9	9	4	4	00	00	4.9.9.4.4.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de amortização de deságio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.	C	SIM			N
4	9	9	4	5	00	00	4.9.9.4.5.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de amortização de deságio em investimentos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e município.	C	SIM			N
4	9	9	5	0	00	00	4.9.9.5.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação. Representa o resultado das aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) e não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.	C	SIM			N
4	9	9	5	1	00	00	4.9.9.5.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação. Representa o resultado das aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) e não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	9	6	0	00	00	4.9.9.6.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas.	C	SIM			N
4	9	9	6	1	00	00	4.9.9.6.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de indenizações e/ou restituições diversas. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	9	6	1	01	00	4.9.9.6.1.01.00	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de indenizações por danos causados ao patrimônio público.	C	NÃO			S
4	9	9	6	1	02	00	4.9.9.6.1.02.00	INDENIZACAO POR PERDA/QUEBRA DE MERCADORIAS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de indenização por perda/quebra de mercadorias.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
4	9	9	6	1	03	00	4.9.9.6.1.03.00	INDENIZ. POSSE OU OCUPACAO ILIC. BENS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de indenização por posse ou ocupação ilícita de bens.	C	NÃO			S
4	9	9	6	1	04	00	4.9.9.6.1.04.00	REPOSIÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES PÚBLICOS	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de reposição ou indenização por parte de servidores ou agentes públicos.	C	NÃO			S
4	9	9	6	1	99	00	4.9.9.6.1.99.00	OUTRAS INDENIZACOES	Registra a variação patrimonial aumentativa proveniente de outras indenizações.	C	NÃO			S
4	9	9	7	0	00	00	4.9.9.7.0.00.00	VPA DECORRENTE ALIENAÇÃO BENS APREENDIDOS	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento. O produto da arrecadação tem a seguinte destinação: 60% ao fundo especial de desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização - fundão e 40% ao fundo nacional de assistência social - Ministério da Previdência e Assistência Social ao fundo nacional antidroga - FUNAD, para aplicação conforme legislação em vigor, quando da apreensão de bens, direitos e valores objeto do crime de trafico ilícito de substancias entorpecentes ou drogas afins. (lei 6368 de 21/10/76, lei 7460 de 19/12/86 e lei 9804 de 30/06/99).	C	SIM			N
4	9	9	7	1	00	00	4.9.9.7.1.00.00	VPA DECORRENTE ALIENAÇÃO BENS APREENDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento. O produto da arrecadação tem a seguinte destinação: 60% ao fundo especial de desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização - fundão e 40% ao fundo nacional de assistência social - Ministério da Previdência e Assistência Social ao fundo nacional antidroga - FUNAD, para aplicação conforme legislação em vigor, quando da apreensão de bens, direitos e valores objeto do crime de trafico ilícito de substancias entorpecentes ou drogas afins. (lei 6368 de 21/10/76, lei 7460 de 19/12/86 e lei 9804 de 30/06/99). Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
4	9	9	7	1	01	00	4.9.9.7.1.01.00	VPA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	Registra as variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação em leilões de mercadorias apreendidas.	C	NÃO			S
4	9	9	7	1	02	00	4.9.9.7.1.02.00	VPA DE ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação de bens apreendidos.	C	NÃO			S
4	9	9	7	1	03	00	4.9.9.7.1.03.00	VPA DE ALIEN.BENS APREE.TRAF.ILIC.ENT.DROG.AFINS	Registra as variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação de bens apreendidos por tráfico ilícito de entorpecentes, drogas e afins.	C	NÃO			S
4	9	9	7	1	70	00	4.9.9.7.1.70.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS CAUCIONADOS	Registra as variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação de Bens Caucionados.	C	NÃO			S
4	9	9	7	1	99	00	4.9.9.7.1.99.00	OUTRAS VPA DECORRENTE ALIENAÇÃO BENS APREENDIDOS	Registra as demais variações patrimoniais aumentativas geradas pela alienação de bens apreendidos.	C	NÃO			S
4	9	9	9	0	00	00	4.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos.	C	SIM			N
4	9	9	9	1	00	00	4.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos.Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).	C	SIM			N
5	0	0	0	0	00	00	5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registrar os atos e fatos ligados a execução orçamentária.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
5	1	0	0	0	00	00	5.1.0.0.0.00.00	PLANEJAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual e projeto de lei orçamentária anual.	D	SIM			N
5	1	1	0	0	00	00	5.1.1.0.0.00.00	PPA - APROVADO	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.	D	SIM			N
5	1	1	1	0	00	00	5.1.1.1.0.00.00	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	Registra os valores monetários previstos inicialmente para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.	D	NÃO		PROGRAMA + AÇÃO	S
5	1	1	2	0	00	00	5.1.1.2.0.00.00	REVISAO DO PPA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS DAS REVISOES ANUAIS AUTORIZADAS DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DO PLANO PLURIANUAL.	D	NÃO		PROGRAMA + AÇÃO	S
5	1	2	0	0	00	00	5.1.2.0.0.00.00	PLOA	Compreende o somatório dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no projeto de lei orçamentária anual.	D	SIM			N
5	1	2	1	0	00	00	5.1.2.1.0.00.00	PROJETO INICIAL DA LEI ORCAMENTARIA - RECEITA	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS CONSTANTES DO PROJETO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL REMETIDO PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO PARA APRECIACAO E APROVACAO.	D	NÃO			N
5	1	2	1	1	00	00	5.1.2.1.1.00.00	PLOA INICIAL DA RECEITA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS DA PREVISAO DE RECEITA CONSTANTE DO PLOA INICIAL.	D	NÃO			S
5	1	2	1	2	00	00	5.1.2.1.2.00.00	ALTERACOES DO PROJETO INICIAL DA LOA - RECEITA	REGISTRA O SOMATORIO DAS ALTERACOES NO PROJETO INICIAL DA LOA EM RELACAO A RECEITA.	D	NÃO			S
5	1	2	2	0	00	00	5.1.2.2.0.00.00	PROJETO INICIAL DA LOA - DESPESA	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS CONSTANTES DO PROJETO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL REMETIDO PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO PARA APRECIACAO E APROVACAO.	D	NÃO			N
5	1	2	2	1	00	00	5.1.2.2.1.00.00	PLOA INICIAL DA DESPESA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS DA FIXACAO DA DESPESA CONSTANTE DO PLOA INICIAL.	D	NÃO			S
5	1	2	2	2	00	00	5.1.2.2.2.00.00	ALTERACOES DO PROJETO INICIAL DA LOA - DESPESA	REGISTRA O SOMATORIO DAS ALTERACOES NO PROJETO INICIAL DA LOA EM RELACAO A DESPESA.	D	NÃO			S
5	2	0	0	0	00	00	5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita, fixação da despesa e suas alterações no orçamento geral da União durante o exercício financeiro.	D	SIM			N
5	2	1	0	0	00	00	5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	Compreende o somatório dos valores relativos à previsão da receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações.	D	SIM			N
5	2	1	1	0	00	00	5.2.1.1.0.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	Compreende o valor da receita previsão inicial da receita aprovado na LOA.	D	SIM			N
5	2	1	1	1	00	00	5.2.1.1.1.00.00	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	REGISTRA A PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA APROVADA NA LOA.	D	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	1	2	00	00	5.2.1.1.2.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	Compreende a previsão de deduções da receita bruta aprovada na LOA.	C	NÃO			N
5	2	1	1	2	01	00	5.2.1.1.2.01.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Registra a previsão de dedução da receita aprovada na LOA por transferências constitucionais e legais.	C	NÃO		Célula da Receita	N
5	2	1	1	2	01	01	5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB	Registra a previsão de dedução da receita aprovada na LOA por transferências ao FUNDEB.	C	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	1	2	01	02	5.2.1.1.2.01.02	(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS	Registra a previsão de dedução da receita aprovada na LOA por transferências constitucionais a municípios.	C	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	1	2	02	00	5.2.1.1.2.02.00	(-) RENÚNCIA	Registra a previsão de renúncia da receita aprovada na LOA.	C	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	1	2	99	00	5.2.1.1.2.99.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	Registra a previsão de outras deduções da receita aprovada na LOA.	C	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	2	0	00	00	5.2.1.2.0.00.00	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	Compreende o valor dos créditos previstos após a aprovação do orçamento independente da autorização já concedida na lei orçamentária para abertura de credito suplementar.	X	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
5	2	1	2	1	00	00	5.2.1.2.1.00.00	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	Compreende o valor adicional da receita para abertura de créditos adicionais.	D	SIM			N
5	2	1	2	1	01	00	5.2.1.2.1.01.00	REESTIMATIVA	Registra o valor adicional da receita para abertura de créditos adicionais por motivo de reestimativa da receita.	D	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	2	1	02	00	5.2.1.2.1.02.00	CORREÇÃO	Registra o valor adicional da receita para abertura de créditos adicionais por motivo de correção de erros ou omissões na estimativa da receita.	D	NÃO		Célula da Receita	S
5	2	1	2	9	00	00	5.2.1.2.9.00.00	(-) ANULAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	Compreende o valor da anulação da receita prevista no orçamento, na gestão fundos e nas administrações direta e indireta.	C	SIM			N
5	2	2	0	0	00	00	5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA	Compreende o somatório dos valores relativos à fixação da despesa pública aprovada pela lei orçamentária e suas alterações.	D	SIM			N
5	2	2	1	0	00	00	5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Compreende o somatório dos valores monetários da dotação orçamentária inicial, adicional e seus cancelamentos.	D	SIM			N
5	2	2	1	1	00	00	5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL	Compreende a dotação inicial autorizada na lei orçamentária anual.	D	SIM			N
5	2	2	1	1	01	00	5.2.2.1.1.01.00	CREDITO INICIAL	COMPREENDE OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS INICIALMENTE APROVADOS PARA DAR SUPORTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	1	02	00	5.2.2.1.1.02.00	CREDITOS ANTECIPADOS - LDO	COMPREENDE OS VALORES RELATIVOS AS ANTECIPACOES DE CREDITOS DETERMINADOS PELA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS.	D	NÃO		Célula da Despesa	N
5	2	2	1	1	02	01	5.2.2.1.1.02.01	ANTECIPACAO - LDO	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ANTECIPADOS PELA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS ATE QUE O ORCAMENTO SEJA APROVADO.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	1	02	09	5.2.2.1.1.02.09	(-) ANULACAO DA ANTECIPACAO - LDO	REGISTRA O VALOR REFERENTE AO CANCELAMENTO DE DOTACAO ANTECIPADA PREVISTA NA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS - LDO, APOS APROVACAO DO ORCAMENTO.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	00	00	5.2.2.1.2.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	Compreende o somatório dos valores monetários da dotação orçamentária decorrentes da abertura de créditos adicionais e seus cancelamentos.	D	SIM			N
5	2	2	1	2	01	00	5.2.2.1.2.01.00	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	Compreende o somatório dos valores relativos aos créditos adicionais suplementares com vista ao reforço da dotação orçamentária constante da lei orçamentária.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	02	00	5.2.2.1.2.02.00	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	Compreende o somatório dos valores dos créditos adicionais especiais destinados a atender programas não contemplados na lei orçamentária anual.	D	SIM			N
5	2	2	1	2	02	01	5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	Registra os valores referentes à abertura de créditos especiais autorizados em lei especifica.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	02	02	5.2.2.1.2.02.02	CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS	Registra os valores referentes à reabertura de créditos especiais cujo ato de autorização foi promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	02	03	5.2.2.1.2.02.03	CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS - SUPLEMENTAÇÃO	Registra os valores referentes à suplementação de créditos especiais reabertos nos termos do § 2º do art. 167 da C.F./88.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	03	00	5.2.2.1.2.03.00	CREDITO ADICIONAL – EXTRAORDINÁRIO	Compreende o somatório dos valores referentes à abertura de créditos adicionais extraordinários destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.	D	SIM			N
5	2	2	1	2	03	01	5.2.2.1.2.03.01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS	Registra os valores referentes aos créditos extraordinários abertos por decreto do poder executivo.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	03	02	5.2.2.1.2.03.02	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS	Registra os valores referentes à reabertura de créditos extraordinários cujo ato de autorização foi promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	2	03	03	5.2.2.1.2.03.03	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS - SUPLEMENTAÇÃO	Registra os valores referentes à suplementação de créditos extraordinários reabertos nos termos do § 2º do art. 168 da C.F./88.	D	SIM		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	00	00	5.2.2.1.3.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Compreende o somatório dos valores da dotação adicional por fonte de recursos para abertura do credito adicional.	D	SIM			N
5	2	2	1	3	01	00	5.2.2.1.3.01.00	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS CUJA ORIGEM DE RECURSOS SEJA SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANCO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR.	D	NÃO		Célula da Despesa	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
5	2	2	1	3	02	00	5.2.2.1.3.02.00	EXCESSO DE ARRECADACAO	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS CUJA ORIGEM DE RECURSOS SEJA EXCESSO DE ARRECADACAO.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	03	00	5.2.2.1.3.03.00	ANULACAO DE DOTACAO	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS CUJA ORIGEM DE RECURSOS SEJA A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACOES ORCAMENTARIAS OU CREDITOS ADICIONAIS, AUTORIZADOS EM LEI.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	04	00	5.2.2.1.3.04.00	OPERACOES DE CREDITO	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS CUJA ORIGEM DE RECURSOS SEJA OPERACOES DE CREDITO AUTORIZADAS.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	05	00	5.2.2.1.3.05.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS CUJA ORIGEM DE RECURSOS SEJA A RESERVA DE CONTINGENCIA.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	06	00	5.2.2.1.3.06.00	DOTACAO TRANSFERIDA	REGISTRA OS VALORES DE ALTERACOES DA LEI ORCAMENTARIA COM CONTROLE POR ORIGEM DE CREDITO.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	07	00	5.2.2.1.3.07.00	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	REGISTRA OS VALORES PERTINENTES AOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS CUJA ORIGEM DE RECURSOS SEJA OS RECURSOS QUE, EM DECORRENCIA DE VETO, EMENDA OU REJEICAO DO PROJETO DE LEI ORCAMENTARIA ANUAL, FICAREM SEM DESPESAS CORRESPONDENTES.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	09	00	5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	REGISTRA O CANCELAMENTO / REMANEJAMENTO DE DOTACOES PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	3	99	00	5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	REGISTRA O VALOR DA CONTRAPARTIDA DOS LANCAMENTOS DAS DOTACOES ADICIONAIS POR ORIGEM DE CREDITO.	X	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	9	00	00	5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	Compreende o somatório dos valores relativos aos créditos inicial, suplementar, especial e extraordinário cancelados ou remanejados, em casos regularmente previstos.	X	SIM			N
5	2	2	1	9	01	00	5.2.2.1.9.01.00	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	COMPREENDE A MOVIMENTACAO DOS CREDITOS POR ACRESCIMO OU REDUCAO DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD (ELEMENTO DE DESPESA.	D	NÃO			N
5	2	2	1	9	01	01	5.2.2.1.9.01.01	ACRESCIMO	REGISTRA A MOVIMENTACAO DOS CREDITOS POR ACRESCIMO DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	9	01	09	5.2.2.1.9.01.09	(-)REDUCAO	REGISTRA A MOVIMENTACAO DOS CREDITOS POR REDUCAO DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	9	02	00	5.2.2.1.9.02.00	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	COMPREENDE AS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS.	D	NÃO			N
5	2	2	1	9	02	01	5.2.2.1.9.02.01	ACRESCIMO	REGISTRA OS VALORES DOS ACRESCIMOS RESULTANTES DE ALTERACOES DA LEI ORCAMENTARIA EM VIRTUDE DE REMANEJAMENTO.	D	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	9	02	09	5.2.2.1.9.02.09	(-)REDUCAO	REGISTRA O VALOR DA REDUCAO DA DOTACAO DEVIDO A ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA EM VIRTUDE DE REMANEJAMENTO.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	1	9	04	00	5.2.2.1.9.04.00	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	REGISTRA O VALOR DA REDUCAO DA DOTACAO DEVIDO A ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA EM VIRTUDE DE CANCELAMENTO.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
5	2	2	2	0	00	00	5.2.2.2.0.00.00	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS	Compreende o somatório dos valores dos recebimentos de créditos orçamentários através de destaque, provisão ou por fusão, cisão ou extinção de unidades.	D	SIM			N
5	2	2	2	1	00	00	5.2.2.2.1.00.00	DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO	Compreende os valores dos créditos descentralizados das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob sua jurisdição ou entre estas, no âmbito do próprio ministério, secretaria ou órgão equivalente, recebidos ao longo do exercício.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
5	2	2	2	1	01	00	5.2.2.2.1.01.00	PROVISAO RECEBIDA	REGISTRA A PARCELA DE CREDITO RECEBIDA POR UMA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ORCAMENTARIA, DECORRENTE DA DESCENTRALIZACAO DO CREDITO ORCAMENTARIO OU ADICIONAL, DENTRO DO PROPRIO MINISTERIO OU ORGAO.	D	NÃO			S
5	2	2	2	1	02	00	5.2.2.2.1.02.00	PROVISAO RECEBIDA - BLOQUEADA	REGISTRA A PARCELA DE CREDITOS ORCAMENTARIOS RECEBIDOS MEDIANTE PROVISAO E POSTERIORMENTE BLOQUEADOS, EM HIPOTESES ESPECIAIS, PELA UNIDADE CONCEDENTE.	D	NÃO			S
5	2	2	2	1	09	00	5.2.2.2.1.09.00	ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS	COMPREENDE O VALOR DA MOVIMENTACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS POR ACRESCIMO OU REDUCAO DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, POR UG PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE.	D	NÃO			N
5	2	2	2	1	09	01	5.2.2.2.1.09.01	ACRESCIMO	REGISTRA O VALOR DA MOVIMENTACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS POR ACRESCIMO DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD.	D	NÃO			S
5	2	2	2	1	09	09	5.2.2.2.1.09.09	(-) REDUCAO	REGISTRA O VALOR DA MOVIMENTACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS POR REDUCAO DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD.	C	NÃO			S
5	2	2	2	2	00	00	5.2.2.2.2.00.00	DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE	Compreende a descentralização do credito inicial ou adicional recebido de unidades ou órgãos pertencentes a ministérios, secretarias e órgãos equivalentes distintos ou entre estes e entidades da administração indireta.	D	SIM			N
5	2	2	2	2	01	00	5.2.2.2.2.01.00	ADMINISTRACAO DIRETA	COMPREENDE O VALOR REFERENTE A MOVIMENTACAO DE CREDITOS DECORRENTES DE RECEBIMENTO OU DE TRANSFERENCIA DE OUTROS ORGAOS E ENTIDADES DE IGUAL OU DE DIFERENTE UNIDADE ORCAMENTARIA.	D	NÃO			N
5	2	2	2	2	01	01	5.2.2.2.2.01.01	CREDITOS RECEBIDOS	REGISTRA O VALOR DOS CREDITOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRACAO DIRETA DE OUTROS ORGAOS E ENTIDADES.	D	NÃO			S
5	2	2	2	2	01	09	5.2.2.2.2.01.09	(-) CREDITOS TRANSFERIDOS	REGISTRA A MOVIMENTACAO DE CREDITOS DE ENTIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA OU ENTRE ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA DE UNIDADE ORCAMENTARIA DIFERENTE.	C	NÃO			S
5	2	2	2	2	02	00	5.2.2.2.2.02.00	ADMINISTRACAO INDIRETA	COMPREENDE O VALOR REFERENTE A MOVIMENTACAO DE CREDITOS DECORRENTES DE RECEBIMENTO OU DE TRANSFERENCIA DE OUTROS ORGAOS E ENTIDADES DE IGUAL OU DE DIFERENTE UNIDADE ORCAMENTARIA.	D	NÃO			N
5	2	2	2	2	02	01	5.2.2.2.2.02.01	CREDITOS RECEBIDOS	REGISTRA O VALOR DOS CREDITOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRACAO INDIRETA DE MESMA OU DE DIFERENTE UNIDADE ORCAMENTARIA DO ORGAO EMITENTE.	D	NÃO			S
5	2	2	2	2	02	09	5.2.2.2.2.02.09	(-) CREDITOS TRANSFERIDOS	REGISTRA A MOVIMENTACAO DE CREDITOS DE ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA OU ENTRE ENTIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA DE MESMA OU DE DIFERENTE UNIDADE ORCAMENTARIA, NAO FORMALIZADA A TERMO DE CONTRATO.	C	NÃO			S
5	2	2	2	2	09	00	5.2.2.2.2.09.00	ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS	COMPREENDE O VALOR DA ALTERACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS POR ACRESCIMO OU REDUCAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, POR UG NAO PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE.	D	NÃO			N
5	2	2	2	2	09	01	5.2.2.2.2.09.01	ACRESCIMO	REGISTRA O VALOR DO ACRESCIMO DE CREDITO DISPONIVEL POR ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD, POR UG NAO PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	D	NÃO			S
5	2	2	2	2	09	09	5.2.2.2.2.09.09	(-) REDUCAO	REGISTRA O VALOR DA REDUCAO DO CREDITO DISPONIVEL POR ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD, POR UG NAO PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
5	2	2	2	9	00	00	5.2.2.2.9.00.00	OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS	Compreende as movimentações de créditos recebidos por cisão, fusão, extinção, compensação e outras transações.	D	SIM			N
5	2	2	2	9	01	00	5.2.2.2.9.01.00	CREDITOS EXT. RECEB. POR FUSAO/CISAO/EXTINCAO	REGISTRA O VALOR DOS CREDITOS RECEBIDOS POR DESCENTRALIZACAO EXTERNA DECORRENTES DE FUSAO, CISAO OU EXTINCAO DE ORGAOS, ENTIDADES OU UG'S DURANTE O EXERCICIO.	D	NÃO			S
5	2	2	2	9	02	00	5.2.2.2.9.02.00	CREDITOS INT. RECEB. POR FUSAO/CISAO/EXTINCAO	REGISTRA O VALOR DOS CREDITOS RECEBIDOS POR DESCENTRALIZACAO INTERNA DECORRENTES DE FUSAO, CISAO OU EXTINCAO DE ORGAOS, ENTIDADES OU UG'S DURANTE O EXERCICIO.	D	NÃO			S
5	2	2	3	0	00	00	5.2.2.3.0.00.00	DETALHAMENTO DE CREDITO	Compreende o somatório relativos às dotações detalhadas relativas a cada ação orçamentária (projeto, atividade ou operações especiais).	D	SIM			N
5	2	2	3	1	00	00	5.2.2.3.1.00.00	CREDITOS A DETALHAR	COMPREENDE O VALOR DOS CREDITOS A DETALHAR.	D	NÃO			S
5	2	2	9	0	00	00	5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Compreende o somatório dos valores das despesas pré-empenhadas e empenhadas por detalhamento específico.	D	SIM			N
5	2	2	9	1	00	00	5.2.2.9.1.00.00	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	COMPREENDE O CREDITO ORCAMENTARIO PRE-EMPENHADO, PARA ATENDER OBJETIVO ESPECIFICO, NOS CASOS EM QUE A DESPESA A SER REALIZADA, POR SUAS CARACTERISTICAS, EXIGE UM INTERVALO DE TEMPO DESDE A DECISAO DA REALIZACAO DA DESPESA ATE A EFETIVACAO DA EMISSAO DE NE.	D	NÃO			N
5	2	2	9	1	01	00	5.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	REGISTRA OS VALORES DOS PRE-EMPENHOS EMITIDOS PELA PROPRIA UNIDADE GESTORA DETENTORA PELO CREDITO DISPONIVEL.	D	NÃO			S
5	2	2	9	1	02	00	5.2.2.9.1.02.00	REFORÇO DE PRÉ-EMPENHO	Registra os valores de reforço de pré-empenho emitido pela própria unidade detentora do crédito disponível.	D	NÃO			S
5	2	2	9	1	03	00	5.2.2.9.1.03.00	ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	Registra a anulação de pré-empenho emitido pela própria unidade detentora do crédito disponível.	D	NÃO			S
5	2	2	9	2	00	00	5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSÃO	Compreende O SOMATÓRIO DOS VALORES DE EMPENHO EMITIDO POR ATO EMANADO DE AUTORIDADE COMPETENTE QUE CRIA PARA O PODER PÚBLICO A OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS DESPESAS	D	NÃO			N
5	2	2	9	2	01	00	5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	Compreende os valores executados da despesa, detalhados por nota de empenho.	D	NÃO			N
5	2	2	9	2	01	01	5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	REGISTRA O VALOR DA EMISSÃO DE EMPENHO DA DESPESA, INCLUSIVE REFERENTE ÀQUELA DESPESA QUE JÁ SE ENCONTRA PRÉ-EMPENHADA.	D	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
5	2	2	9	2	01	02	5.2.2.9.2.01.02	REFORCO DE EMPENHOS	REGISTRA O VALOR DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA VISANDO SUPLEMENTAR O ANTERIOR CUJO VALOR SEJA INSUFICIENTE.	D	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
5	2	2	9	2	01	03	5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	REGISTRA O VALOR REFERENTE A REVERSÃO TOTAL OU PARCIAL DE DESPESA À DOTAÇÃO INICIAL CORRESPONDENTE, ATRAVÉS DA "NOTA DE ANULAÇÃO" DA NE.	C	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
5	2	2	9	2	01	04	5.2.2.9.2.01.04	(-)CANCEL. DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON. CAIXA	Registra o cancelamento de empenhos por falta de disponibilidade de caixa.	C	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
5	3	0	0	0	00	00	5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Compreende o somatório relativo ao valor da inscrição das despesas empenhadas e não pagas.	D	SIM			N
5	3	1	0	0	00	00	5.3.1.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar não-processados relativos às despesas empenhadas e não liquidadas.	D	SIM			N
5	3	1	1	0	00	00	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	Registra os valores inscritos em restos a pagar não-processados relativos às despesas empenhadas e não liquidadas até o ultimo dia do exercício financeiro imediatamente anterior.	D	SIM			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
5	3	1	2	0	00	00	5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra o valor de restos a pagar não processados relativo a exercícios anteriores que não foram cancelados porque tiveram seu prazo de validade prorrogado.	D	SIM			S
5	3	1	3	0	00	00	5.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS RESTABELECIDOS	Registra o valor por restabelecimento de empenho de restos a pagar já cancelados em exercícios anteriores com base em ato normativo específico.	D	SIM			S
5	3	1	6	0	00	00	5.3.1.6.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA	Registra o valor da transferência de restos a pagar não processados decorrente de transformação, cisão, fusão e extinção de órgãos ou UG.	D	SIM			S
5	3	1	7	0	00	00	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 531100000.	D	SIM			S
5	3	2	0	0	00	00	5.3.2.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar processados.	D	SIM			N
5	3	2	1	0	00	00	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	Registra o somatório dos valores inscritos em restos a pagar processados relativos às despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro em que foi empenhado.	D	SIM			S
5	3	2	2	0	00	00	5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registra os valores de restos a pagar processados relativos às despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro subseqüente.	D	SIM			S
5	3	2	6	0	00	00	5.3.2.6.0.00.00	RP PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA	Registra o valor da transferência de restos a pagar processados decorrente de transformação, cisão, fusão e extinção de órgãos ou UG.	D	SIM			S
5	3	2	7	0	00	00	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 532100000.	D	SIM			S
6	0	0	0	0	00	00	6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Compreende as contas com função de registra os atos e fatos ligados a execução orçamentária.	C	SIM			N
6	1	0	0	0	00	00	6.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	Compreende o somatório dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual e projeto de lei orçamentária anual.	C	SIM			N
6	1	1	0	0	00	00	6.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PPA	Compreende o somatório dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano plurianual.	C	SIM			N
6	1	1	1	0	00	00	6.1.1.1.0.00.00	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Registra o somatório dos valores monetários do plano plurianual durante o seu período de vigência, detalhado por programas de trabalho a serem selecionados na elaboracao das leis orçamentárias anuais, nos quatro anos do PPA.	C	NÃO		PROGRAMA + AÇÃO	S
6	1	1	2	0	00	00	6.1.1.2.0.00.00	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Registra o somatório dos valores monetários do plano plurianual aprovado, detalhado por programa de trabalho, alocado nas leis orçamentárias anuais ou relativos aos valores dos créditos antecipados pela LDO, dentro do período de vigência do PPA.	C	NÃO		PROGRAMA + AÇÃO	S
6	1	1	3	0	00	00	6.1.1.3.0.00.00	PPA EXECUTADO	Registra o somatório dos valores monetários empenhados do plano plurianual no seu período de vigência, detalhado por programa de trabalho, autorizado nas leis orçamentárias anuais.	C	NÃO		PROGRAMA + AÇÃO	S
6	1	2	0	0	00	00	6.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PLOA	Compreende o somatório dos valores monetários de receitas e despesas previstos no projeto de lei orçamentária durante as suas fases de tramitação.	C	SIM			N
6	1	2	1	0	00	00	6.1.2.1.0.00.00	PROCESSAMENTO DO PLOA - RECEITA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS DAS RECEITAS PREVISTAS NO PROJETO DE LEI ORCAMENTARIA DURANTE AS SUAS FASES DE TRAMITACAO.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
6	1	2	2	0	00	00	6.1.2.2.0.00.00	PROCESSAMENTO DO PLOA - DESPESA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES MONETARIOS FIXADOS PARA AS DESPESAS NO PROJETO DE LEI ORCAMENTARIA DURANTE AS SUAS FASES DE TRAMITACAO.	C	NÃO			S
6	2	0	0	0	00	00	6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	Compreende o somatório dos valores relativos à realização da receita, execução da despesa e suas alterações no orçamento geral da União durante o exercício financeiro.	C	SIM			N
6	2	1	0	0	00	00	6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	Compreende o somatório dos valores relativos à realização da receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações.	C	SIM			N
6	2	1	1	0	00	00	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	Registra o somatório dos valores relativos à receita pública aprovada pela lei orçamentária anual e suas alterações, detalhada por natureza da receita.	X	SIM			S
6	2	1	2	0	00	00	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	Registra o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, detalhada por natureza de receita.	C	SIM			S
6	2	1	3	0	00	00	6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Compreende o somatório dos valores relativos às deduções de receitas realizadas (devoluções, restituições, e outras), detalhada por natureza de receita.	D	SIM			N
6	2	1	3	1	00	00	6.2.1.3.1.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES RELATIVOS AS DEDUCOES DE RECEITAS REALIZADAS POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DETALHADA POR NATUREZA DE RECEITA.	D	NÃO			N
6	2	1	3	1	01	00	6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES RELATIVOS AS DEDUCOES DE RECEITAS REALIZADAS POR TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB.	D	NÃO		Célula da Receita	S
6	2	1	3	1	02	00	6.2.1.3.1.02.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES RELATIVOS AS DEDUCOES DE RECEITAS REALIZADAS POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS.	D	NÃO		Célula da Receita	S
6	2	1	3	2	00	00	6.2.1.3.2.00.00	(-) RENÚNCIA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES RELATIVOS AS DEDUCOES DE RECEITAS REALIZADAS POR RENUNCIA, DETALHADA POR NATUREZA DE RECEITA.	D	NÃO		Célula da Receita	S
6	2	1	3	9	00	00	6.2.1.3.9.00.00	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	REGISTRA O SOMATORIO DOS VALORES RELATIVOS AS OUTRAS DEDUCOES DE RECEITAS REALIZADAS, DETALHADA POR NATUREZA DE RECEITA.	D	NÃO		Célula da Receita	S
6	2	1	8	0	00	00	6.2.1.8.0.00.00	CORREÇÃO DE DIFERENÇAS RESULTANTES DE VARIAÇÃO CAMBIAL	Compreende valor para equilíbrio dos saldos das contas, quando estes apresentarem desequilíbrio decorrente de variação cambial. Conta de uso exclusivo pela União.	X	SIM			N
6	2	2	0	0	00	00	6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA	Compreende o somatório da disponibilidade de credito orçamentário e da execução da despesa em suas diversas etapas.	C	SIM			N
6	2	2	1	0	00	00	6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	Compreende o somatório da disponibilidade de credito orçamentário e suas alterações.	C	SIM			N
6	2	2	1	1	00	00	6.2.2.1.1.00.00	CREDITO DISPONÍVEL	Registra o valor da disponibilidade de credito referente à dotação inicial e adicional aprovada no orçamento geral da União na loa ou lei especifica ou antecipada pela lei de diretrizes orçamentárias - LDO.	C	SIM			N
6	2	2	1	2	00	00	6.2.2.1.2.00.00	CREDITO INDISPONÍVEL	Compreende o valor da indisponibilidade de credito orçamentário pelo seu contingenciamento ou liberação pendentes de autorização legislativa.	C	SIM			N
6	2	2	1	2	01	00	6.2.2.1.2.01.00	BLOQUEIO DE CREDITO	REGISTRA O VALOR DA DISPONIBILIDADE DE CREDITOS ORCAMENTARIOS POR CONTENCAO OU CONTINGENCIAMENTO PELA SETORIAL ORCAMENTARIA, SOF E OUTROS.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	2	02	00	6.2.2.1.2.02.00	CREDITO PRE-EMPENHADO	REGISTRA OS VALORES DOS PRE-EMPENHOS EMITIDOS PELA UNIDADE OU POR OUTRA UNIDADE GESTORA.	C	NÃO		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	2	99	00	6.2.2.1.2.99.00	OUTRAS INDISPONIBILIDADES	REGISTRA O VALOR DAS INDISPONIBILIDADES DE CREDITOS ORCAMENTARIOS DE NATUREZA EVENTUAL, PARA AS QUAIS NAO HA CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO		Célula da Despesa	S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
6	2	2	1	3	00	00	6.2.2.1.3.00.00	CREDITO UTILIZADO	Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados.	C	SIM			N
6	2	2	1	3	01	00	6.2.2.1.3.01.00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Registra o valor da despesa empenhada a ser liquidada	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	02	00	6.2.2.1.3.02.00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	Registra o valor da despesa cujo fato gerador já ocorreu, mas que ainda não foram conferidos o objeto, e o valor, ou seja, não houve a liquidação.	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	03	00	6.2.2.1.3.03.00	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Registra o valor da apropriação das despesas empenhadas com posterior verificação de sua regularidade por constituição do direto do credor.	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	04	00	6.2.2.1.3.04.00	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Registra o valor da despesa empenhada liquidada paga.	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	05	00	6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	Registra o montante dos valores a liquidar inscritos em restos a pagar nao processados.	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	06	00	6.2.2.1.3.06.00	EMPENHOS EM LIQUIDACAO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	Registra o montante dos valores em liquidação inscritos em restos a pagar nao processados.	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	07	00	6.2.2.1.3.07.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Registra o montante dos valores liquidados inscritos em restos a pagar processados.	C	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	1	3	99	00	6.2.2.1.3.99.00	(-) OUTROS CRÉDITOS UTILIZADOS	Registra a contrapartida de despesas realizadas pelas entidades ou órgão da administração direta/indireta que utilizam o SIAFI no modulo parcial. Registra a contrapartida de despesas liquidadas na rotina de suprimento de fundos para evitar a emissão de lista de item (Ii) para reclassificação da despesa.	D	SIM		Célula da Despesa	S
6	2	2	2	0	00	00	6.2.2.2.0.00.00	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS	Compreende o somatório dos valores dos créditos orçamentários concedidos através de destaque, provisão ou por fusão, cisão ou extinção de unidades.	C	SIM			N
6	2	2	2	1	00	00	6.2.2.2.1.00.00	DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO	Compreende os valores dos créditos descentralizados das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob sua jurisdição ou entre estas, no âmbito do próprio ministério, secretaria ou órgão equivalente, concedidos ao longo do exercício.	C	SIM			N
6	2	2	2	1	01	00	6.2.2.2.1.01.00	PROVISAO CONCEDIDA	REGISTRA O CREDITO CONCEDIDO PELA UNIDADE ORCAMENTARIA A PARTIR DE SUA PROPRIA DOTACAO OU DE UM DESTAQUE A SEU FAVOR, PARA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ORCAMENTARIA, NO AMBITO DO PROPRIO MINISTERIO OU ORGAO.	C	NÃO			S
6	2	2	2	1	02	00	6.2.2.2.1.02.00	PROVISAO CONCEDIDA - BLOQUEADA	REGISTRA O BLOQUEIO DOS CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS MEDIANTE PROVISAO.	C	NÃO			S
6	2	2	2	1	09	00	6.2.2.2.1.09.00	ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS	COMPREENDE O VALOR DA VARIACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS DISPONIVEIS POR ACRESCIMO OU REDUCAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, POR UG PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	C	NÃO			N
6	2	2	2	1	09	01	6.2.2.2.1.09.01	ACRESCIMO	REGISTRA O VALOR DO ACRESCIMO DE CREDITO DISPONIVEL DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, POR UG PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	C	NÃO			S
6	2	2	2	1	09	09	6.2.2.2.1.09.09	(-) REDUCAO	REGISTRA O VALOR DA REDUCAO DE CREDITO DISPONIVEL DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, POR UG PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	D	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
6	2	2	2	2	00	00	6.2.2.2.2.00.00	DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE	Compreende a descentralização do credito inicial ou adicional concedido de unidades ou órgãos pertencentes a ministérios, secretarias e órgãos equivalentes distintos ou entre estes e entidades da administração indireta.	C	SIM			N
6	2	2	2	2	01	00	6.2.2.2.2.01.00	ADMINISTRACAO DIRETA	COMPREENDE O VALOR REFERENTE AO MOVIMENTO DE CREDITOS DECORRENTES DE CONCESSAO PELA UNIDADE ORCAMENTARIA DO ORGAO DA ADMINISTRACAO DIRETA TRANSFERIDORA.	C	NÃO			N
6	2	2	2	2	01	01	6.2.2.2.2.01.01	CREDITOS CONCEDIDOS	REGISTRA O VALOR REFERENTE A MOVIMENTACAO DE CREDITOS DECORRENTES DE CONCESSAO PELA UNIDADE ORCAMENTARIA DO ORGAO DA ADMINISTRACAO DIRETA TRANSFERIDORA.	C	NÃO			S
6	2	2	2	2	02	00	6.2.2.2.2.02.00	ADMINISTRACAO INDIRETA	COMPREENDE O VALOR REFERENTE AO MOVIMENTO DE CREDITOS DECORRENTES DE CONCESSAO PELA UNIDADE ORCAMENTARIA DA ENTIDADE DA ADMINISTRACAO INDIRETA TRANSFERIDORA.	C	NÃO			N
6	2	2	2	2	02	01	6.2.2.2.2.02.01	CREDITOS CONCEDIDOS	REGISTRA O VALOR REFERENTE A MOVIMENTACAO DE CREDITOS DECORRENTES DE SUA CONCESSAO PELA UNIDADE ORCAMENTARIA DO ORGAO DA ADMINISTRACAO INDIRETA TRANSFERIDORA.	C	NÃO			S
6	2	2	2	2	09	00	6.2.2.2.2.09.00	ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS	COMPREENDE O VALOR DA VARIACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS DISPONIVEIS POR ACRESCIMO OU REDUCAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, POR UG NAO PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	C	NÃO			N
6	2	2	2	2	09	01	6.2.2.2.2.09.01	ACRESCIMO	REGISTRA O VALOR DO ACRESCIMO DE CREDITO DISPONIVEL DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD, POR UG NAO PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	C	NÃO			S
6	2	2	2	2	09	09	6.2.2.2.2.09.09	(-) REDUCAO	REGISTRA O VALOR DA REDUCAO DE CREDITO DISPONIVEL DECORRENTE DE ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, POR UG NAO PERTENCENTE AO ORGAO OU ENTIDADE DA UNIDADE ORCAMENTARIA.	D	NÃO			S
6	2	2	2	9	00	00	6.2.2.2.9.00.00	OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS	Compreende as movimentações de créditos concedidos por cisão, fusão, extinção, compensação e outras transações.	C	SIM			N
6	2	2	3	0	00	00	6.2.2.3.0.00.00	DETALHAMENTO DE CREDITO	Compreende o detalhamento das dotações orçamentárias relativas a cada programa de trabalho.	C	SIM			N
6	2	2	3	1	00	00	6.2.2.3.1.00.00	CREDITOS DETALHADOS	REGISTRA O VALOR DOS CREDITOS DETALHADOS POR FONTE DE RECURSOS, UG RESPONSAVEL E NATUREZA DE DESPESA (ELEMENTO DE DESPESA E / OU MODALIDADE DE APLICACAO).	C	NÃO			S
6	2	2	8	0	00	00	6.2.2.8.0.00.00	CORREÇÃO DE DIFERENÇAS RESULTANTES DE VARIAÇÃO CAMBIAL	Compreende valor para equilíbrio dos saldos das contas, quando estes apresentarem desequilíbrio decorrente de variação cambial. Conta de uso exclusivo pela União.	X	SIM			N
6	2	2	9	0	00	00	6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Compreende o somatório dos valores executados das despesas pré-empenhadas e empenhadas por detalhamento específico.	C	SIM			N
6	2	2	9	1	00	00	6.2.2.9.1.00.00	DESPESA PRE-EMPENHADA	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES EXECUTADOS DAS DESPESAS PRE-EMPENHADAS PELA PROPRIA UNIDADE GESTORA, TRANSFERIDOS OU RECEBIDOS POR TRANSFERENCIA, POR DETALHAMENTO ESPECIFICO E SUAS RESPECTIVAS ANULACOES.	C	NÃO			N
6	2	2	9	1	01	00	6.2.2.9.1.01.00	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	REGISTRA OS VALORES DOS PRE-EMPENHOS EMITIDOS E/OU SEUS RESPECTIVOS REFORCOS .	C	NÃO			S
6	2	2	9	1	02	00	6.2.2.9.1.02.00	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	REGISTRA OS VALORES DOS PRE-EMPENHOS E/OU SEUS RESPECTIVOS REFORCOS, EMITIDOS E EMPENHADOS.	C	NÃO			S
6	2	2	9	2	00	00	6.2.2.9.2.00.00	EMISSAO DE EMPENHO	COMPREENDE O SOMATORIO DOS VALORES EXECUTADOS DAS DESPESAS EMPENHADAS POR DETALHAMENTO ESPECIFICO.	C	NÃO			N
6	2	2	9	2	01	00	6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	COMPREENDE O VALOR DA EMISSAO DE DOCUMENTOS ATRAVES DOS QUAIS SAO REGISTRADOS OS ESTAGIOS DAS DESPESAS ORCAMENTARIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA.	C	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
6	2	2	9	2	01	01	6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS DE DESPESAS PENDENTES DE LIQUIDACAO.	C	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
6	2	2	9	2	01	02	6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	REGISTRA O SOMATORIO DAS DESPESAS CUJO FATO GERADOR TENHA OCORRIDO, TENDO INICIADO E NAO CONCLUIDO O PROCESSO DE LIQUIDACAO DA DESPESA ORCAMENTARIA.	C	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
6	2	2	9	2	01	03	6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	REGISTRA O VALOR DOS EMPENHOS APOS VERIFICACAO DO DIREITO ADQUIRIDO PELO CREDOR OU ENTIDADE BENEFICIARIA.	C	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
6	2	2	9	2	01	04	6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	REGISTRA O MONTANTE DOS VALORES PAGOS, CONTROLADOS POR NOTA DE EMPENHO E SUBITEM.	C	NÃO		CNPJ/CPF + MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Nota de Empenho)	S
6	3	0	0	0	00	00	6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas e não pagas.	C	SIM			N
6	3	1	0	0	00	00	6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, não liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas.	C	SIM			N
6	3	1	1	0	00	00	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Registra o valor dos RP não processados ainda não liquidados.	C	SIM			S
6	3	1	2	0	00	00	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	Registra o valor dos RP não processados ainda não liquidados cujo fato gerador já ocorreu.	C	SIM			S
6	3	1	3	0	00	00	6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	Registra o valor dos RP não processados, liquidados após sua inscrição e ainda não pagos.	C	SIM			S
6	3	1	4	0	00	00	6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	Registra o valor dos RP não processados, liquidados após sua inscrição e pagos.	C	SIM			S
6	3	1	5	0	00	00	6.3.1.5.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS	Registra o valor de restos a pagar não processados a liquidar, bloqueado por decreto.	C	SIM			S
6	3	1	6	0	00	00	6.3.1.6.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS	Registra o valor da transferência de restos a pagar não processados pela desincorporação de saldos decorrentes de transformação, cisão, fusão e extinção de órgãos ou UG.	C	SIM			S
6	3	1	7	0	00	00	6.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Compreende o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 631100000 e 631200000.	C	SIM			N
6	3	1	7	1	00	00	6.3.1.7.1.00.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRICAO NO EXERCICIO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS A LIQUIDAR INSCRITAS NO EXERCICIO COMO RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, A SER TRANSFERIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE PARA A CONTA 631100000.	C	NÃO			S
6	3	1	7	2	00	00	6.3.1.7.2.00.00	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO	REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS EM LIQUIDACAO INSCRITAS NO EXERCICIO COMO RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, A SER TRANSFERIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE PARA A CONTA 631200000.	C	NÃO			S
6	3	1	9	0	00	00	6.3.1.9.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.	C	SIM			N
6	3	1	9	1	00	00	6.3.1.9.1.00.00	CANCELAMENTOS POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS	REGISTRA O VALOR DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS NOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES AO DA SUA INSCRICAO POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.	C	NÃO			S
6	3	1	9	9	00	00	6.3.1.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	REGISTRA O VALOR DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS NOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES AO DA SUA INSCRICAO, EXCETO OS CANCELADOS POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
6	3	2	0	0	00	00	6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas.	C	SIM			N
6	3	2	1	0	00	00	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	Registra o valor dos RP processados e não pagos.	C	SIM			S
6	3	2	2	0	00	00	6.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	Registra o valor dos RP processados pagos.	C	SIM			S
6	3	2	6	0	00	00	6.3.2.6.0.00.00	RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS	Registra o valor da transferência de restos a pagar pela desincorporação de saldos decorrente de transformação, cisão, fusão e extinção de órgãos ou UG.	C	SIM			S
6	3	2	7	0	00	00	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 632100000.	C	SIM			S
6	3	2	9	0	00	00	6.3.2.9.0.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS	Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal.	C	SIM			N
6	3	2	9	1	00	00	6.3.2.9.1.00.00	POR VALORES E/OU INSCRICOES INDEVIDAS	REGISTRA O VALOR DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES AO DA SUA INSCRICAO POR VALORES E/OU INSCRICOES.	C	NÃO			S
6	3	2	9	9	00	00	6.3.2.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	REGISTRA O VALOR DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES AO DA SUA INSCRICAO, EXCETO OS CANCELADOS POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS OU POR INSCRICAO INDEVIDA.	C	NÃO			S
6	3	8	0	0	00	00	6.3.8.0.0.00.00	CORREÇÃO DE DIFERENÇAS RESULTANTES DE VARIAÇÃO CAMBIAL	Compreende valor para equilíbrio dos saldos das contas, quando estes apresentarem desequilíbrio decorrente de variação cambial. Conta de uso exclusivo pela União.	X	SIM			N
7	0	0	0	0	00	00	7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES	Compreende as contas em que são registrados atos potenciais e controles específicos.	D	SIM			N
7	1	0	0	0	00	00	7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS	Compreende contas relacionadas às situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir à afeta-lo, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira e as contas com função precípua de controle.	D	SIM			N
7	1	1	0	0	00	00	7.1.1.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Compreende os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo da entidade governamental.	D	SIM			N
7	1	1	1	0	00	00	7.1.1.1.0.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Compreende contas relacionadas ao registro de avais, fianças e hipotecas recebidas no pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.	D	SIM			
7	1	1	1	1	00	00	7.1.1.1.1.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR RECEBIDO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL, NO PAÍS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	D	NÃO			N
7	1	1	1	1	01	00	7.1.1.1.1.01.00	GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	COMPREENDE O VALOR RECEBIDO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL, NO PAÍS.	D	NÃO			N
7	1	1	1	1	01	01	7.1.1.1.1.01.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DA GARANTIA DE PAGAMENTO DE TITULO DE CRÉDITO EXCLUSIVAMENTE, DE NATUREZA PESSOAL, DADA POR TERCEIROS, NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	02	7.1.1.1.1.01.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DA OBRIGACAO ACESSORIA RECEBIDA NO PAÍS, POR ORGAOS E ENTIDADES, PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DO DEVEDOR, CASO ESSE NÃO CUMPRA.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	03	7.1.1.1.1.01.03	HIPOTECAS	REGISTRA O TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES POR HIPOTECAS RECEBIDAS NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	04	7.1.1.1.1.01.04	SEGUROS-GARANTIA	REGISTRA A GARANTIA DE VALORES POR SEGUROS RECEBIDOS NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	05	7.1.1.1.1.01.05	CAUÇÕES	REGISTRA A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE POR TÍTULOS, VALORES E BENS RECEBIDOS EM CAUÇÕES NO PAÍS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	1	1	1	1	01	06	7.1.1.1.1.01.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR REFERENTE A GARANTIAS RECEBIDAS NA FORMA PREVISTA EM LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS E NO EXTERIOR. ESTA CATEGORIA INCLUI AS GARANTIAS OU RISCOS ASSUMIDOS EM OPERAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE FUNDOS, PROGRAMAS E OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	07	7.1.1.1.1.01.07	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA	REGISTRA O TOTAL DAS GARANTIAS RECEBIDAS DA DÍVIDA PÚBLICA, NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	08	7.1.1.1.1.01.08	APÓLICES DE SEGUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A GARANTIA OFERECIDA POR SEGURADORAS NA COBERTURA DO ATIVO DA UNIDADE EM CASOS DE SINISTROS, ACIDENTES ETC.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	01	99	7.1.1.1.1.01.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS, NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES, SOBRE OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	00	7.1.1.1.1.02.00	GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE O VALOR RECEBIDO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL, NO EXTERIOR.	D	NÃO			N
7	1	1	1	1	02	01	7.1.1.1.1.02.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DA GARANTIA DE PAGAMENTO DE TITULO DE CRÉDITO EXCLUSIVAMENTE, DE NATUREZA PESSOAL, DADA POR TERCEIROS, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	02	7.1.1.1.1.02.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DA OBRIGACAO ACESSORIA RECEBIDA POR ORGAOS E ENTIDADES PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DO DEVEDOR, CASO ESSE NÃO CUMPRA, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	03	7.1.1.1.1.02.03	HIPOTECAS	REGISTRA O TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES POR HIPOTECAS RECEBIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	04	7.1.1.1.1.02.04	SEGUROS-GARANTIA	REGISTRA A GARANTIA DE VALORES POR SEGUROS RECEBIDOS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	05	7.1.1.1.1.02.05	CAUÇÕES	REGISTRA A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE POR TÍTULOS, VALORES E BENS RECEBIDOS EM CAUÇÕES NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	06	7.1.1.1.1.02.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR REFERENTE A GARANTIAS RECEBIDAS NA FORMA PREVISTA EM LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS E NO EXTERIOR. ESTA CATEGORIA INCLUI AS GARANTIAS OU RISCOS ASSUMIDOS EM OPERAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE FUNDOS, PROGRAMAS E OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	07	7.1.1.1.1.02.07	GARANTIAS DA DÍVIDA PÚBLICA	REGISTRA O TOTAL DAS GARANTIAS RECEBIDAS DA DÍVIDA PÚBLICA, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	08	7.1.1.1.1.02.08	APÓLICES DE SEGUROS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A GARANTIA OFERECIDA POR SEGURADORAS NA COBERTURA DO ATIVO DA UNIDADE EM CASOS DE SINISTROS, ACIDENTES ETC.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	02	99	7.1.1.1.1.02.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS, NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES, SOBRE OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	03	00	7.1.1.1.1.03.00	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	COMPREENDE O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS REFERENTES AS CONCESSOES DE GARANTIAS CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO PAIS	D	NÃO			N
7	1	1	1	1	03	01	7.1.1.1.1.03.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE AVAIS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS, NO PAIS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	03	02	7.1.1.1.1.03.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS TERCEIROS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE FIANCAS AVAIS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS, NO PAIS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	03	03	7.1.1.1.1.03.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE FIANCAS AVAIS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS NO PAIS.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	03	04	7.1.1.1.1.03.04	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, NAO INCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	1	1	1	1	04	00	7.1.1.1.1.04.00	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS REFERENTES AS CONCESSOES DE GARANTIAS CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			N
7	1	1	1	1	04	01	7.1.1.1.1.04.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE AVAIS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	04	02	7.1.1.1.1.04.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE FIANCAS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	04	03	7.1.1.1.1.04.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS EM VIRTUDE DE GARANTIAS INSTITUI-DAS EM LEI ESPECIFICA CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	1	1	1	04	99	7.1.1.1.1.04.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, NAO INCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S
7	1	1	2	0	00	00	7.1.1.2.0.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no convenente, dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.	D	SIM			N
7	1	1	2	1	00	00	7.1.1.2.1.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO, NO CONVENENTE , DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ENTIDADES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	D	NÃO			N
7	1	1	2	1	01	00	7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	REGISTRA O VALOR TOTAL FIRMADO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS MANTENDO-O ORIGINALMENTE MESMO APÓS A SUA FASE DE APROVAÇÃO.	D	NÃO			S
7	1	1	2	1	02	00	7.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	REGISTRA VALOR TOTAL RECEBIDO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS MANTENDO-O ORIGINALMENTE MESMO APÓS A SUA FASE DE APROVAÇÃO.	D	NÃO			S
7	1	1	2	1	99	00	7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	REGISTRA O VALOR TOTAL RECEBIDO DE OUTROS INSTRUMENTROS CONGÊNERES FIRMADOS MANTENDO-O ORIGINALMENTE MESMO APÓS A SUA FASE DE APROVAÇÃO.	D	NÃO			S
7	1	1	3	0	00	00	7.1.1.3.0.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro dos valores de direitos contratuais, quando a administração pública participa como contratada.	D	SIM			N
7	1	1	3	1	00	00	7.1.1.3.1.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DOS VALORES DE DIREITOS CONTRATUAIS, QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	D	NÃO			N
7	1	1	3	1	01	00	7.1.1.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SEGUROS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	1	1	3	1	02	00	7.1.1.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA A CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	1	1	3	1	03	00	7.1.1.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE ALUGUÉIS EM QUE O PODER PÚBLICO SEJA O LOCADOR DO BEM.	D	NÃO			S
7	1	1	3	1	04	00	7.1.1.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	1	1	3	1	05	00	7.1.1.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE OBRIGAÇÃO DA ENTIDADE PÚBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS NO EXERCICIO.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	1	1	3	1	06	00	7.1.1.3.1.06.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO	Registra o valor por contrato das despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação excluídas as empresas estatais não dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados.Inclui os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para os próximos 9 anos.	D	NÃO			S
7	1	1	3	1	07	00	7.1.1.3.1.07.00	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	Registra o valor por contrato das despesas derivadas de PPP contratadas pelas empresas estatais não dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados. Inclui os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para os próximos 9 anos.	D	NÃO			S
7	1	1	3	1	99	00	7.1.1.3.1.99.00	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	REGISTRA O VALOR DE OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS.	D	NÃO			S
7	1	1	9	0	00	00	7.1.1.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Compreende os atos potenciais ativos não contemplados em contas especificas.	D	SIM			N
7	1	2	0	0	00	00	7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Registra os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade governamental.	D	SIM			N
7	1	2	1	0	00	00	7.1.2.1.0.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	Compreende contas relacionadas ao registro de avais, fianças e hipotecas concedidas no pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.	D	SIM			N
7	1	2	1	1	00	00	7.1.2.1.1.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE O VALOR RECEBIDO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL, NO PAÍS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	D	NÃO			N
7	1	2	1	1	01	00	7.1.2.1.1.01.00	GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	COMPREENDE O VALOR RECEBIDO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL, NO PAÍS.	D	NÃO			N
7	1	2	1	1	01	01	7.1.2.1.1.01.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DA GARANTIA DE PAGAMENTO DE TITULO DE CRÉDITO EXCLUSIVAMENTE, DE NATUREZA PESSOAL, DADA A TERCEIROS, NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	01	02	7.1.2.1.1.01.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DA OBRIGACAO ACESSORIA CONCEDIDA NO PAÍS, POR ORGAOS E ENTIDADES, PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DO DEVEDOR, CASO ESSE NÃO CUMPRA.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	01	03	7.1.2.1.1.01.03	HIPOTECAS	REGISTRA O TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES POR HIPOTECAS CONCEDIDAS NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	01	04	7.1.2.1.1.01.04	SEGUROS-GARANTIA	REGISTRA A GARANTIA DE VALORES POR SEGUROS CONCEDIDOS NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	01	05	7.1.2.1.1.01.05	CAUÇÕES	REGISTRA A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE POR TÍTULOS, VALORES E BENS CONCEDIDOS EM CAUÇÕES NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	01	06	7.1.2.1.1.01.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR REFERENTE A GARANTIAS CONCEDIDAS NA FORMA PREVISTA EM LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS E NO EXTERIOR. ESTA CATEGORIA INCLUI AS GARANTIAS OU RISCOS ASSUMIDOS EM OPERAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE FUNDOS, PROGRAMAS E OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO PAÍS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	01	99	7.1.2.1.1.01.99	OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES, SOBRE OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NO PAÍS.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	1	2	1	1	02	00	7.1.2.1.1.02.00	GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE O VALOR CONCEDIDO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU CONTRATUAL, NO EXTERIOR.	D	NÃO			N
7	1	2	1	1	02	01	7.1.2.1.1.02.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DA GARANTIA DE PAGAMENTO DE TITULO DE CRÉDITO EXCLUSIVAMENTE, DE NATUREZA PESSOAL, DADA A TERCEIROS, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	02	02	7.1.2.1.1.02.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DA OBRIGACAO ACESSORIA CONCEDIDA POR ORGAOS E ENTIDADES PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DO DEVEDOR, CASO ESSE NÃO CUMPRA, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	02	03	7.1.2.1.1.02.03	HIPOTECAS	REGISTRA O TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES POR HIPOTECAS CONCEDIDA NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	02	04	7.1.2.1.1.02.04	SEGUROS-GARANTIA	REGISTRA A GARANTIA DE VALORES POR SEGUROS RECEBIDOS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	02	05	7.1.2.1.1.02.05	CAUÇÕES	REGISTRA A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE POR TÍTULOS, VALORES E BENS RECEBIDOS EM CAUÇÕES NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	02	06	7.1.2.1.1.02.06	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR REFERENTE A GARANTIAS CONCEDIDA NA FORMA PREVISTA EM LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS E NO EXTERIOR. ESTA CATEGORIA INCLUI AS GARANTIAS OU RISCOS ASSUMIDOS EM OPERAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE FUNDOS, PROGRAMAS E OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	02	99	7.1.2.1.1.02.99	OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDA NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES, SOBRE OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	03	00	7.1.2.1.1.03.00	CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	COMPREENDE O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS REFERENTES AS CONCESSOES DE GARANTIAS CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO PAIS	D	NÃO			N
7	1	2	1	1	03	01	7.1.2.1.1.03.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE AVAIS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS, NO PAIS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	03	02	7.1.2.1.1.03.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE FIANCAS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS, NO PAIS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	03	03	7.1.2.1.1.03.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS EM VIRTUDE DE GARANTIAS INSTIT UIDAS EM LEI ESPECIFICA CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO PAIS.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	03	04	7.1.2.1.1.03.04	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAIS, NAO INCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	04	00	7.1.2.1.1.04.00	CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS REFERENTES AS CONCESSOES DE GARANTIAS CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			N
7	1	2	1	1	04	01	7.1.2.1.1.04.01	AVAIS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE AVAIS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS, NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	04	02	7.1.2.1.1.04.02	FIANÇAS	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS DECORRENTES DAS CONCESSOES DE FIANCAS POR OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	04	03	7.1.2.1.1.04.03	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS EM VIRTUDE DE GARANTIAS INSTIT UIDAS EM LEI ESPECIFICA CONCEDIDAS SOBRE OBRIGACOES CONTRAIDAS NO EXTERIOR.	D	NÃO			S
7	1	2	1	1	04	99	7.1.2.1.1.04.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR, NAO INCLUIDAS NOS ITENS ANTERIORES.	D	NÃO			S
7	1	2	2	0	00	00	7.1.2.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no concedente, do valor dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.	D	SIM			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	1	2	2	1	00	00	7.1.2.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO, NO CONVENENTE , DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE ENTIDADES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	D	NÃO			N
7	1	2	2	1	01	00	7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	REGISTRA O VALOR TOTAL RECEBIDO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS MANTENDO-O ORIGINALMENTE MESMO APÓS A SUA FASE DE APROVAÇÃO.	D	NÃO			S
7	1	2	2	1	02	00	7.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	REGISTRA VALOR TOTAL RECEBIDO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS MANTENDO-O ORIGINALMENTE MESMO APÓS A SUA FASE DE APROVAÇÃO.	D	NÃO			S
7	1	2	2	1	99	00	7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	REGISTRA O VALOR TOTAL RECEBIDO DE OUTROS INSTRUMENTROS CONGÊNERES FIRMADOS MANTENDO-O ORIGINALMENTE MESMO APÓS A SUA FASE DE APROVAÇÃO.	D	NÃO			S
7	1	2	3	0	00	00	7.1.2.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro dos valores de obrigações contratuais, quando a administração pública participa como contratante.	D	SIM			N
7	1	2	3	1	00	00	7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DOS VALORES DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	D	NÃO			N
7	1	2	3	1	01	00	7.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SEGUROS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	02	00	7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA A CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	03	00	7.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE ALUGUÉIS EM QUE O PODER PÚBLICO SEJA O LOCADOR DO BEM.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	04	00	7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	05	00	7.1.2.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO DE OBRIGAÇÃO DA ENTIDADE PÚBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAIDOS NO EXERCICIO.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	06	00	7.1.2.3.1.06.00	CONTRATO DE GESTÃO	REGISTRA OS CONTRATOS DE GESTÃO, nos termos do artigo 37, par. 8º da CF/88.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	07	00	7.1.2.3.1.07.00	TERMO DE PARCERIA	REGISTRA O VALOR DE TERMO DE PARCERIA DE TERCEIROS COM ÓRGÃO/ENTIDADE	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	08	00	7.1.2.3.1.08.00	CONTRATOS DE PPP	Compreende o valor dos passivos decorrentes de contrato de PPP que devem abranger o valor presente da melhoria de um ativo não financeiro passível de transferência ao setor público e das prestações dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à qualidade do serviço, e também aqueles decorrentes de riscos não provisionados, ou ainda outros valores que se entender necessários.	D	NÃO			N
7	1	2	3	1	08	01	7.1.2.3.1.08.01	CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS	Registra o valor dos ativos contingentes referentes a contraprestações futuras devidas pelo ente ao Parceiro Privado	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	08	02	7.1.2.3.1.08.02	RISCOS NÃO PROVISIONADOS	Registra o valor dos passivos contingentes referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em seu benefício, que não tenham sido registradas com Provisões de PPP.	D	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	1	2	3	1	08	03	7.1.2.3.1.08.03	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	Registra o valor dos demais passivos contingentes referentes a PPP.	D	NÃO			S
7	1	2	3	1	99	00	7.1.2.3.1.99.00	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	D	NÃO			S
7	1	2	9	0	00	00	7.1.2.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Compreende os atos potenciais passivos não contemplados em contas especificas.	D	SIM			N
7	2	0	0	0	00	00	7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas de registro da programação financeira e de controle das disponibilidades.	D	SIM			N
7	2	1	0	0	00	00	7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram os controles sobre as disponibilidades por destinação de recursos.	D	SIM			N
7	2	1	1	0	00	00	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compreende as contas que registram as disponibilidades de recursos recebidos.	D	SIM			N
7	2	1	1	1	00	00	7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	Registra as disponibilidades por destinação de recursos ordinários.	D	NÃO			S
7	2	1	1	2	00	00	7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS	Registra as disponibilidades por destinação de recursos vinculados.	D	NÃO			S
7	2	1	1	3	00	00	7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	Registra as disponibilidades por destinação de recursos extraorçamentários.	D	NÃO			S
7	2	1	2	0	00	00	7.2.1.2.0.00.00	LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que controlam a inscrição do limite de restos a pagar, classificados por destinação de recursos	D	SIM			N
7	2	1	3	0	00	00	7.2.1.3.0.00.00	RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que controlam a inscrição dos recursos diferidos. Recursos diferidos são as sobras de recursos financeiros ao final do exercício (recurso diferido), que deveriam ser devolvidas a conta única, porem, ao invés disso, essas sobras são liberadas para uso (apenas no exercício seguinte) através de descontos das transferências financeiras (cota, repasse e sub-repasse) do exercício seguinte.	D	SIM			N
7	2	2	0	0	00	00	7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas que registram as cotas, repasses e sub-repasses para atender a despesas orçamentárias, restos a pagar autorizados e demais dispêndios extra orçamentários.	D	SIM			N
7	2	3	0	0	00	00	7.2.3.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam o limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecidos em ato próprio dos poderes e ministério público.	D	SIM			N
7	2	4	0	0	00	00	7.2.4.0.0.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram o valor da arrecadação liquida da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.	D	SIM			N
7	3	0	0	0	00	00	7.3.0.0.0.00.00	DÍVIDA ATIVA	Compreende o controle dos créditos a serem inscritos em dívida ativa, dos que se encontram em processamento. Compreende as contas que controlam os créditos passiveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa o de inscrição e a tramitação dos créditos inscritos.	D	SIM			N
7	3	1	0	0	00	00	7.3.1.0.0.00.00	CONTROLE DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores passiveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa.	D	SIM			N
7	3	1	1	0	00	00	7.3.1.1.0.00.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	Compreende o montante dos créditos passíveis de serem encaminhados para inscrição em Dívida Ativa.	D	NÃO			N
7	3	1	1	1	00	00	7.3.1.1.1.00.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o montante dos créditos passíveis de serem encaminhados para inscrição em Dívida Ativa Tributária..	D	NÃO			N
7	3	1	1	1	01	00	7.3.1.1.1.01.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o montante dos créditos passíveis de serem encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, referentes a impostos.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	3	1	1	1	02	00	7.3.1.1.1.02.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o montante dos créditos passíveis de serem encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, referentes a taxas	D	NÃO			S
7	3	1	1	1	03	00	7.3.1.1.1.03.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Registra o montante dos créditos passíveis de serem encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, referentes a contribuições de melhoria.	D	NÃO			S
7	3	1	1	2	00	00	7.3.1.1.2.00.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende o montante dos créditos a encaminhar e encaminhados para inscrição em Dívida Ativa Não-Tributária..	D	NÃO			N
7	3	1	1	2	01	00	7.3.1.1.2.01.00	ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Registra o montante dos créditos a encaminhar e encaminhados para inscrição em Dívida Ativa Não-Tributária..	D	NÃO			S
7	3	2	0	0	00	00	7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que controlam os créditos passiveis de serem inscritos em dívida ativa pelo órgão responsável pela inscrição em dívida ativa.	D	SIM			N
7	3	2	1	0	00	00	7.3.2.1.0.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores dos créditos passíveis de serem inscritos em dívida ativa pelo órgão responsável pela inscrição em dívida ativa.	D	SIM			N
7	3	2	1	1	00	00	7.3.2.1.1.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o valor dos créditos de origem tributária passíveis de serem inscritos em dívida ativa pelo órgão competente.	D	NÃO			N
7	3	2	1	2	00	00	7.3.2.1.2.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende o valor dos créditos de natureza não-tributára passíveis de serem inscritos em dívida ativa pelo órgão competente.	D	NÃO			N
7	4	0	0	0	00	00	7.4.0.0.0.00.00	RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam os riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	D	SIM			N
7	4	1	0	0	00	00	7.4.1.0.0.00.00	CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que registram o controle dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	D	SIM			N
7	4	1	1	0	00	00	7.4.1.1.0.00.00	PASSIVOS CONTINGENTES	Registra os riscos fiscais classificados como Passivos Contingentes.	D	NÃO			N
7	4	1	1	1	00	00	7.4.1.1.1.00.00	DEMANDAS JUDICIAIS	Registra a estimativa do montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de ação judicial, tais como: a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado: Indexação e controles de preços; De ordem tributária e previdenciária; Outras demandas judiciais; b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;c) Demandas judiciais contra a administração direta e indireta: Privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou empresas; Reajustes salariais; d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo; e) Outras demandas judiciais.	D	NÃO			S
7	4	1	1	2	00	00	7.4.1.1.2.00.00	DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	Registra as Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	4	1	1	3	00	00	7.4.1.1.3.00.00	AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.	D	NÃO			S
7	4	1	1	4	00	00	7.4.1.1.4.00.00	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de situações que podem advir: a) de órgãos da administração direta ou indireta; b) de entidades privadas; c) de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos; d) de Entes da Federação; e) do Regime Geral de Previdência Social; f) do Banco Central; e g) da assunção de outros passivos.	D	NÃO			S
7	4	1	1	5	00	00	7.4.1.1.5.00.00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Recomenda-se que o ente federativo explicite o tipo de assistência emergencial que ele está prevendo, por exemplo, se é assistência contra seca, enchentes, catástrofes, epidemias etc.	D	NÃO			S
7	4	1	1	9	00	00	7.4.1.1.9.00.00	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de passivos contingentes.	D	NÃO			S
7	4	2	0	0	00	00	7.4.2.0.0.00.00	CONTROLE DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que registram os riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	D	SIM			N
7	4	2	1	0	00	00	7.4.2.1.0.00.00	DEMAIS RISCOS FISCAIS	COMPREENDE OS RISCOS FISCAIS NAO CLASSIFICADOS COMO PASSIVOS CONTINGENTES.	D	NÃO			N
7	4	2	1	1	00	00	7.4.2.1.1.00.00	FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	Registra a estimativa do montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento.	D	NÃO			S
7	4	2	1	2	00	00	7.4.2.1.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	Registra a estimativa do montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.	D	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	4	2	1	3	00	00	7.4.2.1.3.00.00	DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES:	Registra a estimativa do montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como: a) Taxa de crescimento econômico; b) Taxa de inflação; c) Taxa de câmbio; d) Taxa de juros; e) Salário mínimo; f) Outros indicadores.	D	NÃO			S
7	4	2	1	4	00	00	7.4.2.1.4.00.00	OUTROS RISCOS FISCAIS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais.	D	NÃO			S
7	5	0	0	0	00	00	7.5.0.0.0.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as contas que controlam o registro de atos dos consórcios públicos (do ente consorciado e/ou do próprio consórcio), incluindo os controles do contrato de rateio, controle da prestação de contas, bem como as informações que serão consolidadas no ente consorciado para fins de elaboração dos demonstrativos dos consórcios, conforme Portaria STN 72/2012.	D	SIM			N
7	5	1	0	0	00	00	7.5.1.0.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra contas relacionadas ao registro dos valores de obrigações contratuais decorrentes de Consórcios Públicos	D	NÃO			S
7	5	2	0	0	00	00	7.5.2.0.0.00.00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra contas relacionadas ao registro do controle da prestação de contas dos Consórcios Públicos.	D	NÃO			S
7	5	3	0	0	00	00	7.5.3.0.0.00.00	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	Compreende as informações referentes aos Consórcios Públicos, atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio,que serão enviadas pelo consórcio para os entes consorciados para fins de elaboração dos demonstrativos fiscais (Saúde, pessoal, educação e disponibilidade de caixa), em atendimento a Portaria STN n.º 72/2012. Conta para uso do ente consorciado.	D	NÃO			N
7	5	3	1	0	00	00	7.5.3.1.0.00.00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Registra os valores repassados pelo ente para execução das despesas nos Consórcios Públicos, com base no Contrato de Rateio.	D	NÃO			S
7	5	3	2	0	00	00	7.5.3.2.0.00.00	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra as despesas executadas em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	D	NÃO			S
7	5	3	3	0	00	00	7.5.3.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, não liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	D	NÃO			S
7	5	3	4	0	00	00	7.5.3.4.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Registra o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	D	NÃO			S
7	5	3	5	0	00	00	7.5.3.5.0.00.00	INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Registra a parcela total da insuficiência de caixa gerada no consórcio público atribuída ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	D	NÃO			S
7	8	0	0	0	00	00	7.8.0.0.0.00.00	CUSTOS	Compreende as contas que controlam os custos de bens e serviços produzidos.	D	SIM			N
7	9	0	0	0	00	00	7.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	Compreende de controles não especificados anteriormente nos grupos dessa classe.	D	SIM			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
7	9	1	0	0	00	00	7.9.1.0.0.00.00	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DAS RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS.	D	NÃO			N
7	9	1	1	0	00	00	7.9.1.1.0.00.00	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM TERCEIROS POR TITULOS, VALORES E BENS.	D	NÃO			N
7	9	1	1	1	00	00	7.9.1.1.1.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	REGISTRA OS DEPOSITOS JUDICIAIS EFETUADOS POR TERCEIROS EM TITULOS, EM CONTA VINCULADA ETC, SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE, OU DEPOSITADOS POR ESTA PARA TERCEIROS.	D	NÃO			S
7	9	1	1	2	00	00	7.9.1.1.2.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS REALIZADOS.	D	NÃO			S
7	9	1	1	3	00	00	7.9.1.1.3.00.00	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	REGISTRA RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS, NAO INDIVIDUALIZADAS NAS OUTRAS CONTAS DESSE GRUPO.	D	NÃO			S
7	9	1	2	0	00	00	7.9.1.2.0.00.00	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS COM A ADMINISTRACAO PUBLICA POR TITULOS, VALORES E BENS.	D	NÃO			N
7	9	1	2	1	00	00	7.9.1.2.1.00.00	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	REGISTRA OS VALORES CONCEDIDOS A SERVIDOR RESPONSAVEL PARA ATENDER DESPESAS QUE NAO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICACAO,ATE A SUA PRESTACAO DE CONTAS.	D	NÃO			S
7	9	1	2	2	00	00	7.9.1.2.2.00.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE	Registra o valor dos ativos produzidos por meio de Parcerias Público Privadas contabilizados na Sociedade de Propósito Específico.	D	NÃO			S
7	9	1	2	9	00	00	7.9.1.2.9.00.00	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS, DE NATUREZA EVENTUAL, POR TITULOS, VALORES E BENS, PARA AS QUAIS NAO HA CONTAS ESPECIFICAS.	D	NÃO			S
7	9	2	0	0	00	00	7.9.2.0.0.00.00	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	REGISTRA AS RESPONSABILIDADES EM FASE DE APURACAO DECORRENTES DE ATOSPRATICADOS POR GESTORES, SERVIDORES OU TERCEIROS QUE POSSAM RESULTAREM PREJUIZOS PARA A FAZENDA NACIONAL.	D	NÃO			S
8	0	0	0	0	00	00	8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES	Compreende as contas em que são registradas a execução de atos potenciais e controles específicos.	C	SIM			N
8	1	0	0	0	00	00	8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	Compreende contas relacionadas à execução de situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir à afeta-lo, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira e as contas com função precípua de controle.	C	SIM			N
8	1	1	0	0	00	00	8.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Compreende a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o ativo da entidade governamental.	C	SIM			N
8	1	1	1	0	00	00	8.1.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.	C	SIM			N
8	1	1	1	1	00	00	8.1.1.1.1.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEBIDOS NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	1	1	1	1	01	00	8.1.1.1.1.01.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEDIDOS NO PAÍS , BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	1	1	1	01	01	8.1.1.1.1.01.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	1	1	01	02	8.1.1.1.1.01.02	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	03	8.1.1.1.1.01.03	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS RECEBIDAS POR FIANÇAS, PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	04	8.1.1.1.1.01.04	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR FIANÇAS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	05	8.1.1.1.1.01.05	HIPOTECAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR HIPOTECA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	06	8.1.1.1.1.01.06	HIPOTECAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR HIPOTECA NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	07	8.1.1.1.1.01.07	SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DOS SEGUROS-GARANTIA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	08	8.1.1.1.1.01.08	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DOS SEGUROS-GARANTIA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	09	8.1.1.1.1.01.09	CAUÇÕES A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	10	8.1.1.1.1.01.10	CAUÇÕES EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	11	8.1.1.1.1.01.11	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	12	8.1.1.1.1.01.12	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	13	8.1.1.1.1.01.13	GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	14	8.1.1.1.1.01.14	GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	15	8.1.1.1.1.01.15	APÓLICES DE SEGUROS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS DAS APÓLICES DE SEGUROS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	16	8.1.1.1.1.01.16	APÓLICES DE SEGUROS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS APÓLICES DE SEGUROS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	98	8.1.1.1.1.01.98	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	01	99	8.1.1.1.1.01.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS GARANTIAS NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	00	8.1.1.1.1.02.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEBIDAS NO EXTERIOR, BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	1	1	1	02	01	8.1.1.1.1.02.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	02	8.1.1.1.1.02.02	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR AVAL NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	03	8.1.1.1.1.02.03	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR FIANÇAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	04	8.1.1.1.1.02.04	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR FIANÇAS, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	05	8.1.1.1.1.02.05	HIPOTECAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR HIPOTECA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	06	8.1.1.1.1.02.06	HIPOTECAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR HIPOTECA NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	07	8.1.1.1.1.02.07	SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DOS SEGUROS-GARANTIA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	08	8.1.1.1.1.02.08	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DOS SEGUROS-GARANTIA, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	09	8.1.1.1.1.02.09	CAUÇÕES A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	10	8.1.1.1.1.02.10	CAUÇÕES EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	11	8.1.1.1.1.02.11	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	1	1	02	12	8.1.1.1.1.02.12	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	13	8.1.1.1.1.02.13	GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	14	8.1.1.1.1.02.14	GARANTIAS DA DÍVIDA PUBLICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS GARANTIAS NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	15	8.1.1.1.1.02.15	APÓLICES DE SEGUROS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS DAS APÓLICES DE SEGUROS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	16	8.1.1.1.1.02.16	APÓLICES DE SEGUROS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS APÓLICES DE SEGUROS, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	98	8.1.1.1.1.02.98	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	02	99	8.1.1.1.1.02.99	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS GARANTIAS NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	00	8.1.1.1.1.03.00	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEBIDAS NO PAÍS BEM COMO OUTRAS CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	1	1	1	03	01	8.1.1.1.1.03.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	02	8.1.1.1.1.03.02	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	03	8.1.1.1.1.03.03	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR FIANÇAS, PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	04	8.1.1.1.1.03.04	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS POR FIANÇAS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	05	8.1.1.1.1.03.05	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	06	8.1.1.1.1.03.06	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	98	8.1.1.1.1.03.98	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	03	99	8.1.1.1.1.03.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	00	8.1.1.1.1.04.00	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS RECEBIDAS NO EXTERIOR, BEM COMO OUTRAS CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	1	1	1	04	01	8.1.1.1.1.04.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	02	8.1.1.1.1.04.02	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	03	8.1.1.1.1.04.03	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR FIANÇAS, PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	04	8.1.1.1.1.04.04	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS POR FIANÇAS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	05	8.1.1.1.1.04.05	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	06	8.1.1.1.1.04.06	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	1	1	04	98	8.1.1.1.1.04.98	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	1	1	04	99	8.1.1.1.1.04.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	0	00	00	8.1.1.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no convenente, da execução dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.	C	SIM			N
8	1	1	2	1	00	00	8.1.1.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO, NO CONVENENTE, DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS ENTRE ENTIDADES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	1	1	2	1	01	00	8.1.1.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS VALORES DE CONVÊNIOS PARA ENTRADA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			N
8	1	1	2	1	01	01	8.1.1.2.1.01.01	CONVÊNIOS A RECEBER	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS A RECEBER DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	02	8.1.1.2.1.01.02	CONVÊNIOS A COMPROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A COMPROVAR DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	03	8.1.1.2.1.01.03	CONVÊNIOS A APROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROVAR DE CONVÊNIOS DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	04	8.1.1.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROVADOS DE CONVÊNIOS DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	05	8.1.1.2.1.01.05	CONVÊNIOS IMPUGNADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS DE CONVÊNIOS DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	06	8.1.1.2.1.01.06	CONVÊNIOS EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE DO CONVÊNIO FIRMADO, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	07	8.1.1.2.1.01.07	CONVÊNIO EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE SUSPENSO DE CONVÊNIO FIRMADO, APÓS A DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	08	8.1.1.2.1.01.08	CONVÊNIOS HOMOLOGADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES HOMOLOGADOS DE CONVÊNIOS DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	09	8.1.1.2.1.01.09	CONVÊNIOS CANCELADOS	REGISTRA O VALOR CANCELADO DO CONVÊNIO FIRMADO.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	10	8.1.1.2.1.01.10	CONVÊNIOS NÃO RECEBIDOS	REGISTRA O VALOR NÃO RECEBIDO RELATIVO AO TOTAL FIRMADO DO CONVÊNIO. O VALOR CITADO E REGISTRADO POR MEIO DA TRANSACAO EXCCONV, TIPO DE EXECUÇÃO NR. 13.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	11	8.1.1.2.1.01.11	CONVÊNIOS ARQUIVADOS	REGISTRA O VALOR ARQUIVADO DE CONVÊNIOS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	01	12	8.1.1.2.1.01.12	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	REGISTRA O VALOR CONCLUIDO DE CONVÊNIO FIRMADO , APÓS A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTACAO DE CONTAS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	00	8.1.1.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS VALORES DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			N
8	1	1	2	1	02	01	8.1.1.2.1.02.01	TERMO DE COOPERAÇÃO A RECEBER	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS A RECEBER DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	02	8.1.1.2.1.02.02	TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A COMPROVAR DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	2	1	02	03	8.1.1.2.1.02.03	TERMO DE COOPERAÇÃO A APROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROVAR DE TERMOS DE COOPERAÇÃO DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	04	8.1.1.2.1.02.04	TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROVADOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	05	8.1.1.2.1.02.05	TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	06	8.1.1.2.1.02.06	TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	07	8.1.1.2.1.02.07	TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE SUSPENSO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS, APÓS A DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	08	8.1.1.2.1.02.08	TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS	REGISTRA O VALOR CANCELADO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	09	8.1.1.2.1.02.09	TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO RECEBIDOS	REGISTRA O VALOR NÃO RECEBIDO RELATIVO AO TOTAL FIRMADO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	02	10	8.1.1.2.1.02.10	TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS	REGISTRA O VALOR CONCLUÍDO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS , APÓS A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	00	8.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS VALORES DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES PARA ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			N
8	1	1	2	1	99	01	8.1.1.2.1.99.01	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS A RECEBER DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	02	8.1.1.2.1.99.02	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A COMPROVAR DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	03	8.1.1.2.1.99.03	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROVAR DE TOUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	04	8.1.1.2.1.99.04	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROVADOS DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	05	8.1.1.2.1.99.05	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES IMPUGNADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE ENTRADA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	06	8.1.1.2.1.99.06	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	07	8.1.1.2.1.99.07	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE SUSPENSO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS, APÓS A DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	08	8.1.1.2.1.99.08	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS	REGISTRA O VALOR CANCELADO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	09	8.1.1.2.1.99.09	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO RECEBIDOS	REGISTRA O VALOR NÃO RECEBIDO RELATIVO AO TOTAL FIRMADO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.	C	NÃO			S
8	1	1	2	1	99	10	8.1.1.2.1.99.10	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	REGISTRA O VALOR CONCLUÍDO DE TOUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS , APÓS A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	3	0	00	00	8.1.1.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro da execução dos valores de direitos contratuais, quando a administração pública participa como contratada.	C	SIM			N
8	1	1	3	1	00	00	8.1.1.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DOS VALORES DE DIREITOS CONTRATUAIS, QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	01	00	8.1.1.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	COMPREENDE CONTAS RELACIONAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO DE SEGUROS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	01	01	8.1.1.3.1.01.01	EM EXECUÇÃO	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROPRIAR RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE SEGUROS , CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	01	02	8.1.1.3.1.01.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROPRIADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE SEGUROS , CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	02	00	8.1.1.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTO DA EXECUÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO DE SERVIÇOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA A CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	02	01	8.1.1.3.1.02.01	EM EXECUÇÃO	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A REALIZAR RELATIVOS A PRESTACAO DE SERVIÇOS, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA A CONTRATADA.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	02	02	8.1.1.3.1.02.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES REALIZADOS DO CONTRATO DE SERVIÇOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA A CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	03	00	8.1.1.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO DE ALUGUÉIS EM QUE O PODER PUBLICO SEJA O LOCADOR DO BEM.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	03	01	8.1.1.3.1.03.01	EM EXECUÇÃO	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROPRIAR RELATIVOS AOS CONTRATOS ALUGUÉIS EM QUE O PODER PUBLICO SEJA O LOCADOR DO BEM.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	03	02	8.1.1.3.1.03.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROPRIADOS RELATIVOS AOS CONTRATOS ALUGUÉIS EM QUE O PODER PUBLICO SEJA O LOCADOR DO BEM.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	04	00	8.1.1.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TERCEIROS.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	04	01	8.1.1.3.1.04.01	EM EXECUÇÃO	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A REALIZAR RELATIVOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TERCEIROS.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	04	02	8.1.1.3.1.04.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES REALIZADOS REALTIVOS AOS CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TERCEIROS.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	05	00	8.1.1.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	COMPREENDE VALORES RELACIONADOS A EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAÍDOS NO EXERCICIO.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	05	01	8.1.1.3.1.05.01	EM EXECUÇÃO	REGISTRA A EXECUÇÃO DE VALORES A LIBERAR RELATIVOS A CONTRATOS DE OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAÍDOS NO EXERCICIO.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	3	1	05	02	8.1.1.3.1.05.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DE VALORES LIBERADOS RELATIVOS A CONTRATOS DE OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAÍDOS NO EXERCICIO.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	00	8.1.1.3.1.06.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO	Compreende o valor por contrato das despesas derivadas de PPP contratadas pelo ente da Federação excluídas as empresas estatais não dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados.Inclui os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para os próximos 9 anos.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	06	01	8.1.1.3.1.06.01	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para o resto do ano.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	02	8.1.1.3.1.06.02	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 1	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 1º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	03	8.1.1.3.1.06.03	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 2	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 2º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	04	8.1.1.3.1.06.04	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 3	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 3º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	05	8.1.1.3.1.06.05	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 4	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 4º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	06	8.1.1.3.1.06.06	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 5	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 5º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	07	8.1.1.3.1.06.07	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 6	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 6º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	08	8.1.1.3.1.06.08	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 7	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 7º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	09	8.1.1.3.1.06.09	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 8	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 8º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	06	10	8.1.1.3.1.06.10	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO - EC + 9	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 9º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	00	8.1.1.3.1.07.00	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	Compreende o valor por contrato das despesas derivadas de PPP contratadas pelas empresas estatais não dependentes. Devem abranger as despesas com a parcela fixa da contraprestação pecuniária, com a parcela variável vinculada ao desempenho do parceiro privado e com os diferentes riscos provisionados. Inclui os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para os próximos 9 anos.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	07	01	8.1.1.3.1.07.01	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP que já foram liquidadas no exercício atual, bem como as previsões de despesas de PPP para o resto do ano.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	02	8.1.1.3.1.07.02	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 1	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 1º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	03	8.1.1.3.1.07.03	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 2	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 2º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	1	3	1	07	04	8.1.1.3.1.07.04	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 3	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 3º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	05	8.1.1.3.1.07.05	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 4	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 4º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	06	8.1.1.3.1.07.06	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 5	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 5º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	07	8.1.1.3.1.07.07	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 6	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 6º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	08	8.1.1.3.1.07.08	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 7	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 7º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	09	8.1.1.3.1.07.09	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 8	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 8º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	07	10	8.1.1.3.1.07.10	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - EC + 9	Registra, por contrato, os valores das despesas derivadas de contratos de PPP no 9º ano seguinte ao exercício corrente.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	99	00	8.1.1.3.1.99.00	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	COMPREENDE CONTAS RELACIONAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DOS VALORES DE OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPA COMO CONTRATADA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	C	NÃO			N
8	1	1	3	1	99	01	8.1.1.3.1.99.01	EM EXECUÇÃO	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROPRIAR RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE SEGUROS , CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.	C	NÃO			S
8	1	1	3	1	99	02	8.1.1.3.1.99.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROPRIADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE SEGUROS , CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.	C	NÃO			S
8	1	1	9	0	00	00	8.1.1.9.0.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Compreende a execução dos atos potenciais ativos não contemplados em contas específicas.	C	SIM			N
8	1	1	9	1	00	00	8.1.1.9.1.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a execução dos atos potenciais ativos não contemplados em contas especificas. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	1	2	0	0	00	00	8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Registra a execução dos atos e fatos que possa vir a afetar o passivo da entidade governamental.	C	SIM			N
8	1	2	1	0	00	00	8.1.2.1.0.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	Compreende contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidas no pais e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.	C	SIM			N
8	1	2	1	1	00	00	8.1.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS CONCEDIDOS NO PAÍS E NO EXTERIOR, BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	1	2	1	1	01	00	8.1.2.1.1.01.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS CONCEDIDOS NO PAÍS , BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	2	1	1	01	01	8.1.2.1.1.01.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	2	1	1	01	03	8.1.2.1.1.01.03	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	04	8.1.2.1.1.01.04	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS RECEBIDAS POR FIANÇAS, PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	06	8.1.2.1.1.01.06	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR FIANÇAS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	07	8.1.2.1.1.01.07	HIPOTECAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR HIPOTECA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	09	8.1.2.1.1.01.09	HIPOTECAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR HIPOTECA NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	10	8.1.2.1.1.01.10	SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DOS SEGUROS-GARANTIA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	12	8.1.2.1.1.01.12	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DOS SEGUROS-GARANTIA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	13	8.1.2.1.1.01.13	CAUÇÕES A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	15	8.1.2.1.1.01.15	CAUÇÕES EXECUTADA	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	16	8.1.2.1.1.01.16	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	18	8.1.2.1.1.01.18	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	19	8.1.2.1.1.01.19	OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	01	21	8.1.2.1.1.01.21	OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS GARANTIAS NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	00	8.1.2.1.1.02.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONCEDIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS CONCEDIDOS NO EXTERIOR, BEM COMO EMOLUMENTOS CONSULARES E OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	2	1	1	02	01	8.1.2.1.1.02.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	03	8.1.2.1.1.02.03	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR AVAL NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	04	8.1.2.1.1.02.04	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR FIANÇAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	06	8.1.2.1.1.02.06	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR FIANÇAS, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	07	8.1.2.1.1.02.07	HIPOTECAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR HIPOTECA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	09	8.1.2.1.1.02.09	HIPOTECAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR HIPOTECA NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	10	8.1.2.1.1.02.10	SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DOS SEGUROS-GARANTIA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	12	8.1.2.1.1.02.12	SEGUROS-GARANTIA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DOS SEGUROS-GARANTIA, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	13	8.1.2.1.1.02.13	CAUÇÕES A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	15	8.1.2.1.1.02.15	CAUÇÕES EXECUTADA	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS POR CAUÇÕES NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	16	8.1.2.1.1.02.16	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	18	8.1.2.1.1.02.18	GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	02	19	8.1.2.1.1.02.19	OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS GARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO EXTERIOR.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	2	1	1	02	21	8.1.2.1.1.02.21	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS GARANTIAS NO EXTERIOR.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	00	8.1.2.1.1.03.00	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS CONCEDIDOS NO PAÍS , BEM COMO OUTRAS CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	2	1	1	03	01	8.1.2.1.1.03.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	03	8.1.2.1.1.03.03	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	04	8.1.2.1.1.03.04	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR FIANÇAS, PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	06	8.1.2.1.1.03.06	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS POR FIANÇAS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	07	8.1.2.1.1.03.07	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	09	8.1.2.1.1.03.09	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	10	8.1.2.1.1.03.10	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	03	12	8.1.2.1.1.03.12	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	00	8.1.2.1.1.04.00	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUÇÃO DE AVAIS, FIANÇAS E HIPOTECAS CONCEDIDOS NO PAÍS , BEM COMO OUTRAS CONTRAGARANTIAS.	C	NÃO			N
8	1	2	1	1	04	01	8.1.2.1.1.04.01	AVAIS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	03	8.1.2.1.1.04.03	AVAIS EXECUTADOS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR AVAL NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	04	8.1.2.1.1.04.04	FIANÇAS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS POR FIANÇAS, PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	06	8.1.2.1.1.04.06	FIANÇAS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS CONTRAGARANTIAS POR FIANÇAS, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	07	8.1.2.1.1.04.07	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DAS CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	09	8.1.2.1.1.04.09	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DAS GARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA, NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	10	8.1.2.1.1.04.10	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS PENDENTES DE EXECUÇÃO , NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	1	1	04	12	8.1.2.1.1.04.12	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS EXECUTADAS	REGISTRA O VALOR RECEBIDO DE OUTRAS CONTRAGARANTIAS NO PAÍS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	0	00	00	8.1.2.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Compreende contas relacionadas ao registro, no concedente, da execução do valor dos convênios e outros instrumentos congêneres firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.	C	SIM			N
8	1	2	2	1	00	00	8.1.2.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO, NO CONCEDENTE, DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS ENTRE ENTIDADES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE FINALIDADES COMUNS. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	2	2	1	01	00	8.1.2.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS VALORES DE CONVÊNIOS PARA SAÍDA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			N
8	1	2	2	1	01	01	8.1.2.2.1.01.01	CONVÊNIOS A LIBERAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS A LIBERAR DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	02	8.1.2.2.1.01.02	CONVÊNIOS A COMPROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A COMPROVAR DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	03	8.1.2.2.1.01.03	CONVÊNIOS A APROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROVAR DE CONVÊNIOS DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	04	8.1.2.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROVADOS DE CONVÊNIOS DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	05	8.1.2.2.1.01.05	CONVÊNIOS IMPUGNADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS DE CONVÊNIOS DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	06	8.1.2.2.1.01.06	CONVÊNIOS EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE DO CONVÊNIO FIRMADO, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	07	8.1.2.2.1.01.07	CONVÊNIOSEM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE SUSPENSO DE CONVÊNIO FIRMADO, APÓS A DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	08	8.1.2.2.1.01.08	CONVÊNIOS HOMOLOGADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES HOMOLOGADOS DE CONVÊNIOS DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADO COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	09	8.1.2.2.1.01.09	CONVÊNIOS CANCELADOS	REGISTRA O VALOR CANCELADO DO CONVÊNIO FIRMADO.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	10	8.1.2.2.1.01.10	CONVÊNIOS NÃO LIBERADOS	REGISTRA O VALOR NÃO LIBERADO RELATIVO AO TOTAL FIRMADO DO CONVÊNIO. O VALOR CITADO E REGISTRADO POR MEIO DA TRANSACAO EXCCONV, TIPO DE EXECUÇÃO NR. 13.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	11	8.1.2.2.1.01.11	CONVÊNIOS ARQUIVADOS	REGISTRA O VALOR ARQUIVADO DE CONVÊNIOS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	01	12	8.1.2.2.1.01.12	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	REGISTRA O VALOR CONCLUIDO DE CONVÊNIO FIRMADO , APÓS A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTACAO DE CONTAS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	00	8.1.2.2.1.02.00	TERMO DE COOPERAÇÃO	COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS VALORES DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			N
8	1	2	2	1	02	01	8.1.2.2.1.02.01	TERMO DE COOPERAÇÃO A LIBERAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS A LIBERAR DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	02	8.1.2.2.1.02.02	TERMO DE COOPERAÇÃO A COMPROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A COMPROVAR DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	03	8.1.2.2.1.02.03	TERMO DE COOPERAÇÃO A APROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROVAR DE TERMOS DE COOPERAÇÃO DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	04	8.1.2.2.1.02.04	TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROVADOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	05	8.1.2.2.1.02.05	TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	06	8.1.2.2.1.02.06	TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	07	8.1.2.2.1.02.07	TERMO DE COOPERAÇÃO EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE SUSPENSO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS, APÓS A DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	2	2	1	02	08	8.1.2.2.1.02.08	TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS	REGISTRA O VALOR CANCELADO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	09	8.1.2.2.1.02.09	TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO LIBERADOS	REGISTRA O VALOR NÃO LIBERADO RELATIVO AO TOTAL FIRMADO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	02	10	8.1.2.2.1.02.10	TERMO DE COOPERAÇÃO CONCLUÍDOS	REGISTRA O VALOR CONCLUÍDO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS , APÓS A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	00	8.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS VALORES DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES PARA SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			N
8	1	2	2	1	99	01	8.1.2.2.1.99.01	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES DAS PARCELAS A LIBERAR DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES COM A FINALIDADE DE ATINGIR OBJETIVOS COMUNS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	02	8.1.2.2.1.99.02	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A COMPROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A COMPROVAR DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	03	8.1.2.2.1.99.03	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A APROVAR	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES A APROVAR DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	04	8.1.2.2.1.99.04	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES APROVADOS DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A APROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	05	8.1.2.2.1.99.05	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES IMPUGNADOS	REGISTRA A EXECUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE SAÍDA DE RECURSOS FIRMADOS COM OUTRAS ENTIDADES, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS .	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	06	8.1.2.2.1.99.06	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA EFETIVA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS, APÓS A COMPROVAÇÃO DAS PARCELAS DE RECURSOS	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	07	8.1.2.2.1.99.07	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES EM INADIMPLÊNCIA SUSPENSA	REGISTRA O VALOR INADIMPLENTE SUSPENSO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS, APÓS A DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	08	8.1.2.2.1.99.08	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CANCELADOS	REGISTRA O VALOR CANCELADO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	09	8.1.2.2.1.99.09	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NÃO LIBERADOS	REGISTRA O VALOR NÃO LIBERADO RELATIVO AO TOTAL FIRMADO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.	C	NÃO			S
8	1	2	2	1	99	10	8.1.2.2.1.99.10	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	REGISTRA O VALOR CONCLUÍDO DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES FIRMADOS , APÓS A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	C	NÃO			S
8	1	2	3	0	00	00	8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Compreende contas relacionadas ao registro da execução dos valores de obrigações contratuais, quando a administração pública participa como contratante.	C	SIM			N
8	1	2	3	1	00	00	8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUCAO DOS VALORES DE OBRIGACOES CONTRATUAIS, QUANDO A ADMINISTRACAO PUBLICA PARTICIPA COMO CONTRATANTE. COMPREENDE OS SALDOS QUE NAO SERAO EXCLUIDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	01	00	8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUCAO DOS VALORES DO CONTRATO DE SEGUROS EM QUE A ADMINISTRACAO PUBLICA SEJA A CONTRATANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL COM TERCEIROS.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	01	01	8.1.2.3.1.01.01	A EXECUTAR	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES A APROPRIAR RELATIVO A CONTRATOS DE SEGUROS , EM QUE ADMINISTRACAO SEJA A CONTRATANTE.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	2	3	1	01	02	8.1.2.3.1.01.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES A APROPRIADOS RELATIVO A CONTRATOS DE SEGUROS , EM QUE ADMINISTRACAO SEJA A CONTRATANTE.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	02	00	8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTO DA EXECUCAO DOS VALORES DO CONTRATO DE SERVICOS EM QUE A ADMINISTRACAO PUBLICA SEJA A CONTRATANTE .	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	02	01	8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES A REALIZAR RELATIVOS A CONTRATOS DE SERVICOS, EM QUE A ADMINISTRACAO PUBLICA SEJA A CONTRATANTE.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	02	02	8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES REALIZADOS DO CONTRATO DE SERVICOS EM QUE A ADMINISTRACAO PUBLICA SEJA A CONTRATANTE.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	03	00	8.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUCAO DOS VALORES DO CONTRATO DE ALUGUEIS EM QUE O PODER PUBLICO SEJA O LOCATARIO DO BEM.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	03	01	8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES A APROPRIAR RELATIVOS AOS CONTRATOS ALUGUEIS EM QUE O PODER PUBLICO SEJA O LOCATARIO DO BEM.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	03	02	8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES A APROPRIADOS RELATIVOS AOS CONTRATOS ALUGUEIS EM QUE O PODER PUBLICO SEJA O LOCATARIO DO BEM.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	04	00	8.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA EXECUCAO DOS VALORES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA A TERCEIROS.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	04	01	8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES A REALIZAR RELATIVOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS POR TERCEIROS A ADMINISTRACAO PUBLICA.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	04	02	8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUCAO DOS VALORES REALIZADOS REALTIVOS AOS CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS POR ADMINISTRACAO A PUBLICA.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	05	00	8.1.2.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	COMPREENDE VALORES RELACIONADOS A EXECUCAO EXECUCAO DE CONTRATOS DE OBRIGACOES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS NO EXERCICIO.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	05	01	8.1.2.3.1.05.01	A EXECUTAR	REGISTRA A EXECUCAO DE VALORES A LIBERAR RELATIVOS A CONTRATOS DE OBRIGACOES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS NO EXERCICIO.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	05	02	8.1.2.3.1.05.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUCAO DE VALORES A LIBERAREDOS RELATIVOS A CONTRATOS DE OBRIGACOES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS NO EXERCICIO.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	06	00	8.1.2.3.1.06.00	CONTRATO DE GESTÃO	COMPREENDE AS CONTAS DE REGISTRO DA EXECUCAO DOS CONTRATOS DE GESTAO.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	06	01	8.1.2.3.1.06.01	A LIQUIDAR	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO A LIQUIDAR ENTRE A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA PARA GESTAO DE ATIVIDADES TIPICAS DE GOVERNO.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	06	02	8.1.2.3.1.06.02	LIQUIDADOS	REGISTRA O VALOR DO CONTRATO LIQUIDADO ENTRE A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA PARA GESTAO DE ATIVIDADES TIPICAS DE GOVERNO.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	07	00	8.1.2.3.1.07.00	TERMO DE PARCERIA	COMPREENDE VALORES RELACIONADOS A EXECUCAO DE CONTRATOS DE OBRIGACOES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A TERMO DE PARCERIA	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	07	01	8.1.2.3.1.07.01	A EXECUTAR	REGISTRA A EXECUCAO DE VALORES A LIBERAR RELATIVOS A CONTRATOS DE OBRIGACOES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A TERMO DE PARCERIA.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	1	2	3	1	07	02	8.1.2.3.1.07.02	EXECUTADOS	REGISTRA A EXECUCAO DE VALORES A LIBERAREDOS RELATIVOS A CONTRATOS DE OBRIGACOES DA ENTIDADE PUBLICA COM TERCEIROS REFERENTE A TERMO DE PARCERIA.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	08	00	8.1.2.3.1.08.00	CONTRATOS DE PPP	Compreende o valor dos passivos decorrentes de contrato de PPP que devem abranger o valor presente da melhoria de um ativo não financeiro passível de transferência ao setor público e das prestações dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à qualidade do serviço, e também aqueles decorrentes de riscos não provisionados, ou ainda outros valores que se entender necessários.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	08	01	8.1.2.3.1.08.01	CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS - A EXECUTAR	Registra o valor dos ativos contingentes referentes a contraprestações futuras devidas pelo ente ao Parceiro Privado ainda não executadas.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	08	02	8.1.2.3.1.08.02	CONTRAPRESTAÇÕES FUTURAS - EXECUTADAS	Registra o valor dos ativos contingentes referentes a contraprestações futuras devidas pelo ente ao Parceiro Privado já executadas.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	08	03	8.1.2.3.1.08.03	RISCOS NÃO PROVISIONADOS - A EXECUTAR	Registra o valor dos passivos contingentes a executar referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em seu benefício, que não tenham sido registradas com Provisões de PPP.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	08	04	8.1.2.3.1.08.04	RISCOS NÃO PROVISIONADOS - EXECUTADOS	Registra o valor dos passivos contingentes executados referentes a riscos assumidos em decorrência de garantias concedidas ao parceiro privado ou em seu benefício, que não tenham sido registradas com Provisões de PPP.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	08	05	8.1.2.3.1.08.05	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES - A EXECUTAR	Registra o valor de outros passivos contingentes a executar.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	08	06	8.1.2.3.1.08.06	OUTROS PASSIVOS CONTIGENTES - EXECUTADOS	Registra o valor de outros passivos contingentes executados	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	99	00	8.1.2.3.1.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Registra os valores de outras obrigações contratuais de PPP.	C	NÃO			N
8	1	2	3	1	99	01	8.1.2.3.1.99.01	A EXECUTAR	Registra os valores de outras obrigações contratuais de PPP a executar.	C	NÃO			S
8	1	2	3	1	99	02	8.1.2.3.1.99.02	EXECUTADOS	Registra os valores de outras obrigações contratuais de PPP executados.	C	NÃO			S
8	1	2	9	0	00	00	8.1.2.9.0.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Compreende a execução dos atos potenciais passivos não contemplados em contas especificas.	C	SIM			N
8	1	2	9	1	00	00	8.1.2.9.1.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende a execução dos atos potenciais passivos não contemplados em contas especificas. COMPREENDE OS SALDOS QUE NÃO SERAO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS).	C	NÃO			N
8	2	0	0	0	00	00	8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas de registro da execução da programação financeira e de controle das disponibilidades.	C	SIM			N
8	2	1	0	0	00	00	8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que registram a execução dos controles das disponibilidades por destinação de recursos.	X	SIM			N
8	2	1	1	0	00	00	8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compreende as contas que registram a execução das disponibilidades de recursos a utilizar, comprometidas e utilizadas.	X	SIM			N
8	2	1	1	1	00	00	8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Registra o valor das disponibilidades de recursos a utilizar.	X	SIM			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	2	1	1	2	00	00	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Registra o valor das disponibilidades de recursos comprometidas por ocasião do empenho e não liquidadas.	C	SIM			S
8	2	1	1	3	00	00	8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	Compreende o valor das disponibilidades de recursos comprometidas por ocasião da liquidação e de entradas compensatórias e não pagas/devolvidas.	C	SIM			N
8	2	1	1	3	01	00	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Registra o valor das disponibilidades de recursos comprometidas por ocasião da liquidação. O saldo desta conta representa o valor líquido dos empenhos a pagar.	C	NÃO		FR	S
8	2	1	1	3	02	00	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Registra o valor das disponibilidades de recursos comprometidas por consignação/retenção.	C	NÃO		FR	S
8	2	1	1	3	03	00	8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	Registra o valor das disponibilidades de recursos comprometidas por entradas compensatórias, como depósitos de cauções e outros	C	NÃO		FR	S
8	2	1	1	4	00	00	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Registra o valor dos recursos utilizadas por meio de pagamento de despesa orçamentária, depósitos e/ou outros.	C	SIM			S
8	2	1	1	5	00	00	8.2.1.1.5.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	Registra o valor das disponibilidades de recursos comprometidas por programação financeira no órgão central de programação financeira ou arrecadação própria.	C	SIM			S
8	2	1	2	0	00	00	8.2.1.2.0.00.00	EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A PAGAR	Compreende as contas que registram a execução financeira do limite de restos a pagar.	C	SIM			N
8	2	1	3	0	00	00	8.2.1.3.0.00.00	EXECUÇÃO DO RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO	Compreende as contas que controlam a execução dos recursos diferidos. Recursos diferidos são as sobras de recursos financeiros ao final do exercício (recurso diferido), que deveriam ser devolvidas a conta única, porem, ao invés disso, essas sobras são liberadas para uso (apenas no exercício seguinte) através de descontos das transferências financeiras (cota, repasse e sub-repasse) do exercício seguinte.	C	SIM			N
8	2	2	0	0	00	00	8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Compreende as contas que registram a execução das cotas, repasses e sub-repasses para atender a despesas orçamentárias, restos a pagar autorizados e demais dispêndios extra orçamentários.	C	SIM			N
8	2	3	0	0	00	00	8.2.3.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	Compreende as contas que controlam a execução do limite de empenho e movimentação de créditos orçamentários, conforme estabelecidos em ato próprio dos poderes e ministério público.	C	SIM			N
8	2	4	0	0	00	00	8.2.4.0.0.00.00	CONTROLES DA ARRECADAÇÃO	Compreende as contas que registram os valores discriminados da arrecadação da receita orçamentária, por meio de documentos de arrecadação como DARF, GRU, DAR, entre outros.	C	SIM			N
8	3	0	0	0	00	00	8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que controlam a execução dos créditos passiveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	1	0	0	00	00	8.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que registram os valores a serem encaminhados e os já encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	1	1	0	00	00	8.3.1.1.0.00.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	1	1	1	00	00	8.3.1.1.1.00.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os créditos a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	3	1	1	1	01	00	8.3.1.1.1.01.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra os créditos a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa, referentes a impostos.	C	NÃO			S
8	3	1	1	1	02	00	8.3.1.1.1.02.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra os créditos a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa, referentes a taxas.	C	NÃO			S
8	3	1	1	1	03	00	8.3.1.1.1.03.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Registra os créditos a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa, referentes a contribuição de melhoria.	C	NÃO			S
8	3	1	1	2	00	00	8.3.1.1.2.00.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende os créditos a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa, referentes a créditos não-tributários.	C	NÃO			N
8	3	1	1	2	01	00	8.3.1.1.2.01.00	CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Registra os créditos a serem encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa, referentes a créditos não-tributários.	C	NÃO			S
8	3	1	2	0	00	00	8.3.1.2.0.00.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	1	2	1	00	00	8.3.1.2.1.00.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os créditos referentes a tributos encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			N
8	3	1	2	1	01	00	8.3.1.2.1.01.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra os créditos, referentes a impostos, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	2	1	02	00	8.3.1.2.1.02.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra os créditos, referentes à taxas, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	2	1	03	00	8.3.1.2.1.03.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Registra os créditos, referentes à contribuições de melhoria, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	2	2	00	00	8.3.1.2.2.00.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			N
8	3	1	2	2	01	00	8.3.1.2.2.01.00	CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Compreende os créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	3	0	00	00	8.3.1.3.0.00.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA	Compreende o cancelamento dos valores indevidamente encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	1	3	1	00	00	8.3.1.3.1.00.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o cancelamento dos créditos de natureza tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			N
8	3	1	3	1	01	00	8.3.1.3.1.01.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Registra o cancelamento dos créditos de natureza tributária, referentes a impostos, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	3	1	02	00	8.3.1.3.1.02.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Registra o cancelamento dos créditos de natureza tributária, referentes a taxas, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	3	1	03	00	8.3.1.3.1.03.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Registra o cancelamento dos créditos de natureza tributária, referentes a contribuição de melhoria, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	3	2	00	00	8.3.1.3.2.00.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende o cancelamento dos créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	3	1	3	2	01	00	8.3.1.3.2.01.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Registra o cancelamento dos créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	1	4	0	00	00	8.3.1.4.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	SIM			N
8	3	1	4	1	00	00	8.3.1.4.1.00.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	NÃO			N
8	3	1	4	1	01	00	8.3.1.4.1.01.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária, referentes a impostos, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	NÃO			S
8	3	1	4	1	02	00	8.3.1.4.1.02.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária, referentes a taxas, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	NÃO			S
8	3	1	4	1	03	00	8.3.1.4.1.03.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária, referentes a contribuição de melhoria, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	NÃO			S
8	3	1	4	2	00	00	8.3.1.4.2.00.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	NÃO			N
8	3	1	4	2	01	00	8.3.1.4.2.01.00	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.	C	NÃO			S
8	3	2	0	0	00	00	8.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende as contas que registram os valores a serem inscritos em dívida ativa pelo o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	2	1	0	00	00	8.3.2.1.0.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores a serem inscritos em dívida ativa pelo o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	2	1	1	00	00	8.3.2.1.1.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Registra os créditos a serem inscritos em dívida ativa tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	2	1	2	00	00	8.3.2.1.2.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Registra os créditos a serem inscritos em dívida ativa não-tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			S
8	3	2	2	0	00	00	8.3.2.2.0.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA DEVOLVIDOS	Compreende os valores a serem inscritos em dívida ativa que foram devolvidos pelo órgão competente, por incorreções na formalização do processo de encaminhamento.	C	SIM			N
8	3	2	2	1	00	00	8.3.2.2.1.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DEVOLVIDOS	Compreende os créditos a serem inscritos em dívida ativa tributária que foram devolvidos pelo órgão competente, por incorreções na formalização do processo de encaminhamento.	C	NÃO			S
8	3	2	2	2	00	00	8.3.2.2.2.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DEVOLVIDOS	Compreende os créditos a serem inscritos em dívida ativa não tributária que foram devolvidos pelo órgão competente, por incorreções na formalização do processo de encaminhamento.	C	NÃO			S
8	3	2	3	0	00	00	8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	Compreende os valores inscritos em dívida ativa pelo o órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	2	3	1	00	00	8.3.2.3.1.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	Registra os créditos inscritos em dívida ativa tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa.	C	NÃO			N
8	3	2	3	1	01	00	8.3.2.3.1.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	Registra os créditos a receber, inscritos em dívida ativa tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa, em fase administrativa de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	3	1	02	00	8.3.2.3.1.02.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL	Registra os créditos a receber, inscritos em dívida ativa tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa, em fase judicial de cobrança.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	3	2	3	2	00	00	8.3.2.3.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	Compreende os créditos a receber, inscritos em dívida ativa não-tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa, em fase administrativa de cobrança.	C	NÃO			N
8	3	2	3	2	01	00	8.3.2.3.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	Registra os créditos a receber, inscritos em dívida ativa não-tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa, em fase administrativa de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	3	2	02	00	8.3.2.3.2.02.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL	Registra os créditos a receber, inscritos em dívida ativa não-tributária pelo órgão competente em inscrever em dívida ativa, em fase judicial de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	4	0	00	00	8.3.2.4.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	Compreende os valores recebidos relativos aos créditos anteriormente inscritos em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	2	4	1	00	00	8.3.2.4.1.00.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende o recebimento dos valores referentes aos créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
8	3	2	4	1	01	00	8.3.2.4.1.01.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	Registra o recebimento dos valores referentes aos créditos inscritos em dívida ativa tributária, em fase administrativa de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	4	1	02	00	8.3.2.4.1.02.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL	Registra o recebimento dos valores referentes aos créditos inscritos em dívida ativa tributária, em fase judicial de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	4	2	00	00	8.3.2.4.2.00.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende o recebimento dos valores referentes aos créditos inscritos em dívida ativa não-tributária.	C	NÃO			N
8	3	2	4	2	01	00	8.3.2.4.2.01.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	Registra o recebimento dos valores referentes aos créditos inscritos em dívida ativa não-tributária em fase administrativa de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	4	2	02	00	8.3.2.4.2.02.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL	Registra o recebimento dos valores referentes aos créditos inscritos em dívida ativa não-tributária, em fase judicial de cobrança.	C	NÃO			S
8	3	2	5	0	00	00	8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Compreende os valores relativos às baixas de créditos inscritos em dívida ativa.	C	SIM			N
8	3	2	5	1	00	00	8.3.2.5.1.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende as baixas de créditos inscritos em dívida ativa tributária.	C	NÃO			N
8	3	2	5	1	01	00	8.3.2.5.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	Registra as baixas de créditos inscritos em dívida ativa tributária, em cobrança administrativa.	C	NÃO			S
8	3	2	5	1	02	00	8.3.2.5.1.02.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA JUDICIAL	Registra as baixas de créditos inscritos em dívida ativa tributária, em cobrança judicial.	C	NÃO			S
8	3	2	5	2	00	00	8.3.2.5.2.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende as baixas de créditos inscritos em dívida ativa não-tributária.	C	NÃO			N
8	3	2	5	2	01	00	8.3.2.5.2.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMNISTRATIVA	Registra as baixas de créditos inscritos em dívida ativa não-tributária, em cobrança administrativa.	C	NÃO			S
8	3	2	5	2	02	00	8.3.2.5.2.02.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA JUDICIAL	Registra as baixas de créditos inscritos em dívida ativa não-tributária, em cobrança judicial.	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	4	0	0	0	00	00	8.4.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	C	SIM			N
8	4	1	0	0	00	00	8.4.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	C	SIM			N
8	4	1	1	0	00	00	8.4.1.1.0.00.00	PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS	Compreende a previsão dos riscos fiscais classificados como Passivos Contingentes.	C	NÃO			N
8	4	1	1	1	00	00	8.4.1.1.1.00.00	DEMANDAS JUDICIAIS	Registra a estimativa do montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de ação judicial, tais como: a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado: Indexação e controles de preços; De ordem tributária e previdenciária; Outras demandas judiciais; b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;c) Demandas judiciais contra a administração direta e indireta: Privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou empresas; Reajustes salariais; d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo; e) Outras demandas judiciais.	C	NÃO			S
8	4	1	1	2	00	00	8.4.1.1.2.00.00	DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	Registra as Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.	C	NÃO			S
8	4	1	1	3	00	00	8.4.1.1.3.00.00	AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	4	1	1	4	00	00	8.4.1.1.4.00.00	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de situações que podem advir: a) de órgãos da administração direta ou indireta; b) de entidades privadas; c) de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos; d) de Entes da Federação; e) do Regime Geral de Previdência Social; f) do Banco Central; e g) da assunção de outros passivos.	C	NÃO			S
8	4	1	1	5	00	00	8.4.1.1.5.00.00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Recomenda-se que o ente federativo explicite o tipo de assistência emergencial que ele está prevendo, por exemplo, se é assistência contra seca, enchentes, catástrofes, epidemias etc.	C	NÃO			S
8	4	1	1	9	00	00	8.4.1.1.9.00.00	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de passivos contingentes.	C	NÃO			S
8	4	1	2	0	00	00	8.4.1.2.0.00.00	PASSIVOS CONTINGENTES CONFIRMADOS	Compreende a confirmação da previsão dos riscos fiscais classificados como Passivos Contingentes.	C	NÃO			N
8	4	1	2	1	00	00	8.4.1.2.1.00.00	DEMANDAS JUDICIAIS	Registra a estimativa do montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de ação judicial, tais como: a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado: Indexação e controles de preços; De ordem tributária e previdenciária; Outras demandas judiciais; b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;c) Demandas judiciais contra a administração direta e indireta: Privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou empresas; Reajustes salariais; d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo; e) Outras demandas judiciais.	C	NÃO			S
8	4	1	2	2	00	00	8.4.1.2.2.00.00	DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	Registra as Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	4	1	2	3	00	00	8.4.1.2.3.00.00	AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado, inclusive com recursos de fundos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.	C	NÃO			S
8	4	1	2	4	00	00	8.4.1.2.4.00.00	ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser gasto pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos. Ao fazer a estimativa, considerar os principais tipos de situações que podem advir: a) de órgãos da administração direta ou indireta; b) de entidades privadas; c) de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos; d) de Entes da Federação; e) do Regime Geral de Previdência Social; f) do Banco Central; e g) da assunção de outros passivos.	C	NÃO			S
8	4	1	2	5	00	00	8.4.1.2.5.00.00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Recomenda-se que o ente federativo explicite o tipo de assistência emergencial que ele está prevendo, por exemplo, se é assistência contra seca, enchentes, catástrofes, epidemias etc.	C	NÃO			S
8	4	1	2	9	00	00	8.4.1.2.9.00.00	OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de passivos contingentes.	C	NÃO			S
8	4	2	0	0	00	00	8.4.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS	Compreende as contas que controlam a execução dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo, não classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.	C	SIM			N
8	4	2	1	0	00	00	8.4.2.1.0.00.00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PREVISTOS	COMPREENDE A PREVISAO DOS RISCOS FISCAIS NAO CLASSIFICADOS COMO PASSIVOS CONTINGENTES	C	NÃO			N
8	4	2	1	1	00	00	8.4.2.1.1.00.00	FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	Registra a estimativa do montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento.	C	NÃO			S
8	4	2	1	2	00	00	8.4.2.1.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	Registra a estimativa do montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.	C	NÃO			S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	4	2	1	3	00	00	8.4.2.1.3.00.00	DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES:	Registra a estimativa do montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como: a) Taxa de crescimento econômico; b) Taxa de inflação; c) Taxa de câmbio; d) Taxa de juros; e) Salário mínimo; f) Outros indicadores.	C	NÃO			S
8	4	2	1	4	00	00	8.4.2.1.4.00.00	OUTROS RISCOS FISCAIS	Registra a estimativa do montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais.	C	NÃO			S
8	4	2	2	0	00	00	8.4.2.2.0.00.00	DEMAIS RISCOS FISCAIS CONFIRMADOS	COMPREENDE A CONFIRMACAO DA PREVISAO DOS RISCOS FISCAIS NAO CLASSIFICADOS COMO PASSIVOS CONTINGENTES	C	NÃO			N
8	5	0	0	0	00	00	8.5.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as contas que controlam a execução dos consórcios públicos (do ente consorciado e/ou do próprio consórcio), incluindo os controles do contrato de rateio, controle da prestação de contas, bem como as informações que serão consolidadas no ente consorciado para fins de elaboração dos demonstrativos dos consórcios, conforme Portaria STN 72/2012.	C	SIM			N
8	5	1	0	0	00	00	8.5.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	Compreende contas relacionadas ao registro dos valores de obrigações contratuais decorrentes de Consórcios Públicos	C	NÃO			N
8	5	1	1	0	00	00	8.5.1.1.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	Registra os valores de obrigações contratuais em execução decorrentes de Consórcios Públicos	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	1	2	0	00	00	8.5.1.2.0.00.00	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	Registra os valores de obrigações de obrigações contratuais executados decorrentes de Consórcios Públicos	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	2	0	0	00	00	8.5.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	Compreende contas relacionadas ao registro da execução do controle da prestação de contas referentes aos valores transferidos dos Consórcios Públicos.	C	NÃO			N
8	5	2	1	0	00	00	8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	Registra os valores transferidos dos Consórcios Públicos a comprovar.	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	2	2	0	00	00	8.5.2.2.0.00.00	EM INADIMPLENCIA	Registra os valores transferidos dos Consórcios Públicos em que não houve prestação de contas dentro do prazo estipulado.	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	2	3	0	00	00	8.5.2.3.0.00.00	A APROVAR	Registra os valores transferidos dos Consórcios Públicos a aprovar.	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	2	4	0	00	00	8.5.2.4.0.00.00	APROVADOS	Registra os valores transferidos dos Consórcios Públicos aprovados.	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	2	5	0	00	00	8.5.2.5.0.00.00	IMPUGNADOS	Registra os valores transferidos dos Consórcios Públicos impugnados.	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	2	6	0	00	00	8.5.2.6.0.00.00	CONCLUÍDOS	Registra os valores transferidos dos Consórcios Públicos concluídos.	C	NÃO		IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	5	3	0	0	00	00	8.5.3.0.0.00.00	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	Compreende as informações referentes aos Consórcios Públicos, atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio,que serão enviadas pelo consórcio para os entes consorciados para fins de elaboração dos demonstrativos fiscais (Saúde, pessoal, educação e disponibilidade de caixa), em atendimento a Portaria STN n.º 72/2012. Conta para uso do ente consorciado.	C	NÃO			N

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	5	3	1	0	00	00	8.5.3.1.0.00.00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Registra os valores repassados pelo ente para execução das despesas nos Consórcios Públicos, com base no Contrato de Rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	2	0	00	00	8.5.3.2.0.00.00	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende as despesas executadas em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO			N
8	5	3	2	1	00	00	8.5.3.2.1.00.00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Registra o valor da despesa empenhada a ser liquidada executadas em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	2	2	00	00	8.5.3.2.2.00.00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	Registra o valor da despesa cujo fato gerador já ocorreu, mas que ainda não foram conferidos o objeto, e o valor, ou seja, não houve a liquidação, executadas em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	2	3	00	00	8.5.3.2.3.00.00	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Registra o valor da apropriação das despesas empenhadas com posterior verificação de sua regularidade por constituição do direto do credor, executadas em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	2	4	00	00	8.5.3.2.4.00.00	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Demonstra o valor da despesa empenhada liquidada paga, executadas em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	0	00	00	8.5.3.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, não liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO			N

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	5	3	3	1	00	00	8.5.3.3.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Registra o valor dos RP não processados ainda não liquidados, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	2	00	00	8.5.3.3.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	Registra o valor dos RP não processados ainda não liquidados cujo fato gerador já ocorreu em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	3	00	00	8.5.3.3.3.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	Registra o valor dos RP não processados, liquidados após sua inscrição e ainda não pagos em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	4	00	00	8.5.3.3.4.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	Registra o valor dos RP não processados, liquidados após sua inscrição e pagos em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	5	00	00	8.5.3.3.5.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS	Registra o valor de restos a pagar não processados a liquidar, bloqueado por decreto em consórcios públicos atribuídas ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	6	00	00	8.5.3.3.6.00.00	RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS	Registra o valor da transferência de restos a pagar não processados pela desincorporação de saldos decorrentes de transformação, cisão, fusão e extinção de órgãos ou UG.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	5	3	3	7	00	00	8.5.3.3.7.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar não processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 631100000 e 631200000, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	3	8	00	00	8.5.3.3.8.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	Compreende o cancelamento de restos a pagar não processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	4	0	00	00	8.5.3.4.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Compreende o somatório dos valores relativos à transferência, liquidação e pagamento das despesas empenhadas, liquidadas no exercício financeiro de sua inscrição e não pagas, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO			N
8	5	3	4	1	00	00	8.5.3.4.1.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	Registra o valor dos RP processados e não pagos em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	4	2	00	00	8.5.3.4.2.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS	Registra o valor dos RP processados pagos em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	4	3	00	00	8.5.3.4.3.00.00	RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS	Registra o valor da transferência de restos a pagar pela desincorporação de saldos decorrente de transformação, cisão, fusão e extinção de órgãos ou UG em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	5	3	4	4	00	00	8.5.3.4.4.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Registra o valor das despesas empenhadas inscritas no exercício como restos a pagar processados, a ser transferido no exercício seguinte para a conta 632100000, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	4	5	00	00	8.5.3.4.5.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS	Compreende o cancelamento de restos a pagar processados por insuficiência de recursos, pela inscrição indevida ou para atender dispositivo legal, em consórcios públicos atribuídos ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		Identificação do Consórcio + Tipo de Recurso + Classificação Funcional + Natureza da despesa + Fonte de Recursos	S
8	5	3	5	0	00	00	8.5.3.5.0.00.00	INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Registra a parcela total da insuficiência de caixa gerada no consórcio público atribuída ao ente consorciado com base no contrato de rateio.	C	NÃO		FONTE DE RECURSOS + IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO	S
8	8	0	0	0	00	00	8.8.0.0.0.00.00	APURAÇÃO DE CUSTOS	Compreende as contas que controlam a execução dos custos dos bens e serviços produzidos.	C	SIM			N
8	9	0	0	0	00	00	8.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	Compreende as contas de controles da execução não especificados anteriormente nos grupos dessa classe.	C	SIM			N
8	9	1	0	0	00	00	8.9.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	COMPREENDE AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DAS RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS.	C	NÃO			N
8	9	1	1	0	00	00	8.9.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	REGISTRA AS CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO PUBLICA COM TERCEIROS POR TITULOS, VALORES E BENS.	C	NÃO			N
8	9	1	1	1	00	00	8.9.1.1.1.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	REGISTRA OS DEPOSITOS JUDICIAIS EFETUADOS POR TERCEIROS EM TITULOS, EM CONTA VINCULADA ETC, SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE, OU DEPOSITADOS POR ESTA PARA TERCEIROS.	C	NÃO			S
8	9	1	1	2	00	00	8.9.1.1.2.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	REGISTRA O SOMATÓRIO DOS VALORES DOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS REALIZADOS.	C	NÃO			S
8	9	1	1	3	00	00	8.9.1.1.3.00.00	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	REGISTRA RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS, NAO INDIVIDUALIZADAS NAS OUTRAS CONTAS DESSE GRUPO.	C	NÃO			S
8	9	1	2	0	00	00	8.9.1.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	COMPREENDE CONTAS RELACIONADAS AO REGISTRO DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS COM A ADMINISTRACAO PUBLICA POR TITULOS, VALORES E BENS.	C	NÃO			N
8	9	1	2	1	00	00	8.9.1.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	COMPREENDE OS VALORES CONCEDIDOS A SERVIDOR RESPONSAVEL PARA ATENDER DESPESAS QUE NAO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICACAO,ATE A SUA PRESTACAO DE CONTAS.	C	NÃO			N
8	9	1	2	1	01	00	8.9.1.2.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	REGISTRA OS VALORES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS PENDENTES DE COMPROVACAO	C	NÃO			S
8	9	1	2	1	02	00	8.9.1.2.1.02.00	ADIANTAMENTOS A APROVAR	REGISTRA OS VALORES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS COMPROVADOS PENDENTES DE APROVACAO.	C	NÃO			S
8	9	1	2	1	03	00	8.9.1.2.1.03.00	ADIANTAMENTOS APROVADOS	REGISTRA OS VALORES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS APROVADOS.	C	NÃO			S
8	9	1	2	1	04	00	8.9.1.2.1.04.00	ADIANTAMENTOS IMPUGNADOS	REGISTRA OS VALORES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS IMPUGNADOS.	C	NÃO			S

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	9	1	2	1	05	00	8.9.1.2.1.05.00	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	REGISTRA OS VALORES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS EM INADIMPLÊNCIA.	C	NÃO			S
8	9	1	2	1	06	00	8.9.1.2.1.06.00	ADIANTAMENTOS CANCELADOS	REGISTRA OS VALORES DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS CANCELADOS.	C	NÃO			S
8	9	1	2	2	00	00	8.9.1.2.2.00.00	EXECUÇÃO DE ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE	Compreende o valor dos ativos produzidos por meio de Parcerias Público Privadas contabilizados na Sociedade de Propósito Específico.	C	NÃO			N
8	9	1	2	2	01	00	8.9.1.2.2.01.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE	REGISTRA O VALOR DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS, DE NATUREZA EVENTUAL, POR TITULOS, VALORES E BENS, PARA AS QUAIS NAO HA CONTAS ESPECIFICAS.	C	NÃO			S
8	9	1	2	2	02	00	8.9.1.2.2.02.00	ATIVOS DE PPP CONTABILIZADOS NA SPE BAIXADOS	REGISTRA AS RESPONSABILIDADES EM FASE DE APURACAO DECORRENTES DE ATOSPRATICADOS POR GESTORES, SERVIDORES OU TERCEIROS QUE POSSAM RESULTAREM PREJUIZOS PARA A FAZENDA NACIONAL.	C	NÃO			S
8	9	1	2	9	00	00	8.9.1.2.9.00.00	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	REGISTRA RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS, NAO INDIVIDUALIZADAS NAS OUTRAS CONTAS DESSE GRUPO.	C	NÃO			S
8	9	2	0	0	00	00	8.9.2.0.0.00.00	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	COMPREENDE AS RESPONSABILIDADES EM FASE DE APURACAO DECORRENTES DE ATOSPRATICADOS POR GESTORES, SERVIDORES OU TERCEIROS QUE POSSAM RESULTAREM PREJUIZOS PARA A FAZENDA NACIONAL.	C	NÃO			N
8	9	2	1	0	00	00	8.9.2.1.0.00.00	PAGAMENTOS INDEVIDOS	REGISTRA AS RESPONSABILIDADES EM APURACAO DE GESTORES E OUTROS RESPON-SAVEIS E CO-RESPONSAVEIS POR PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE, IN-CLUSIVE EM CASOS DE SUPERFATURAMENTO.	C	NÃO			S
8	9	2	2	0	00	00	8.9.2.2.0.00.00	SALDOS NÃO RECOLHIDOS	REGISTRA OS SALDOS DOS VALORES ENTREGUES A FUNCIONARIOS OU SERVIDORES,NAO RECOLHIDOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS EM NORMAS LEGAIS OU AD-MINISTRATIVAS CUJOS PROCESSOS ESTEJAM EM FASE DE APURACAO.	C	NÃO			S
8	9	2	3	0	00	00	8.9.2.3.0.00.00	DESFALQUES OU DESVIOS	REGISTRA OS DESFALQUES OU DESVIOS DE BENS E VALORES DA UNIAO OU DE EN-TIDADES PUBLICAS, EM APURACAO,DECORRENTES DE PROCESSOS POR ACOES ADMI-NINISTRATIVAS, POLICIAIS OU JUDICIAIS.	C	NÃO			S
8	9	2	4	0	00	00	8.9.2.4.0.00.00	DÉBITOS DE TERCEIROS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AS RESPONSABILIDADES POR IRREGULARIDADESEM PRESTACAO DE SERVICOS POR TERCEIROS, CUJOS PROCESSOS ESTEJAM EM FA-SE DE APURACAO.	C	NÃO			S
8	9	2	5	0	00	00	8.9.2.5.0.00.00	RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS	REGISTRA AO REGISTRO DAS RESPONSABILIDADES EM INQUERITOS ADMINISTRA-TIVOS OU POLICIAIS CONTRA SERVIDORES OU TERCEIROS, POR DANOS E PERDASCAUSADOS A FAZENDA NACIONAL, E QUE ESTEJAM EM FASE DE APURACAO.	C	NÃO			S
8	9	2	6	0	00	00	8.9.2.6.0.00.00	PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	REGISTRA AS DESPESAS REALIZADAS SEM EXISTENCIA DE CREDITO QUE AS COM-PORTE, RESULTANDO EM PAGAMENTO SEM PREVIO EMPENHO OU AINDA COM CLASSI-FICACAO IMPROPRIA (DIFERENTE DAQUELA PREVISTA NO ORCAMENTO), EM FASE DE APURACAO.	C	NÃO			S
8	9	2	7	0	00	00	8.9.2.7.0.00.00	CRÉDITOS ANTECIPADOS	REGISTRA OS VALORES PAGOS SOBRE DOTACOES DECORRENTES DE CREDITOS ANTE-CIPADOS NAO REALIZADOS ATE O FECHAMENTO DO EXERCICIO, EM FASE DE APURACAO.	C	NÃO			S
8	9	2	8	0	00	00	8.9.2.8.0.00.00	FALTA OU IRREGULARIDADE DE COMPROVAÇÃO	REGISTRA OS VALORES CORRESPOND.A FALTA DE DOCUMENTACAO COMPROBAT.DA E-XECUCAO DA DESPESA, INCLUSIVE AS APRESENT.FORA DO PRAZOLEGAL, BEM CO-MO A INADIMPLENCIA NA COMPROV.DE INSTRUMENT.DE TRANSFER.OU AINDA IRRE-GULARID. NA DOCUMENT., EM FASE DE APURACAO	C	NÃO			S

SUBANEXO XX - PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

PCASP 2015 ESTENDIDO - IPC 00 - ANEXO III (ATUALIZADO EM 02/10/2014)

CLASSE	GRUPO	SUBGRUPO	TÍTULO	SUBTÍTULO	ÍTEM	SUBÍTEM	CONTA	TÍTULO	FUNÇÃO	NATUREZA DO SALDO[1]	PCASP FEDERAÇÃO	ATRIBUTO SUPERÁVIT FINANCEIRO	ATRIBUTO OBRIG. (conta corrente)	ESCRITURAÇÃO
8	9	2	9	0	00	00	8.9.2.9.0.00.00	OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO	COMPREENDE OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO.	C	NÃO			N
8	9	2	9	1	00	00	8.9.2.9.1.00.00	MULTAS E JUROS	COMPREENDE OS VALORES REFERENTES A MULTAS E JUROS PAGOS PELO ORGAO, PO-REM DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES E QUE ESTEJAM EM FASE DE APURA-CAO.	C	NÃO			N
8	9	2	9	1	01	00	8.9.2.9.1.01.00	FALTA DE LICITAÇÃO	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A BENS E SERVICOS ADQUIRIDOS SEM A NE-CESSARIA LICITACAO, INFRINGINDO A LEGISLACAO ESPECIFICA, EM PROCESSOSMOTIVADOS, POR DETERMINACOES ADMINISTRATIVAS E OU INQUERITOS, EM FASEDE APURACAO.	C	NÃO			S
8	9	2	9	1	02	00	8.9.2.9.1.02.00	FALTA DE RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS	REGISTRA OS VALORES CORRESPONDENTES A FALTA DE RECOLHIMENTO OU PAGA-MENTO DE OBRIGACOES PECUNIARIAS, TAIS COMO: PARTE DO EMPREGADOR DEOBRIG. PATRONAIS, VALORES DESCONTADOS DE TERCEIROS E NAO RECOLHIDOS,NAO PAGAMENTO DE OBRIGAC. PARA COM A UNIAO.	C	NÃO			S
8	9	2	9	1	04	00	8.9.2.9.1.04.00	DÉBITOS ORIUNDOS DE USO OU ALUGUEL DE IMOVEL	REGISTRA OS DÉBITOS ORIUNDOS DE USO OU ALUGUEL DE IMÓVEIS.	C	NÃO			S
8	9	2	9	1	05	00	8.9.2.9.1.05.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS IRREGULARMENTE	REGISTRA OS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS IRREGULARMENTE.	C	NÃO			S
8	9	2	9	1	06	00	8.9.2.9.1.06.00	FRAUDES EM BENEFÍCIOS	REGISTRA OS VALORES EM APURAÇÃO DE FRAUDES EM BENEFÍCIOS.	C	NÃO			S
8	9	2	9	1	99	00	8.9.2.9.1.99.00	DEMAIS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO	REGISTRA RESPONSABILIDADES EM APURACAO NAO INDIVIDUALIZADAS NAS OUTRASCONTAS DESSE GRUPO.	C	NÃO			S

[1] Natureza do Saldo – identifica se a conta tem saldo credor (C), devedor (D) ou misto (D/C).
[2] O atributo O/F tem como objetivo indicar se, ocorrendo uma transação ou evento, o seu registro contábil é